



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 2

Brasília - DF, terça-feira, 5 de janeiro de 2010



SEÇÃO



Sumário

	PÁGINA
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1
Ministério da Cultura	2
Ministério da Educação	2
Ministério da Fazenda	3
Ministério da Integração Nacional	11
Ministério da Justiça	12
Ministério da Previdência Social	14
Ministério da Saúde	14
Ministério das Comunicações	15
Ministério de Minas e Energia	17
Ministério do Desenvolvimento Agrário	17
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	17
Ministério do Trabalho e Emprego	29
Ministério do Turismo	30
Ministério dos Transportes	30
Ministério Público da União	30
Poder Judiciário	30
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	36

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL
DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 67, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009

1. De acordo com ao conclusão do processo de reavaliação do ingrediente ativo Cyhexatina iniciado pela ANVISA, ficam proibidos a importação e produção de agrotóxicos e produtos técnico à base deste ingrediente, estando seus registros cancelados a partir de 31 de outubro de 2011 e a monografia ficará mantida até 31 de maio de 2012. Produtos registrados à base deste ingrediente: Acarstin re-

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

gistro Nº 1203, Acarmate registro Nº 4699 da empresa Sipcam Isagro Brasil S.A; Hokko Cyhexatin 500 registro Nº 1378902 da empresa Arysta Lifescience do Brasil Ind. Quim. e Agropecuária Ltda; Cyhexatin Técnico Chemia registro Nº 9806 da empresa Chemia do Brasil Comercial, Imp. e Exp. Ltda. De acordo com a decisão do CTA, ficam priorizadas análises de novos ingredientes ativos, que substituam as indicações de uso do ingrediente Cyhexatina.

2. De acordo com ofício 1836/2009/CGASQ/DIQUA, e atendendo ao artigo 22 do Decreto 4074/02, fica suspensa a importação e produção do produto Granutox 150 G registro Nº 2098.

3. De acordo com o Artigo 22 § 1º, do Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração d marca comercial do produto Grascarb registro Nº 05295, para a marca comercial Grassmax.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenação Geral

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1.020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA SUBSTITUTO no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial Nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa Nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei Nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto Nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo Nº 21050.004725/2008-17, resolve:

Art. 1º - Converter em Definitivo o credenciamento sob Nº BR-SC-0375 da empresa MADEIREIRA BROCARDO LTDA., CNPJ nº 78.529.286/0001-94, Inscrição Estadual nº 251.118.215, localizada na Rua Altino Gonçalves de Farias, 1631 - Bairro Bosque, em Curitiba/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar o seguinte tratamento: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria converte o credenciamento provisório estipulado na Portaria Nº 495, publicada no DOU de 26/12/2008, Seção 1, pg 97, e terá prazo de cinco (5) anos, mantido o mesmo número daquele e poderá ser revogado por igual período, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa Nº 66, de 27/11/2006, republicada no DOU de 12/01/2007, Seção 1, pg. 2 a 5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRO POWELL VAN DE
CASTEELE
Substituto

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

DESPACHOS

Processo: Contrato de sublocação de área no. 473 do IBP - RS PPC 0072/09 - Parecer Jurídico VAN-06/2009. Objeto: Sublocação de área para Participação da NUCLEP na Exposição denominada RIO OIL & GÁS EXPO 2010. Contratado: IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás. Valor: R\$ 62.350,00. Trata-se de sublocação de área para participação da NUCLEP como expositora no evento denominado RIO OIL & GÁS EXPO 2010 que será realizada no período de 13a 16/09/2010 no RIOCENTRO-RJ - Niterói. Toda a organização do evento será feita pelo promotor do evento acima, sendo que cada expositor deverá pagar à contratada um aluguel pela área cedida para a instalação do respectivo estande. A área de sublocação pretendida pela NUCLEP será de 80 m2, que custará 62.350,00, que deverá ser paga em 4 parcelas iguais de R\$ 15.587,50 à Sublocadora, sendo a primeira parcela para o dia 21/01/2010, e assim, sucessivamente. Cabe ressaltar, que não há como se realizar prévia licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a NUCLEP, considerando-se que a área foi locada pelo IBP, como já foi informado acima, que será o promotor do evento, e, este, por sua vez a subloca aos expositores participantes, não havendo, como estabelecer competição entre possíveis contedores. Sem a presença de contedores, inviável o estabelecimento de competição, sendo, portanto inexigível a licitação. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável já efetuado pela consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor Administrativo

Processo: Contrato de sublocação de área no. 473 do IBP - RS PPC 0072/09 - Parecer Jurídico VAN-06/2009. Objeto: Sublocação de área para Participação da NUCLEP na Exposição denominada RIO OIL & GÁS EXPO 2010. Contratado: IBP - Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás. Valor: R\$ 62.350,00. Trata-se de sublocação de área para participação da NUCLEP como expositora no evento denominado RIO OIL & GÁS EXPO 2010 que será realizada no período de 13a 16/09/2010 no RIOCENTRO-RJ - Niterói. Toda a organização do evento será feita pelo promotor do evento acima, sendo que cada expositor deverá pagar à contratada um aluguel pela área cedida para a instalação do respectivo estande. A área de sublocação pretendida pela NUCLEP será de 80 m2, que custará 62.350,00, que deverá ser paga em 4 parcelas iguais de R\$ 15.587,50 à Sublocadora, sendo a primeira parcela para o dia 21/01/2010, e assim, sucessivamente. Cabe ressaltar, que não há como se realizar prévia licitação para a escolha da proposta mais vantajosa para a NUCLEP, considerando-se que a área foi locada pelo IBP, como já foi informado acima, que será o promotor do evento, e, este, por sua vez a subloca aos expositores participantes, não havendo, como estabelecer competição entre possíveis contedores. Sem a presença de contedores, inviável o estabelecimento de competição, sendo, portanto inexigível a licitação. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

RICARDO NORONHA PEREIRA
Gerente de Suprimentos

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável já efetuado pela consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA
Diretor Administrativo

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

RETIFICAÇÃO

No extrato de parecer nº 2.211/2009, publicado no DOU Nº 239, de 15/12/2009, Seção 1, página 71, onde lê-se: Extrato Prévio: 1940/2009, Publicado no DOU nº 146, 03 de agosto de 2009, Leia-se: Extrato Prévio: 2135/2009, Publicado no DOU nº 235, 09 de dezembro de 2009.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TÉCNOLÓGICO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

A Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 13 do Decreto nº 4.195, de 11.04.2002, e pelo parágrafo primeiro do Art. 1º da Portaria MCT nº 727, de 24.11.2005, do Exmo. Sr. Ministro da Ciência e Tecnologia, resolve:

Art. 1º Tornar público que será limitada em até 10% a.a. (dez por cento ao ano) a parcela a ser equalizada dos encargos das operações de crédito da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, nos termos do Decreto nº 4.195, de 11 de abril de 2002, e da Portaria nº 727, de 24 de novembro de 2005, para os financiamentos contemplados com o referido benefício e aprovados no primeiro trimestre de 2010, assim como para os que, aprovados anteriormente, venham a ser contratados no referido trimestre.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

ERENICE ALVES GUERRA
Secretária Executiva da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Parágrafo único - Caso a equalização ultrapasse o limite de 10% a.a., em função da variação da TJLP, a FINEP encaminhará a Câmara Técnica de Políticas de Incentivo à Inovação proposta de estabelecimento de novo limite de equalização fundamentada em levantamento dos contratos realizados, com vistas à compensação de eventuais perdas ocorridas e adequará sua Política Operacional às novas condições.

Art. 2º Para fins de obtenção do benefício referido no Art. 1º desta Resolução, os projetos deverão ser:

I - Aderentes aos Programas Estruturantes da Política de Desenvolvimento Produtivo, organizados em três eixos: os Programas Mobilizadores em Áreas Estratégicas; os Programas para Consolidar e Expandir a Liderança; e os Programas para Fortalecer a Competitividade;

II - Projetos de pré-investimento e de engenharia consultiva enquadrados nas políticas governamentais prioritárias: Programa de Aceleração do Crescimento; Integração Sulamericana; Copa do Mundo 2014 e; Política Habitacional Minha Casa, Minha Vida;

III - Outros projetos inovadores que não se enquadrem nos itens anteriores.

Art. 3º A concessão do benefício referido no Art. 1º seguirá os seguintes critérios:

I - Para os projetos aderentes ao eixo 'Mobilizadores em Áreas Estratégicas', que abrange os Complexos Industriais da Saúde e de Defesa, bem como as áreas temáticas de Tecnologias de Informação e Comunicação, de Nanotecnologia; de Biotecnologia e das Energias Nuclear e Renováveis, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja de 4,0% a.a.;

II - Para os projetos aderentes ao eixo 'Consolidar e Expandir a Liderança', que abrange o Complexo Aeronáutico; de Petróleo, Gás Natural e Petroquímica; de Celulose e Papel; de Mineração; de Siderurgia; e de Carnes, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja de 4,5% a.a.;

III - Para os projetos aderentes ao eixo 'Fortalecer a Competitividade', que abrange os Complexos Automotivo e de Serviços; da Indústria Naval e Cabotagem; de Têxtil e de Confecções; de Bens de Capital; de Couro, Calçados e Artefatos; de Madeira e Móveis; da Construção Civil; de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos; de Plásticos; e do Sistema Agroindustrial; e outros, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja de 5,0% a.a.;

IV - Para os projetos de pré-investimento e de engenharia consultiva enquadrados nas políticas governamentais prioritárias, que abrange Programa de Aceleração do Crescimento; Integração Sulamericana; Copa do Mundo de 2014 e; Política Habitacional Minha Casa, Minha Vida, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja de 4,0% a.a.;

V - Para outros projetos inovadores, não enquadrados nos itens anteriores, a parcela a ser equalizada dos encargos será igual ao valor necessário para que o custo final do projeto seja de 8,00% a.a.;

VI - Para os projetos apresentados no âmbito do Programa Juro Zero que, enquadrados em pelo menos um dos itens dispostos no art. 2º, e que sejam executados por microempresas ou pequenas empresas, a parcela a ser equalizada dos encargos das operações será de até 10% a.a.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
Presidente da Câmara Técnica

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº. 266, de 30 de dezembro de 2009, publicada no D.O.U. nº 250 de 31 de dezembro de 2009, Seção 1, página 12.

Onde se lê: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
INTERNACIONAL
Leia-se: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL

Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 6, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, no uso das atribuições conferidas pela Lei 11.892/2008 e a Portaria Ministerial nº 36, de 07/01/2009, publicada no Diário Oficial da União de 08/01/2009 e, considerando as orientações contidas no Ofício nº 2151/ASSUP/GAB/SETEC/MEC, que versa sobre a autonomia e gestão dos Reitores dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, especialmente no que diz respeito às nomeações dos Conselhos Superiores, publicação e alteração de estatutos, resolve:

Art. 1º - Os incisos VI e VII do artigo 8º do Estatuto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, aprovados pela Resolução "Ad Referendum" nº 01/2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

VI - 06 (seis) representantes da sociedade civil e igual número de suplentes, sendo 02 (dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores e 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pelo Reitor.

VII - 01 (um) representante e 01 (um) suplente do Ministério da Educação, designados pelo Reitor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EURIPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA
Reitor Pro Tempore

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 1.387, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

A Vice-Reitora da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 0832/2008, de 12/11/2008, publicada no Diário Oficial da União de 13/11/2008, considerando o que consta do Processo 018466/2008, resolve:

Aplicar à empresa MEDMINAS - COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA., situada à Avenida Bernardo Monteiro, nº 447, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP 30150-280, inscrita sob o CNPJ nº 06.941.484/0001-50, por ter cumprido com atraso as obrigações assumidas através do Contrato nº 020/2009, as penas de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, e advertência, tudo com base no Artigo 28 do Decreto 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, c/c a cláusula sexta, item 2 do contrato acima aludido, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002..

NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

PORTARIA Nº 1.400, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 006366/2009, resolve:

Aplicar à empresa SUPRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, situada à Rua Itabira, nº 250, Sala 1, Bairro Jardim América, Pato Branco-PR, CEP 85502-000, inscrita sob o CNPJ nº 09.270.454/0001-57, por ter cumprido com atraso as obrigações assumidas através do Empenho nº 2009NE901439, as penas de advertência cumulada por multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, tudo com base no subitem 12.3 e 12.2.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 263/2009, e no Art. 87 (incisos I e II) tudo com base no subitem 12.3 e 12.2.1 do Edital de Pregão, na forma eletrônica, no. 263/2009, e no Artigo 87 (incisos I e II) da Lei 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o registro da penalidade junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores-SICAF, em face do disposto no parágrafo único do Artigo 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 003921/2009, resolve:

Nº 8 - rescindir de forma amigável o contrato firmado com a empresa M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E INFORMÁTICA LTDA., com sede na Av. Patrocínio Paulista, nº 273, sala 01, Bairro Jardim Triana, São Paulo - SP, CEP 03552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.237.480/0001-34, representado pelo empenho nº 900626/2007, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Nº 9 - rescindir de forma amigável o contrato firmado com a empresa TORRE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., com sede no largo do Pari, nº 48-A, Bairro do Brás, São Paulo - SP, CEP 03007-050, inscrita no CNPJ sob o nº 07.721.973/0001-69, representado pelo empenho nº 900625/2007, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Parágrafo 1º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

LUIZ CLÁUDIO COSTA



Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Ratifica os Convênios ICMS ICMS 93/09, 94/09, 98/09, 99/09, 100/09, 103/09, 106/09, 107/09, 108/09, 109/09, 110/09, 111/09, 112/09, 113/09, 114/09, 115/09, 117/09, 119/09, 120/09 a 121/09 15 de dezembro de 2009.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 136ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, realizada no dia 11 de dezembro de 2009, e publicados no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2009:

Convênio ICMS 93/09 - Altera o Convênio ICMS 135/06, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com aparelhos celulares.

Convênio ICMS 94/09 - Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2009.

Convênio ICMS 98/09 - Altera o Convênio ICMS 54/09, que altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Convênio ICMS 99/09 - Altera o Convênio ICMS 93/98, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa científica.

Convênio ICMS 100/09 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Convênio ICMS 103/09 - Dispõe sobre a adesão dos Estados do Ceará e Rondônia ao Convênio ICMS 103/08, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas, na aquisição de tratores de até 75 CV, realizadas pelos pequenos agricultores do Distrito Federal, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular.

Convênio ICMS 106/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Roraima às disposições do Convênio ICMS 50/93, que concede redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicas.

Convênio ICMS 107/09 - Autoriza a emissão de documentos fiscais em operações simbólicas, convalida procedimentos e dá outras providências.

Convênio ICMS 108/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Convênio ICMS 11/93, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS incidente nas saídas dos produtos resultantes das aulas práticas dos cursos profissionalizantes ministrados pelo SENAC.

Convênio ICMS 109/09 - Exclui o Estado do Espírito Santo das disposições do Convênio ICMS 71/90, que estabelece disciplina de controle da circulação de café no território nacional.

Convênio ICMS 110/09 - Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

Convênio ICMS 111/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Mato Grosso ao Convênio ICMS, 72/06, que autoriza os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins e o Distrito Federal a não exigirem os créditos tributários relacionados com o ICMS incidente sobre as prestações de serviços de comunicação.

Convênio ICMS 112/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 60/07, que concede isenção do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei Nº 10.604/02.

Convênio ICMS 113/09 - Dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS 74/03, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba, Paraná e Roraima a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura, e ao Convênio ICMS 27/06, que Autoriza os Estados do Acre, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura.

Convênio ICMS 114/09 - Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas e interestaduais com mercadorias destinadas a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal, para aplicação nas Unidades Modulares de Saúde - UMS.

Convênio ICMS 115/09 - Autoriza os Estados do Espírito Santo e Paraná a conceder isenção de ICMS nas prestações de serviço de transporte ferroviário de passageiros intermunicipal com a finalidade turística, histórica e cultural.

Convênio ICMS 117/09 - Inclui o Estado do Amapá nas disposições do Convênio ICMS 144/08, que autoriza os Estados do

Amazonas, Pernambuco e de São Paulo a conceder isenção do ICMS devido nas prestações interestaduais promovidas por prestadores de serviços de transporte aéreo de carga.

Convênio ICMS 119/09 - Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.

Convênio ICMS 120/09 - Prorroga e altera o Convênio ICMS 73/09, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção de ICMS nas operações de importação de mercadorias realizadas pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro.

Convênio ICMS 121/09 - Altera o Convênio ICMS 38/01, que concede isenção do ICMS às operações internas e interestaduais com automóveis de passageiros, para utilização como táxi, e autoriza não a exigência de ICMS na situação que específica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 4 de janeiro de 2010

Nº 1 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS, celebrados entre as respectivas unidades federadas:

PROTOCOLO ICMS 199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papeleria.

Os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e de Santa Catarina, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Fazenda, em Gramado, RS, no dia 11 de dezembro de 2009, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996, e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas no Anexo Único, com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul / Sistema Harmonizado - NCM/SH, destinadas ao Estado de Minas Gerais ou ao Estado de Santa Catarina, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes.

Parágrafo único, O disposto no "caput" aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso, consumo ou ativo permanente.

Cláusula segunda O disposto neste protocolo não se aplica: I - às transferências promovidas pelo industrial para outro estabelecimento da mesma pessoa jurídica, exceto varejista;

II - às operações que destinem mercadorias a estabelecimento industrial para emprego em processo de industrialização como matéria-prima, produto intermediário ou material de embalagem;

III - às operações que destinem mercadorias a sujeito passivo por substituição, que seja fabricante da mesma mercadoria ou de outra relacionada no Anexo Único deste Protocolo;

IV - às operações interestaduais destinadas a contribuinte detentor de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promover.

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA (%) ORIGINAL
3213.10.00	Tinta guache	29,89
3703.10.10	Papel fotográfico	29,89
3703.10.29		
3703.20.00		
3703.90.10		
3704.00.00		
4802.20		
3824.90.29	Corretivo	29,89
4016.92.00	Borracha de apagar, inclusive caneta borracha e lápis borracha	29,89
4202.1	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes	29,89
4202.9		
4421.90.00	Prancheta	29,89
3926.90.90		
5509.53.00	Barbante de algodão e de fibra sintética combinada com algodão	29,89
5202.99.00		
8214.10.00	Apontador de lápis	29,89
9017.20.00	Instrumento de desenho, de traçado ou de cálculo	29,89
9603.30.00	Pinéis de escrever e desenhador	29,89
96.08	canetas esferográficas, canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas, canetas-tinteiro e outras canetas, estiletes para duplicadores, lapiseiras, canetas porta-penas, porta-lápis e artigos semelhantes, suas partes (incluídas as tampas e prendedores)	29,89
96.09	Lápis, minas, pastéis, carvões, giz para escrever ou desenhar e giz de alfaiate	29,89
3407.00.10	Massas ou pastas para modelar, próprias para recreação de crianças	37,50
3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14	37,50
3920.20.19	Papel celofane	37,50
3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais das posições 39.01 a 39.14, exceto estoijos	37,50
4802.54.9	Papel seda	37,50
4421.90.00	Quadro branco, verde e cortiça	37,50

4802.20.90	Bobina para fax	29,89
4811.90.90		
4802.54.99	Bobina branca para máquina de calcular ou PDV	29,89
4802.57.99		
4816.20.00		
4802.56.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente	37,50
4802.57.9		
4802.58.9		
4806.20.00	Papel impermeável	37,50
4808.10.00	Papel crepon	37,50
4810.13.90	Papel almaço	37,50
4810.22.90	Papel fantasia	37,50
48.09	papel-carbono, papel autocopiativo e outros papéis para cópia ou duplicação (incluindo os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas	37,50
48.16		
4816.90.10	Papel hectográfico	37,50
48.17	envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência	37,50
48.20	livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes, cadernos, pastas para documentos, classificadores, capas para encadernação (de folhas soltas ou outras), capas de processos e outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, incluindo os formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono, de papel ou cartão, álbuns para amostras ou para coleções e capas para livros, de papel ou cartão	37,50
49.09	cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época / sentimento)	37,50
5210.59.90	Papel camurça	37,50
7607.11.90	Papel laminado e papel espelho	37,50
9603.90.00	Apagador para quadro	37,50
9610.00.00	Lousas e quadros para escrever ou desenhar, mesmo emoldurados	37,50
4802.56	Papel cortado tipos A4, ofício I e II, e carta	24,84
3926.10.00	Estojo escolar; estojo para objetos de escrita	29,89
4420.90.00		
4202.3		
8304.00.00	Porta-canetas	29,89
3506.10	Cola bastão e cola escolar	29,89
3506.91		

PAF - ECF Laudo Nº - POL2402009 - Internews Sistema de Automação Empresarial Ltda.

PAF - ECF Laudo Nº - POL2302009 - José Lucio Mees e Cia Ltda.

Nº 2 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Internews Sistema de Automação Empresarial Ltda, CNPJ: 03.955.780/0001-11, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2402009, relativo ao PAF-ECF nome: InterNews E.C.F., versão: 1.14, código MD-5: 90598AC2EC618BCC818D131C4F180007 *InterNews_ECF, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº IFL0242009 - PRODUTEC INFORMATICA LTDA

Nº 3 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), PRODUTEC INFORMATICA LTDA, CNPJ: 79.561.841/0001-28, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0242009, relativo ao PAF-ECF nome: MaxPDV, versão: 1.0.0, código MD-5: 72b0fb202d21e54721fab9cd226063b1, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto Filadelfia de Londrina - IFL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. INA0982009 - Microsffer Informática Ltda.

Nº 4 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Microsffer Informática Ltda, CNPJ: 02.472.064/0001-10, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0982009, relativo ao PAF-ECF nome: Sigpost, versão: 5.16, código MD-5: 7d15879816e16d3686c381d80a5f2bc *EXECUTVenda, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº IFL0192009 - Delsoft Sistemas Ltda

Nº 5 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Delsoft Sistemas Ltda, CNPJ: 73.593.857/0001-36, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IFL0192009, relativo ao PAF-ECF nome: Delsoft, versão: 2008, código MD-5: 30ee5cf62be8fc3a949068c7e0daa1c1, emitido pelo órgão técnico credenciado: Instituto Filadelfia de Londrina - IFL, no qual não consta não conformidade.

Nº 6 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), José Lucio Mees e Cia Ltda, CNPJ: 03.377.096/0001-08, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2302009, relativo ao PAF-ECF nome: Titan PAF-ECF, versão: 1.01.00, código MD-5: 722BD2D78ACB539C1B5069D82B27A988 *caixa, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. INA1012009 - CEOsoftware Sistemas de Informática LTDA.

Nº 7 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), CEOsoftware Sistemas de Informática LTDA, CNPJ: 65.237.752/0001-16, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA1012009, relativo ao PAF-ECF nome: PDVenda, versão: 3.0.6, código MD-5: 087e4d842b2a7d6592b72196d1b4e64e, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº. PSP0102009 - MICROSIG INFORMATICA LTDA

Nº 8 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), MICROSIG INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.391.715/0001-73, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PSP0102009, relativo ao PAF-ECF nome: Sistema Ganso, versão: v3.5, código MD-5: cef610338b4a3afc10e71b3f78b274da, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação São Paulo - PUCSP - NPT, no qual não consta não conformidade.

PAF - ECF Laudo Nº - POL2582009 - Visão On-Line Assessoria e Informática Ltda.

Nº 9 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Visão On-Line Assessoria e Informática Ltda, CNPJ: 02.678.499/0001-16, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL2582009, relativo ao PAF-ECF nome: Visão Empresarial - PDV, versão: 2010.1, código MD-5: 2543D38365C2725DE3886D9E219D875A *VOLEPDV, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta não conformidade.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Divulga a taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais relativa ao mês de dezembro de 2009.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 290 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Nº 9.065, de 20 de junho de 1995, nos arts. 16 e 39 da Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, no art. 61 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no art. 73 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, declara:

Art. 1º A taxa de juros equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, relativa ao mês de dezembro de 2009, aplicável na cobrança, restituição ou compensação de tributos federais, a partir do mês de janeiro de 2010, é de 0,73%.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERALDO FERRAZ GANGANA

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara cancelada inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O CHEFE SUBSTITUTO DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria Nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa SRF Nº 864, de 25 de Julho de 2008, D.O.U, de 01/08/2008, e face ao constante do processo Nº 10120.000288/2007-94, declara:

Art. 1º CANCELADAS por motivo de multiplicidade no Cadastro de Pessoa Física - CPF, as inscrições abaixo relacionadas:

CPF	NOME
054.945.057-23	KELLEN DE MOURA PAIVA
021.610.681-80	KELLEN DE MOURA PAIVA
043.795.061-18	KELLEN DE MOURA PAIVA
045.134.961-00	KELLEN DE MOURA PAIVA
046.312.561-41	KELLEN DE MOURA PAIVA
024.594.881-30	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
029.961.551-06	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
032.016.571-07	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
034.208.541-70	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
036.626.781-79	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
042.067.661-93	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
048.069.371-42	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
091.357.757-00	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
016.550.541-98	KELLEN DE MOURA PAIVA PORFÍRIO
319.399.778-19	KELLEN DE MOURA PAIVA
006.111.601-70	KELLEN MOURA PAIVA
056.457.716-21	KELLEN MOURA PAIVA
969.096.841-68	KELLEN MOURA PAIVA
093.077.907-01	KELLEN MOURA PAIVA
027.338.091-56	KELLEN MOURA PAIVA PORFÍRIO
052.590.146-93	KELLEN MOURA DE PAIVA

Art. 2º Permanece ativa a inscrição do CPF Nº 032.536.386-26, em nome de KELLEN DE MOURA PAIVA, a qual as inscrições acima serão vinculadas.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PAIXÃO EMOS

2ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

ASUNTO: Classificação de Mercadorias
EMENTA: CÓDIGO TEC MERCADORIA 8526.91.00 - Equipamento multifuncional de radionavegação por sistema de posicionamento global via satélite (GPS), com capacidade de repro-



dução de áudio e vídeo, sintonização de rádio AM/FM, recepção de sinal de TV e intercomunicação com aparelhos de telefonia celular através de tecnologia Bluetooth, dotado de um painel de cristal líquido (LCD) de 7" do tipo tátil ("touchscreen") e leitor de DVD, destinado a instalação em veículos automóveis, comercialmente denominado de Central Multimídia para Veículos, modelo GSC K5057, fabricado pela Guandong Coagent Electronics.

DISPOSITIVOS LEGAIS: 1ª RGI/SH (texto da posição 8526 e nota 3 da seção XVI) e 6ª RGI/SH (texto da subposição de 1º nível 8526.9 e da subposição de 2º nível 8526.91), da Tarifa Externa Comum, do Mercosul, aprovada pela Resolução Camex Nº 43/2006, e suas alterações, e com subsídios das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado.

DION SANTOS RUAS
Chefe

4ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Declara o cancelamento da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 280 e inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 45 do Código Civil, arts. 1º e 8º da Lei Nº 8.934/94 e art. 30, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta do processo Nº 11618.004951/2009-62, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da firma JOSÉFA MESSIAS DA COSTA, CNPJ Nº 08.950.909/0001-12, por vício na inscrição, decorrente da inexistência de direito da mencionada firma, haja vista a ausência de registro na Junta Comercial, conforme informações que constam do processo acima citado.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (27/11/1973).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Declara o cancelamento da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 280 e inciso VIII do art. 292 do Regimento Interno da Secretária da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicado no D.O.U. de 06/03/2009, e tendo em vista o disposto no art. 45 do Código Civil, arts. 1º e 8º da Lei Nº 8.934/94 e art. 30, inciso II, da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de julho de 2007, considerando ainda, o que consta do processo Nº 13447.000124/2009-34, resolve declarar:

Art. 1º - Nula a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da firma VANDERLEY ANTONIO DE ARRUDA, CNPJ Nº 03.501.960/0001-23, por vício na inscrição, decorrente da inexistência de direito da mencionada firma, haja vista a ausência de registro na Junta Comercial, conforme informações que constam do processo acima citado.

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição (08/11/1999).

LICÍNIO ALVES DE OLIVEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

A Chefe da Divisão de Administração Aduaneira, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria SRRF4a. RF Nº 356, de 07 de outubro de 2009, publicada no DOU em 22 de outubro de 2009, com fundamento nos artigos 47 e 50 do Decreto Nº 646, de 09 de setembro de 1992, e no artigo 810, parágrafo 3º, do Decreto Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

INCLUIR no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes pessoas físicas:

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4D.0.324	Manoel Clenio Correia da Cruz	522.312.754-49
4D.0.325	Flávio Godemberg da Penha	577.578.284-49

EXCLUIR, conseqüentemente, do Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros essas pessoas físicas:

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	CPF
4A.0.358	Manoel Clenio Correia da Cruz	522.312.754-49
4D.0.361	Flávio Godemberg da Penha	577.578.284-49

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES FALCÃO

5ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Exclui sujeito passivo do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata os art. 1º da MP Nº 303, de 29 de junho de 2006.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos art. 1º e 7º da Medida Provisória 303, de 29 de junho de 2006, e no par. 3 do art. 16 da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPS/SRP Nº 13, DE 21 DE JULHO 2006, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória 303, de 29 de junho de 2006, na forma do art. 7º da citada MP, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de 2 (dois) meses consecutivos ou alternados em que o sujeito passivo não efetuou recolhimento das parcelas do PAEX.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de recebimento deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Salvador, na Rua Alceu Amoroso Lima, nº862 - Caminho das Árvores - 41.820-770 -SALVADOR - BA.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO WENCESLAO CARDOSO RODRIGUES

7ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 226, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa TESCO DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.773.657/0001-17, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º.

Parágrafo único. Encontram-se identificados no Anexo os estabelecimentos que poderão utilizar o Repetro.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 429, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008, publicado no D.O.U. de 30 de outubro de 2008.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

Processo nº 10768.018481/2002-61	Nº NO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
			Campos em Exploração: Bacia Sed. do Espírito Santo: BCED e BREG	177.2.017.04-2 Top-driver (SC-77)	29.11.2008
			Campos em Exploração: Bacias Sedimentares do: Ceará - Potiguar: RNS-143 (BPOT-10), BPOT-4 e 100A; BM-POT-16 e 17; BT-POT-44, 45, 47, 50, 51,55, 56, 57, 59 e 62. Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2.	Termo de Cooperação 0020.0025324.06.4	27.11.2008

02.773.657/0001-17 02.773.657/0002-06 02.773.657/0004-60	Petróleo Brasileiro S.A.	Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-5, 6,11 e 12. Recôncavo: BT-REC-24 e 29 Jequitinhonha: BM-J-1 Campos em Produção: Agulha, Arabaiana, Aratum, Área do CES -066, Atum, Biquara (RNS-134), Caratuna, Cioba (RNS-035), Curimã, Dentão (RNS-035), Espada, Guaiuba (RNS-128), Norte de Pescada (RNS-033), Oeste de Urubarana (RNS-071), Pescada, Serra (RNS-105), Ubarana e Xaréu.	Processo nº 10768.008120/2009-83	
		Campos em Exploração: Bacia Sed. do Solimões : BT-SOL-3	2700.0036351-07-2	08.12.2009
			2800.0034555-07-2 2800.0034556-07-2 Top-driver	09.12.2008

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 30 da Instrução Normativa Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 15470.000067/2008-41, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 02.690.290/0002-59 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, da sociedade IVE INSTITUTO VICTER DE EDUCACAO LTDA., em virtude de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/11/1998.

CATIA DA SILVA BESERRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 201, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição no Cadastro de Pessoa Física.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa Nº 864, de 25 de julho de 2008, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 01/08/2008, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 10735.001295/2007-85, declara:

Art. 1º - A NULIDADE das inscrições abaixo relacionadas, no Cadastro de Pessoa Física - CPF, dos titulares RALPH SANTOS, RALPH SANTOS LIMA, BRUNO COUTO, BRUNO COUTOEL, BRUNO COUTOELLO, BRUNO COUTOELLO ROCHA E BRUNO COUTOELLO ROCHA OLIVEIRA, em virtude de terem sido inscritas com vícios

133.226.517-03
133.223.887-43
133.138.697-77
133.195.567-03
133.226.537-57
133.193.497-40
133.223.877-71
133.226.747-54
133.226.767-06
133.229.447-27

Art. 2º - Este ATO DECLARATORIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação.

CATIA DA SILVA BEZERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 15470.001023 / 2007 - 57, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 34 008 227 / 0008 - 71 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da filial da SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/08/2006.

CATIA DA SILVA BESERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 218, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 13708.002610/2007-15, declara :

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 04.010.605/0001-14 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, de CONDOMINIO DO EDIFICIO MORADA DO SOL, em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a referida pessoa jurídica.

CATIA DA SILVA BESERRA

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de maio de 2000.

CATIA DA SILVA BESERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 219, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso I, artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 10070.000679/2007-41, declara:

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 05 721 445 / 0001 - 84 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da empresa NEW ERA DEVELOPMENT CO. LTD., em virtude de ter sido atribuído mais de um número de inscrição para o mesmo estabelecimento.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 25 de junho de 2003.

CATIA DA SILVA BESERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 220, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 13701.001308/2007-00, declara:

Art. 1º - A NULIDADE da inscrição Nº 27.704.709/0001-24 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, da sociedade SAPATARIA E CONFECÇÕES LARUSE LTDA, em virtude de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art. 2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/02/1982.

CATIA DA SILVA BESERRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a nulidade da inscrição de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II, artigo 30 da Instrução Normativa RFB Nº 748, DOU 02/07/2007, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e considerando o que consta do Processo Administrativo Nº 15453.000582/2009-10, declara:

Art.1º - A NULIDADE da inscrição Nº 27.634.542/0001-72 no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ, da sociedade M G SOEIRO LIQUIDOS E COMESTIVEIS ME, em virtude de ter sido constatado vício no ato de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Art.2º - Este ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/1981.

CATIA DA SILVA BESERRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, com base no art. 81 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996, e artigo 34, inciso III, artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, todos da IN RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando que a empresa, abaixo identificada, intimada por meio do Edital de Intimação Nº 82, de 21 de outubro de 2009, publicado no DOU de 30 de outubro de 2009, nada apresentou em sua defesa, ora declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com os efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa SRF Nº 748, de 28/06/2008

Nome Empresarial: NEW JERSEI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.297.202/0001-09
Endereço: Ilha da Madeira s/n, q 19 lte16, sala 104, Brissamar, ITAGUAÍ/RJ
CEP 23826-600
Processo Nº 12749.000377/2009-41

CLÁUDIO RODRIGUES RIBEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 85, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU, com base no art. 81 da Lei Nº 9.430, de 27/12/1996, e artigo 34, inciso III, artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, todos da IN RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007, e considerando que a empresa, abaixo identificada, intimada por meio do Edital de Intimação Nº 83, de 21 de outubro de 2009, publicado no DOU de 30 de outubro de 2009, nada apresentou em sua defesa, ora declara INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, com os efeitos previstos nos artigos 47 e 48 da Instrução Normativa SRF Nº 748, de 28/06/2008.

Nome Empresarial: NEW ORLEANS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 10.297.148/0001-93
Endereço: Ilha da Madeira s/n, q 19 lte 16 sala 103, Brissamar, ITAGUAÍ/RJ
CEP 23826-600
Processo Nº 12749.000378/2009-95

CLÁUDIO RODRIGUES RIBEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA
ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 175, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 57, I, da Instrução Normativa SRF nº. 504/2005, tendo em vista as informações contidas no processo Nº 11543.002926/2009-65, AUTORIZA, a empresa INTERFOOD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada à Rua Henrique Moscoso, 717, sala 809, Centro -Vila Velha-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.357.994/0001-45, detentora do Registro Especial Nº 07201/00263, publicado no DOU de 25/04/2003, o fornecimento de 64.800(Sessenta e quatro mil e oitocentos) selos de controle do tipo UISQUE, para 5.400 caixas com 12 garrafas de 1000ml, classificados no código TIPI 2208.30.20, Famous Grouse, características físicas - Whisky Grouse 12x1000ml-40%, classe de enquadramento - Letra X = R\$ 9,59 garrafa, fabricados pela Highland Distillers LTD, localizada em West Kinfauns - Perth, PH2 7XZ, Escócia - Reino Unido.



Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº. 504/2005.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ROBERTO DE FRANÇA LYRA

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, com a competência definida no art. 8º da Instrução Normativa RFB Nº 844, de 09 de maio de 2008, na forma do §2º do art. 5º dessa mesma norma e à vista do que consta do processo Nº 12782.000003/2009-19, declara:

1. Fica a empresa PETRO-SANTOS S/A, com sede no município de Guarujá/SP, na Rua Senador Salgado Filho, 365 - Jardim Santanense - Vicente de Carvalho, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.891.196/0001-75, habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO de que trata o artigo 1º da Instrução Normativa RFB Nº 844/2008, durante a execução do Contrato Uniforme de Afretamento por Tempo para Embarcação de Serviço "Offshore" relativamente à embarcação "EL HAUGESUND", e seu 1º Aditivo, firmado com a REPSOL BRASIL S/A, concessionária do Bloco C-M-539 na Bacia Sedimentar de Campos conforme contrato ANP Nº 49610.009157/2005-61, cujo termo final ocorrerá em 24 de maio de 2010, exatos 250 dias contados a partir de 17 de setembro de 2009 conforme acordado.

2. Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, esta habilitação para utilizar o REPETRO poderá ser suspensa ou cancelada na hipótese da ocorrência de quaisquer das situações previstas no art. 34 da Instrução Normativa RFB Nº 844/2008.

3. Eventuais prorrogações dos contratos especificados serão objeto de novo ato declaratório executivo.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência definida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF Nº 114, de 31 de dezembro de 2001, nos termos e condições estabelecidos pela Portaria SRRF08 Nº 93, de 29 de novembro de 2004, e à vista do que consta do processo Nº 11128.002438/2009-59, declara:

1. Fica renovada, a título precário, nos termos da Instrução Normativa SRF Nº 114/2001 c/c a Portaria SRRF08 Nº 93, de 29 de novembro de 2004, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, situado na Rua Bóris Kauffmann, 119 - Bairro Alemea - município de Santos/SP, com área total de 9.779,70 m², administrado pela empresa JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 52.548.435/0107-27.

2. O referido recinto está sob jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 06 de janeiro de 2010.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 148, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Instrução Normativa SRF Nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo Nº 11128.002820/2005-39, declara:

1. Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF08 Nº 43, de 25 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 02 de junho de 2005 - Seção 1 - pág. 22, que reconheceu a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, situado na Rua Aguiar de Andrade, 10 a 14 - Bairro Paquetá - município de Santos/SP, administrado pela empresa CORTÊS ARMAZÊNS GERAIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob Nº 45.066.651/0001-12, a qual deixa de operar como tal.

2. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCELO BARRETO DE ARAÚJO

9ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 461, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
PLANO EDUCACIONAL.

O plano educacional que estabelece critério de escolha em razão de parâmetros de desempenho, produtividade, assiduidade, antiguidade e outros, diverge do critério legal de acesso a todos os empregados. Conseqüentemente os valores pagos a estes títulos estão sujeitos à incidência da contribuição previdenciária.

Os valores relativos a plano educacional que vise a educação de ensino superior tradicional integram o salário de contribuição e devem ser informados em GFIP.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212/1991, art. 28, § 9º, "t"; Lei nº 9.394/1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 11.741/2008, art. 21 e 39 a 42 e Manual da GFIP para SEFIP 8.4, aprovado pela IN RFB nº 880, de 16.01.08, Cap. III, item 4.4.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 462, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 1º de janeiro de 2009, é possível a utilização do percentual de 8% para apuração da base de cálculo do IRPJ, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º, III, "a", § 2º; Lei Nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI e Código Civil, arts. 966 e 982.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
PERCENTUAL. LUCRO PRESUMIDO.

A partir de 1º de janeiro de 2009, é possível a utilização do percentual de 12% para apuração da base de cálculo da CSLL, pela sistemática do lucro presumido, em relação aos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional, desde que a prestadora dos serviços seja organizada sob a forma de sociedade empresária e atenda às normas da Anvisa.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º, III, "a", § 2º e art. 20; Lei Nº 11.727, de 2008, arts. 29 e 41, VI e Código Civil, arts. 966 e 982.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 463, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
HERANÇA. GANHO DE CAPITAL.

Na transferência do direito de propriedade por sucessão, nos casos de herança ou legado, se os bens ou direitos forem transferidos por valor superior ao anteriormente declarado, a diferença positiva entre o valor de transmissão e o valor constante na última declaração de bens e direitos do de cujus caracteriza ganho de capital, tributado à alíquota de 15%. No caso de imóveis adquiridos até o ano de 1969, aplica-se o percentual fixo de redução de 100% sobre o ganho de capital apurado.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99), art. 119, § 1º e art. 139, e Lei Nº 7.713, de 1988, art. 18.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 464, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
DISPENSA DE RETENÇÃO

Fica dispensada a retenção de imposto de renda, de valor igual ou inferior a R\$ 10,00, para pagamentos feitos por pessoas jurídicas a outras pessoas jurídicas. A dispensa de retenção ocorre quando, em cada importância paga ou creditada, o imposto for igual ou inferior ao limite retrocitado, não havendo comando para acumulação e posterior recolhimento, quando ultrapassar o limite.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.430, de 1996, art. 67 e Ato Declaratório (Normativo) Cosit Nº 15, de 1997.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 465, de 9 de dezembro de 2009
Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
GANHO DE CAPITAL. ÚNICO IMÓVEL.

O bem recebido por doação, na constância do casamento, está excluído da comunhão. Sendo este o único imóvel que o titular possua, cujo valor na alienação seja de até R\$ 440.000,00, o ganho de capital auferido é isento do imposto de renda, desde que não tenha sido realizada qualquer outra alienação nos últimos cinco anos.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.250, de 1995, art. 23 e Lei Nº 10.406, de 2002 (Código Civil), arts. 1.658 e 1.659.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 466, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
retenção. limpeza e jardinagem. incidência. DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA.

Os serviços de limpeza e jardinagem contratados mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada estão sujeitos à retenção de 11% de que trata o art. 31 da Lei nº 8.212/1991, enquanto que os serviços de desinsetização, desratização e descupinação não se sujeitam à referida retenção.

Dispositivos Legais: Lei nº 8.212/1991, art. 31; Decreto nº 3.048, de 1999, art. 219, §§ 2º e 3º; IN RFB nº 971, de 2009, arts. 115, 116, 117, 118 e 119.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 467, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

As despesas com aquisição de partes e peças de reposição usadas em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, quando não representem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, são considerados insumos para os fins de creditamento na forma do disposto no art. 3º, II, da Lei Nº 10.833, de 2003, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Igualmente, também se consideram insumos, para os mesmos fins, os serviços de manutenção nos mencionados veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, que não acrescentem vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicados, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Em qualquer dos casos, veículos empregados no transporte de insumos e de produtos em elaboração não preenchem os requisitos necessários à apuração dos mesmos créditos.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.833, de 2003, art. 3º, II e VI, e § 1º e 2º; Decreto Nº 3.000, de 1999, art. 346; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

As despesas com aquisição de partes e peças de reposição usadas em veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, quando não representem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, são consideradas insumos para os fins de creditamento na forma do disposto no art. 3º, II, da Lei Nº 10.637, de 2002, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Igualmente, também se consideram insumos, para os mesmos fins, os serviços de manutenção nos mencionados veículos, máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, que não acrescentem vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicados, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Em qualquer dos casos, veículos empregados no transporte de insumos e de produtos em elaboração não preenchem os requisitos necessários à apuração dos mesmos créditos.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.637, de 2002, art. 3º, II e VI, e § 1º e 2º; Lei Nº 10.833, de 2003, art. 3º, VI, e § 1º e art. 15, II; Decreto Nº 3.000, de 1999, art. 346; IN SRF Nº 247, de 2002, art. 66; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º, caput e §§ 4º e 9º.

DIONE JESABEL WASILEWSKI

Chefe
Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 468, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Obrigações Acessórias
DIMOB.

Na Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), ao informar sobre os pagamentos efetuados no ano, decorrentes de locação, quando o aluguel for recebido por meio de imobiliárias, procurador ou por qualquer outra pessoa designada pelo locador, considera-se data de recebimento aquela em que o locatário efetuou o pagamento, independentemente de quando for feito o repasse para o beneficiário.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF Nº 15, de 2001, art. 12, § 2º e Instrução Normativa SRF Nº 694, de 2006, art. 2º, II.

DIONE JESABEL WASILEWSKI
Chefe Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 469, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Obrigações Acessórias
DIMOB.

Na Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), ao informar sobre os pagamentos efetuados no ano, decorrentes de locação, quando o aluguel for recebido por meio de imobiliárias, procurador ou por qualquer outra pessoa designada pelo locador, considera-se data de recebimento aquela em que o locatário efetuou o pagamento, independentemente de quando for feito o repasse para o beneficiário.

Dispositivos Legais: Instrução Normativa SRF Nº 15, de 2001, art. 12, § 2º e Instrução Normativa SRF Nº 694, de 2006, art. 2º, II.

DIONE JESABEL WASILEWSKI
Chefe Substituta

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 470, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ LUCRO REAL.

As pessoas jurídicas que exercem a atividade de agente autônomo de investimentos não estão obrigadas à apuração pelo lucro real.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 3.000, de 1999, (Regulamento do Imposto de Renda), art. 246, II e VI.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
ALÍQUOTA.

As pessoas jurídicas que exercem a atividade de agente autônomo de investimentos, e que estiverem submetidas às regras previstas para a Cofins cumulativa, continuam sujeitas à alíquota de três por cento.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.684/2003, art. 18; Lei Nº 9.718/1998, art. 3º, §§ 6º e 8º; Lei Nº 8.212/1991, art. 22, § 1º e IN SRF Nº 247/2002, art. 52, parágrafo único, com redação dada pela IN SRF Nº 358/2003.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
ALÍQUOTA.

As pessoas jurídicas que exercem a atividade de agente autônomas de investimentos submetidas às regras do regime cumulativo estão sujeitas à alíquota de 0,65% para o cálculo do PIS/Pasep.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.718/1998, art. 3º, §§ 6º e 8º e Lei Nº 8.212/1991, art. 22, § 1º.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 471, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. DEPRECIAÇÃO. VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PRODUTO EM ELABORAÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA PRODUTORA.

Os gastos com transporte de produto em elaboração entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, mesmos relativos a combustíveis e lubrificantes, não são considerados insumos para os fins previstos no art. 3º da Lei Nº 10.833, de 2003. Igualmente, os caminhões utilizados no aludido transporte não são considerados bens incorporados no ativo imobilizado adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.833, de 2003, art. 3º; Decreto Nº 3.000, de 1999, arts. 289, 290 e 346; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º, caput e §§ 4º e 7º; IN RFB Nº 740, de 2007, art. 17.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. DEPRECIAÇÃO. VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE PRODUTO EM ELABORAÇÃO ENTRE ESTABELECIMENTOS DA PESSOA JURÍDICA PRODUTORA.

Os gastos com transporte de produto em elaboração entre estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, mesmos relativos a combustíveis e lubrificantes, não são considerados insumos para os fins previstos no art. 3º da Lei Nº 10.637, de 2002. Igualmente, os caminhões utilizados no aludido transporte não são considerados bens incorporados no ativo imobilizado adquiridos para utilização na produção de bens destinados à venda.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.637, de 2002, art. 3º; Lei Nº 10.833, de 2003, arts. 3º e 15; Decreto Nº 3.000, de 1999, arts. 289, 290 e 346; IN SRF Nº 247, de 2002, art. 66; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º, caput e §§ 4º, 7º e 9º; IN RFB Nº 740, de 2007, art. 17.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
COFINS. ASSOCIAÇÃO. ISENÇÃO.

São isentas da Cofins as contribuições fixas (tais como mensalidades) fixadas por lei, assembleia ou estatuto, recebidas pelas associações a que se refere o art. 15 da Lei Nº 9.532, de 1997, de associados ou mantenedores, sem caráter contraprestacional direto, destinadas ao custeio e ao desenvolvimento dos objetivos sociais. Não são isentas, porém, as receitas de serviços de consultas ao banco de dados e cadastro do SPC, mesmo que prestados exclusivamente aos associados, bem como as receitas de cursos ministrados pela associação.

Quanto ao ressarcimento de investimentos em decoração natalina de ruas e praças públicas, com pagamento rateado entre os associados, se o pagamento for uma doação dos associados sem caráter contraprestacional, será receita isenta da Cofins. Mas se o pagamento for rateado entre os associados beneficiados pela decoração feita na frente de seus estabelecimentos, ou se a decoração for patrocinada por associados em troca de publicidade nos enfeites, o caráter contraprestacional estará presente e a receita não será isenta da Cofins.

Dispositivos Legais: Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV, art. 14, X; IN SRF Nº 247, de 2002, art. 47, § 2º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
PIS/PASEP. ASSOCIAÇÃO. ALÍQUOTA. ISENÇÃO.

As associações a que se refere o art. 15 da Lei Nº 9.532, de 1997, contribuem para o PIS/Pasep à alíquota de 1% sobre a folha de pagamento, independentemente se elas auferem receitas relativas ou não às atividades próprias.

Dispositivos Legais: Medida Provisória Nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV, art. 14, X, § 1º; IN SRF Nº 247, de 2002, art. 9º, IV, art. 47, I

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
CALL CENTER.

Para fins de redução de alíquota da Contribuição Social Previdenciária, no serviço de call center: (i) deve haver um atendimento a um cliente; (ii) ele há de ser remoto (por telefone, e-mail etc.); (iii) ele deve ter a finalidade de receptionar e, na medida do possível, dar uma resposta às solicitações (inclusive telefonadas) e reclamações dos consumidores; e (iv) no caso de contratação de uma venda ou um serviço, o atendimento se limita à contratação e ao encaminhamento para a execução.

Destarte, considera-se serviço de call center o de responder a perguntas dos clientes. No entanto, atividades de checagem de pagamentos feitos e recebidos, análise e assessoria de crédito e de administração, controladoria, contabilidade, assessoria na área financeira, contratação de serviços de transporte e coordenação da logística das entregas são posteriores ao efetivo atendimento, não sendo passível reputá-las serviço de call center.

Dispositivos Legais: Lei Nº 11.774, de 2008, art. 14, § 5º.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 474, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
SCMEPP. LUCRO REAL.

As Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) não se enquadram no art. 14, inciso II, da Lei Nº 9.718, de 1998, para fins de apuração obrigatória pelo lucro real.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.194, de 2001, art. 1º; Lei Nº 9.718, de 1998, art. 14, II.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
SCMEPP. ALÍQUOTA.

Não se aplica às Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) a alíquota de 15% da CSLL prevista no art. 3º, inciso I, da Lei Nº 7.689, de 1988.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.194, de 2001, art. 1º; Lei Nº 7.689, de 1988, art. 3º, I.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

SCMEPP. ALÍQUOTA.

Não se aplica às Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) a majoração de alíquota da Cofins prevista no art. 18 da Lei Nº 10.684, de 2003.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.194, de 2001, art. 1º; Lei Nº 10.684, de 2003, art. 18.

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
SCMEPP. ADICIONAL.

Não se aplica às Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte (SCMEPP) a contribuição adicional prevista no art. 22, § 1º, da Lei Nº 8.212, de 1991.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.194, de 2001, art. 1º; Lei Nº 8.212, de 1991, art. 22, § 1º.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 475, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ
LUCRO PRESUMIDO. CRÉDITO DE CARBONO. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO.

Para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ pela sistemática do lucro presumido, a receita relativa à cessão para o exterior de direitos relativos a créditos de carbono integra a receita bruta da pessoa jurídica e está sujeita ao percentual de presunção de 32% (trinta e dois por cento), desde que essa atividade integre os objetivos sociais da entidade.

Dispositivos Legais: RIR/1999, arts. 518, § 1º, III, c, 519, 521, 224, 277, 278 e 279.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL
LUCRO PRESUMIDO. CRÉDITO DE CARBONO. PERCENTUAL DE PRESUNÇÃO.

Para fins de apuração da base de cálculo da CSLL pela sistemática do lucro presumido, a receita relativa à cessão para o exterior de direitos relativos a créditos de carbono integra a receita bruta da pessoa jurídica e está sujeita ao percentual de presunção de 32% (trinta e dois por cento), desde que essa atividade integre os objetivos sociais da entidade.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.249, de 1995, arts. 15, § 1º, III, c, e 20; RIR/1999, arts. 518, 519, 521, 224, 277, 278 e 279.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
CRÉDITO DE CARBONO. CESSÃO DE DIREITOS AO EXTERIOR.

Não estão sujeitas à tributação pelo PIS/Pasep as receitas decorrentes da cessão de direitos relativos a créditos de carbono à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas.

Dispositivos Legais: CF art. 149, § 2º, I; Lei Nº 10.637, de 2002, art. 5º, II; MP Nº 2.158, de 2001, art. 14, III.

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
CRÉDITO DE CARBONO. CESSÃO DE DIREITOS AO EXTERIOR.

Não estão sujeitas à tributação pela Cofins as receitas decorrentes da cessão de direitos relativos a créditos de carbono à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, cujo pagamento represente ingresso de divisas.

Dispositivos Legais: CF art. 149, § 2º, I; Lei Nº 10.833, de 2003, art. 6º, II; MP Nº 2.158, de 2001, art. 14, III.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
COFINS. CD ROM. EQUIPARAÇÃO A LIVRO.

A Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) poderá ser calculada à alíquota zero quando a receita bruta decorrer da venda, no mercado interno, de livros em CD-ROM destinados a pessoas com deficiência visual ou quando a mídia digital contiver textos derivados de livros ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor.

A alíquota zero de Cofins não poderá incidir sobre a receita oriunda da comercialização de revista digital.

Dispositivos Legais: art. 28, inciso VI, da Lei Nº 10.865, de 30 de abril de 2004; art. 2º da Lei Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
PIS/PASEP. CD ROM. EQUIPARAÇÃO A LIVRO.

A Contribuição para o PIS/Pasep poderá ser calculada à alíquota zero quando a receita bruta decorrer da venda, no mercado interno, de livros em CD-ROM destinados a pessoas com deficiência visual ou quando a mídia digital contiver textos derivados de livros ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor.

A alíquota zero de PIS/Pasep não poderá incidir sobre a receita oriunda da comercialização de revista digital.

Dispositivos Legais: art. 28, inciso VI, da Lei Nº 10.865, de 30 de abril de 2004; art. 2º da Lei Nº 10.753, de 30 de outubro de 2003.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF DESPESAS MÉDICAS. COLETA DE CÉLULAS-TRONCO. DEDUTIBILIDADE.

As despesas relativas à prestação de serviço de coleta de células-tronco não são dedutíveis da base de cálculo do IRPF.

Dispositivos Legais: RIR/1999, art. 80, § 1º; CTN arts. 111, II, 175, I, e 176, caput.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF USUFRUTO. EXTINÇÃO.

O rendimento de aluguel produzido por imóvel objeto de usufruto constitui, após a morte de usufrutuário, rendimento tributável pelo proprietário do bem.

DEPÓSITO JUDICIAL. FONTE. TITULARIDADE.
Na hipótese de haver dúvida, submetida ao poder judiciário, sobre a titularidade de rendimento depositado judicialmente, este deverá ser oferecido à tributação no exercício em que se tornar juridicamente disponível ao seu titular.

Dispositivos Legais: Lei Nº 5.172, de 1966, art. 43; Lei Nº 10.406, de 2002, arts. 1.391 e 1.410; PN CST Nº 11, de 1976.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ IRPJ. RETENÇÃO NA FONTE.

Os serviços de análises clínicas, por se enquadrarem como serviços caracterizadamente de natureza profissional, estão obrigados à retenção na fonte de IRPJ.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º, III, "a"; Ato Declaratório Interpretativo RFB Nº 19, de 2007; Instrução Normativa RFB Nº 791, de 2007, art. 1º; Instrução Normativa SRF Nº 480, de 2004, art. 27; Decreto Nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99), art. 647, § 1º, itens 3 e 24; Lei Nº 7.450, de 1985, arts. 52 e 53 c/c art. 6º da Lei Nº 9.064, de 1995.

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL

CSLL. RETENÇÃO NA FONTE.
Os serviços de análises clínicas, por se enquadrarem como serviços caracterizadamente de natureza profissional, estão obrigados à retenção na fonte de CSLL.

Dispositivos Legais: Lei Nº 9.249, de 1995, art. 15, § 1º, III, "a" e art. 20; Ato Declaratório Interpretativo RFB Nº 19, de 2007; Instrução Normativa RFB Nº 791, de 2007, art. 1º; Instrução Normativa SRF Nº 480, de 2004, art. 27; Decreto Nº 3.000, de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda - RIR/99), art. 647, § 1º, itens 3 e 24; Lei Nº 10.833, de 2003, com alterações dadas pelas Leis Nº 10.865, de 2004, e 10.925, de 2004; Instrução Normativa SRF Nº 459, de 2004, art. 1º, § 2º, IV.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO...

As despesas com aquisição de partes e peças de reposição usadas em máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, quando não representem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, são consideradas insumos para os fins de creditamento na forma do disposto no art. 3º, II, da Lei Nº 10.833, de 2003, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Igualmente, também se consideram insumos, para os mesmos fins, os serviços de manutenção nos mencionados máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, que não acrescentem vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicados, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.833, de 2003, art. 3º, II e VI, e § 1º e 2º; Decreto Nº 3.000, de 1999, art. 346; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. INSUMOS. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

As despesas com aquisição de partes e peças de reposição usadas em máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, quando não representem acréscimo de vida útil superior a um ano ao bem em que forem aplicadas, são consideradas insumos para os fins de creditamento na forma do disposto no art. 3º, II, da Lei Nº 10.833, de 2002, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie. Igualmente, também se consideram insumos, para os mesmos fins, os serviços de manutenção nos mencionados máquinas e equipamentos utilizados diretamente na produção de bens destinados a venda, que não acrescentem vida útil superior a um ano ao bem em que forem

aplicados, desde que respeitados todos os demais requisitos normativos e legais atinentes à espécie.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.637, de 2002, art. 3º, II e VI, e § 1º e 2º; Lei Nº 10.833, de 2003, art. 3º, VI, e § 1º e art. 15, II; Decreto Nº 3.000, de 1999, art. 346; IN SRF Nº 247, de 2002, art. 66; IN SRF Nº 404, de 2004, art. 8º, caput e §§ 4º e 9º.

Assunto: Normas de Administração Tributária PIS/PASEP. COFINS. NÃO-CUMULATIVIDADE. APU-RAÇÃO EXTEMPORÂNEA DE CRÉDITOS.

Na eventualidade de se apurar extemporaneamente créditos decorrentes das sistemáticas de não-cumulatividade da Contribuição ao PIS/Pasep ou da Cofins, deverão ser retificados os respectivos Daccon, respeitado o prazo decadencial de cinco anos, podendo os valores porventura recolhidos a maior como resultado de tais retificações ser restituído ou compensado na forma prevista pela IN SRF Nº 900, de 2008, com observância do prazo previsto no art. 168, I, do CTN.

Dispositivos Legais: Lei Nº 5.172, de 1966 (CTN), art. 168, I; IN SRF Nº 900, de 2008; IN SRF Nº 940, de 2009.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Normas de Administração Tributária RECONHECIMENTO JUDICIAL DE INDÉBITOS DE PIS/PASEP. DIREITO A COMPENSAÇÃO COM OUTROS TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES ADMINISTRADOS PELA RFB.

Os créditos de natureza tributária relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, reconhecidos por sentença judicial transitada em julgado que tenha permitido apenas a compensação com débitos de tributos ou contribuições da mesma espécie, ou ainda, que tenha permitido apenas a repetição do indébito, poderão ser compensados com débitos próprios relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pela RFB - com exceção das contribuições sociais a que se refere o art. 2º da Lei Nº 11.457, de 2007 -, observados os procedimentos e restrições previstos pela IN RFB Nº 900, de 2008, se houver legislação superveniente ao trânsito em julgado que assegure igual tratamento aos demais contribuintes, desde que tal procedimento não afronte os fundamentos que embasaram a decisão de mérito.

Da mesma forma, ainda que o trânsito em julgado tenha ocorrido após a alteração do art. 74 da Lei 9.430, de 1996, promovida pelo art. 49 da MP Nº 66, de 2002, convertida na Lei Nº 10.637, de 2002, a compensação poderá ser realizada com outros tributos e contribuições administrados pela RFB caso a decisão judicial tenha admitido a possibilidade de restituição em espécie e tal procedimento não afronte os fundamentos que embasaram a decisão de mérito.

Dispositivos Legais: Art. 11, parágrafo único, alíneas "a" a "c", art. 22, § 6º, art. 22-A e art. 22-B, da Lei Nº 8.212, de 1991; Art. 66, caput e § 1º, da Lei Nº 8.383, de 1991; art. 74 da Lei Nº 9.430, de 1996, na redação que lhe foi dada pelo art. 49 da Lei Nº 10.637, de 2002; arts. 2º e 26, parágrafo único, da Lei Nº 11.457, de 2007; art. 49 da MP Nº 66, de 2002; IN RFB Nº 900, de 2008.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins

NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ELETRODOMÉSTICOS. AQUISIÇÃO DE PJ ESTABELECIDO NA ZONA FRANCA DE MANAUS.

As pessoas jurídicas submetidas à apuração não-cumulativa da Cofins que adquiram para revenda eletrodomésticos produzidos por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), poderão apurar créditos para dedução do valor devido ao título de tal contribuição, calculados à alíquota de 4,6%.

Entretanto, caso a mesma pessoa jurídica que adquira os eletrodomésticos nas condições antes referidas tenha parte de suas receitas excluída da sistemática de apuração não-cumulativa da contribuição referida, os créditos poderão ser calculados mediante a aplicação da alíquota 7,6%.

Em ambos os casos, devem ser ressalvadas as vedações à apuração de crédito contidas nas leis de regência, como, por exemplo, a aquisição de bens não sujeito ao pagamento das contribuições.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.833, de 2003, art. 2º, §§ 1º a 4º e § 5º, II, b; art. 3º, §§ 2º e 17.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep

NÃO-CUMULATIVIDADE. CRÉDITOS. ELETRODOMÉSTICOS. AQUISIÇÃO DE PJ ESTABELECIDO NA ZONA FRANCA DE MANAUS.

As pessoas jurídicas submetidas à apuração não-cumulativa da Contribuição ao PIS/Pasep que adquiram para revenda eletrodomésticos produzidos por pessoa jurídica estabelecida na Zona Franca de Manaus, consoante projeto aprovado pelo Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), poderão apurar créditos para dedução do valor devido ao título de tal contribuição, calculados à alíquota de 1%.

Entretanto, caso a mesma pessoa jurídica que adquira os eletrodomésticos nas condições antes referidas tenha parte de suas receitas excluída da sistemática de apuração não-cumulativa da contribuição referida, os créditos poderão ser calculados mediante a aplicação da alíquota de 1,65%.

Em ambos os casos, devem ser ressalvadas as vedações à apuração de crédito contidas nas leis de regência, como, por exemplo, a aquisição de bens não sujeito ao pagamento das contribuições.

Dispositivos Legais: Lei Nº 10.637, de 2002, art. 2º, §§ 1º a 3º e § 4º, II, b; art. 3º, §§ 2º e 12.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 488, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias SIMPLES NACIONAL. PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. RETENÇÃO.

No Simples Nacional, a atividade de aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e o serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita prestado mediante empreitada são tributados na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os serviços prestados a partir de 1º/01/2009 não estão sujeitos à retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Tratando-se porém de serviço prestado mediante cessão ou locação de mão-de-obra se constitui em atividade vedada ao Simples Nacional.

Dispositivos Legais: Lei Complementar nº 123/2006, art. 17, inc. XII e § 2º; art. 18, §§ 5º-A e 5º-F; e art. 40; Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, art. 115, §§ 1º, 2º e 3º; 116 e art. 191, §§ 1º e 2º e Resolução CGSN nº 13/2007, art.3º e §§.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 489, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL. CONTRIBUINTE. PRODUTO IMUNE. CRÉDITO.

É contribuinte do IPI o estabelecimento que executa quaisquer das operações de industrialização definidas no art. 4º do RIPI que resulte em produto tributado, ainda que de alíquota zero ou isento. Ao contrário, não é considerado contribuinte do IPI o estabelecimento industrial que elabora produto classificado na TIPI como não tributado (NT).

Não há direito à apropriação de créditos de IPI originados da aquisição de MP, PI e ME, quando destinados à fabricação de produtos não tributados (NT).

Dispositivos Legais: Decreto Nº 4.544, de 25 de dezembro de 2002 (Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI/2002), art. 2º, parágrafo único, 3º, 4º, 8º, 24, inciso II; IN SRF Nº 33, de 1999, art. 2º, § 3º.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 490, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. IPI. INCI-DÊNCIA.

A fabricação da parte superior dos calçados, denominada cabedal, ainda que executada sob encomenda, mediante fornecimento de matéria-prima por parte do estabelecimento encomendante, está sujeita à incidência do IPI, salvo se produzida sob encomenda direta do consumidor ou usuário, em oficina ou residência, com no máximo cinco empregados e desde que o trabalho profissional represente no mínimo sessenta por cento na composição do valor.

O fato de essa atividade encontrar-se abrangida entre os serviços constantes na lista anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não constitui qualquer incompatibilidade na tributação dessas operações pelo IPI.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 4.544, de 25 de dezembro de 2002 (Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI), art. 4º, inciso I; art. 5º, inciso V; art. 7º, inciso II; art. 34, inciso II; art. 35, inciso V; Parecer Normativo CST Nº 253, de 1970, Parecer Normativo CST Nº 83, de 16 de dezembro de 1977.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 491, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI INDUSTRIALIZAÇÃO POR ENCOMENDA. IPI. INCI-DÊNCIA.

A fabricação da parte superior dos calçados, denominada cabedal, ainda que executada sob encomenda, mediante fornecimento de matéria-prima por parte do estabelecimento encomendante, está sujeita à incidência do IPI, salvo se produzida sob encomenda direta do consumidor ou usuário, em oficina ou residência, com no máximo cinco empregados e desde que o trabalho profissional represente no mínimo sessenta por cento na composição do valor.

O fato de essa atividade encontrar-se abrangida entre os serviços constantes na lista anexa à Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não constitui qualquer incompatibilidade na tributação dessas operações pelo IPI.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 4.544, de 25 de dezembro de 2002 (Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI), art. 4º, inciso I; art. 5º, inciso V; art. 7º, inciso II; art. 34, inciso II; art. 35, inciso V; Parecer Normativo CST Nº 253, de 1970, Parecer Normativo CST Nº 83, de 16 de dezembro de 1977.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 492, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI INDUSTRIALIZAÇÃO NA MODALIDADE BENEFICIA-MENTO.

A atividade de desossa de partes de carne bovina, de retirada da pele e sebo, de separação por cortes, de colocação do produto em embalagem a vácuo, de maturação dos cortes em câmara fria, de rotulagem e de posterior venda a supermercados, constitui operação de industrialização na modalidade beneficiamento, uma vez que modifica a utilização, o acabamento e a aparência do produto.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 4.544, de 25 de dezembro de 2002 (Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados - RIPI/2002), arts. 2º, 3º, 4º, inc. II; Lei Nº 9.493, de 10 de setembro de 1997, art. 14.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 493, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
Custeio dos benefícios decorrentes dos Riscos Ambientais do Trabalho. Fator Acidentário de Prevenção. Vigência.

Os graus de risco e alíquotas previstas no anexo V do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 06 de maio de 1999, na redação que lhe foi dada pelo Decreto Nº 6.042, de 2007, aplicam-se para as competências junho de 2007 até dezembro de 2009, prevalecendo para as competências anteriores os graus de risco e alíquotas fixados na primitiva redação do citado anexo. A partir da competência janeiro/2010 vigoram as alíquotas fixadas pelo Decreto Nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, observados os efeitos do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Os efeitos tributários do FAP de que trata o art. 202-A do mesmo Regulamento ocorrerão a partir de janeiro de 2010, conforme prevê o inc. III do art. 5º do Decreto Nº 6.042, de 2007, na redação dada pelo Decreto Nº 6.577, de 2008.

As datas de início de vigência dessas alterações são independentes.

Dispositivos Legais: Decreto Nº 6.042, de 2007; Decreto Nº 6.957, de 9 de setembro de 2009, e alterações posteriores.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 494, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Assunto: Contribuições Sociais Previdenciárias
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA DA COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL. EXPORTAÇÃO POR MEIO DE COOPERATIVA. INCIDÊNCIA.

A receita do produtor rural proveniente da comercialização da sua produção realizada diretamente com cooperativa da qual é associado, cujo valor e momento da realização independe da posterior destinação que a cooperativa dará aos produtos, pode ser considerada receita proveniente de comercialização com empresa constituída e em funcionamento no País, caso em que não será favorecida pela imunidade prevista no art. 149, § 2º, I, da CF/88.

É beneficiada com a imunidade a receita do produtor rural proveniente de exportação.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, art. 149, § 2º, inciso I; Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 116; Lei Nº 8.212, de 1991, arts. 25 e 33, § 5º; IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, art. 170.

MARCO ANTÔNIO FERREIRA POSSETTI
Chefe

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos por ela emitidos

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 inciso III, artigo 281 e artigo 285 inciso IV do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 6/03/2009 e cumprindo o que determina o Art. 43 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007 e com fundamento no Art. 34 inciso III combinado com Art. 41 inciso II da citada Instrução Normativa, declara:

I - INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição Nº 49.941.552/0001-93, da empresa AMAROMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, considerando o teor do processo Nº 11516.005388/2009-98, em que foi constatada a inexistência de fato da pessoa jurídica; não for localizada no endereço informado à RFB, bem como não forem localizados os integrantes de seu QSA, o responsável perante o CNPJ e seu preposto.

II - São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela citada pessoa jurídica a partir de 01/12/1999.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 138, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e a inidoneidade dos documentos por ela emitidos

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 inciso III, artigo 281 e artigo 285 inciso IV do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF Nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 6/03/2009 e cumprindo o que determina o Art. 43 da Instrução Normativa RFB Nº 748, de 28 de junho de 2007 e com fundamento no Art. 34 inciso III combinado com Art. 41 inciso II da citada Instrução Normativa, declara:

I - INAPTA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição Nº 74.407.560/0001-00, da empresa WTB CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA, considerando o teor do processo Nº 11516.005388/2009-98, em que foi constatada a inexistência de fato da pessoa jurídica; não for localizada no endereço informado à RFB, bem como não forem localizados os integrantes de seu QSA, o responsável perante o CNPJ e seu preposto.

II - São considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela citada pessoa jurídica a partir de 05/06/2002.

ARI SÍLVIO DE SOUZA

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Declara Habilitado no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto).

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 280, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 06 de março de 2009, declara:

Art. 1º O contribuinte a seguir identificado, nos termos dos autos do processo 17698.000498/2009-59, HABILITADO no Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (Reporto), tendo em vista a adequação do solicitante ao disposto nos artigos 2º e 3º, para os efeitos dos artigos 4º e 5º, todos da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008.

Nome: GRANEL QUÍMICA LTDA.

Endereço: Av. Almirante Maximiano Fonseca, nº 1000

Distrito Industrial - Setor 7

Rio Grande - RS - CEP 96.204-040

CNPJ nº: 44.983.435/0005-00

Art. 2º A presente habilitação poderá ser cancelada a qualquer tempo em caso de inobservância, pela beneficiária, de qualquer dos requisitos que condicionaram a concessão do regime.

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REGINA GOMES LOBO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Concede habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária (REPORTO).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE/RS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 3º, 4º e 5º da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008, considerando o

disposto nos artigos 13 a 16 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e o contido no processo administrativo nº 11080.008683/2009-63, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter precário, a habilitação ao Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - Reporto, de que trata o art. 15 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, ao estabelecimento da pessoa jurídica SERRA MORENA CORRETORA LTDA., inscrito no CNPJ nº 94.854.908/0002-97, com sede Av. Mauá, esquina Av. São Pedro, s/n, bairro São Geraldo, Porto Alegre - RS.

Art. 2º Na hipótese de inobservância dos requisitos estabelecidos para habilitação ao regime, inclusive sua manutenção, aplica-se o disposto no art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, sem prejuízo de cancelamento de ofício da habilitação ao Reporto.

Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor a partir de sua publicação.

LEOMAR WAYERBACHER

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 10, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 475, de 30 de outubro de 2007 e o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e tendo em vista o disposto na Portaria MEFP nº 547, de 23 de julho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, e na Portaria nº 91, de 24 de abril de 1992, do Ministro de Estado da Agricultura e da Reforma Agrária, resolve:

Art. 1º Declarar o valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária para o mês de janeiro de 2010:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297.75	91.80

Art. 2º O valor nominal reajustado dos Títulos da Dívida Agrária, emitidos anteriormente a janeiro de 1989, é o seguinte:

VALOR DE REFERÊNCIA Base maio/92 Cruzeiros	VALOR NOMINAL REAJUSTADO Reais
79.297.75	157.11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS COLEGIADO

DECISÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

PARTICIPANTES
MARCOS BARBOSA PINTO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ELI LORIA - DIRETOR
ELISEU MARTINS - DIRETOR

Objeto do processo: Apurar adoção, pela Máxima S.A. DTVM, de prática diversa da estipulada em regulamento em relação à taxa de performance do fundo Máxima Telepart Fundo de Investimento em Ações, em ofensa ao art. 57, inciso XIII da Instrução CVM nº 302/99, o que, de acordo com o art. 103 da mesma Instrução, configura hipótese de infração grave; e art. 14, inciso III, da Instrução CVM nº 306/99, o que, de acordo com o art. 19 da mesma Instrução, configura hipótese de infração de natureza objetiva.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ANTONIO GERALDO DA ROCHA	Dr. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPÃO e outros
MÁXIMA S.A. DTVM (EX-STOCK MÁXIMA S.A. CCV)	Dr. MARIA ISABEL DO PRADO BOCATER e outros

APRECIACÃO DE NOVA PROPOSTA DE TERMO DE COMPROMISSO - PAS RJ2006/4665 - MÁXIMA S.A. DTVM E OUTRO

Reg. nº 5348/06
Relator: DEM

Trata-se de nova proposta de termo de compromisso apresentada por Máxima S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Antônio Geraldo da Rocha no âmbito do Processo Administrativo Sancionador RJ2006/4665.

A Máxima DTVM, administradora do fundo de investimento Máxima Telepart Fundo de Investimento em Ações ("Fundo"), e seu administrador responsável à época dos fatos, Antônio Geraldo da Rocha, foram acusados no âmbito do referido processo em razão da cobrança de taxa de performance em desacordo com o disposto no regulamento do Fundo entre 2000 e 2002 (infração ao disposto no inciso XIII do art. 57 da Instrução CVM nº 302/1999 e aos incisos II e III do art. 14 da Instrução CVM nº 306/1999).

Os acusados apresentaram uma primeira proposta de Termo de Compromisso por meio da qual Máxima DTVM se comprometeu a pagar à CVM o valor de R\$ 30.000,00, e Antônio Geraldo da Rocha, o valor de R\$ 5.000,00.



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 483, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Derrubadas - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Derrubadas - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para execução de obras de recuperação de estradas, no Município de Derrubadas, no Estado de Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000126, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003898/2009-71, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Derrubadas - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 484, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Espumoso - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Espumoso - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para execução de obras de recuperação de estradas, no Município de Espumoso, no Estado de Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000116, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003782/2009-32, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Espumoso - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 485, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Dom Pedrito - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Dom Pedrito - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a aquisição de materiais para a reconstrução de casas atingidas pelas cheias do Rio Santa Maria, no Município de Dom Pedrito, no Estado de Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000125, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte 0300, na UG 530012.

Na ocasião, o Comitê de Termo de Compromisso entendeu que a proposta não cumpria integralmente os requisitos legais necessários à celebração de Termo de Compromisso, ao não contemplar obrigação de indenização do prejuízo potencialmente sofrido pelo Postalís, quotista único do Fundo. Em reunião realizada em 10.03.09, o Colegiado, acompanhando o parecer exarado pelo Comitê, apreciou a proposta apresentada.

Em 03.11.2009, os acusados apresentaram nova proposta de termo de compromisso, na qual previram os seguintes compromissos:

(i) devolução pela Máxima DTVM da quantia de R\$ 197.878,60 ao Postalís, devidamente atualizada desde a cobrança da taxa de performance até a efetiva devolução do valor; e

(ii) pagamento à CVM da quantia correspondente a 20% sobre o valor atualizado a ser devolvido ao Postalís.

O Diretor Relator Eliseu Martins apresentou voto considerando conveniente a aceitação da nova proposta apresentada pelos acusados, especialmente em razão da previsão de ressarcimento ao Postalís pelos prejuízos sofridos, ressaltando que o termo de compromisso deve prever que o valor a ser pago à CVM deve ser arcado por ambos os acusados.

Tendo isso em conta, o Colegiado, com base na manifestação do voto apresentado pelo Diretor Eliseu Martins, deliberou a aceitação da proposta de Termo de Compromisso apresentada por Máxima S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Antônio Geraldo da Rocha.

O Diretor Eli Loria apresentou declaração de voto manifestando suas razões em favor da aceitação da proposta de termo de compromisso.

Em sua decisão, o Colegiado ressaltou que a redação do Termo de Compromisso deverá qualificar os pagamentos a serem efetuados como "condição para celebração do termo de compromisso". O Colegiado fixou, ainda, o prazo de dez dias, a contar da publicação do Termo no Diário Oficial da União, para o cumprimento da obrigação pecuniária assumida, e o prazo de trinta dias para a assinatura do Termo, contado da comunicação da presente decisão aos proponentes. O Colegiado designou: (a) a Superintendência Administrativa-Financeira - SAD como responsável por atestar o pagamento da obrigação pecuniária assumida relativa à CVM; e b) a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN como responsável por atestar o cumprimento do pagamento da obrigação pecuniária relativa à Postalís.

NILZA PINTO NOGUEIRA
p/ Coordenação de Controle de Processos
Administrativos

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE Em 23 de dezembro de 2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/2172

Objeto do Inquérito: Apurar a responsabilidade de BOG'S PARTICIPAÇÕES LTDA., acionista da RENAR MAÇAS S.A., por eventual infração ao §4º do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, e do Sr. EDSON ZIOLWSKY, membro do Conselho de Administração da Companhia, por eventual infração ao §4º do art. 13 da mesma Instrução.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Bog's Participações Ltda.	Não constituiu advogado
Edson Ziolkowski	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/2172

Considerando que o prazo de defesa vence em 05/01/2009, concedo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 04/02/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2009/9579

Objeto do Inquérito: "Apurar a responsabilidade de WADY SANTOS JASMIN e WASHINGTON CRISTIANO KATO, diretores da SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., por eventual infração ao artigo 13, caput, da Instrução CVM nº 358/02".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Wady Santos Jasmin	Dra. Maria Lucia Cantidiano
Washington Cristiano Kato	Dra. Maria Lucia Cantidiano

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2009/9579.

Considerando que o prazo de defesa vence em 28/12/2009, concedo a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo para apresentação de defesa em 27/01/2010.

ELIZABETH LOPEZ RIOS MACHADO

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003693/2009-96, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Dom Pedrito - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 486, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Seberi - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Seberi - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a construção/recuperação de bueiros, com aquisição de tubos em concreto, no Município de Seberi, no Estado de Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 102.660,00 (cento e dois mil, seiscentos e sessenta reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000120, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003757/2009-59, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Seberi - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 487, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Fontoura Xavier - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Fontoura Xavier - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução de uma ponte, sobre o rio Pedras Brancas, no Município de Fontoura Xavier, no Estado de Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000122, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003649/2009-86, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Fontoura Xavier - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 488, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Matelândia - PR, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por vendaval, ocorrido no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Matelândia - PR.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução dos Centros Comunitários dos bairros Jardim Tropical e Vila Nova e

Comunidade Linha do Cruzeiro, no Município de Matelândia, no Estado do Paraná, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000123, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003421/2009-96, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Matelândia - PR deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 489, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Mato Queimado - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações, ocorridas no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Mato Queimado - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução de pontes, pontilhões e bueiros, no Município de Mato Queimado, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 182.578,56 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000117, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003837/2009-12, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Mato Queimado - RS, deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 490, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, NO uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Feliz - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por fortes chuvas de granizo e vendaval, ocorridos no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Feliz - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução de duas pontes de concreto armado, uma sobre o arroio Cará, na localidade de Bananal e outra sobre o arroio Escadinhas, na localidade de Vale do Lobo, no Município de Feliz, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 341.714,98 (trezentos e quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000118, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003701/2009-02, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Feliz - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

PORTARIA Nº 491, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Novo Tiradentes - RS, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por fortes chuvas de granizo e vendaval, ocorridos no corrente ano.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Novo Tiradentes - RS.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a reconstrução de estradas vicinais, no Município de Novo Tiradentes, no Estado do Rio Grande do Sul, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme nota de empenho Nº 2009NE000119, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 0300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, nas localidades atingidas, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.003808/2009-42, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Novo Tiradentes - RS deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEDDEL VIEIRA LIMA

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 11, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Conceder naturalização, na conformidade do artigo 12 inciso II alínea "b" da Constituição Federal, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil, a:

ELSA FABIOLA CRUZADO REZAK - V143240-J, natural do Peru, nascida em 27 de novembro de 1976, filha de Juan Miguel Cruzado Leyva e de Elsa Fabiola Torres de Cruzado, residente no Estado da Bahia (Processo Nº 08260.002763/2008-00);

HSUEH JUNG HUANG - W200216-3, natural da China (Taiwan), nascida em 27 de dezembro de 1962, filha de Chin Tsan Huang e de Chou Liu Huang, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.037187/2008-93);

JOSÉ VICENTE BECERRA - W668167-Y, natural do Equador, nascido em 22 de maio de 1946, filho de José Armando Becerra e de Blanca Villagomez de Becerra, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08460.015377/2008-13);

LEE JWO HWA - V068963-N, natural da China (Taiwan), nascido em 25 de dezembro de 1955, filho de Lee Jung Chi e de Chen Pao Cen, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08389.015043/2007-79);

MARIA ELENA MORAGAS CATON PERRELLA - W413273-U, natural da Espanha, nascida em 29 de outubro de 1954, filha de Ricardo Moragas Luque e de Maria Amparo Caton Marcos, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08083.000345/2007-87);

MARIA PEREIRA DE FREITAS - W367932-A, natural de Portugal, nascida em 20 de junho de 1950, filha de Manuel Pereira de Freitas e de Carolina de Freitas Coelho, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.051820/2008-56);

NABILA JAWDAT HAMIDA MUSTAFA - V098411-7, natural da Jordânia, nascida em 27 de março de 1964, filha de Jawdat Hamid Mustafa e de Hizie Mahmoud Ismael, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo Nº 08434.000403/2008-26);

NADA MOHAMAD EL MOKHTAR IBRAHIM - Y043676-2, natural do Líbano, nascida em 28 de abril de 1964, filha de Zaki Ibrahim e de Inaam Youssef Wanssa, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08389.018723/2005-82); e

RODOLFO NICOLAS BAIGORRI CAUSSI - V004379-E, natural da Argentina, nascido em 21 de julho de 1980, filho de Angel Rodolfo Baigorri e de Maria Marta Causi de Baigorri, residente no Distrito Federal (Processo Nº 08280.003921/2008-01).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

PORTARIAS DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 9 - Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto Nº 3.927, de 19 de setembro de

2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil

ANA LUISA CUNHA MIRANDA - V528631-0, natural de Portugal, nascida em 8 de fevereiro de 1983, filha de Joaquim de Castro Pinto Miranda e de Maria Madalena Encarnação Cunha Miranda, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.016163/2009-73);

ARCEOLINDA MARIA CRUZ CORREIA DE CARVALHO - W499302-8, natural de Portugal, nascida em 24 de julho de 1953, filha de Levi Jose Correia de Carvalho e de Maria Emília Cruz de Carvalho, residente no Distrito Federal (Processo Nº 08018.017751/2009-24);

CARLOS JOSÉ AMADO PIRES - W318822-5, natural de Angola, nascido em 2 de agosto de 1966, filho de Antonio Marcelino Pires e de Palmira dos Santos Amado, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.045114/2009-56);

DARIO PAULO MONTEIRO - V049729-1, natural de Portugal, nascido em 26 de novembro de 1937, filho de Alvaro Monteiro e de Maria Augusta Paulo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.016147/2009-81);

IDALINA GOMES DOS SANTOS MARTINEZ - W659950-K, natural de Portugal, nascida em 5 de abril de 1955, filha de Apolino Ribeiro dos Santos e de Laura Gomes dos Santos, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08504.016975/2009-37);

JOSE TEIXEIRA RIBEIRO - W701284-K, natural de Portugal, nascido em 1 de maio de 1959, filho de Palmira de Jesus Teixeira e de Antonio Pires Ribeiro, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08458.007369/2009-23);

MARCO BRUNO RIBEIRO FERNANDES BELO - Y252867-H, natural de Portugal, nascido em 31 de dezembro de 1973, filho de Gilberto da Corte Fernandes Belo e de Maria Cecília Camara Ribeiro Fernandes Belo, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08460.026221/2009-49) e

SONIA PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS - V322560-4, natural de Portugal, nascida em 9 de novembro de 1980, filha de Albano Leite dos Santos e de Maria de Fatima Vieira Martins, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08504.017222/2009-49).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 145, de 26 de janeiro de 2004, resolve:

Nº 10 - Reconhecer aos portugueses abaixo nomeados a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos no Brasil, nos termos do artigo 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, promulgado pelo Decreto Nº 3.927, de 19 de setembro de 2001, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil

EDUARDO AMARAL SILVA - W580186-S, natural de Portugal, nascido em 13 de fevereiro de 1956, filho de Porfirio da Silva Gonçalves e de Maria Pereira do Amaral, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.011200/2008-76);

GRACINDA MARINA CASTELO DA SILVA - V007188-6, natural de Portugal, nascida em 27 de agosto de 1976, filha de Mario Leandro da Silva e de Purificação da Gloria Castelo da Silva, residente no Estado do Paraná (Processo Nº 08018.022067/2009-64);

JORGE NELSON ABREU DE FREITAS - W699758-P, natural de Portugal, nascido em 5 de outubro de 1946, filho de Gabriel de Freitas e de Maria Idalina Abreu de Freitas, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.026248/2009-78);

JOSE MANUEL DIAS - W306930-I, natural de Portugal, nascido em 8 de dezembro de 1953, filho de Manuel do Nascimento Dias e de Gloria dos Anjos Sambade, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08460.030090/2009-02);

KATJA PRYSCILLA CUNHA MARTINS AUGUSTO - V377366-J, natural de Portugal, nascida em 15 de abril de 1986, filha de Vitor Manuel Martins Augusto e de Isabel Fernanda da Silva Cunha Martins Augusto, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08097.003193/2009-87);

MANUEL ANTONIO NASCIMENTO - W695592-G, natural de Portugal, nascido em 2 de fevereiro de 1961, filho de Antonio Ogando Nascimento e de Maria Judite Soares, residente no Estado de São Paulo (Processo Nº 08505.071150/2009-75);

MARIA AUGUSTA ANDRADE JANEIRO TORRES - W535784-D, natural de Portugal, nascida em 25 de março de 1958, filha de Vitoriano Janeiro Carneiro e de Dulce de Andrade Monteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo Nº 08018.016158/2009-61) e

NUNO MIGUEL LEÃO DE VASCONCELOS PORTO - V366719-N, natural de Portugal, nascido em 3 de maio de 1952, filho de Nuno Henrique Macieira de Vasconcelos Porto e de Maria Julia Barbosa Carneiro Leão de Vasconcelos Porto, residente no Estado de Alagoas (Processo Nº 08230.013234/2009-61).

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 5.257, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº



89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08385.030932.2009/68-SR/DPF/PR; resolve:

Conceder autorização à empresa BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº 03.229.363/0001-91, sediada no Estado do PARANÁ para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

15 (QUINZE) REVÓLVORES CALIBRE 38; pertencentes a empresa VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA CNPJ/MF 88.943.311/0010-26; e

180 (CENTO E OITENTA) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38 em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08270.014318/2009-46-SR/DPF/CE; resolve:

Conceder autorização à empresa SECURITY TRAINING CENTER - CENTRO DE TREINAMENTO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ/MF Nº 05.781.749/0001-37, sediada no Estado do CEARÁ para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, munições e petrechos nas seguintes quantidades e natureza:

-59.600 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 38,

-7.000 (SETE MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 380,

-3.100 (TRÊS MIL E CEM) CARTUCHOS DE MUNIÇÕES CALIBRE 12,

-1.000 (MIL) BUCHAS CALIBRE 12 e

-1.000 (MIL) GRAMAS DE PÓLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08795.001725/2008-93-DPF/JTI/GO, declara revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa RAE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.292.690/0001-49, tendo como sócios ELZO ANTONIO DE CAMPOS, ADREON FERREIRA DE CARVALHO e ROBERTO RONY CAETANO, para efeito de exercer suas atividades no Estado de GOIÁS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 5.313, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08091.002786/2009-86-DPF/LGE/SC; resolve:

Conceder autorização à empresa FERA FORMAÇÃO EM SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF Nº 07.844.081/0001-55, sediada no Estado de SANTA CATARINA para adquirir em estabelecimento comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército, petrechos para recarga de munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 22.500 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTAS) ESPOLETAS CALIBRE 38;

- 22.500 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS) PROJÉTEIS CALIBRE 38 e;

- 5.588 (CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO) GRAMAS DE PÓLVORA.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1.983, alterada pela Lei Nº 9.017 de 30 de março de 1.995 e pelo art. 45 do Decreto Nº 89.056 de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592 de 10 de agosto de 1995, e atendendo solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08512.016015/2009-78-SR/DPF/SP; resolve:

Conceder autorização à empresa ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ/MF Nº 66.700.295/0001-17, sediada no Estado de SÃO PAULO para adquirir armas e munições nas seguintes quantidades e natureza:

- 110 (CENTO E DEZ) REVÓLVORES CALIBRE 38 E
- 1980 (MIL NOVECIENTOS E OITENTA) MUNIÇÕES PARA CALIBRE 38 pertencentes a empresa MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA CNPJ/MF 60.409.877/0001-62.

O PRAZO PARA INICIAR O PROCESSO DE COMPRA EXPIRARÁ EM 60 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA AUTORIZAÇÃO.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.315, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08255.025575/2009-00 - DELESP/SR/DPF/BA; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento, para prestação de serviço Orgânico de Segurança, da empresa COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS S/A., CNPJ/MF Nº 15.147.499/0001-31, localizada no Estado da BAHIA, concedida por meio da Portaria Nº 2098, de 29 de abril de 2008, publicada no D.O.U. de 28 de maio de 2008.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.316, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.004238/2009-72 - DPF/JFA/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento da empresa SERPIS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO INDUSTRIAL E SEGURANÇA LTDA., CNPJ/MF Nº 04.570.023/0001-92, localizada no Estado de MINAS GERAIS, concedida por meio da Portaria Nº 151, de 15 de fevereiro de 2002, publicada no D.O.U. de 20 de fevereiro de 2002.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08501.014699/2009-01 - DPF/BRU/SP; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento da empresa SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ALIANÇA BRASIL LTDA., CNPJ/MF Nº 08.662.787/0001-69, localizada no Estado de SÃO PAULO, concedida por meio da Portaria Nº 2091, de 18 de setembro de 2007, publicada no D.O.U. de 03 de outubro de 2007.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 5.318, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08420.023818/2009-16 - DELESP/SR/DPF/RN; resolve:

Cancelar a Autorização para exercer a atividade de Escolta Armada, da empresa BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ/MF Nº 60.860.087/0102-42, localizada no Estado do RIO GRANDE DO NORTE.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 6.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo a solicitação por parte do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08352.004216/2009-11 - DPF/JFA/MG; resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do SERVIÇO ORGÂNICO DE VIGILÂNCIA da empresa RIO BRANCO ALIMENTOS S/A., CNPJ/MF Nº 05.017.780/0010-97, localizada no Estado de MINAS GERAIS, concedida por meio da Portaria Nº 00700, de 26 de novembro de 1997.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 172, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 21/2009 e dá outras providências.

O Coordenador-Geral de Administração do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do artigo 104 do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria Nº 1.375, de 02 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2007.

Considerando o contido nos autos do processo administrativo Nº 08.650.002.038/2009-11, que encarta apuração de descumprimento das condições pactuadas no Contrato Administrativo Nº 21/2009, firmado com a Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Assistência à Escola de Medicina e Cirurgia e ao Hospital Universitário Gaffrêe e Guinle e a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - FUNRIO com vistas à realização do concurso público para provimento de 750 vagas no cargo de Policial Rodoviário Federal;

Considerando as previsões colacionadas na Lei Nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo Nº 21/2009;

Considerando as razões e fundamentos elencados na Orientação Nº 103/2009-DINOR, cujos termos são acolhidos integralmente como motivação do presente decísum, conforme admite o art. 50, §1º, da Lei Nº 9.784/1999; resolve:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 21/2009, em razão do descumprimento das obrigações colacionadas nas suas cláusulas.

Art. 2º. Determinar o imediato encaminhamento da prestação de contas, dos relatórios contábeis de arrecadação e os dados dos respectivos candidatos que tiveram a inscrição confirmada, os quais serão submetidos à apreciação da área financeira do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, nos termos do subitem 5.5.2 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 21/2009.

Art. 3º. Impor multa por inexecução contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor total arrecadado a título de taxa de inscrição, a qual será calculada de acordo com a prestação de contas mencionada no art. 2º.

Art. 4º. Determinar o ressarcimento ao erário dos dispêndios efetuados pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal com o pagamento de diárias e passagens aéreas em razão da execução contratual, a serem apurados pela Comissão Nacional de Concursos.

Art. 5º. Determinar o imediato recolhimento da integralidade dos recursos arrecadados a título de taxa de inscrição à Conta Única do Tesouro Nacional, por intermédio da liquidação da competente Guia de Recolhimento da União (GRU) em favor da UG 200230 DPRF, Gestão 0001, código de receita 28883-7.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO APARECIDO MORENO

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 31 de dezembro de 2009

Nº 693. Determino a divulgação dos seguintes atos de concentração econômica protocolados nos termos do art. 54, da Lei Nº 8.884/94 e do art. 13, da Portaria Nº 5/96/SDE:

AC Nº 08012.009550/2009-11. Requerente: Terminal Químico de Aratu S.A. - Tequimar ("Tequimar"). Operação: aquisição, pela "Tequimar", dos ativos de armazenamento e movimentação da Puma. O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços de Transporte e Armazenagem.

AC Nº 08012.010554/2009-34. Requerentes: Kiri Holding Singapore Private Limited ("Kiri Holding"), DyStar Textilfarben GmbH ("DyStar GmbH") e DyStar Textilfarben GmbH & Co. Deutschland KG ("DyStar KG"). Operação: aquisição, pela "Kiri Holding", de ativos pertencentes à "DyStar GmbH" e à "DyStar KG". O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços Indústria Química e Petroquímica.

AC Nº 08012.010598/2009-64. Requerentes: CPM Braxis S.A. e NB 1 Participações S.A.. Operação: aquisição, pela CPM Braxis S.A., da totalidade das ações representativas do capital social da NB 1 Participações S.A.. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria de Informática e Telecomunicações.

AC Nº 08012.010599/2009-17. Requerentes: Marcio Linhares Daldati, Hitoshi Yoshimura e A.R. & T. Ltda.. Operação: aquisição, pelo Marcio Linhares Daldati e pelo Hitoshi Yoshimura, de 100% (cem por cento) das quotas da Guias do Brasil Ltda.. O setor de atividade envolvido na operação é o de Comunicação e Entretenimento.

AC Nº 08012.010601/2009-40. Requerentes: Vale S.A. e Logos Tecnom S.A.. Operação: aquisição, pela Vale S.A., de 37,4% (trinta e sete e quatro centésimos por cento) de participação no capital social da Tecnom Desenvolvimento Tecnológico S.A.. O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Metalúrgica.

AC Nº 08012.010606/2009-72. Requerentes: Bridge Partners, L.P., PineBridge Investments Ireland Limited, PineBridge Investments Schweiz GmbH, PineBridge Investments Japan Co., Ltd., PineBridge Japan Capital Investments Co., Ltd., PineBridge Investments Canada Inc., PineBridge Investments Asia Limited, PineBridge Global Investments LLC, PineBridge Capital Partners LLC, Brazos Capital Management, L.P. e New Brazos GP, LLC. Operação: aquisição, pela Bridge Partners L.P., de uma parte dos negócios da American International Group nas áreas de consultoria em investimentos e gestão de ativos. O setor de atividade envolvido na operação é o de Seguros e Serviços Financeiros.

AC Nº 08012.010625/2009-07. Requerentes: VRG Linhas Aéreas S.A. ("VRG") e American Airlines, Inc. ("AA"). Operação: celebração de acordo de compartilhamento de vôos, por meio do qual a "AA" poderá comercializar passagens e ter código de vôo próprio em vôos domésticos operados pela "VRG". O setor de atividade envolvido na operação é o de Serviços de Transporte e Armazenagem.

AC Nº 08012.010635/2009-34. Requerentes: Volkswagen AG ("VW") e Suzuki Motor Corporation ("Suzuki"). Operação: aquisição, pela "VW", de 19,9% (dezenove e nove centésimos por cento) do capital social da "Suzuki". O setor de atividade envolvido na operação é o de Indústria Automobilística e de Transporte.

LEANDRO DOS REIS LUCHESES
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, Defiro o presente pedido de permanência nos termos do art.75, II, b, da Lei Nº 6.815/80.

Processo Nº 08088.000683/2008-50 - Andry Salvatierra Parada

Processo Nº 08096.000994/2009-09 - Jorge Luis Sulca Arroyo e Marlene Mabel Gavilan

Processo Nº 08096.001415/2009-37 - Pablo Marcelo Perez Chaves

Processo Nº 08230.000245/2009-81 - Domenico Squarotti

Processo Nº 08230.012973/2008-55 - Roberto Fari e Cinzia Nadalin

Processo Nº 08280.011026/2009-32 - Abdoul - Rashid Akilade e Akouavi Anthony

Processo Nº 08350.013127/2008-96 - Lihui wu e Meiyang Zheng

Processo Nº 08350.013139/2008-11 - Jianquan Zhu

Processo Nº 08354.005501/2008-40 - Mari Minn-Cypriano

Processo Nº 08386.003157/2009-68 - Neyde Jordão da Cruz

Processo Nº 08389.000877/2009-41 - Rima Zahoui

Processo Nº 08389.000894/2009-89 - Elga Marisol Martinez Bernal

Processo Nº 08390.001462/2009-56 - Rongsen Yang e Huang Mimi

Processo Nº 08460.021176/2008-55 - Rene Gonzalez Carliz e Yordanka Reyes Cruz

Processo Nº 08492.001258/2009-97 - Roy Robert Huliselan

Processo Nº 08495.000562/2007-25 - Yereimi Felix Loli Saquiray

Processo Nº 08495.001779/2006-71 - Ionela Mara

Processo Nº 08495.002515/2008-05 - Eugênio Andrés Vásquez Munõz

Processo Nº 08505.009183/2009-04 - Su Hwal Yi, Dong Seok Yi e So Mi yi

Processo Nº 08505.017705/2009-33 - Monir Bael Ortigoza Jimenez

Processo Nº 08506.011675/2008-61 - Rui Miguel da Silva Luís

Processo Nº 08701.000052/2008-56 - Alva Luz Gonzales Pinto

Nos termos do Parecer CJ Nº 066/85, constante do Processo MJ nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08492.000547/2005-45 - Marcelo Alejandro Duarte

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, "a", da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08102.004154/2008-08 - Jose Carlos Correia Neto

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08505.054128/2008-80 - Xuxiong Ye e Liling Ye

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08097.002919/2008-83 - Shuoyang Huang e Xuejuan Li

Processo Nº 08260.005458/2003-57 - Júlio Gaspar Rodriguez Alvez

Processo Nº 08260.006595/2008-13 - Xie Meihuan

Processo Nº 08270.008574/2008-13 - Mario Procópio

Processo Nº 08335.008299/2009-17 - Orlando Javier Cartaman Gonzalez

Processo Nº 08350.013101/2008-48 - Yu Jianying e Chen Jianning

Processo Nº 08386.005227/2008-31 - Giovanni Maria Serra

Processo Nº 08400.000178/2007-34 - Lorenzo Sampietro

Processo Nº 08457.006304/2008-90 - Lourdes Castro Del Aguila

Processo Nº 08485.005695/2008-98 - Constance Cherry Ann Sutton

Processo Nº 08495.002538/2006-40 - Maria Ilda Gonzalez de Cândido

Processo Nº 08504.000362/2009-88 - Jorgelina Mariel Arias e Mateo Meineri Arias

Processo Nº 08504.003212/2009-26 - Lucrecia Santa Cruz Llamoca

Processo Nº 08505.010983/2008-89 - Freddy Gonzalo Rodriguez Lima

Processo Nº 08505.018408/2009-13 - Yinjun Xiong e Yili Zhou

Processo Nº 08505.068099/2007-52 - Luis Enrique Gallardo Gutierrez e Brissa Maria Castro Baeza

Processo Nº 08505.073995/2007-33 - Aldo Ruddy Mamani Pati e Ana Tolmea Castillo Rios

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o (a) estrangeiro (a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.006717/2008-15 - Timo Juhani Kononen

Processo Nº 08505.023359/2009-22 - Carlos Alberto da Silva Erse

Processo Nº 08505.030827/2009-15 - Sorin Ionut Marcu

Processo Nº 08505.068102/2007-38 - Manuel Eduardo Venegas Messina

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União de 10/08/2009 Seção I, Pág. 35, onde se lê:

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa Nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ Nº 606/91.

Processo Nº 08088-000615/2007-18 - Fabian Vargas Bacerra

Leia-se:

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução

Normativa Nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ Nº 606/91.

Processo Nº 08088-000615/2007-18 - Fabian Vargas Bacerra e Fabian Vargas Bacerra

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 4 de janeiro de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ Nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ Nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria Nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ Nº 08017.007234/2005-23
Filme: "AS APIMENTADAS MANDANDO VER"
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A. (SET - Serviços Empresariais Ltda. EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos.

Contém: Linguagem depreciativa.

Tema: Universalidade.

Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do filme, para "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Interministerial nº 350, de 30 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31/12/2009, seção 1, página 51, no título do Anexo II, onde se lê: "...PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2009", leia-se: "...PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2010".

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA

RETIFICAÇÕES

Na Portaria/SPC/MPS nº 3.251, de 23/12/2009, publicada no DOU de nº 246, de 24/12/2009, seção 1 página 165, onde se lê: "... CABEC - Caixa de Previdência Privada do Banco do Estado do Ceará..." leia-se "...CABEC Caixa de Previdência Privada BEC...".

Na Portaria/SPC/MPS nº 3.262, de 30/12/2009, publicada no DOU de nº 250, de 31/12/2009, seção 1 página 52, onde se lê: "... F14 - Fundação 14 de Seguridade Social..." leia-se "...F14 - Fundação 14 de Previdência Privada ...".

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.188, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009 (Publicada no DOU-Seção 1 de 21 de dezembro de 2009)

ANEXO (*)

UF	Entidade	Estados/Municípios	Valor (R\$)
AL	SES	Alagoas	1.219.289,00
CE	SES	Ceará	8.301.100,00
MS	SES	Mato Grosso do Sul	13.233.132,44
MT	SES	Mato Grosso	2.292.370,92
PB	SES	Paraíba	7.100.000,00
PE	SES	Pernambuco	2.557.221,00
RJ	SES	Rio de Janeiro	960.000,00
SC	SES	Santa Catarina	6.403.268,00
TO	SES	Tocantins	2.459.850,00
AC	SMS	Rio Branco	2.000.000,00
BA	SMS	Eunápolis	460.778,80
BA	SMS	Juazeiro	771.808,00
BA	SMS	Luis Eduardo Magalhães	105.709,85
BA	SMS	Nova Viçosa	263.260,59
BA	SMS	Porto Seguro	590.139,80
ES	SMS	Serra	232.000,00
MA	SMS	Barra do Corda	500.693,60
MG	SMS	Belo Horizonte	2.863.209,00
MG	SMS	Governador Valadares	1.865.100,00
MG	SMS	Divinópolis	134.629,15
MS	SMS	Campo Grande	4.697.600,00
MS	SMS	Dourados	1.537.600,00
MT	SMS	Cáceres	417.264,31
MT	SMS	Campo Verde	145.762,00
MT	SMS	Primavera do Leste	249.891,96
PE	SMS	Agrestina	100.000,00
PE	SMS	Brejo da Madre de Deus	117.100,00
PE	SMS	Caruaru	1.550.500,00
PE	SMS	Garanhuns	146.200,00
PE	SMS	Jaboatão dos Guararapes	505.420,00
PE	SMS	Orobó	285.177,00
PE	SMS	Petrolina	884.745,00
PE	SMS	Recife	3.140.474,00
PE	SMS	Vitória de Santo Antão	335.220,00
RJ	SMS	Piraí	289.723,83
RJ	SMS	Rio de Janeiro	1.137.568,00
RS	SMS	Porto Alegre	3.425.490,00
RS	SMS	São Leopoldo	900.000,00
SC	SMS	Florianópolis	4.700.896,51
SE	SMS	Itabaiana	675.455,43
SE	SMS	Nossa Senhora da Glória	162.428,00
SP	SMS	Bastos	168.580,00
SP	SMS	Bauru	1.633.430,00
SP	SMS	Cosmópolis	265.470,00
SP	SMS	Diadema	700.070,00
SP	SMS	Jaguariúna	280.000,00
SP	SMS	Lencóis Paulista	108.045,00
SP	SMS	Santana do Parnaíba	433.400,00
SP	SMS	Ribeirão Preto	1.809.331,60
SP	SMS	Rio Claro	494.395,00
SP	SMS	Santos	1.018.669,23
SP	SMS	São Bernardo do Campo	1.458.200,00
SP	SMS	São Caetano do Sul	457.760,00
SP	SMS	Taboão da Serra	590.000,00
SP	SMS	Várzea Paulista	100.510,00
TO	SMS	Araguaina	745.738,96
TO	SMS	Gurupi	308.360,00
TO	SMS	Porto Nacional	200.458,00
		Total	90.440.793,98

(*) Republicado por ter saído, no DOU nº 243, de 21-12-2009, seção I, pag. 97-98, com incorreção no original.



**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA COLEGIADA**

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 2.468, de 15 de agosto de 2007, publicada no DOU nº 160, de 20 de agosto de 2007, Seção 1 Página 45 e Suplemento a presente edição página 52, Onde se lê:

ANEXO

EMPRESA: SANTOS BRASIL S/A
AUTORIZ/MS: U5H113540W75
CNPJ: 02.084.220/0001-11
PROCESSO Nº. 25759.127584/2007-11
ENDEREÇO: VIA SANTOS DUMONT
BAIRRO: VICENTE DE CARVALHO
MUNICÍPIO: GUARUJÁ
UF: SP
CEP: 11451-970
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária: medicamentos, e Substâncias Sob Controle Especial (Port. 344/98).
Leia-se:

ANEXO

EMPRESA: SANTOS BRASIL S/A
AUTORIZ/MS: U5H113540W75
CNPJ: 02.084.220/0002-57
PROCESSO Nº. 25759.127584/2007-11
ENDEREÇO: VIA SANTOS DUMONT
BAIRRO: VICENTE DE CARVALHO
MUNICÍPIO: GUARUJÁ
UF: SP
CEP: 11451-970
ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de armazenagem de produtos sob vigilância sanitária: medicamentos, e Substâncias Sob Controle Especial (Port. 344/98).

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº 161, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, do Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006 e,

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast);

Considerando o disposto na Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria nº 324/SAS/MS, de 12 de maio de 2006, que aprova as normas para habilitação e cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o disposto na Portaria nº 1.956/GM/MS, de 14 de agosto de 2007, que determina que a gestão e a coordenação das ações relativas à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Ministério da Saúde, sejam exercidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde; e

Considerando a deliberação da Comissão Intergestores Bipartite de 04 de dezembro de 2007, que trata do novo modelo de gestão dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (Ceres) a ser adotado pelo Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Redefinir a denominação do Ceres Macro Regional de Cascavel, para Ceres Macro Regional Oeste, com gestão estadual e repasse mensal de recurso correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o montante anual de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 2º Os recursos orçamentários de trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2009.

GERSON OLIVEIRA PENNA

PORTARIA Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, do Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006 e,

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast);

Considerando o disposto na Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria nº 324/SAS/MS, de 12 de maio de 2006, que aprova as normas para habilitação e cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.956/GM/MS, de 14 de agosto de 2007, que determina que a gestão e a coordenação das ações relativas à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Ministério da Saúde, sejam exercidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

ANEXO

Nº	UF	Gestão	CEREST	Tipo	Repasse Mensal (R\$1.00)	Repasse Anual (R\$1.00)	Incentivo (Parcela Única) (R\$1.00)	Total
179	AP	Estadual	Santana	R	30.000,00	360.000,00	50.000,00	410.000,00
Total						360.000,00	50.000,00	410.000,00

PORTARIA Nº 163, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, do Decreto nº 5.974, de 29 de novembro de 2006 e,

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (Renast);

Considerando o disposto na Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite (CIB);

Considerando a Portaria nº 324/SAS/MS, de 12 de maio de 2006, que aprova as normas para habilitação e cadastramento dos Centros de Referência em Saúde do Trabalhador;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando o disposto na Portaria nº 1.956/GM/MS, de 14 de agosto de 2007, que determina que a gestão e a coordenação das ações relativas à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Ministério da Saúde, sejam exercidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários de trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2009.

GERSON OLIVEIRA PENNA

ANEXO

Nº	UF	Gestão	CEREST	Tipo	Repasse Mensal (R\$1.00)	Repasse Anual (R\$1.00)	Incentivo (Parcela Única) (R\$1.00)	Total
180	AL	Municipal	Santana do Ipanema	R	30.000,00	360.000,00	50.000,00	410.000,00
Total						360.000,00	50.000,00	410.000,00

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 915, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.019817/2003, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2001, a permissão outorgada à FM SUDOESTE RÁDIO DIFUSORA LTDA., pela Portaria Nº 125, de 14 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União em 16 de agosto de 1989, aprovada pelo Decreto legislativo Nº 6, de 1991, publicado no Diário Oficial da União em 25 de fevereiro de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

PORTARIA Nº 916, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 53000.005288/2004, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Micro Regional Santana, Estado do Amapá, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos orçamentários de trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2009.

GERSON OLIVEIRA PENNA

GERSON OLIVEIRA PENNA

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de maio de 2004, a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CLUBE DE OSVALDO CRUZ LTDA., pela Portaria Nº 102, de 4 de maio de 1984, publicada no Diário Oficial da União em 8 de maio de 1984, renovada pela Portaria Nº 270, de 7 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 25 de junho de 1997, referendada pelo Decreto Legislativo Nº 158, de 1999, publicado no Diário Oficial da União em 1º de dezembro de 1999, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR**

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de junho de 2009

Nº 3.808/2009 - CD - Processo Nº 53500.028007/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, Concessionária do STFC, Setor 20 do Plano Geral de Outorgas - PGO -, CNPJ Nº 01.371.416/0001-89, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho Nº 3331/2008/PBQI/SPB, de 12 de setembro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigações estabelecidas no Regulamento Geral de Interconexão - RGI -, aprovado pela Resolução Nº 40, de 23 de julho de 1998, decidiu, por meio da Reunião no 522, de 21 de maio de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, dar a ele provimento

parcial, no sentido de modificar a natureza da infração cometida de grave para média, mantendo os demais termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 271/2009-GCAB, de 13 de maio de 2009.

Em 11 de setembro de 2009

Nº 6.169/2009 - CD - Processo Nº 53542.003033/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, Concessionária do STFC, Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF Nº 76.535.764/0328-51, contra decisão de arquivamento proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho nº. 99/2007/PBQI/SPB, datado de 04 de abril de 2007, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmado entre a Concessionária e a Anatel, decidiu, em sua Reunião Nº 533, realizada em 20 de agosto de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 438/2009-GCAB, de 14 de agosto de 2009.

Em 7 de outubro de 2009

Nº 7.071/2009 - CD - Processo Nº 53516.001620/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES, Concessionária do STFC, Setor 20 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF Nº 01.371.416/0001-89, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho Nº 5.701/2008/PBQI/SPB, datado de 29 de dezembro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigações estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ) para o STFC, aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, e no Regulamento de Indicadores de Qualidade do STFC, aprovado pela Resolução Nº 217, de 21 de março de 2000, decidiu, em sua Reunião Nº 538, de 24 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 513/2009-GCAB, de 15 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Nº 7.392/2009 - CD - Processo Nº 53500.002872/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por meio do Despacho Nº 335/2005/PBQI/SPB, datado de 21 de novembro de 2005, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC (PGMQ), aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, acolher do Pedido de Desistência, sem dar prosseguimento ao PADO instaurado, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, nos termos do § 2º do artigo 51 da Lei nº. 9.874, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 498/2009-GCER, de 25 de setembro de 2009.

Nº 7.423/2009 - CD - Processo Nº 53542.001515/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho Nº 1.678/2008/PBQI/SPB, de 10 de junho de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de obrigações estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ) para o STFC, aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, e no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução Nº 85, de 30 de dezembro de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 539, realizada em 1º de outubro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 119/2009 - GCJR, de 16 de setembro de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 4 de dezembro de 2009

Nº 8.542/2009 - CD - Processo Nº 53500.008454/2000.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICA-

ÇÕES S/A - EMBRATEL, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Região III do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho Nº 292/2006/PBQI/SPB, datado de 26 de outubro de 2006, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 546, realizada em 26 de novembro de 2009, não conhecer do Recurso, por ser intempestivo, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 668/2009-GCAB, de 18 de novembro de 2009.

Nº 8.544/2009 - CD - Processo Nº 53500.002874/2001.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Região I do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29, contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho Nº 259/2005/PBQI/SPB, datado de 11 de outubro 2005, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento do Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 546, realizada em 26 de novembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 664/2009-GCAB, de 17 de novembro de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 15 de dezembro de 2009

Nº 8.816/2009 - CD - Processo Nº 53500.004860/2000.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF Nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, Região IV do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho Nº 783/2007-CD, datado de 10 de julho de 2007, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade (PGMQ), aprovado pela Resolução Nº 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião Nº 541, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, devendo o Recurso Administrativo interposto ser conhecido e não provido, tendo em vista que a Embratel cometeu a infração que lhe foi imputada de forma inquestionável, pelas razões e fundamentos constantes da Análise Nº 576/2009-GCAB, de 13 de outubro de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 21 de dezembro de 2009

Nº 8.943/2009 - CD - Processo Nº 53542.000565/2003.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF Nº 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão de aplicação de sanção proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho n.º 2.429/2008/PBQI/SPB, datado de 25 de julho de 2008, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do cumprimento de obrigações estabelecidas no Regulamento de Administração dos Recursos de Numeração (RARN), aprovado pela Resolução Nº 84, de 30 de dezembro de 1998, e no Ato Nº 26.169/03 c/c art. 43 do Regulamento de Numeração do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC - RNSTFC, aprovado pela Resolução Nº 86, de 30 de dezembro de 1998, alterado pelo art. 1º, inciso II, da Resolução Nº 241, de 30 de novembro de 2000, decidiu, em sua Reunião Nº 528, realizada em 21 de julho de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida pelas razões e fundamentos constantes da Análise n.º 358/2009-GCAB, de 29 de junho de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

RETIFICAÇÃO

No Despacho Nº 8.841, de 3 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2009, Seção 1, pág. 164, retifica-se conforme abaixo: I - Onde se lê: "Despacho Nº 8.841"; II - Leia-se: "Despacho Nº 8.481".

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL
Em 4 de janeiro de 2009

Torno sem efeito o despacho de decisão s/nº publicado no D.O.U. no dia 01/09/2005, seção 1, pág. 58, referente ao Processo n.º 53528.001111/2000.

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 29, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à E. SANTOS LIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ Nº 03.257.467/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 31, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à FELISBERTO HANNEMANN, CPF Nº 038.462.539-87 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 32, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à IVO-NETE MARIA QUINTINO ALVES, CPF Nº 402.924.442-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 34, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à JOAQUIM CARLOS LIMA, CPF Nº 029.663.792-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 36, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à LUIZ FRANCISCO FELTRIM, CPF Nº 004.710.108-39 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 37, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à MONTE E CIA LTDA, CNPJ Nº 04.661.385/0001-99 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 40, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SEBASTIAO DA SILVA LOPES, CPF Nº 178.024.662-53 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

ATO Nº 42, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à SINDICATO DOS OFICIAIS DE NAUTICA E PRATICOS EM TRANSP FLUV NO EST DO PARA, CNPJ Nº 04.136.495/0001-31 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente



ATO Nº 43, DE 4 DE JANEIRO DE 2010

Prorroga autorização para uso de radiofrequência à TEC-NOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 86.771.243/0001-49 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado submodalidade Serviço de Rede Privado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 305, DE 2 DE JULHO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria Nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.000324/2003. Aplicar à Empresa Jornalística Diário da Manhã Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Passo Fundo/RS, a pena de multa no valor de R\$ 631,05, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "c" do Código Brasileiro de Telecomunicações.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES
TEIXEIRA

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES
E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de janeiro de 2010

Nº 1 - O Superintendente de Concessões e Autorizações de Geração SUBSTITUTO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a delegação de competências estabelecida pela Resolução Autorizativa Nº 251, de 27 de junho de 2005, alterada pela Resolução Autorizativa Nº 1.543, de 2 de setembro de 2008, com base na Resolução Nº 407, de 19 de outubro de 2000, e considerando o que consta do Processo Nº 48500.003165/1999-04, resolve: I - Alterar para 2.000 kW a potência instalada da PCH Jacaré Pepira, localizada no Municípios de Brotas, Estado de São Paulo, cuja autorização foi outorgada à empresa Água Paulista Geração de Energia Ltda. por meio das Resoluções Autorizativas Nº 310, de 12 de setembro de 2005, e Nº 1.284, de 4 de março de 2008; II - Alterar as características técnicas do sistema de transmissão de interesse restrito da PCH Jacaré Pepira, que passa a ser constituído de uma subestação na usina em 2,4/13,8 kV, com capacidade de 2.500 kVA, conectando-se diretamente ao sistema de distribuição em 13,8 kV da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

HUMBERTO CUNHA DOS SANTOS

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ECONÔMICA E FINANCEIRA**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 4 de janeiro de 2010

Nº 2 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria no 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII, art. 3º, da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, incluída pela na Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, na arts. 63 e 64 do Decreto 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na Resolução Autorizativa Nº 1.468, de 15 de julho de 2008, no Contrato de Concessão de Distribuição n.º 063/2000-ANEEL e o que consta do Processo no 48500.001230/2009-28, resolve: I - anuir à desvinculação pela CELG Distribuição S.A - CELG D, das instalações relativas a SE Carajás - 230/138 kV - 225MVA, para transferência onerosa à CELG Geração e Transmissão S.A - CELG G&T; II - ressaltar que esta manifestação não valida eventuais atividades atípicas e operações sem anuência prévia realizadas pela Distribuidora; e III - registrar que a concessionária deve observar os procedimentos contábeis pertinentes, constantes do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

RETIFICAÇÃO

No DOU nº 1, de 4/01/2010, seção 1, página 24, Diretoria III, Superintendência de Abastecimento, onde se lê: "DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE", leia-se "DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO"; nos Despachos nº 2.447 e nº 2.448, onde se lê: "O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO", leia-se: "O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE ABASTECIMENTO" e na assinatura dos respectivos atos, onde se lê: "EDSON SILVA", leia-se: "CARLOS ORLANDO ENRIQUE DA SILVA".

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL**
4º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 1/2010

FASE DE DISPONIBILIDADE
Determina o cumprimento de exigência do ofício que menciona, no prazo de 60 (sessenta) dias (2.50)
840.259/06 - Of. nº 979/09 - Votorantim Cimentos N/NE S.A - Ouricuri/PE

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

21º DISTRITO

DESPACHOS DO CHEFE
RELAÇÃO Nº 94/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vistoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)
Loguiminas Serviços e Mineração Ltda - 803273/06 - Not.424/2009 - R\$ 380,79

RELAÇÃO Nº 95/2009

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ednei Arcoverde m Amorim - 803043/05 - Not.422/2009 - R\$ 78,23
Fernando Tajra Reis - 803008/04 - Not.421/2009 - R\$ 1.580,53
Piauí Stone of Brazil Ltda - 803135/04 - Not.409/2009 - R\$ 1.799,33

CARLOS EUGÊNIO LEAL BARBOSA

Ministério do Desenvolvimento Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA**
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 19/2004, de 28 de julho de 2004, publicada no D.O.U. 150, de 05 de agosto de 2004, que reconheceu a RESEX Catuá-Ipixuna, localizada nos Municípios de Tefé, onde se lê: "...300 (trezentas) famílias de pequenos produtores rurais, leia-se: ... "400 (quatrocentas) famílias de pequenos produtores rurais".

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 109, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SR/17/RO, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº. 168 /2007, de 20 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 23 de julho de 2007, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132, inciso III do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº. 20, de 08 de abril de 2009;

Considerando que em vistoria realizada na área abrangida pelos Projetos de Assentamento abaixo citados, foi constatada venda de parcelas rurais sem anuência do INCRA e casos de abandono de parcelas pelos seguintes beneficiários: PA AMIGOS DO CAMPO localizado no Município de Machadinho do Oeste/RO: LUIZ DEZIDERIO CPF Nº. 299724851-53, IDERALDO FERREIRA RIBEIRO CPF Nº. 203754172-49, ODAIR FRANCISCO DOS SANTOS CPF Nº. 113374432-04, BELARMINO NETO RODRIGUES CPF Nº. 190644892-20, JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA CPF Nº. 753086066-68, ADÃO BATISTA CPF Nº. 465906508-10, CELIO ALVES VIEIRA CPF Nº. 486149042-15, GERALDO MIGUEL ARAUJO CPF Nº. 387005652-53, JOZAI DE LIMA LOPES CPF Nº. 485995812-87 e VALDENICE BERTONI RIBEIRO CPF Nº. 253141659-53; PA MANOEL SOUZA CARDOSO localizado no Município de Primavera de Rondônia/RO: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA CPF Nº. 649375502-68; PDS NAZARÉ E BOA VITÓRIA localizado no Município de Porto Velho/RO: ADALBERTO GOMES FERREIRA CPF Nº. 315576272-15; PA CHICO MENDES localizado no Município de Presidente Médici/RO: GIRLANDE DOS SANTOS OLIVEIRA CPF Nº. 965234099-53; PA CHICO MENDES II localizado no Município de Presidente Médici/RO: ELIDIO COZERRA CPF Nº. 630374162-20; PA CHICO MENDES III localizado no Município de Presidente Médici/RO: ELIAS INACIO DA SILVA

CPF Nº. 978403607-00; PA NILSON CAMPO localizado no Município de Porto Velho/RO: JACQUES NECKER DE LIMA MUNIZ CPF Nº. 644420122-53; PA RIO MADEIRA localizado no Município de Porto Velho/RO: IRACILDA MONTEIRO DA COSTA CPF Nº. 203805932-20; PA PRIMAVERA localizado no Município de Theobroma/RO: ALCIDES VAL MAGGIONI CPF Nº. 643442402-78, ADERVAL COSTA DA SILVA CPF Nº. 050573608-09 e ALEXANDRE RIBEIRO DE NOVAIS CPF Nº. 142903242-15; PA MARGARIDA ALVES localizado no Município de Nova União/RO: HELIO DE PAULA MUNIZ CPF Nº. 420069022-53.

RESCINDIR unilateralmente e de pleno direito, com fundamento na Lei 4..504/64 - ESTATUTO DA TERRA - Lei nº. 8.629/93, e demais Institutos que regulamentam os dispositivos constitucionais inerentes ao Programa de Reforma Agrária, todos os Contratos de Assentamentos/Termos de Compromissos celebrados entre o INCRA e os respectivos beneficiários.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ DUARTE FREITAS JÚNIOR
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 45, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 132, inciso VIII, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº. 20, de 08 de abril de 200, publicada no Diário Oficial da União de 09/04/2009; e

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Guia, com área de 2.462,8226ha (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois hectares, oitenta e dois ares e vinte e seis centiares) no(s) município(s) de Nossa Senhora da Glória, no(s) Estado (s) de SE, desapropriado para fins de Reforma Agrária através do Decreto de 23 de janeiro de 2008, e cuja autorização para imissão de posse se deu em 11 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam análise no Processo INCRA/SR-23/Nº 54370.001535/2009-65 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Guia, com área de 2.462,8226ha (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois hectares, oitenta e dois ares e vinte e seis centiares) no(s) município(s) de Nossa Senhora da Glória no(s) Estado (s) de SE, e que prevê a criação de 100(cem) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento ADÃO PRETO, Código no SIPRA SE0199000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Regional, em articulação com a Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento;

JORGE TADEU JATOBÁ CORREIA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS**

PORTARIA Nº 509, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 32, da Resolução Nº 202, de 17 de maio de 2006 e os termos do Parecer Técnico de Acompanhamento/Fiscalização Nº 0187/2009 - SPR/CGAPI/COPIN, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o remanejamento de US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos) dos limites de cotas de importação de insumos do produto CARTÃO COM CIRCUITO INTEGRADO ELETRÔNICO INCORPORADO - CARTÃO INTELIGENTE - Cód. Suframa 1238, para o produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIESTER - Cód. Suframa 1257, aprovados pela Resolução Nº 0026, de 28 de fevereiro de 2007, em nome da empresa SONSUN INDL. E COML. TECNOLÓGICA DA AMAZÔNIA LTDA. com inscrição Suframa Nº 20.0935.01-1 e CNPJ Nº 04.448.352/0001-65

Art. 2º ESTABELECEER que a SONSUN INDL. E COML. TECNOLÓGICA DA AMAZÔNIA LTDA. apresente no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização para o produto FITA PARA IMPRESSÃO DE POLIESTER, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do art. 32 da Resolução n.º 202/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO

**SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL
DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**DESPACHOS DE 1º DE OUTUBRO DE 2009
A 31 DE OUTUBRO DE 2009**

Ata Número: 213

DOCUMENTOS DEFERIDOS: EMPRESA PÚBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/087204-5 Empresa De Tecnologia E Informações Da Previdência Social - Dataprev, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/082905-0 Caixa Economica Federal, 09/087424-2 Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria - Embrapa, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/076707-1 Caixa Economica Federal, 09/076708-0 Caixa Economica Federal, 09/076709-8 Caixa Economica Federal, 09/076710-1 Caixa Economica Federal, 09/080981-5 Caixa Economica Federal, 09/081081-3 Caixa Economica Federal, 09/081289-1 Caixa Economica Federal, 09/082328-1 Caixa Economica Federal, 09/082329-0 Caixa Economica Federal, 09/082330-3 Caixa Economica Federal, 09/082331-1 Caixa Economica Federal, 09/082904-2 Caixa Economica Federal, 09/083068-7 Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria - Embrapa, 09/084311-8 Companhia Nacional De Abastecimento - Conab, 09/084672-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/084673-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/084674-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/084675-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085899-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085900-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085901-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085902-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085903-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085904-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085905-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085906-5 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/085907-3 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/086492-1 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/086500-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089400-6 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089401-4 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089402-2 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089403-0 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089404-9 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, 09/089405-7 Empresa Brasileira De Correios E Telégrafos - Ect, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/080103-2 Companhia Urbanizadora Da Nova Capital Do Brasil - Novacap, PROCURACAO: 09/083069-5 Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria - Embrapa, 09/088151-6 Companhia Nacional De Abastecimento - Conab, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PUBLICA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/087877-9 Empresa Brasil De Comunicação S.A. - Ebc, 09/092852-0 Bndes Participações S/A - Bndespar, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/089439-1 Banco Do Brasil S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/084453-0 Banco Do Brasil S.A., 09/084454-8 Banco Do Brasil S.A., 09/084455-6 Banco Do Brasil S.A., 09/084456-4 Banco Do Brasil S.A., 09/084465-3 Banco Do Brasil S.A., 09/084466-1 Banco Do Brasil S.A., 09/084467-0 Banco Do Brasil S.A., 09/086583-9 Banco Do Brasil S.A., ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/085835-2 Brb - Banco De Brasilia S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 09/081903-9 Siparuna Empreendimentos Imobiliarios S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/089092-2 Brazilia Imoveis E Comercio S/A, 09/089270-4 Brasil Telecom Participações S/A, 09/089273-9 Brasil Telecom S/A, 09/091704-9 Tellus S/A Informatica E Telecomunicacoes, 09/092521-1 Villa Verde S/A Arquitetura Engenharia E Paisagismo, ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS: 09/085779-8 Brasil Telecom S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/072527-1 Arplan Comunicacao S.A., 09/072758-4 Azul Linhas Aereas Brasileiras S.A., 09/072908-0 General Eletric Do Brasil Ltda, 09/072942-0 Parati S/A, 09/088137-0 Banco Santander (Brasil) S.A., 09/088238-5 Ache Laboratorios Farmaceuticos S/A, 09/089271-2 Brasil Telecom Participações S/A, 09/089272-0 Brasil Telecom Participações S/A, 09/089274-7 Brasil Telecom S/A, 09/089275-5 Brasil Telecom S/A, 09/090570-9 Mascarenhas Barbosa Roscoe S/A Engenharia E Comercio, 09/091458-9 Diagnosticos Da America S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/079128-2 Brasil Telecom S/A, 09/088550-3 Centrais Eletricas Do Norte Do Brasil S/A Eletronorte, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/090126-6 Centrais Eletricas Brasileiras S/A - Eletrobras, PROCURACAO: 09/072909-9 General Eletric Do Brasil Ltda, 09/088017-0 Tap Transportes Aereos Portugueses S/A, 09/088239-3 Ache Laboratorios Farmaceuticos S/A, 09/090334-0 Tap Transportes Aereos Portugueses S/A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 09/075234-1 Mirante Ceilandia Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/075237-6 Mirante Luziania Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/075240-6 Mirente Jaquitiba Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/080819-3 Constar Incorporações Spe S/A, 09/081902-0 Guatambu Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/086125-6 Santo Expedito Empreendimentos Imobiliarios S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/080064-8 Almada Participações Societarias S/A, 09/085933-2 Ceb Distribuição S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/072885-8 Casian Internacional Company Investimentos E Participações S/A, 09/072936-6 Essa Empreendimentos E Serviços S/A, 09/073940-0 Jta Investimentos Imobiliários S/A, 09/07297-0 Asa Norte Empreendimentos Imobiliários

S/A, 09/079539-3 Construir Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/083924-2 Caixa Consórcios S/A Administradora De Consórcios, 09/084541-2 Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A- Spe, 09/084782-2 Qs - 03 Empreendimentos Imobiliarios S/A - Spe, 09/085021-1 Coliseo Incorporação E Investimentos Imobiliários S/A, 09/085043-2 Hospital Santa Helena S/A, 09/085198-6 Hospital Pronorte S/A, 09/085658-9 Tc/Br Tecnologia E Consultoria Brasileira S/A, 09/085841-7 S S C Investimentos Imobiliarios S.A., 09/085854-9 Oriente Do Brasil Cultural S.A., 09/085934-0 Ceb Distribuição S.A., 09/086285-6 Brxng Telecomunicações S.A., 09/086555-3 True Access Consulting S/A, 09/087417-0 Tuper Distribuidora De Produtos Metalurgicos S.A., 09/087702-0 Oregon Participações S/A, 09/087703-9 Astória Participações S/A, 09/088158-3 Ctis Tecnologia S.A., 09/088283-0 Ata Amazonas Terra Ambiental E Serviços S.A., 09/088357-8 Capital 1 Investimentos Imobiliários S/A, 09/090070-7 Jardim Park Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/090478-8 Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A- Spe, 09/092636-6 Advance Centro Clinico Sul Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/092811-3 Advance Centro Clinico Sul Empreendimentos Imobiliarios S/A, 09/093739-2 Advance Centro Clinico Sul Empreendimentos Imobiliarios S/A, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 09/086216-3 Caixa Capitalização S/A, 09/086217-1 Caixa Capitalização S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/080820-7 Constar Incorporações Spe S/A, 09/083968-4 Grupo Imbec Educacional S/A, 09/083969-2 Grupo Imbec Educacional S/A, 09/085111-0 Arcelormittal Brasil S/A, 09/086231-7 Cartão Brb S/A, 09/086232-5 Cartão Brb S/A, 09/087264-9 Direcional Corretora De Imoveis S/A, 09/087395-5 Oas Empreendimentos S/A, 09/087858-2 Tnt Mercurio Cargas E Encomendas Expressas S.A., 09/088507-4 Laboratorio Americano De Farmacoterapia S/A, 09/088508-2 Laboratorio Americano De Farmacoterapia S/A, 09/088509-0 Laboratorio Americano De Farmacoterapia S/A, 09/088547-3 Radio Excelsior S.A., 09/090277-7 Banco Citibank S.A., ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 09/084560-9 Almada Participações Societarias S/A, 09/085179-0 14 Brasil Telecom Celular S/A, 09/085691-0 Via Engenharia S/A, 09/086574-0 Laboratório Sabin De Análises Clínicas S.A., 09/087893-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/090050-2 Ctis Tecnologia S.A., 09/090055-3 Laboratório Sabin De Análises Clínicas S.A., ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/066427-2 Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A., 09/066428-0 Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A., 09/086230-9 Cartão Brb S/A, 09/087464-1 Bancorbras Empreendimentos E Partipações S/A, 09/087465-0 Bancorbras Empreendimentos E Partipações S/A, 09/088437-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088438-8 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088439-6 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088440-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088445-0 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088446-9 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/090158-4 True Access Consulting S/A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO FISCAL: 09/088435-3 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088436-1 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088441-8 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088442-6 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088443-4 Atp Tecnologia E Produtos S/A, 09/088444-2 Atp Tecnologia E Produtos S/A, PROCURACAO: 09/083970-6 Grupo Imbec Educacional S/A, ANOTACAO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/084371-1 Sociedade Incorporadora Residencial Sandri S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/085272-9 Sociedade Incorporadora Residencial Sandri S.A., PROCURACAO: 09/087265-7 Direcional Corretora De Imoveis S/A, 09/087801-9 Atlantica Hotels International (Brasil) Ltda, 09/088399-3 Matrix Logística E Suprimentos S/A, 09/088548-1 Radio Excelsior S.A., ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE: 09/090022-7 Caixa Capitalização S/A, PROCURACAO: 09/093770-8 Atlantica Hotels International (Brasil) Ltda, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/001338-7 Falux Utilidades Domesticas Ltda, 09/001402-2 Gaudencio & Mendonça Pizzaria Ltda, 09/051954-0 Divino'S Kar Ltda, 09/061878-5 Bioma Brasil Serviços Florestais E Ambientais Ltda, 09/065584-2 Meirinalva Oliveira Rocha Comercio De Cortinas E Persianas Me, 09/066104-4 Bittencourt Serviços De Saude Bucal Ltda, 09/066619-4 Wmc Produções E Eventos Ltda, 09/068275-0 Distribuidora De Frutas Rei Ltda, 09/068308-0 Wcm Peças E Mecanica Ltda, 09/070327-8 Bar E Lanchonete Sol Nascente Ltda, 09/070886-5 Oficina Do Lanche Restaurante Bar E Lanchonete Ltda, 09/071144-0 Restaurante Bom De Garfo Ltda, 09/071160-2 Planalto Comercio De Brinquedos Didaticos E Pedagogicos Ltda, 09/071382-6 Agua Dourada Reformas Ltda, 09/071713-9 Multisys Informatica Ltda, 09/072343-0 G1 Producoes Fotograficas Ltda, 09/072354-6 Felipe Transportadora Ltda, 09/072362-7 Haras Equipamentos Eletromedicos E Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/072386-4 Prime Transportes De Cargas Ltda, 09/072399-6 M De L Werneck Restaurante Me, 09/072403-8 Elogroup Brasilia Desenvolvimento E Consultoria Ltda, 09/072417-8 La Bella Clinica De Beleza E Comercio De Cosméticos Ltda, 09/072462-3 Salao Caminhos Da Beleza Ltda, 09/072466-6 Celia Oliveira Cabelo E Pele Ltda, 09/072479-8 Korban Comercio De Modas Ltda, 09/072494-1 Pausa Comercio De Oculos E Joias Ltda, 09/072498-4 Credito Consultoria E Intermediação Financeira Ltda, 09/072499-2 Mrbc Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 09/072524-7 Tudo Di Bom Presentes Papelaria E Moda Personalizada Ltda, 09/072528-0 Empreendimentos Imobiliarios Samambaia Ltda, 09/072570-0 Imobiliaria Fiuza Ltda, 09/072584-0 Colina Digital Comercio E Serviços De Informatica Ltda, 09/072597-2 Residencial Avenida Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/072599-9 Jjs Transporte E Mudanças Ltda, 09/072602-2 Jir Comercial De Alimentos Ltda, 09/072610-3 Reatextil Ltda, 09/072612-0 Bons De Negocios Informatica E Electronicos Ltda, 09/072614-6 Util Lar Utilidades Presentes E Importação Ltda, 09/072623-5 Wwf Serviços Medicos Ltda, 09/072631-6 Mw Comercio De Roupas Ltda, 09/072634-0 Rentalmq Locação De Maquinas E Equipamentos Ltda,

09/072637-5 Negra Serviços De Computação Grafica Ltda, 09/072639-1 Azevedo E Mondadori Comercio De Roupas E Bijouterias Ltda, 09/072648-0 Eva Nell Cabeleiros Ltda, 09/072668-5 Assessoria Contabil Fortcon Ltda, 09/072671-5 Lw Representação Comercial Ltda, 09/072676-6 Graf Comercio De Reciclaiveis Ltda, 09/072685-5 Dondoca Comercio De Roupas Femininas Ltda, 09/072687-1 Felipe Ribeiro Interactive Designer Ltda, 09/072698-7 Rama Serviços De Informatica Ltda, 09/072700-2 Netts - Treinamentos E Soluções De Tecnologia Ltda, 09/072707-0 Jung & Jung Comercio De Roupas Ltda, 09/072709-6 Rosa & Rosa Recreação Infantil Ltda, 09/072723-1 Caiado E Azevedo Comercio De Roupas Ltda, 09/072731-2 Mawe Serviços E Comercio De Maquinas Ltda, 09/072735-5 Amendoa Comercio De Artigos De Decoração Ltda, 09/072743-6 Riguetti Acessorios De Conforto Ltda, 09/072749-5 Wasabi Comunicação Ltda, 09/072752-5 Dimas E Souza Utilidades E Presentes Ltda, 09/072755-0 Rick E Halley Comercio De Alimentos Ltda, 09/072762-2 Emporio Do Peixe Comercio De Alimentos Ltda, 09/072770-3 Basics Erwin Comercio De Vestuario Ltda, 09/072781-9 Veneza Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/072784-3 Patsy Cabeleiros E Estetica Ltda, 09/072796-7 Donamaria Comercio De Alimentos Ltda, 09/072802-5 Faires Corretora De Seguros Ltda, 09/072806-8 Ntdata Desenvolvimento De Programas E Soluções Em Ti Ltda, 09/072808-4 Altas Horas Comercio De Alimentos Ltda, 09/072813-0 Radar Rolamentos Ltda, 09/072819-0 Reciclaiveis Gaucho Ltda, 09/072823-8 Aguamax Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/072828-9 G R Peças E Serviços Eletricos Ltda, 09/072830-0 Hexabr Consultoria E Engenharia Ltda, 09/072834-3 Bullmark Investimentos E Consultoria Ltda, 09/072837-8 Oriente Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 09/072867-0 Safira Comercio Varejista De Confeccoes Ltda, 09/072883-1 Analice Investimentos Imobiliarios Ltda, 09/072921-8 Ipê Mídias E Produções Ltda, 09/073292-8 Som E Carro Ltda, 09/074439-0 Crispaper Papelaria E Utilidades Para O Lar Ltda, 09/074478-0 2mf Engenharia E Consultoria Empresarial Ltda, 09/074479-9 Brito & Ribeiro Serviços De Segurança Ltda, 09/075309-7 Posto De Combustível Estrada Parque Ltda, 09/075982-6 K N Comercio De Roupas Ltda, 09/076023-9 Galva Comercio De Alimentos Ltda, 09/076116-2 C212 Spa De Beleza E Estetica Ltda, 09/076606-7 Zeved Soluções Para Internet E Sistemas Ltda, 09/076620-2 Centro De Estetica Vita Giola Ltda, 09/076875-2 Valentina Comercio De Alimentos Ltda, 09/076900-7 R & A Otica Aguiar Ltda, 09/076947-3 H&B Pasteis Ltda, 09/077437-0 Fr Auto Peças E Serviços Ltda, 09/077512-0 P & F Manutenção De Eletro Eletronicos Ltda, 09/077666-6 Honorio E Andrade Neves Restaurante Ltda, 09/077685-2 Duovox Digitalização De Textos Ltda, 09/078133-3 Silva E Barreto Cabelereiros Ltda, 09/078351-4 Techfiber Piscina E Construções Ltda, 09/078427-8 Luar Colchoes Ltda, 09/078602-5 Sr Propagandas E Eventos Ltda, 09/078719-6 Clinica De Psicologia Eloisa Pauliana Ltda, 09/078753-6 Avjp Comercio De Cosméticos Ltda, 09/078766-8 Oral Vita Instituto Odontologico Ltda, 09/078861-3 Representação Imobiliaria E Administração De Consorcio Mesquita Ltda, 09/078892-3 Lene Angel Comercio De Cosméticos E Perfumaria Ltda, 09/078919-9 Zem Assessoria De Planejamento De Negocios E Intermediação De Negocios Ltda, 09/078922-9 Laurindo E Silva Comercio De Gas Glp Ltda, 09/078932-6 Gomes E Gomes Auto Mecanica Ltda, 09/078958-0 Lbrigidio Representações Ltda, 09/079039-1 Ipiranga Premium Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/079113-4 Monteiro E Rodrigues Boutique De Comercio De Confeccoes Ltda, 09/079170-3 Nutrigomos Do Brasil Comercio De Alimentos Ltda, 09/079298-0 Supermercado Garantido Ltda, 09/079400-1 Brasilia Comercio E Locação De Equipamentos De Construção Civil Ltda, 09/079480-0 Emporio Comercio De Plantas Ltda, 09/079628-4 Alexandre De Freitas Sousa Me, 09/079651-9 Blue World Comercio De Piscinas Ltda, 09/079709-4 Jornal O Grito Comunicação Ltda, 09/079742-6 Maze Comercio De Alimentos Ltda, 09/079988-7 Clinica Odontologica M&E Ortodontia Especializada Ltda, 09/080026-5 Marques & Marques Comercio De Calçados Ltda, 09/080086-9 Gld Comercio De Doces E Sorvetes Ltda, 09/080143-1 Enterprise Link Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/080741-3 Instituto AdsB De Encino Ltda, 09/080760-0 Absoluta Telecomunicação Ltda, 09/080842-8 Lava Jato Dos Amigos Ltda, 09/080886-0 Centro De Troca De Oleo Farias Ltda, 09/080894-0 Moises Fernandes Domingos, 09/080928-9 Odontomais Odontologia Ltda, 09/080976-9 Nova Era Comercio De Placas Para Veiculos Ltda, 09/080997-1 Ponto De Luz Comercio & Confeccoes Ltda, 09/081008-2 Glersy Alimentos Ltda, 09/081009-0 Amc Ribeiro Comercio De Alimentos Ltda, 09/081049-0 Executive Comercio De Peliculas E Serviços Ltda, 09/081102-0 Pop Star Bar E Lanchonete Ltda, 09/081135-6 Freitas E Fernandes Comercio De Bebidas Ltda, 09/081137-2 Encisa Engenharia Construção & Incorporação Ltda, 09/081172-0 Jps Segurança Eletronica E Telecomunicações Ltda, 09/081176-3 Wellyngton & Alencar Comercio De Confeccoes Ltda, 09/081193-3 Gesso Branco Prestadora De Serviços Ltda, 09/081364-2 MI Contabil Ltda, 09/081498-3 J J R Construção Conservação E Reforma Ltda, 09/081517-3 Trindadesilva Merceria Ltda, 09/081940-3 Chaves E Souza Pet Shop Ltda, 09/082044-4 Mp Centro Automotivo Peças E Serviços Ltda, 09/082058-4 Wnv Pizzaria Ltda, 09/082062-2 Varejao De Bebidas Beer Ltda, 09/082093-2 Benhur Cjr Calçados E Acessorios Ltda, 09/082139-4 Jr Frutas & Verduras Ltda, 09/082142-4 Ambrosio & Ahmad Odontologia Ltda, 09/082224-2 Sousa & Santos Comercio De Utilidades Do Lar Ltda, 09/082230-7 Vj 3 Comunicação Ltda, 09/082338-9 Joseildo & Rosangela Materiais Para Construção Ltda, 09/082470-9 Rb Negocios Empresariais Ltda, 09/082515-2 T Limp Brasil Ltda, 09/082548-9 Realize Construção Ltda, 09/082562-4 Culto Rock Bar E Lanches Ltda, 09/082584-5 D Luxe Cerimonial E Buffet Ltda, 09/082633-7 G & M Pastelaria Bom Sabor Ltda, 09/082640-0 Mecanica Vm Diesel Ltda, 09/082664-7 A & C Omega Corretora De Seguros Ltda, 09/082710-4 Restaurante Tudo Em Frutos Do Mar Ltda, 09/082716-3 Aquarela Comercio De Flores Ltda, 09/082724-4 G A P Representações Comerciais Ltda, 09/082804-6 L & M Comercio De Bebidas Ltda, 09/082844-5 Atr



Cursos Profissionais Ltda, 09/082851-8 Sao Lucas Centra De Insumos Organicos Ltda, 09/082933-6 Engenho Da Tapioca Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Ltda, 09/082956-5 F&F Empreendimento Imobiliarios Ltda, 09/082971-9 Midia Comunicacao E Tecnologia Ltda, 09/082996-4 Suporte Auditoria E Assessoria Contabil Ltda, 09/083008-3 Summer Fitness Moda Praia Ltda, 09/083038-5 Comercial De Frutas Visao Ltda, 09/083046-6 Panificadora E Confeitaria Lina E Seus Paes Ltda, 09/083055-5 Minas Gula'S Restaurante E Pizzaria Ltda, 09/083079-2 Mt Industria & Comercio De Alimentos Ltda, 09/083085-7 M.G.E Transportes Ltda, 09/083178-0 Edplakas Comunicacao Visual Ltda, 09/083205-1 Asd Drogaria Ltda, 09/083210-8 Monumental Locacoes E Construcoes Ltda, 09/083214-0 Dental Colorado Clinica Odontologica Ltda, 09/083224-8 Qualidonto Clinica Odontologica Ltda, 09/083497-6 Brasal Residence Empreendimentos Ltda, 09/083498-4 Brasal Premier Empreendimentos Ltda, 09/083907-2 Comercio De Frutas Ze 8 Ltda, 09/083918-8 Az Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/083932-3 Studio Fotografico Wanderley Damascena Ltda, 09/083948-0 Pop Info Servicos E Suprimentos De Informatica Ltda, 09/083964-1 Real 005 Engenharia Ltda, 09/083979-0 Danyfrutas Comercial Agricola Ltda, 09/084088-7 Espaço Angel Moda Feminina Ltda, 09/084006-2 Straz Biju E Acessorios Ltda, 09/084039-9 Panificadora E Lanchonete Moria Ltda, 09/084076-3 Planoja Industria E Comercio De Perfilados Ltda, 09/084088-7 Espaço Angel Moda Feminina Ltda, 09/084119-0 Metalurgica Borille Ltda, 09/084180-8 Imbenes Serviço De Eventos Ltda, 09/084205-7 Dama De Ferro Academia Para Mulheres Ltda, 09/084213-8 Ile De La Cite Empreendimentos Ltda, 09/084215-4 San Diego Servicos De Tatuagem Piercing E Maquiagem Definitiva Ltda, 09/084220-0 Filloren Comercio De Roupas Ltda, 09/084255-3 Maestra Servicos De Manutencao Predial E Residencial Ltda, 09/084261-8 Ariston Telefonia E Servicos Ltda, 09/084273-1 Planalto Portas E Janelas Ltda, 09/084278-2 Lino Comercio De Gas Ltda, 09/084293-6 Kocal Representacoes Ltda, 09/084298-7 Bianka Comercio Varejista De Utilidades Domesticas Ltda, 09/084302-9 Pizzaria Vila Gradita Ltda, 09/084321-5 Pgs Representacoes E Servicos Ltda, 09/084337-1 Material De Construcao Dois Irmaos Ltda, 09/084376-2 York Consultoria Corporativa Ltda, 09/084549-8 Francis E Porto Salão De Beleza Ltda, 09/084597-8 R & S Comercio Varejista De Alimentos Ltda, 09/084606-0 Bless Salao De Beleza Ltda, 09/084613-3 Dental Maxter Instrumentos E Produtos Odontologicos Ltda, 09/084647-8 Estrela Viagens E Turismo Ltda, 09/084661-3 Souza E Lima Marcenaria Ltda, 09/084664-8 Lan House Revolucion.Com Acesso A Internet Ltda, 09/084684-2 Gds Comercio De Confeccoes Ltda, 09/084727-0 Kot Serviço De Alimentação Ltda, 09/084728-8 Jeane Comercial De Calçados Ltda, 09/084748-2 R&G Construtora E Reformas Ltda, 09/084764-4 Casa Bella Tintas Imobiliarias E Acabamentos Ltda, 09/084802-0 Fagner & Jose Restaurante Ltda, 09/084812-8 Jump Brasilia Fitness Ltda, 09/084818-7 W&W Comercio E Transporte De Alimentos Ltda, 09/084844-6 Apc Tecnologia E Engenharia Ltda, 09/084861-6 C & G Academia Ltda, 09/084870-5 Ello Decorações E Eventos Ltda, 09/084980-9 Pegasus Servicos De Transportes Executivos Ltda, 09/084986-8 Volpe Concretos E Construcoes Ltda, 09/085007-6 Diagonal Comercio De Moveis Ltda, 09/085009-2 Infor Df Telecomunicações E Informatica Ltda, 09/085012-2 Crc Digital Servicos E Celulares Ltda, 09/085039-4 Vest Lea Confeccoes De Artigos Do Vestuario Ltda, 09/085044-0 Universo Df Comercio De Motocicletas Ltda, 09/085046-7 Segtec - Seguranca Eletronica E Assistencia Tecnica Ltda, 09/085050-5 Gomes Almeida Engenharia Ltda, 09/085052-1 Shn Incorporaca E Empreendimentos Ltda, 09/085070-0 Grao Dourado Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/085112-9 Jb Alves Construcoes E Reformas Ltda, 09/085114-5 Interclass Turismo Ltda, 09/085117-0 W & C Restaurante E Lanchonete Ltda, 09/085124-2 C&V Comercio De Alimentos Ltda, 09/085134-0 Chv Producoes Publicidade E Servicos Graficos Ltda, 09/085135-8 Fireway Distribuicao Representacao E Comercio Ltda, 09/085152-8 Abdalla Engenharia Ltda, 09/085159-5 HI Confeccoes E Acessorios Ltda, 09/085164-1 Ciccarelli & Menezes Comercio De Roupas Ltda, 09/085166-8 Hds Comercio De Roupas Ltda, 09/085168-4 Gold Line Producoes E Eventos Ltda, 09/085174-9 Expert Odonto Clinica Odontologica Ltda, 09/085175-7 Gestor Contabilidade Ltda, 09/085196-0 Taguatinga Nautica E Pesca Ltda, 09/085218-4 Lk Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/085219-2 L F Comercio De Peças E Utilidades Para O Lar Ltda, 09/085223-0 Quality Hotel Ltda, 09/085229-0 Casa Da Miçanga Ltda, 09/085238-9 Vitor De Abreu Correia Editoracao Ltda, 09/085242-7 Verso E Reverso Cafe E Restaurante Ltda, 09/085244-3 J&L Construcao E Reforma Ltda, 09/085279-6 M Cirne Comercio De Calçados Ltda, 09/085336-9 Renal Life Nefrologia Clinica Ltda, 09/085340-7 Gorgonho Tecnologia Da Informatica Ltda, 09/085348-2 Brasiliclean Produtos De Limpeza Ltda, 09/085660-0 Armarinho Schiessl Ltda, 09/085669-4 Best Publicidade E Propaganda Ltda, 09/085692-9 Sk8 Gringo Comercial Importadora De Artigos Esportivos E De Equipamentos Eletricos E Eletronicos Ltda, 09/085708-9 Fullbless Eventos Ltda, 09/085710-0 Lopes E Carvalho Comercio De Bijuterias E Acessorios Ltda, 09/085721-6 Elefantus Sabor Restaurantes Ltda, 09/085725-9 Bsb Engenharia E Terraplanagem Ltda, 09/085734-8 Mozar & Sueli Confeccoes Ltda, 09/085777-1 Adegas Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/085810-7 F&F Intermediações Financeiras Ltda, 09/085830-1 J Magno Representação Comercial Ltda, 09/085837-9 Premium Um Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/085838-7 News Invest Consultoria Imobiliaria Ltda, 09/085847-6 S & J Bar E Restaurante Ltda, 09/085861-1 Duarte E Neves Informatica Ltda, 09/085909-0 Embev Empresa Brasileira De Eventos Ltda, 09/085924-3 Arte & Sapore Espaço Cultural Ltda, 09/085946-4 Atollon Soluções Em Tecnologia Ltda, 09/085947-2 Kontis Sistemas E Tecnologia Ltda, 09/085953-7 Idepec Instituto De Desenvolvimento Profissional Educacional E Cultural Ltda, 09/085961-8 Casa De Raçao Leite E Litran Ltda, 09/085971-5 Greice Car, Conveniencias E Lava Jato Ltda, 09/085977-4 C & W Carburadores Ltda, 09/085981-2 Workstage Producoes Culturais E Montagem De Estandes Ltda, 09/086003-

9 Thisway Express Academia Ltda, 09/086006-3 Sideral Comercial De Gêneros Alimenticios Ltda, 09/086009-8 Strada Construcoes E Terraplanagem Ltda, 09/086037-3 Lig Confeccoes E Comercio De Roupas Ltda, 09/086068-3 Fp Comunicacao & Agencia De Noticias Ltda, 09/086080-2 Apetit'u'S Restaurante E Buffet Ltda, 09/086099-3 Floricultura Flor De Castro Ltda, 09/086101-9 Md Odonto Clinica Odontologica Ltda, 09/086123-0 Dw Construcoes E Reformas Ltda, 09/086132-9 Linha Odontologica Ltda, 09/086140-0 Orby Comercial Distribuidora Ltda, 09/086149-3 Claudio & Lucilene Comercio De Moveis Ltda, 09/086159-0 Bar Do Marcones Ltda, 09/086161-2 Marmores E Granitos Lider Ltda, 09/086173-6 Nynna Vestuario E Acessorios Ltda, 09/086179-5 Videira Materiais Para Construcao Ltda, 09/086187-6 Amr Representacoes Comerciais Ltda, 09/086193-0 Office Prime Construtora Empresarial E Projetos Ltda, 09/086211-2 Bergao Materiais Para Construcao E Utilidades Ltda, 09/086215-5 Moena Restaurante Lounge Ltda, 09/086236-8 L Excellence Treinamento E Consultoria Empresarial Ltda, 09/086237-6 Arguilas Comercio De Tabacaria E Presentes Ltda, 09/086241-4 L A Promocao De Vendas E Marketing Ltda, 09/086248-1 Metropole Representacoes De Produtos Hospitalares Ltda, 09/086249-0 Tic Tecnologia Da Informacao E Comunicacao Ltda, 09/086269-4 Jj Servicos De Informatica E Eletronica Ltda, 09/086273-2 Casa Da Bebida Bar E Distribuidora Ltda, 09/086286-4 Ligeirinho Distribuidora De Gas Ltda, 09/086294-5 Mantovani Servicos De Informatica Ltda, 09/086297-0 F & I Bonfim Comercio De Roupas Ltda, 09/086317-8 Nova Canaa Ferragens E Materiais Para Construcao Ltda, 09/086326-7 Merceria Max Payne Ltda, 09/086328-3 Construtora Severiano Ribeiro Ltda, 09/086349-6 Ramon & Claudia Comercio De Materiais Para Construcao Ltda, 09/086375-5 Ajgomes Solucoes De Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/086383-6 Montreal Lanches Ltda, 09/086394-1 Jm Comercio De Lingerie & Acessorios Ltda, 09/086403-4 Bsb Medic Comercio Ltda, 09/086405-0 Tipa Comercio E Servicos De Marcenaria Serralheria E Vidraria Ltda, 09/086411-5 Mg Minas Goias Servicos De Reformas Ltda, 09/086414-0 Serve Sistema De Seguranca Eletronica Ltda, 09/086430-1 Alc Telecom Ltda, 09/086445-0 Monte Napoleone Trajes Masculinos Ltda, 09/086452-2 Rvs Producoes & Eventos Ltda, 09/086453-0 Dannycar Peças Novas E Usadas Ltda, 09/086463-8 Icarai Assessoria E Consultoria Ltda, 09/086467-0 Viisi Solucoes Em Ti Ltda, 09/086504-9 Jonetchn Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/086517-0 Sabor Da Capital Restaurante E Pizzaria Ltda, 09/086552-9 R & D Distribuidora De Agua Mineral E Gas Ltda, 09/086584-7 Cantina Santo Anibal Ltda, 09/086587-1 New Line - Comercio De Divisorias E Servicos Ltda, 09/086598-7 Oliveira E Costa Comercio De Alimentos Ltda, 09/086600-2 Maria Odontologia Integrada Ltda, 09/086623-1 Brink Educativa Representacoes Ltda, 09/086626-6 Panificadora E Confeitaria Kl Ltda, 09/086628-2 Vivi Merceria Ltda, 09/086632-0 Rj Comercio E Distribuidora De Cosmeticos Ltda, 09/086634-7 Gn Diesel Comercio De Peças E Servicos Mecanicos Ltda, 09/086641-0 Rafaela Moda Peças & Acessorios Feminino Ltda, 09/086650-9 Vm Desenvolvimento E Comercializacao De Softwares Ltda, 09/086652-5 Mil Representacoes De Auto Peças Ltda, 09/086658-4 Make Up Comercio De Produtos De Beleza E Participacoes Ltda, 09/087167-7 Escola Evangelica Rei Davi Ltda, 09/087171-5 Wdb Servicos E Comercio De Produtos De Telecomunicações Ltda, 09/087176-6 Porto Monaco Comercio De Vestuarios Ltda, 09/087181-2 Centro Educacional Inovarte Ltda, 09/087189-8 Desafio E Comunicação E Editora Ltda, 09/087202-9 Bella Baby Confeccoes Ltda, 09/087208-8 Eliane Festas E Buffet Ltda, 09/087211-8 Stillos Detetizacao Higienizacao E Conservacao Ltda, 09/087214-2 Klb Comercio De Calçados Ltda, 09/087221-5 Tborges Comercial De Calçados Ltda, 09/087222-3 Lfa Comercial De Calçados Ltda, 09/087224-0 Jrk Engenharia Ltda, 09/087228-2 K & A Comercio De Gas Ltda, 09/087232-0 Lacerda Representacoes Ltda, 09/087243-6 Araujo Bonfim Bar E Restaurante Ltda, 09/087250-9 V & N Informatica E Suplementos Ltda, 09/087254-1 Eletrica Sao Raimundo Ltda, 09/087256-8 Casa Branca Comercio De Moveis Decoração E Vestuario Ltda, 09/087260-6 Brilhante Brasil Comercio De Roupas Infantil E Acessorios Ltda, 09/087274-6 Rs Participacoes Empreendimentos E Consultoria Ltda, 09/087280-0 Oliveira E Pereira Padaria E Confeitaria Ltda, 09/087287-8 Leva Hortifrutigranjeiros Comercio Varejista De Frutas E Verduras Ltda, 09/087290-8 Aurora Comercio De Artigos Para Presente Ltda, 09/087292-4 Gdm Comercio De Artigos Para Presente Ltda, 09/087308-4 T B N Comercio De Alimentos Ltda, 09/087405-6 Alrizan Comercial De Roupas & Cosmeticos Ltda, 09/087418-8 Comercial De Alimentos E Bebidas Mineiro Ltda, 09/087461-7 Jgm Comercio De Pneus Ltda, 09/087466-8 Costa E Silva Acessorios Ltda, 09/087482-0 Dias & Dias Comercio De Equipamentos Eletronicos E Servicos De Instalacao Ltda, 09/087485-4 Wp Comercio De Materiais De Construcao Produtos E Acessorios Da Informatica Eletronicos E Variedades Para Escritorio Ltda, 09/087498-6 Memoria Engenharia Ltda, 09/087502-8 Lotec Loterias Ltda Me, 09/087507-9 Artfine Solucoes Visuais E Materiais Publicitarios Ltda, 09/087529-0 Cm Comercio De Iluminacao Ltda, 09/087533-8 Barcanas Ltda, 09/087542-7 Tecnoworld Consultoria Em Informatica Ltda, 09/087546-0 Paz E Silva Locadora De Equipamentos Ltda, 09/087562-1 Invest S Servicos De Cadastros Ltda, 09/087571-0 Rocha E Silva Transportes De Cargas E Servicos Ltda, 09/087572-9 Nacional Music Hall Ltda, 09/087576-1 Ravane Moda Infantil Ltda, 09/087579-6 Miwa Construtora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/087585-0 Souza E Silva Construcoes Ltda, 09/087587-7 M E I Lanchonete E Restaurante Ltda, 09/087594-0 Abrantes E Castro Bar E Restaurante Ltda, 09/087612-1 Boa Viagem Comercio De Relogios Ltda, 09/087614-8 Bira'S Bar Ltda, 09/087619-9 Mark Gama Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 09/087627-0 Vivavida Bar E Restaurante Ltda, 09/087664-4 Wapp Solucoes Em Ti E Locacoes Ltda, 09/087682-2 Alameda Chocolates Ltda, 09/087718-7 Coisas Da Roça Comercio De Gêneros Alimenticios Ltda, 09/087722-5 Marisia Vigilância Conservação E Limpeza Ltda, 09/087737-3 Ft Tapeçaria E Acessorios Ltda, 09/087740-3 Mf

Comercio Varejista De Produtos Agropecuarios Ltda, 09/087750-0 Junior Reformas Gerais Ltda, 09/087756-0 A&G Panificadora E Minimercado Ltda, 09/087775-6 Destak Cosmeticos E Perfumaria Ltda, 09/087824-8 Arj Processamento De Dados Ltda, 09/087827-2 Naves Distribuicao E Representacao Ltda, 09/087828-0 Rt Comercio De Alimentos Ltda, 09/087830-2 Mdm Comercio De Alimentos Ltda, 09/087842-6 Exodo Servicos De Producoes E Eventos Musicais Ltda, 09/087878-7 Nogueira Moveis - Administradora De Moveis Ltda, 09/087910-4 Max Bell Comercio Varejista E Atacadista De Roupas Ltda, 09/087924-4 Richelly & Silva Artesanato E Decorações Ltda, 09/087940-6 Portal Investimentos Ltda, 09/087951-1 Sandiego Distribuidora De Gas E Agua Mineral Ltda, 09/087959-7 Socute Confeccoes E Comercio De Roupas Ltda, 09/087962-7 Carvalho E Alcantara Informatica Ltda, 09/087966-0 Cil - Carneiro Moveis Ltda, 09/088021-8 Tatiana Costa Atelier De Moda Ltda, 09/088026-9 Rubiana Gutierrez Salao De Beleza Ltda, 09/088041-2 M A T Projetos E Assessoria Em Telecomunicações Ltda, 09/088065-0 Engelcon Engenharia E Consultoria Ltda, 09/088067-6 Casa Verde Cervejaria Ltda, 09/088072-2 Oliveira & Ramos Artigos De Colchoaria Ltda, 09/088078-1 M & N Odontologia Ltda, 09/088082-0 Instituto Humanista De Psicologia Ihp Ltda, 09/088094-3 Spa Dos Bichos Servicos De Banho E Tosa Ltda, 09/088108-7 Emporio Da Bebida Comercio E Distribuicao De Bebidas Ltda, 09/088112-5 Festeje E Brinque Buffet Infantil Ltda, 09/088116-8 Bsb Corrimao Industria E Comercio Ltda, 09/088127-3 Cogumelos Amazonia Comercio De Cogumelos Ltda, 09/088129-0 One More Step Escola De Idiomas Ltda, 09/088131-1 Santa Bonaça Comercial De Alimentos Ltda, 09/088133-8 Madefran Servicos E Materiais Para Construcao Ltda, 09/088143-5 RI Comercio De Cosmeticos Ltda, 09/088148-6 Artiaga Auto Peças E Acessorios Ltda, 09/088168-0 Maison Vidros E Decorações Ltda, 09/088172-9 Comercial De Alimentos Jrb Ltda, 09/088182-6 Atualtec Comercio E Assistencia Tecnica Em Aquecedores E Ar Condicionados Ltda, 09/088191-5 Jrzardo Construtora Ltda, 09/088194-0 Jf Transportes E Servicos Locacao De Maquinas Ltda, 09/088197-4 Acron Assessoria Empresarial Ltda, 09/088208-3 Fc Floricultura Ltda, 09/088210-5 Braengenharia Servicos De Engenharia Ltda, 09/088212-1 Corporativa Consultoria Imobiliaria Ltda, 09/088219-9 Tortelicia Confeitaria E Lanchonete Ltda, 09/088224-5 Consultoria & Administracao Empresarial Montenegro Ltda, 09/088228-8 Fusion Fit Academia De Ginastica Ltda, 09/088229-6 Ribeiro & Sindeux Faturamento De Convenios Ltda, 09/088248-2 Cruz Neto Comercio De Calçados Ltda, 09/088256-3 Gecon Cursos E Treinamentos Ltda, 09/088259-8 Panificadora A Moda Italiana Ltda, 09/088268-7 Aguas Lindas Participacoes Ltda, 09/088269-5 Projeto Aguas Lindas Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/088276-8 Entulhos Ecologicos Multiservicos Ltda, 09/088298-9 F3 Entretenimento Ltda, 09/088361-6 Cruz Servicos De Informatica Ltda, 09/088368-3 Medcenter Servicos E Representacoes De Medicamentos Ltda, 09/088411-6 Laranja Lima Limao Alimentos Ltda, 09/088418-3 Mvr Distribuidora De Produtos Alimenticios Ltda, 09/088475-5 Pe Com Pe Estetica E Podologia Ltda, 09/088493-0 L & I Shopping Das Variedades Ltda, 09/088516-3 Tw&Df Comercio E Servicos De Equipamentos Eletronicos Ltda, 09/088527-9 Monteiro Comercio De Doces Ltda, 09/088531-7 Alquimia Solucoes Estrategicas Ltda, 09/088535-0 Gmm Contabilidade Ltda, 09/088536-8 Ponto Central Informatica Ltda, 09/088543-0 Guzera Açougue E Merceria Ltda, 09/088557-0 Bernardes E Associados Servicos Administrativos Ltda, 09/088559-7 Multimanager's Corretora De Seguros Consultoria E Assessoria Ltda, 09/088568-6 Drogaria Almeida & Freire Ltda, 09/088577-5 Porto Art Desing Moveis Ltda, 09/088579-1 Universo Comercio De Artigos Esportivos Ltda, 09/088967-3 Bhl Administracao E Participacoes Ltda, 09/088976-2 A2mc Comercio Varejista De Artigos De Vestuario E Acessorios Ltda, 09/088979-7 Modelo Distribuidora Atacadista De Cosmeticos Ltda, 09/088997-5 Ararate Transportes Ltda, 09/089015-9 M H Roupas E Acessorios Ltda, 09/089027-2 Yanping Brasilia Comercio De Alimentos Ltda, 09/089029-9 Oficina Da Costura Atributos De Deus Ltda, 09/089048-5 Ksc Salao De Beleza Ltda, 09/089051-5 T M Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/089054-0 Frequencia Modas Comercio De Confeccoes Ltda, 09/089056-6 Wm Prestacao De Servicos De Plotagem Ltda, 09/089070-1 S & L Comercio De Celular Ltda, 09/089074-4 Abritta Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/089075-2 C E G Mercado De Bebida Ltda, 09/089077-9 Solog Solucao Em Logistica E Apoio A Empresas Ltda, 09/089094-9 Tly Servicos Veterinarios Ltda, 09/089099-0 Macieira Aço Inox Ltda, 09/089105-8 Jm Vigilancia E Seguranca Ltda, 09/089117-1 Clinica De Olhos Matias Calixto Ltda, 09/089119-8 Sorveteria Sabor Natural Do Cerrado Ltda, 09/089127-9 J. M. Restaurante E Bar Ltda, 09/089132-5 Transportadora Sao Sebastiao Ltda, 09/089154-6 Aires Oliveira Comercio De Bebidas Ltda, 09/089159-7 Rossetti Comercio De Pneumaticos Ltda, 09/089180-5 Consolidacao Empreendimentos Imobiliario Ltda, 09/089198-8 Torneadora J Santos Ltda, 09/089254-2 Ultralr Mat De Construcao E Utilidades De Lar Ltda, 09/089256-9 Panificadora E Restaurante Santa Rita Ltda, 09/089258-5 L & A Bijuterias Ltda, 09/089283-6 Mvx Do Brasil Logistica Documental Ltda, 09/089308-5 Brasilia Digital Comercio E Servicos De Informatica Ltda, 09/089335-2 L/Df 026 Servicos De Limpeza Ltda, 09/089339-5 Comercial De Bebidas Watanabe Ltda, 09/089344-1 Imperio Comercio De Maquinas De Costura Ltda, 09/089349-2 Aml Comercial De Roupas E Produtos Esportivos Ltda, 09/089368-9 Matos & Lara Servicos De Comunicacao Ltda, 09/089389-1 Barbalho Reis Publicidade E Promocoes Ltda, 09/089398-0 Amazonas E Motta Comercio De Moveis E Persianas Ltda, 09/089418-9 Empada Mineira Industria E Comercio De Alimentos Ltda, 09/089443-0 Jc Calçados E Acessorios Ltda, 09/089445-6 Primavera Materiais Eletricos Hidraulicos E Ferramentas Ltda, 09/089483-9 Tm Drogaria Ltda, 09/089496-0 Interactive Comunicacao Integrada Ltda, 09/089520-7 Sli Comercio De Roupas Ltda, 09/089526-6 Drogaria E Farmacia Parceria Ltda, 09/089529-0 G J Producao Musical Artistica E Eventos Ltda, 09/089536-3 Compunet Loctur Informatica Ltda, 09/089543-6 Nossa

Produtora Produções Artísticas Ltda, 09/089548-7 Construtora Terraço Ltda, 09/089550-9 Rn Comercial De Alimentos Ltda, 09/089555-0 Distribuidora De Bebidas Vilma Gs E Sousa Ltda, 09/089560-6 Panificadora Pao Favorito Ltda, 09/089563-0 Colar De Prata Bijuterias Ltda, 09/089565-7 Colar De Ouro Bijuterias Ltda, 09/089567-3 Jvc Construções E Empreendimentos Ltda, 09/089577-0 Simao Malhas Comercio E Confecções Ltda, 09/089589-4 Bravo Tecnologia E Eletroeletronica Ltda, 09/089611-4 Lf Reparação E Mecânica De Veiculos Ltda, 09/089614-9 Terrena Asfaltos E Pavimentações Ltda, 09/089616-5 Econ Consultoria Empresarial E Financeira Ltda, 09/089619-0 Quality Engenharia Ltda, 09/089624-6 Harumi Comercio De Confecções Ltda, 09/089634-3 Livraria Soledade Mix Ltda, 09/089638-6 Melo & Melo Informatica Ltda, 09/089640-8 Pereira E Barbosa Restaurante Self Service Ltda, 09/089687-4 Espaço Ser Clinica De Psicologia E Representações Ltda, 09/089728-5 Multi Service Serviços Gerais Ltda, 09/090034-0 Dca Distribuidora De Produtos De Higieneização Circuito Azul Ltda, 09/090037-5 Dd Moreira Bar E Lanchonete Ltda, 09/090040-5 A S P Lanchonete E Sorveteria Ltda, 09/090057-0 Dkr Telecomunicações E Informatica Ltda, 09/090063-4 Bratto Consultoria Ltda, 09/090080-4 Inova Consultoria Prospectiva E Estratégia Ltda, 09/090108-8 Real Couros Ltda, 09/090111-8 Java Notebooks E Assistencia Tecnica Ltda, 09/090113-4 Gss Comercio De Gas Ltda, 09/090144-4 Regis Comercio E Serviços De Molduras E Vidros Ltda, 09/090175-4 Studio Fitness, Renata Costa Ltda, 09/090214-9 Benatti & Freitas Ltda, 09/090234-3 Marx - Alimentos Ltda, 09/090279-3 Hospitais Associados Ltda, 09/090295-5 Teixeira & Magalhaes Transporte Ltda, 09/090318-8 Delicias De Buffet Infantil Eventos E Comercio De Artigos Para Festas Ltda, 09/090327-7 Pontos Agencia Digital Ltda, 09/090349-8 Seabra Engenharia E Sistemas De Segurança Ltda, 09/090361-7 2m Comercio De Utilidades Ltda, 09/090429-0 Livraria Fernandes Montenegro Ltda, 09/090449-4 Roff's Fast Food Ltda, 09/090462-1 Drogaria Betesta Ltda, 09/090483-4 Restaurante Castelo Branco Ltda, 09/090495-8 Drogaria Generica Da Economia Ltda, 09/090577-6 Academia Espaço Iii Ltda, 09/091117-2 Fanan Materiais Esportivos Ltda, 09/091130-0 Encuentro Instituto Central De Gestalt Terapia Ltda, 09/091147-4 F C O Distribuição De Alimentos Ltda, 09/091153-9 Givanildo Gomes De Sousa Junior & Cia Ltda, 09/091187-3 Catapimba Promocão De Eventos Ltda, 09/091198-9 Expansão Comercial De Alimentos Ltda, 09/091228-4 Equilíbrio Corporal Estetica Fisioterapia E Nutrição Ltda, 09/091230-6 Guerra Henriques Comercio De Tecidos Ltda, 09/091234-9 Comercial De Calçados Araujo Ltda, 09/091244-6 Aguiar Simoes Transporte Turismo Ltda, 09/091252-7 Stylo Sobrado Confecções Ltda, 09/091265-9 Regional Mídias Associadas Ltda, 09/091280-2 Borba E Pedroso Representações Ltda, 09/091300-0 Unigamma Academia De Formação E Aperfeiçoamento De Vigilantes Ltda, 09/091323-0 Connect Cell Comercio De Celulares E Informatica Ltda, 09/091399-0 Sm Lustosa Comercio Varejista De Produtos Agropecuarios E Embelezamento De Animais Ltda, 09/091401-5 Fmv Comercio De Produtos De Segurança Eletronica Ltda, 09/091407-4 Emmanuel Serviços De Reparos Elétricos Ltda, 09/091427-9 Rsc Eventos Ltda, 09/091431-7 Gaeti Nobre Comercio De Bijuterias E Acessorios Ltda, 09/091438-4 Persianas Fortaleza Ltda, 09/091447-3 Az Comercio De Alimentos Ltda, 09/091456-2 Presença Comercio De Esquadrões Em Alumínio Ltda, 09/091459-7 Predicato Serviços De Informação Ltda, 09/091485-6 Domingos Comercio De Alimentos Ltda, 09/091491-0 Mercado Da Informatica Comercio Varejista E Serviços Ltda, 09/091503-8 Instituto De Beleza Msp Ltda, 09/091508-9 Alfa E Omega Marketing E Cobrança Ltda, 09/091581-0 Gamaleti Suplementos E Nutrição Esportiva Ltda, 09/091599-2 Premium Enterprise Corretora De Seguros Ltda, 09/091624-7 Alb Loterias Ltda, 09/091626-3 L. E. Comercio De Alimentos Ltda, 09/091632-8 Garcia E Vasconcelos Serviços Medicos Ltda, 09/091633-6 Anny Moveis Novos E Usados Ltda, 09/091671-9 Nogueira Serviços De Pinturas E Reformas Ltda, 09/091675-1 Running Shop - Comercio De Artigos Esportivos Ltda, 09/091685-9 Paz Lucena Segurança Eletronica Ltda, 09/091699-9 Bellcorpo Serviços De Estetica Ltda, 09/091718-9 Toque De Classe Comercio Varejista De Roupas Ltda, 09/091766-9 Pc Incorporações Ltda, 09/091787-1 Bfv Sports Escola De Futebol Ltda, 09/091808-8 Sorei Comercio De Alimentos Ltda, 09/091824-0 Wk Confecções Calçados E Acessorios Ltda, 09/091896-7 Toledo & Pinheiro Lanches E Restaurante Ltda, 09/092043-0 Deny Da Silva Vilharido Lanchonete Ltda, 09/092093-7 Rir Festas E Eventos Ltda, 09/092097-0 Café Colonia Comercio Restaurante E Industria De Alimentos Ltda, 09/092102-0 B&D Motos Serviços E Comercio De Peças Ltda, 09/092104-6 Ss Pastelaria Ltda, 09/092146-1 Mslu - Comercio De Roupas E Acessorios Ltda, 09/092156-9 Guia De Beleza Serviços De Cabeleiros Ltda, 09/092158-5 R M Comercio De Brinquedos Ltda, 09/092160-7 D & A Fashion Comercio E Confecções De Roupas Ltda, 09/092276-0 Sixelmax Comercio De Peças Novas E Usadas Ltda, 09/092176-3 Ribeiro E Silva Acabamentos Ltda, 09/092206-9 Cqg Centro De Qualificação Garcia Ltda, 09/092207-7 Partners In Motion Do Brasil Consultoria Em Marketing Ltda, 09/092213-1 Wvainfo Informatica Ltda, 09/092263-8 Amelie Salao De Cabeleiros Ltda, 09/092272-7 Aljm Consultoria Empresarial Ltda, 09/092276-0 Panificadora E Confeitaria E&R Ltda, 09/092287-5 R & F Distribuidora De Bebidas Ltda, 09/092322-7 Quality Pescados Comercio De Alimentos Ltda, 09/092335-9 Minimercado Barcelos E Costa Ltda, 09/092343-0 Indraluz Instalações Elétricas Ltda, 09/092360-0 Lavasecco.Com Lavanderia Ltda, 09/092399-5 Pimenta Nativa Industria Alimenticia Ltda, 09/092416-9 Brascot Reformas E Manutenção Predial, 09/092488-6 Jc E Marcia Comercio De Gas Ltda, 09/092515-7 Tfc Comerciade Matetial Esportivos Ltda, 09/092631-5 Hf Distribuidora De Alimentos Ltda, 09/092737-0 Marques E Santos Salao De Beleza Ltda, 09/092740-0 Kallebe Comercio De Calçados Ltda, 09/092831-8 Lustosa Industria E Comercio De Calçados Ltda, 09/093147-5 Apto Investimentos Imobiliarios E Participações Ltda, 09/093151-3 Reis & Schottz Soluções Em Informatica Ltda, 09/093817-8 Plamel Comercio De Ferragens

Ltda, 09/093883-6 Garcia & Melo Papelaria Ltda, 09/094056-3 Bf Brasilia Lanches Ltda, 09/094064-4 Maia De Castro Comercio De Confecções Ltda, ALTERCAO: 09/001318-2 R & C Escola Infantil Ltda, 09/001396-4 Comercial Volt De Materiais Elétricos Ltda, 09/001397-2 Wa Comercio De Portoes Inteligentes Ltda Me, 09/051430-0 Spt- Serviços Postais E Telematicos Ltda Epp, 09/051608-7 Lcb Produções E Eventos Ltda, 09/053444-1 Inovação Assessoria E Consultoria Ltda Epp, 09/053626-6 Intervalo Alimentos Ltda Me, 09/054450-1 Jtn Serviços De Processamento De Dados Ltda, 09/065586-9 Ferdís Promoção E Eventos Ltda Me, 09/066452-3 Truli Café E Restaurante Ltda Epp, 09/066559-7 R C Transportes Ltda Me, 09/066562-7 De La Rocque Bar E Restaurante Ltda Epp, 09/067822-2 Moto Bras Comercio De Peças Ltda, 09/067931-8 Hf Hefitfrangeiro Ltda, 09/067946-6 Dentare Odontologia Ltda, 09/068303-0 Agropecuaria Pareado Ltda, 09/070226-3 S S C Investimentos Imobiliarios S.A, 09/070294-8 Mdf Projetos E Construções Ltda, 09/070313-8 Eteb Construcoes E Instalacoes Ltda, 09/070368-5 Ibet Comercio De Materiais Elétricos E Eletronicos Ltda Me, 09/071438-5 Distrital Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/071880-1 Photo Mix Serviços Ltda Me, 09/071909-3 Freqüência Brasileira De Comunicações Ltda, 09/072338-4 Farnogral Farmácia De Manipulação Ltda, 09/072350-3 Tapioca Com Alimentos Ltda Me, 09/072366-0 Rl Silva Livros E Metodos Didaticos Ltda Me, 09/072395-3 Best Play Cyber E Lanchonete Ltda Me, 09/072415-1 Cunha & Amorim Construtores E Consultores Associados Ltda, 09/072420-8 Lima Comercial De Bebidas Ltda-Epp, 09/072435-6 Sao Judas Representações Comerciais Ltda Me, 09/072436-4 Vizinhança Materiais De Construção Ltda-Me, 09/072438-0 M R Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me, 09/072443-7 Pioneiro Loja De Conveniência Ltda Me, 09/072447-0 Panificadora E Confeitaria Pingo De Mel Ltda Me, 09/072449-6 Acp Gestao De Recursos E Finanças Empresariais Ltda, 09/072464-0 Buffalo Company Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/072465-8 Centro De Video Cirurgia E Cirurgia Geral Ltda, 09/072472-0 Atlantida Decorações Ltda, 09/072473-9 Rcc Participações Ltda, 09/072474-7 Rp Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Ltda, 09/072487-9 Srn Construtora Incorporadora E Imobiliaria Ltda, 09/072490-9 G 5 Cabeleiros Ltda Me, 09/072491-7 Galenika Serviços De Clinica Medica E Cirurgia Ltda, 09/072492-5 Eletro-Shock Ltda, 09/072493-3 D D M Comercio Varejista De Produtos Do Lar E Pessoal -Me, 09/072502-6 Agencia De Viagens E Turismo Globais Ltda Me, 09/072507-7 Mtrr - Manager Informatica Ltda Me, 09/072508-5 Clinica De Nutrologia E Estetica Dr. Ruy Pimentel Ltda, 09/072522-0 Ramos & Siqueira Materiais De Construção Ltda Me, 09/072529-8 Impacto Administração Construção E Incorporação Ltda, 09/072530-1 Df Hospitalar - Medicina Estetica E Odontologica Ltda Epp, 09/072534-4 Vanessa Ribeiro Bolsas & Acessórios Ltda Me, 09/072535-2 Premiere Investimentos - Agente Autonomo De Investimentos Ltda, 09/072575-1 Isa Comercio De Moveis Ltda Me, 09/072579-4 Welcome Serviços Diplomáticos E Editora Ltda, 09/072581-6 Sintonia Material Para Construção Ltda-Me, 09/072586-7 Artveste Confecções E Uniformes Ltda, 09/072587-5 Sport Line Equipamentos Esportivos Ltda Me, 09/072598-0 Brasil Verde Hortifrutigranjeiro Ltda Epp, 09/072605-7 Rio De Janeiro Center Digital Ltda, 09/072606-5 Abbas Digital Comercio De Filmadoras Ltda Epp, 09/072607-3 Centro Especializado Odonto New Ltda, 09/072608-1 Favarini Serviço De Telecomunicações Ltda-Me., 09/072620-0 Cae Assessoria Linguistica Ltda, 09/072621-9 Supermercado Sara Ltda-Me, 09/072622-7 Universo Da Informatica - Cursos E Suprimentos Ltda Me, 09/072624-3 Cd Farma Comercio E Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda, 09/072625-1 Infante Comercio De Artigos Infantis Ltda Me, 09/072626-0 Centro Automotivo Diniz & Filhos Ltda Me, 09/072633-2 Financial Factoring Fomento Mercantil Ltda, 09/072641-3 Epc - Consultoria E Comercio De Produtos Médicos E Odontologicos Ltda, 09/072642-1 Uro Df Serviços Urologicos Ltda, 09/072643-0 Academia Parkgym Ltda, 09/072645-6 Hanashiro Assistência Técnica De Máquinas Agrícolas Ltda, 09/072646-4 Mercearia Da Paz Ltda, 09/072647-2 Doctors Assistencia Odontologica Ltda, 09/072653-7 Tincol Tintas E Materiais Hidro Elétricos Ltda, 09/072654-5 Loterica Comercial Sul Ltda Me, 09/072657-0 Acessorios Telma Hohne Ltda-Me, 09/072662-6 Lna Transportes E Logistica Ltda, 09/072667-7 Brito & Silva Ltda, 09/072670-7 Equilibrio Contabilidade E Assessoria Administrativa Ltda, 09/072673-1 Ps Lemes Construtora Ltda Me, 09/072674-0 Nova Linha Comercio De Celular & Informatica Epp, 09/072678-2 Lúmen Tintas E Materiais Hidro-Elétricos Ltda Epp, 09/072679-0 Anima Serviços De Beleza Ltda-Me, 09/072680-4 Cantinho Do Bebe Comercio De Moveis Infantis Ltda Me, 09/072689-8 Vitoria Comercio De Utilidades Do Lar Ltda Me, 09/072697-9 Aabba - Comercio Servicos E Materiais Ltda Epp, 09/072706-1 Viju Comercio De Joias E Oculos Ltda Epp, 09/072710-0 Inên Instituto De Endocrinologia E Nutrição Ltda, 09/072714-2 Bs Estúdio Vídeo Fotográfico Ltda Me, 09/072717-7 O.S - Engenharia Ltda-Epp, 09/072721-5 Azevedo & Sousa Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/072722-3 Caiado & Caiado Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/072738-0 Só Bebê Comercio De Artigos Infantis Ltda-Me., 09/072741-0 Fisiofam Reabilitação Ltda Me, 09/072742-8 Engerede Engenharia E Representação Ltda, 09/072750-9 Goulart Batista Serviços Fotograficos Ltda Me, 09/072751-7 Mag Produções Artísticas E Fotográficas Ltda Me, 09/072764-9 Atheia Comercio De Colchões Ltda-Me., 09/072767-3 Polimaq Equipamentos Agro-Industriais Ltda, 09/072769-0 Silicon Technology Informatica Ltda Me, 09/072774-6 Csh Lago Norte Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/072776-2 Df Med Distribuidora De Medicamentos Do Distrito Federal Ltda, 09/072777-0 Rtm Comercio De Motos Ltda, 09/072780-0 Novintec Tecnologia E Informatica Ltda, 09/072783-5 Commo Gastronomia Ltda, 09/072786-0 Royal Moveis E Decorações Ltda, 09/072791-6 2hp Credito Comunicação E Propaganda Ltda-Epp, 09/072794-0 Ôthima Comercio E Serviços Automotivos Ltda-Me, 09/072795-9 Noroeste Imóveis Ltda, 09/072801-7 Santé Laboratório De Análises Clínicas Ltda,

09/072810-6 Stella Regina Comercio De Joias E Semijoias Ltda Me, 09/072811-4 Vip Comercial De Automoveis Ltda Me, 09/072818-1 Baterauto Ltda Me, 09/072821-1 Cnor - Cursos E Normas De Segurança Do Trabalho Ltda-Me., 09/072822-0 Northware Comércio E Serviços Ltda, 09/072826-2 Rádio-Táxi Amil Ltda, 09/072827-0 Radio Taxi Alvorada Ltda Me, 09/072844-0 Farol Art-Midia Produções Publicidade E Representações Ltda, 09/072845-9 Ramos E Coimbra Comercio Varejista De Roupas Ltda-Me., 09/072846-7 Clima Clinica De Medicina Alternativa Ltda, 09/072849-1 Marmoraria Trindade Ltda Me, 09/072852-1 Asia Latin America Trading E Representacoes Ltda, 09/072854-8 Atlantida Decorações Ltda, 09/072855-6 Visual Optica Center Ltda-Me, 09/072863-7 Oriente Serviços De Limpeza, Conservação E Despachante Ltda, 09/072866-1 Mj De Avila & Martins Ltda-Me, 09/072871-8 Energon Consultoria E Assessoria De Negocios Ltda, 09/072874-2 Monã Consultoria Ambiental Ltda, 09/072878-5 Certo Centro De Recuperação De Traumatologia Ortopedia Ltda, 09/072881-5 Vepesa Veículos Pesados Ltda, 09/072882-3 Pro Ativa Planejamento E Assessoria De Midia Ltda, 09/072888-2 Vintage Vinhos Importadora Ltda Epp, 09/072898-0 Mag Agenciamento Publicitario Ltda, 09/072902-1 Irmãos Abe Elétrica Ltda Me, 09/072903-0 Cygnus Idiomas Ltda Me, 09/072905-6 OrtoBrasil Orto-dontia Ltda, 09/072911-0 Temperando A Vida Gastronomia Ltda, 09/072916-1 Palazzo Comercio De Tecidos E Confecções Ltda Me, 09/072919-6 Marlin Azul Boutique De Pescados E Frutos Do Mar Ltda, 09/072920-0 Brasileiro & Brasileiro Ltda, 09/072925-0 Cpp Assessoria E Comunicação E Representações Ltda, 09/072926-9 Atlas Comercio De Colchoes Ltda Me, 09/072931-5 Churrascaria Presença Do Sul Ltda Epp, 09/072937-4 Clinica De Reabilitação E Estetica Fisiologia Ltda, 09/072939-0 Sla Consultores Em Estratégia Ltda, 09/072941-2 Centro Europeu De Implantodontia Ltda, 09/072946-3 Polimaq Empreendimentos Imobiliários E Participações Ltda, 09/073493-9 Rewrer Representacoes Ltda, 09/073585-4 Ex-tinserv Extintores Comercio E Serviços Ltda, 09/073903-5 Rápido Federal Viação Ltda, 09/074968-5 Lanchonete Cenáculo Ltda Me, 09/075014-4 Transener Internacional Ltda, 09/075075-6 L & N Instituto De Beleza Ltda Me, 09/075286-4 Gr - Guimaraes & Ribeiro Engenharia E Construções Ltda Me, 09/075326-7 Mercado Sagitário Ltda Me, 09/076015-8 California Lanches Ltda, 09/076043-3 Delta Fox Auto Center Ltda Me, 09/076051-4 Ssd Sistemas De Segurança Digital Ltda Epp, 09/076147-2 Agropecuaria Central Rural Ltda Me, 09/076680-6 Escolinha Mundo Disney Ltda Me, 09/076902-3 Topazio Investimentos E Participações Ltda, 09/077227-0 Magazine Goiano Ltda Me, 09/077327-6 Formulários Contínuos E Editora Oliveira Ltda Me, 09/077398-5 Asa Sul - Academia Feminina De Ginástica Ltda, 09/077490-6 Eletromil Elétrica Moncaio Instaladora Ltda Me, 09/077525-2 Lmj Confeitaria Ltda Me, 09/078244-5 Brenda Lanchonete E Restaurante Ltda Me, 09/078281-0 Central Nox Refrigeração Ltda, 09/078308-5 M J Portoes Automaticos Ltda-Me, 09/078413-8 In Out Consultoria Ltda, 09/078459-6 Lavanderia Superior Ltda, 09/078496-0 R Mendes Comercio E Serviços Ltda Me, 09/078731-5 Consex Consultoria E Representacoes Ltda, 09/078867-2 Arte Designs Presentes Ltda-Epp, 09/078887-7 Carimbos Brasília Comercio E Serviços Ltda Me, 09/078945-8 Luart Comercial De Calçados E Confecções Ltda Me, 09/078985-7 Metalurgica Garra Ltda Me, 09/079151-7 Lca Restaurantes Ltda, 09/079175-4 Martins & Souza Confecções E Calçados Ltda Me, 09/079219-0 Mundial Residence Imobiliaria E Logistica Ltda, 09/079468-0 Plameve Automação Tecnologia E Monitoramento Ltda Me, 09/079585-7 Lanterna E Pintura Boa Sorte Ltda Me, 09/079627-6 Christine Serviços De Eventos Ltda Me, 09/079640-3 Disbrave Administradora De Consórcios Ltda, 09/079664-0 Cerealista Teta Ltda Me, 09/079680-2 Equipebella Instituto De Beleza Ltda Me, 09/079720-5 Casa Facil Construtora & Incorporadora Ltda Me, 09/079724-8 Salute Lanchonete E Restaurante Ltda Me, 09/079728-0 Brasil Oeste Virtual Comercio De Créditos De Telefonia Ltda, 09/079760-4 Comercio De Papeis Reluz Ltda Me, 09/079802-3 Centro De Formação De Condutores "B" Pointer Ltda Me, 09/079837-6 Cyca E Cia Paisagismo Ltda Me, 09/079871-6 Mais Calçados Ltda, 09/079999-2 Rex Comercial De Combustíveis Ltda, 09/080024-9 Lavicar - Limpeza De Veiculos E Estacionamento Ltda Me, 09/080069-9 Ac Miletto Serviços Medicos Ltda, 09/080079-6 Ce Clínicas Odontologicas Ltda Me, 09/080083-4 Alves E Mendes Ltda Me, 09/080629-8 Chiquita Bacana Comercio De Acessórios Femininos Ltda Me, 09/080635-2 Elf - Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me, 09/080679-4 Jp Assessoria E Consultoria Empresarial Ltda, 09/080723-5 Bnário Distribuidora De Equipamentos Eletrônicos Ltda, 09/080753-7 Skynet Brasil Serviços Ltda Me, 09/080798-7 Joana Dark Confecções Ltda Me, 09/080854-1 Penta Engenharia Ltda, 09/080866-5 Santa Felicidade Comercio De Alimentos Ltda, 09/080903-3 Betsaida Comercial Ltda Me, 09/080904-1 Praise - Informatica, Comercio E Representação Ltda, 09/080926-2 Taguafort - Comercio E Industria De Madeiras E Transportes De Cargas Ltda, 09/080943-2 Sibra Serviços Ltda, 09/080955-6 F & A Serviços E Comercio Ltda Me, 09/080991-2 Tamar Transportes Rodoviaros Aereos Maritimos De Passageiros Turismo E Hotelaria Amazonas Ltda, 09/081060-0 Vidal - Comercio De Materiais Em Geral Ltda Me, 09/081084-8 Atual - Comercio De Papeis Ltda Me, 09/081085-6 Ethos Comunicação E Eventos Ltda Me, 09/081095-3 Pc Consultoria Contábil & Informatica Ltda, 09/081098-8 Sgs Locação De Veiculos Ltda Me, 09/081142-9 Webtech Informática,Desenvolvimento De Sistemas, Treinamento, Consultoria E Soluções Inteligentes Ltda Me, 09/081175-5 Capital Fitness Academia Ltda Me, 09/081183-6 Athus W V Academia De Brigadista Ltda Me, 09/081249-2 Solution Publicidade E Representações Ltda, 09/081258-1 E & J - Comercio De Medicamentos Ltda, 09/081267-0 Mitra Comercio De Material Eletrônico Ltda Epp, 09/081299-9 Montêmeine Júnior Berçario Ltda Me, 09/081310-3 Roma Industria E Comercio De Paes Ltda-Me, 09/081321-9 Seiselles Distribuição E Logistica Ltda-Me, 09/081323-5 Novaks Transportes De Cargas Ltda, 09/081376-6 Originale Decor Comercio De Móveis Ltda, 09/081404-5 A & A Turismo E Transporte Ltda, 09/081411-8



Mundial Comercio Atacadista De Cereais Ltda, 09/081433-9 Fd Clinica Odontologica Ltda, 09/081513-0 Trantel Eletricidade E Telecomunicacoes Ltda Me, 09/081884-9 Real Celebration Engenharia Ltda, 09/081906-3 Hugo E Regina Producoes De Eventos Ltda Me, 09/081923-3 Cafe Do Sitio Industria E Comercio Ltda, 09/081950-0 M & E Construcoes E Incorporacoes Ltda, 09/081951-9 Cobel - Comercio De Cosméticos Ltda Me, 09/081975-6 Simone Valle Bijoux Ltda Me, 09/082034-7 Labti Solucoes Em Tecnologia Da Informacao Ltda Me, 09/082042-8 Progresso Construcoes E Incorporacoes Ltda, 09/082068-1 G E Comercio Materiais Para Construção Ltda Me, 09/082080-0 Ss Sabor & Saude - Refeições Coletivas Ltda Epp, 09/082097-5 Planalto Central Consultoria E Projetos Ltda, 09/082154-8 M N N Eletronicos Informatica E Suprimentos Ltda Me, 09/082176-9 Marck Decorações E Comércio De Móveis Ltda Epp, 09/082191-2 Trips Passagens E Turismo Ltda, 09/082201-3 Propagar Corretora E Administradora De Seguros Ltda, 09/082213-7 Up Cursos E Consultoria Ltda Me, 09/082222-6 Machado & Pereira Odontologia Ltda, 09/082246-3 Ribeiro & Fagundes Agencia De Automoveis Ltda, 09/082273-0 Bado Distribuidora De Frutas E Transporte Ltda, 09/082289-7 Nobre Ferragens Ltda Me, 09/082304-4 Shallon Vidiolocatoria Ltda Me, 09/082308-7 Centro De Formação De Condutores A Asa Sul Ltda Me, 09/082333-8 Auto Posto Aguiá De Ouro Ltda, 09/082525-0 Global Soluções Em Telefonia Ltda Me, 09/082595-0 Igtex Construções Comercio E Locação Ltda Epp, 09/082647-7 Contactyl Consultoria Visual De Varejo Ltda Me, 09/082649-3 Souza Lima E Lima Ltda Me, 09/082650-7 A&P Soluções Digitais Ltda Me, 09/082684-1 Quadra Nobre Comunicacao E Marketing Ltda, 09/082686-8 Clinica De Fisioterapia São Francisco Ltda, 09/082698-1 N.A Lajes E Premoldados Ltda, 09/082714-7 Bv Consultoria De Engenharia Ltda, 09/082733-3 Qge Cursos, Treinamento E Assessoria Ltda Me, 09/082758-9 Rejuvenesce Medicina E Estetica Ltda, 09/082771-6 Sr Distribuidora De Gás Ltda Me, 09/082779-1 Abnara Corretora De Seguros Ltda, 09/082787-2 Construmaq Maquinas E Serviços Ltda Me, 09/082805-4 Estância Pinheiros Ltda, 09/082810-0 Centro De Ensino Venegas Nobrega Ltda -Me, 09/082814-3 Executiva Servicos De Informatica Ltda Me, 09/082825-9 Oak Soluções Empresariais Em Informatica Ltda-Epp, 09/082836-4 Mld Representacao Comercial Ltda Me, 09/082846-1 Centro Cultural Studio 1 Ltda, 09/082848-8 Reformart Reformas Pre-diais Em Geral Ltda Me, 09/082858-5 Speed Boss Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/082859-3 Ms Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/082868-2 Rosangela Santos Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/082873-9 Piran Participações E Investimentos Ltda, 09/082886-0 Digi Teck Copiadoras E Servicos Ltda Me, 09/082898-4 Eldorado Participacoes Imobiliaras Ltda, 09/082911-5 Vidraçaria Vitralmais Ltda Me, 09/082932-8 Naná Maris Produções Culturais Ltda, 09/082948-4 Ana Livia Roupas E Acessorios Ltda-Me, 09/082955-7 Service Partner Networks Soluções Em Tecnologia Da Informacao Ltda Me, 09/082965-4 Arriba Saia Forro Ltda Me, 09/082972-7 Martins Coelho E Medeiros Comercio Varejista De Roupas Femininas Ltda Me, 09/082976-0 V2 - Empreendimentos Imobiliários Ltda Me, 09/082977-8 Brazilian Físio - Fisioterapia E Condicionamentos Físico Ltda, 09/083001-6 Probeta Perfumes E Cosméticos Ltda Epp, 09/083023-7 Digsoft Processamento De Dados Ltda Me, 09/083045-8 Consignared Serviços De Cadastro Financeiro Ltda, 09/083071-7 Comercial De Alimentos Quanto Ltda, 09/083074-1 Ete Pneus Pecas & Servicos Ltda Me, 09/083078-4 Mega Brasil- Administração E Serviços Técnicos Ltda, 09/083090-3 Df Comercio E Sistemas Integrados Eletronicos De Segurança Ltda Me, 09/083097-0 Sineide Corretora De Seguros E Intermediações Financeiras Ltda, 09/083153-5 Athenas Locação De Container Ltda Me, 09/083180-2 Ajs Transporte De Cargas Ltda Epp, 09/083232-9 Cocorico Bar E Restaurante Ltda Me, 09/083237-0 Araújo & Giffoni Representações Ltda, 09/083488-7 Idepe Instituto De Desenvolvimento De Estudos E Projetos Economicos Ltda, 09/083863-7 Esquadrias Metalicas Guara Ltda Me, 09/083883-1 Ki' Frango Industria E Comercio Ltda Me, 09/083919-6 Mundigraf Grafica E Comercio De Papeis Ltda Me, 09/083928-5 Versailles Comercio De Alimentos Ltda, 09/083937-4 Rádio Táxi Brasília Ltda Me, 09/083945-5 Keliene Deposito De Gas Ltda Epp, 09/083947-1 P Max Brasil Comercio De Papel Ltda Me, 09/083950-1 Bazar Da Joaquina Ltda Me, 09/083953-6 Global Recebíveis Ltda Me, 09/083957-9 Aerochannel Sinalização Ltda, 09/083959-5 Pool Editora Ltda, 09/083967-6 Ensino Tecnologia Ensinio E Treinamento Ltda-Me, 09/083971-4 União Comercio De Papeis Ltda Me, 09/083994-3 Gramarca Marmores E Granitos Ltda Epp, 09/084024-0 Dica - Distribuidora De Componentes Automotivos Ltda, 09/084028-3 Mbs Comercio De Calçados Ltda, 09/084036-4 Fas Construção E Reformas Ltda Me, 09/084043-7 Lanchonete Grão Café Ltda Me, 09/084046-1 Mcve Consultoria E Serviços Ltda, 09/084049-6 Irmãos Sarkis Ltda, 09/084054-2 Via Pc Comercio E Serviços De Informatica Ltda, 09/084065-8 Cg Alimentos Ltda, 09/084072-0 Brasileiro Ar Condicionado Ltda Me, 09/084090-9 Semol Informatica Ltda, 09/084091-7 Dois Irmãos Cartões & Celulares Ltda, 09/084102-6 Alfa Express Coletas E Entregas De Encomendas Ltda Me, 09/084116-6 Gesso Santos Ltda Me, 09/084120-4 Rr Metalurgica Industria E Comercio Ltda Me, 09/084171-9 Hong Yoo - Comercio E Servicos Ltda Me, 09/084172-7 Humig & Goes Ltda Me, 09/084212-0 Intercambio Consultoria Comercio E Representacoes Ltda Epp, 09/084236-7 Dayane Comercial De Utilidades Ltda Me, 09/084237-5 Conmil Turismo Ltda, 09/084252-9 Veloz Comercio De Pescados E Confeção De Artigos Plasticos Ltda Me, 09/084264-2 Corporation Industria E Comercio De Roupas Ltda Me, 09/084300-2 Figueira & Cacaes Administradora De Condominios Ltda Epp, 09/084308-8 Ksoft Soluções Em Tecnologia Ltda Epp, 09/084318-5 Pacto Informática Ltda, 09/084322-3 Anfíbios Comercio E Confeccoes Ltda Me, 09/084324-0 Ayala Duarte Transportes Ltda Me, 09/084335-5 Bellucci Serviços E Construções Ltda Me, 09/084354-1 Tb Alimentos Brasília Ltda, 09/084357-6 Jr Treinamento E Consultoria Ltda, 09/084360-6 Comercial Emi De Brinquedos E Armarinhos Ltda Me, 09/084369-0 Flora - Confeção

De Uniformes Profissionais Ltda-Epp, 09/084372-0 Odontogroup - Sistema De Saude Ltda, 09/084373-8 Mauricio Transportes Ltda Me, 09/084375-4 Alto Relevô Comercio E Confeção De Roupas Ltda Me, 09/084387-8 Domini'S Treinamentos E Comercio Ltda Epp, 09/084394-0 Bella Comercio De Tecidos E Confeccoes Ltda Me, 09/084407-6 Sanplastic Industria De Embalagens Plasticas Ltda - Epp, 09/084409-2 Amazonia Turismo E Eventos Ltda Me, 09/084414-9 Rheis Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda Me, 09/084430-0 Mac Mara Alcamim Comercial De Alimentos Ltda, 09/084437-8 Mudanças Cinco Estrelas Ltda Me, 09/084441-6 Meliá - Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/084462-9 Cjn Surf Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, 09/084473-4 Pereira & Mendonça Ltda Me, 09/084485-8 Lanchonete E Churrascaria Estancia Grill Ltda Me, 09/084493-9 Taiana Viagens E Turismo Ltda, 09/084497-1 Gpe Eventos & Consultoria Ltda-Me, 09/084509-9 Ortovoz - Ortodontia E Fonoaudiologia Ltda, 09/084527-7 Panificadora E Confeitaria Magalhaes Ltda Me, 09/084538-2 Gatú - Comercio E Distribuicao De Roupas Confeccoes E Acessorios Ltda Me, 09/084551-0 Fábrica De Móveis Bomtempo Ltda Epp, 09/084574-9 Carvao 03 Poderes Ltda -Me, 09/084575-7 Cone Sul Comercio De Tecidos E Servicos De Confeccoes Ltda Me, 09/084583-8 Drogaria Vida Generico Ltda Me, 09/084592-7 Semear Agro Comercio Distribuicao De Produtos Agropecuaria E Transportes Ltda Me, 09/084612-5 Auto Nivel Comercial De Veiculos Ltda, 09/084621-4 Rr - Comercial De Papeis Ltda Me, 09/084626-5 Bsb - Centro De Distribuicao E Logistica Ltda Epp, 09/084636-2 Goias Brasil Madeiras E Transportes Ltda-Me, 09/084654-0 Costa & Pedrosa Gastronomia Ltda-Me, 09/084655-9 Prolog Distribuidora Ltda Epp, 09/084659-1 Alpha Project Informatica Ltda Me, 09/084663-0 S&M Comercio E Representações Ltda., 09/084667-2 F & Rocha Super Troca Ltda-Me, 09/084681-8 Beirute Norte Bar E Restaurante Ltda, 09/084688-5 Vanda M.P. & Cia Ltda Me, 09/084690-7 Líder - Serviços De Copiadora Ltda Me, 09/084702-4 Soares & Alves Ltda Me, 09/084710-5 Marques & Prieto Ltda, 09/084711-3 Galois Grafica E Editora Ltda, 09/084716-4 Drogaria Borges Ltda Me, 09/084721-0 Marfort Materiais E Artefatos De Concreto Ltda Me, 09/084722-9 Piza E Piza Ltda Me, 09/084726-1 Materiais Para Construção Fonseca E Silva Ltda- Epp, 09/084730-0 Ig Comercial De Calçados Ltda, 09/084737-7 Vm Distribuidora De Alimentos E Representações Ltda, 09/084738-5 Ibs Engenharia E Transporte Ltda Me, 09/084739-3 New Tec Eletronica Ltda -Me, 09/084756-3 Yasmin Produtos Alimentícios Ltda, 09/084768-7 Depois Nois Produções E Eventos Ltda-Me., 09/084777-6 Lrx Service Ltda Me, 09/084796-2 Interior Industria E Comercio De Artefatos De Madeira Ltda, 09/084806-3 Bernardo E Bernardo Ltda Me, 09/084826-8 Mm Livraria E Papelaria Ltda Me, 09/084827-6 Caf - Centro De Ultrasonografia E Avaliacao Fetal Ltda, 09/084830-6 Matos E Rangel Ltda Me, 09/084837-3 A Favorita - Comercio De Calçados Ltda Me, 09/084864-0 On Line Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 09/084869-1 Imagem Representações Comerciais Ltda, 09/084877-2 Flamingo Produtos Alimentícios Ltda, 09/084878-0 Js Comercio De Joias Ltda Me, 09/084895-0 R Leorde Confeccoes Ltda Me, 09/084904-3 R J Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Ltda, 09/084906-0 Gmc Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/084944-2 Radiomaster - Radiologia Odontologica Ltda, 09/084948-5 Agata Soluções Em Iluminação E Eletricidade Ltda-Epp, 09/084955-8 Numero Participações E Investimentos Ltda, 09/084956-6 Sv Agropecuaria E Manutenção Ltda Epp, 09/084959-0 Mts Industria E Comercio De Toldos Ltda Me, 09/084962-0 Época Empreendimentos Imobiliários Ltda, 09/084963-9 Figueiredo E Monteiro Consultoria E Assessoria Ltda, 09/084978-7 Glacon Informática Ltda Me, 09/084979-5 G2 Comercio De Informatica Ltda-Me, 09/084984-1 Iara & Souza Cabeleireiros Ltda Me, 09/084991-4 Lusa Comercio De Presentes E Papelaria Ltda Me, 09/084992-2 Marly - Salao De Beleza Ltda, 09/084993-0 Prime Brazil Atacado De Pneumaticos E Materiais De Construção Ltda-Epp, 09/084995-7 Divulga - Comercio De Móveis E Equipamentos Ltda Me, 09/084996-5 Leao Cursos E Concursos Ltda - Me, 09/085001-7 Tech Soluções Soluções E Serviços De Informatica Ltda - Me, 09/085002-5 Auto Motiva Sales Ltda Me, 09/085006-8 Amigos Comercio De Moveis Ltda Epp, 09/085011-4 K9 Express Informática Ltda Epp, 09/085014-9 W L W Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/085016-5 Mgp - Consultoria Cultural & Marketing Ltda, 09/085023-8 Gk Autocenter Acessorios Ltda Me, 09/085028-9 Inova Consultoria Em Sistemas De Gestão Ltda, 09/085033-5 Mac Industria E Comercio De Roupas Ltda, 09/085034-3 D. M Comércio De Vidros Ltda Epp, 09/085036-0 B2b - Administração E Tecnologia Ltda, 09/085041-6 Optica Elen Ltda Me, 09/085045-9 Clinica De Vacina De Brasília Ltda, 09/085060-2 Globalnet Informatica E Consultoria Ltda, 09/085064-5 Sl Construtora Incorporadora E Imobiliaria Ltda Me, 09/085065-3 Robi E Fabiana Serviços E Comercio De Bicicletas E Acessorios Ltda-Me., 09/085074-2 Fonseca Engenharia Ltda Me, 09/085075-0 Giovanello Confeccoes Ltda, 09/085080-7 Devanir Novellino De Oliveira & Cia Ltda, 09/085085-8 Vitoria Regia Turismo E Fretamento Ltda Me, 09/085087-4 Bemvira Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/085090-4 Campus Engenharia E Construções Ltda,

09/085104-8 Comercio De Carnes Super Bom Ltda, 09/085105-6 Logistica Centro Oeste Ltda, 09/085116-1 Geo - Sistemas Consultoria Ltda, 09/085120-0 Investcar Veículos Ltda Epp, 09/085122-6 Azi Comercio De Alimentos Ltda, 09/085130-7 Distribuidora De Bebidas Carreiro Ltda Me, 09/085133-1 Brasdados Processamento De Dados Ltda Me, 09/085136-6 Aac Transportes E Mudanças Ltda Epp, 09/085137-4 Mugarte Representações Comerciais Ltda Me, 09/085139-0 Primo Comida Arabe Ltda Me, 09/085140-4 Lavajato Por Do Sol Ltda-Me, 09/085141-2 Nova Fênix Instituto De Educação Ltda Me, 09/085143-9 Red Falcon Transportes Ltda Me, 09/085144-7 Assis & Bessa Ambientação E Estrutura Ltda, 09/085148-0 Use Rent A Car Construtora E Serviços Ltda, 09/085149-8 Farias E Frios Centroeste Ltda, 09/085150-1 Sorveteria

E Lanches L R Ltda Epp, 09/085156-0 Mcc Comercial Eletrica E Informatica Ltda Me, 09/085158-7 Centro De Esportes D'Stak Ltda, 09/085169-2 Drogaria Alameda Ltda, 09/085170-6 Gasilar Comércio E Assistência Técnica Ltda Me, 09/085171-4 Pró - Corpore Clínica De Reabilitação Ltda, 09/085172-2 Brx - Consultoria E Projetos Ltda, 09/085177-3 Stilo Gráfica E Editora Ltda Epp, 09/085205-2 A&R Instalação De Elevadores Ltda Me, 09/085226-5 Kba Engenharia Ltda, 09/085228-1 Lanchonete Campos Ltda Me, 09/085237-0 Mecan Minas Oficina Mecânica E Auto Peças Ltda Me, 09/085240-0 Cassebre Comercio De Materiais Para Construção Ltda Me, 09/085248-6 Pereira E Lima Veiculos Ltda Me, 09/085250-8 Mercadinho Patricia E Ferreira Ltda, 09/085252-4 Executiva Transportes E Veiculos Ltda Me, 09/085255-9 Ejp - Consultores Associados Ltda, 09/085256-7 Dan Comercio De Alimentos Ltda, 09/085261-3 Teles Gras Engenharia Comercio Distribuidora E Instalação De Grama Sintetica Ltda, 09/085262-1 Paxiúba Informação Ltda Epp, 09/085264-8 Calvo Capelli Odontologia Ltda, 09/085267-2 Torre Turismo Ltda Me, 09/085268-0 Reprograf Turismo E Consultoria Imobiliaria Ltda Me, 09/085274-5 Siqueira Campos Importação E Distribuição Ltda, 09/085277-0 Saraiva Motos Ltda Me, 09/085278-8 Madeireira Oliveira Comercio E Industria Ltda Me, 09/085281-8 Drogaria Fcj Ltda-Me, 09/085282-6 Kav - Informatica Ltda Me, 09/085284-2 Msm Comercio De Alimentos E Descartaveis Ltda Me, 09/085285-0 R & M Comercio De Salgados Ltda Me, 09/085286-9 Ji-Paraná Servicos Especializados Ltda, 09/085339-3 Minas D'Alíança Mineração Industrial E Construção Ltda Epp, 09/085342-3 Kithouse Gallery- Cozinhas E Armarios Ltda, 09/085345-8 Mms Engenharia E Construções Ltda Epp, 09/085347-4 Consel Comercio E Serviços Técnicos Ltda, 09/085652-0 Instituto Midori De Ensino Continuado Ltda, 09/085654-6 Df Moveis Novos E Usados Ltda Me, 09/085657-0 Borracharia Do Cacau Serviços E Acessorios Automotivos Ltda Me, 09/085659-7 Promed Distribuidora De Medicamentos Hospitalares Ltda., 09/085662-7 Consist - Sistema De Implante Ltda, 09/085666-0 Rosanne'S Moda Feminina Ltda Me, 09/085671-6 Serralheria Providencia Ltda Me, 09/085673-2 Credlife Corretora De Seguros Ltda, 09/085683-0 Tavares & Lopes Cervejaria Ltda Me, 09/085688-0 Fraguas Y Fraguas Brinquedoteca Ltda Me, 09/085689-9 Ods Restaurante Ltda Me, 09/085707-0 Hob Hospital Oftalmologico De Brasília Ltda, 09/085715-1 Alvorada Hotel Ltda, 09/085719-4 Eemc Proteses Dentária Ltda Me, 09/085720-8 Rsn Transporte De Cargas Ltda Me, 09/085723-2 Isoplan Industria E Comercio De Isolantes Termicos Do Planalto Ltda, 09/085739-9 Maanain - Compra E Venda E Distribuição De Produtos Em Natura E Manufaturados Ltda, 09/085749-6 Visan Segurança Privada Ltda Epp, 09/085751-8 Js Lanches Refeições E Conveniências Ltda Me, 09/085752-6 Queiroz & Silva Restaurante Ltda Me, 09/085757-7 Soeiro Representações Comerciais Ltda, 09/085760-7 Fisiolabor - Clinica De Fisioterapia Ltda, 09/085764-0 Emf Comercial De Alimentos Ltda Me, 09/085765-8 Lagoinha Distribuidora E Atacadista De Alimentos Ltda Me, 09/085766-6 Mr. Foot - Comercio De Calçados Ltda, 09/085768-2 B & K Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/085773-9 Alencar Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 09/085776-3 Rapido Capital Ltda, 09/085778-0 Sc & F Comercio De Peças Novas E Usadas Ltda-Me., 09/085781-0 Graça - Material Didático E Treinamento Ltda, 09/085782-8 Pjp Cursos De Idiomas Ltda, 09/085784-4 Bsb Saude Corretora De Seguros Ltda, 09/085786-0 Dfdl - Distribuição E Logística Ltda Epp, 09/085802-6 Segedi E Filhos Ltda, 09/085805-0 Pontes & Silva Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/085812-3 Central De Artigos Dentarios Ltda Epp, 09/085818-2 Mnc Comercio De Produtos Agropecuarios Ltda Me, 09/085820-4 Alternativa Farmácia De Manipulação E Laboratório Especializado Ltda Epp, 09/085822-0 Flash Photo Center Comercio E Serviços Fotograficos Ltda Me, 09/085824-7 Menezes & Barreto Comercio De Bebidas Ltda-Me, 09/085825-5 Reforcom Reformas Ltda Me, 09/085833-6 Ram File Informatica Ltda, 09/085836-0 Jc Auditores E Contadores Associados Ltda, 09/085849-2 Diagnóstico Clínica De Imagens Médicas Ltda, 09/085850-6 Primicia Comercial De Veiculos Ltda, 09/085857-3 Lima & Cia Cartoes De Descontos Ltda, 09/085860-3 Discovery Informática Ltda Me, 09/085864-6 Italiani Pizza Ltda Me, 09/085868-9 Panificadora Fibra Dos Paes Ltda-Epp, 09/085869-7 Rodricar Comercio De Veiculos Novos E Usados Ltda, 09/085870-0 Mercado Cultural Ltda, 09/085874-3 Via Leste Comercio De Peças Automotivas Ltda Me, 09/085876-0 Ceiteks Reciclagem E Fabricação De Artesanatos Ltda Me, 09/085879-4 Ad Cnstrutora E Incorporadora Ltda, 09/085880-8 Central Cabeleireiros Ltda Me, 09/085883-2 Frigorífico Frigoalpa Industria E Comercio De Generos Alimentícios Ltda, 09/085884-0 Gsystem Informatica Ltda, 09/085910-3 Irmãos Comercio De Tintas Ltda Me, 09/085917-0 Elite Serviços Contabéis Ltda, 09/085918-9 Mb Modas E Acessorios Ltda, 09/085926-0 Polo Engenharia Ltda Epp, 09/085932-4 Colégio Espu Ltda Epp, 09/085936-7 Metropoles Engenharia E Telecomunicações Ltda Me, 09/085938-3 Super Informática Ltda Me, 09/085941-3 Mdf Transportes Ltda Me, 09/085948-0 Oliveira & Leite Moto Peças Ltda Me, 09/085949-9 314 Norte Comercial De Alimentos Ltda, 09/085951-0 Ales Ribeiro De Lima Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/085952-9 W.Infor - Serviços Comercio E Informatica Ltda Me, 09/085958-3 Sancon-Santos Contabilidade Ltda Me, 09/085958-8 Liberta - Consultoria Organizacional E Tecnologia Educacional Ltda, 09/085959-6 J.Torres Representacoes Ltda, 09/085962-6 Instituto De Beleza Rubinho Ltda Me, 09/085964-2 Vera'S Noivas Ltda Me, 09/085965-0 F & F Turismo E Locação Ltda Me, 09/085969-3 Restaurante Casa Grande Ltda -Me, 09/085970-7 Soares E Marques Representações De Consorcio Ltda Me, 09/085976-6 Gaia Model Management Produções E Eventos Ltda Me, 09/085996-0 Escola Bennet De Informática Ltda, 09/085998-7 Distribuidora De Água Sousa Ltda, 09/086004-7 Irmãos Correia Lanternaçao E Pintura De Automoveis Ltda-Me, 09/086007-1 Mundial Montagem E Edificações Ltda Me, 09/086008-0 Panificadora E Mercaria Yasmin Ltda Me, 09/086013-6 Instituto Supletivo Aguiá Ltda Me, 09/086014-4 Salao De Beleza Aliance Fhasion Hair Ltda Me, 09/086022-5 Lilian Rios Salão E

Escola De Cabelereiros Ltda Me, 09/086023-3 Promove Eventos Festas E Buffet Ltda Me, 09/086032-2 Jr Comercial De Automóveis Ltda Me, 09/086036-5 Banca De Jornal & Casa Lotérica Burity Ltda Me, 09/086045-4 Isr Consultoria E Serviços De Recursos Humanos Ltda Epp, 09/086049-7 Clean Car Serviços E Comercio Para Automoveis Ltda Epp, 09/086051-9 Serone Auto Pecas Ltda, 09/086076-4 Zanini Car Automoveis Ltda-Me, 09/086078-0 C & A Construtora E Incorporadora Ltda, 09/086090-0 Time - Informática, Consultoria E Comunicação Ltda, 09/086094-2 Jm Serviços Empreendimentos Ltda Me, 09/086097-7 Jps Comercio De Tintas Ltda Epp, 09/086108-6 Art/Lar Materiais De Construção Ltda, 09/086109-4 Montana Materiais Para Construção Ltda, 09/086110-8 Doce Sabor - Torteria E Lanchonete Ltda Me, 09/086117-5 Universo Da Segurança Comercio E Serviços Ltda Me, 09/086120-5 J C Costa & Lava Jato Ltda Me, 09/086129-9 Samvara Bijouterias Ltda, 09/086131-0 Salao De Beleza Pink Star Ltda Me, 09/086134-5 Oriente Systems Higiene Profissional Ltda Me, 09/086142-6 Etec Empreendimentos Tecnicos De Engenharia E Comercio Ltda, 09/086153-1 Qualidade Informatica Comercio De Computadores Ltda Me, 09/086156-6 Souza & Matta Ltda Epp, 09/086157-4 Materia Prima Cultura E Comunicação Ltda, 09/086158-2 Web Comunicação Ltda, 09/086165-5 Hsm Comercio De Papeis Ltda Epp, 09/086167-1 Lojao Brasil Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/086170-1 Tropical Distribuidora De Alimentos E Frios Ltda, 09/086175-2 Administradora De Cartões Screditi Ltda, 09/086177-9 Praia Grande Pescados Ltda Me, 09/086183-3 Bronzati E Bardt Treinamento Em Saude Ltda-Epp., 09/086186-8 Nko Consultoria E Serviços Ltda Epp, 09/086188-4 Car Collection Ltda, 09/086199-0 Agro-Dog Produtos Veterinarios Ltda Me, 09/086200-7 Polo Clima Instalação E Manutenção De Ar Condicionados Ltda Me, 09/086205-8 Distribuidora E Pizzaria Isabel Comercio De Alimentos Ltda-Me, 09/086208-2 R.P.A. Comunicação Visual E Informática Ltda - Me, 09/086214-7 Brasileira Exportação - Exportação, Importação, Comércio E Representações Ltda, 09/086220-1 Casa Da Agua Quente Equipamentos Solar Ltda Epp, 09/086221-0 Rh Atual Propaganda E Marketing Ltda, 09/086223-6 Brasília Capital Construtora Paisagismo Conservação E Portaria Ltda, 09/086234-1 M.A.S Confeccoes Ltda Me, 09/086243-0 Splendor Avicultura Ltda-Me, 09/086255-4 Clínica Odontologica Felix Ltda, 09/086262-7 Central D'Midia Edição & Criação Ltda Me, 09/086267-8 Gatu - Comercio E Distribuição De Roupas Confeccoes E Acessorios Ltda Me, 09/086268-6 Rgs Serviços De Telecomunicação E Telefonía Ltda Epp, 09/086271-6 Brasil Free Administradora De Cartoes Ltda, 09/086288-0 A Rede Comercio De Tintas Tem De Tudo Ltda Epp, 09/086290-2 Jrv Comercio De Motopeças Ltda Epp, 09/086293-7 Requite Comercio De Marmores & Granitos Ltda Me, 09/086296-1 Prokelius Fabricação E Comercio De Moveis Ltda, 09/086309-7 Tecnifio Tecnologia E Informática Ltda Me, 09/086310-0 Federal Náutica Ltda Me, 09/086311-9 Fembt Presentes Ltda Me, 09/086314-3 Santa Fe Construções E Incorporações Ltda Me, 09/086315-1 Vigo Representações Ltda, 09/086320-8 Gpf Negocios Inteligentes Ltda, 09/086330-5 Otica Magister Ltda Me, 09/086332-1 Eldorado Restaurantes Ltda, 09/086334-8 Hl Informática, Tecnologia E Suporte Ltda Me, 09/086335-6 Fkl Materiais Elétricos Hidráulicos E De Construções Ltda Me, 09/086353-4 Leila Festas Ltda Me, 09/086357-7 Eco - Comunicação E Marketing Ltda, 09/086358-5 M B & F Diaz Produções E Eventos Ltda Me, 09/086366-6 Vivenda Moveis E Decorações Ltda, 09/086367-4 Mib Informatica Comercio E Representações Ltda, 09/086378-0 Si Construtora Incorporadora E Imobiliária Ltda Me, 09/086379-8 Luso Brasileira Enxovais Ltda Me, 09/086382-8 Casa Das Novidades Ltda Me, 09/086386-0 Comercio De Confeccoes Ciclonil Modas Ltda Me, 09/086401-8 Nith Lava Jato Auto Center Ltda Me, 09/086402-6 R1 Representações De Alimentos Ltda - Me, 09/086406-9 Verbena Editora Ltda Me, 09/086407-7 Ivega Comercio De Peças Para Veículos E Serviços Ltda Me, 09/086409-3 Mercearia Irmaos Carvalho Ltda, 09/086423-9 Gas Informática Ltda, 09/086425-5 Medicato Produtos Para Saude Ltda, 09/086426-3 Vip Informática House Ltda Me, 09/086436-0 Nager Tubos Plasticos Ltda Me, 09/086437-9 Zarra Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/086439-5 Realize Projetos Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda Me, 09/086450-6 Ne-Utilidades Do Lar Ltda Me, 09/086457-3 Rotocar Flex Comercio De Peças E Serviços Automotivos Ltda Me, 09/086458-1 Carneiro & Sá Comercio De Utilidades Do Lar Ltda Me, 09/086459-0 Fd Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/086460-3 W & F - Comercio E Representação De Acessorios Femininos Ltda Me, 09/086474-3 Radiogesso Serviços Técnico De Radiologia E Gesso Ltda, 09/086477-8 Alexandria Bsb Produtos Eletronicos Ltda, 09/086478-6 Fixomatic Bsb Atacadista De Informatica Ltda, 09/086483-2 Ferrari Academia De Ginastica Ltda, 09/086484-0 Jb Mecanica, Lantermagem E Pintura Ltda Me, 09/086490-5 N.P Administradora E Corretora De Seguros De Vida E Saude Ltda, 09/086493-0 Orto-Sul Centro De Ortopedia E Fraturas Ltda, 09/086495-6 Maos De Arte Producao Cultural Ltda-Me, 09/086496-4 Copiadora 3 Irmaos Ltda-Me, 09/086499-9 Star Motors Automóveis E Peças Ltda Me, 09/086509-0 Panorama Estudos Ambientais Ltda, 09/086511-1 Bsb Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/086519-7 Clínica De Cardiologia Life Ltda, 09/086523-5 Isabella Locação De Roupas Me, 09/086527-8 Tratar Assistencia Medica Ltda, 09/086529-4 W.S.G Comercio De Materiais Elétricos E Hidráulicos Ltda Me, 09/086533-2 J. G Agroindustria Comercio Construtora E Incorporadora Ltda, 09/086537-5 Teixeira E Melo Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/086541-3 Hidraulica E Torneadora Planalto Ltda Me, 09/086563-4 Comercial M&J Papelaria E Utilidades Ltda Me, 09/086569-3 Mediplan Comercial De Produtos Farmaceuticos Ltda Epp, 09/086570-7 Hjr Drogaria Ltda Me, 09/086572-3 Codetech Comercio E Representação De Produtos Para Laboratorio Ltda, 09/086582-0 Cardiofitness Assistencia Medica Ltda, 09/086593-6 Shalon Card Prestação De Serviços Para Convenio Da Cartao De Fidelidade Ltda, 09/086604-5 C&R Comercio Instalações E Acessorios Para Autos Ltda -Me, 09/086605-3 Agua Engenharia Ltda Me, 09/086607-0 Clínica Santa Maria Ltda, 09/086610-0 Mercado E Sa-

colão Alvorada Ltda Me, 09/086616-9 Amazon Madeiras Ltda, 09/086618-5 Cofaban Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/086620-7 Ajjax Representação Comercial Ltda, 09/086622-3 Auto Mecanica Saturno Ltda-Me, 09/086624-0 Grafcom Serviços Graficos Comunicação Visual E Etiquetas Ltda Me, 09/086625-8 Jn Eletronica E Reparação De Automoveis Ltda Me, 09/086630-4 Central Das Baterias Ltda Me, 09/086631-2 Panificadora E Confeitaria Glacial Ltda Me, 09/086636-3 Rr Rural Mercantil Ltda, 09/086639-8 Tecnobeton Construções E Projetos Ltda-Epp, 09/086648-7 Esplendor Tintas Ltda Me, 09/086661-4 Total Distribuidora De Alimentos Ltda, 09/086662-2 Brb Brazilian Racing Business Locadora De Veiculos E Transportadora Ltda, 09/087165-0 Apeç - Serviços Gerais Ltda, 09/087166-9 Energie Termografia Ltda, 09/087169-3 M&N Odontologia Ltda Me, 09/087173-1 Terra E Sol Transporte E Turismo Ltda Me, 09/087174-0 Sol Nascente Transporte E Turismo Ltda-Me., 09/087175-8 Expresso Panam Transporte E Turismo Ltda Me, 09/087178-2 Souza E Farias Representações Ltda, 09/087180-4 C A Moda Feminina Ltda -Me, 09/087184-7 Cl Bar E Restaurante Ltda Me, 09/087193-6 F & C Panificadora E Mercearia Ltda Me, 09/087195-2 Lindemberg - Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/087196-0 Fercal Serviços De Engenharia Ltda, 09/087199-5 M.M-Mattar Comercio Extração E Transporte De Minerios Ltda, 09/087209-6 Agp Administração, Participação E Investimentos Ltda, 09/087223-1 Wl Drogaria Ltda Me, 09/087230-4 Ld Comercio De Veiculos Novos E Usados Ltda, 09/087231-2 Twin Peaks Industria E Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, 09/087252-5 Transit Livre Modas Ltda Me, 09/087266-5 Pizzaria E Lanchonete Zebú Ltda Me, 09/087271-1 Ncs Locação De Equipamentos Maquinas E Veiculos Ltda, 09/087273-8 Esbra Estudos Tecnicos E Representacoes Ltda, 09/087284-3 Juliana Castro Cultural E Esportiva Ltda, 09/087285-1 Quality Assessoria Em Processos Imobiliarios Ltda, 09/087286-0 Bilenium Reformadora De Veículos Ltda Me, 09/087289-4 Agrosoja Comercio E Representações De Maquinas Ltda, 09/087294-0 Clacell Comercio De Equipamentos De Telefonía Ltda-Me., 09/087295-9 Globo Veiculos Ltda - Epp, 09/087296-7 Papel Ofício Papelaria E Suprimentos Ltda, 09/087297-5 Marcoribeiro Empreendimento Imobiliario E Informatica Ltda, 09/087298-3 Federal Motor'S Ltda, 09/087300-9 Placar Veículos Ltda, 09/087393-9 Ferrari Motors Veiculos Ltda, 09/087401-3 Tactel Textil Ltda, 09/087402-1 Auto Eletrica E Mecanica Aguas Claras Ltda Me, 09/087403-0 Mc Motos Comercio Ltda Me, 09/087412-9 A. A. V. W. Comercio Acessórios E Peças Ltda Me, 09/087420-0 Rr - Distribuidora De Alimentos Ltda, 09/087425-0 Conecta Segurança Eletronica Ltda Me, 09/087430-7 Art'S Em Flores - Comercio De Flores E Artesanatos Ltda Me, 09/087431-5 Fratelli Pizzas Massas E Grelhados Ltda Me, 09/087433-1 Icone Comercio E Serviços De Telecomunicação Ltda - Me, 09/087436-6 Posto De Molas Fabrine Ltda, 09/087439-0 Mk Entulhos Ltda Me, 09/087443-9 Segmento Consultores Associados Ltda, 09/087444-7 Planmanager - Engenharia Moderna Ltda, 09/087445-5 Possamai- Indústria De Móveis Ltda Epp, 09/087446-3 Jc Cabelereiros Ltda-Me, 09/087449-8 Premium Consultoria Empresarial E Treinamento De Pessoal Ltda, 09/087452-8 Elite - Entregas E Cobranças Ltda Me, 09/087453-6 Cj - Produções E Eventos Ltda Me, 09/087456-0 Panificadora Kimel Ltda Me, 09/087458-7 Em3 Participações E Investimentos Ltda, 09/087459-5 D'Web Restaurante Ltda Me, 09/087472-2 Dos Reis Descartaveis Ltda Me, 09/087475-7 Aguas Lindas Turismo E Transporte Coletivo Ltda, 09/087476-5 Aguas Lindas Turismo E Transporte Coletivo Ltda, 09/087479-0 Medicina Produtos Cirurgicos Ltda Epp, 09/087481-1 Kfa Consultoria Administração E Serviços Ltda, 09/087489-7 Estilos Motos Ltda Me, 09/087490-0 La Fiesta Ltda Epp, 09/087491-9 Junqueira & Silva Ltda, 09/087494-3 Santamidia Stúdios Ltda, 09/087495-1 Bsb Alvorada Empreendimento Imobiliario Ltda, 09/087497-8 Brasília Empreendimento Imobiliario Ltda, 09/087499-4 Transgama Transportes Ltda Me, 09/087505-2 Kertesz Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/087509-5 Tfp - Transportadora Ltda Me, 09/087510-9 Msl Transportes Ltda, 09/087513-3 S.T. Lopes Comercio De Roupas Ltda Me, 09/087514-1 Ribeca Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/087516-8 Hlm Representacao Ltda, 09/087522-2 Maria Bonita Academia Para Mulheres Ltda Epp, 09/087540-0 Mercearia Altas Horas Ltda Me, 09/087544-3 L & F Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Ltda-Epp, 09/087552-4 Elétrica Tamine Instaladora E Comércio Ltda Epp, 09/087556-7 Metal Arte Comercio E Industria De Esquadrias Ltda, 09/087557-5 Neon E Arte Letreiros E Luminosos Ltda Me, 09/087565-6 Gfs Energia Instalações E Manutenções Ltda Me, 09/087566-4 Softcon Contabilidade Ltda, 09/087574-5 Couto- Industria E Comercio De Moveis Ltda Me, 09/087575-3 Daemon Serviços De Informática Ltda-Me, 09/087583-4 Espaço Novoser Serviços De Atividades Terapeuticas Ltda Me, 09/087589-3 Comercio E Servicos Santana Ltda Me, 09/087590-7 Govti Tecnologia Da Informação Ltda, 09/087591-5 Look Service Serviços Gerais Ltda-Me, 09/087593-1 Logtel Telecomunicações E Informática Ltda Me, 09/087597-4 Comercial De Confeccoes Martins Cota Ltda Me, 09/087600-8 Maxima Fisioterapia E Reabilitação Ltda Me, 09/087609-1 J N Serviços De Ladrilhos Ltda Me, 09/087610-5 Comfer Comercio De Ferragens Ltda, 09/087611-3 Pangea Centro De Tradução Interpretação E Idiomas Ltda, 09/087618-0 Aeroprest Combustiveis De Aviação Ltda, 09/087621-0 Tulio'S Veiculos Ltda, 09/087638-5 Ab Produções De Vídeo Ltda, 09/087640-7 Empreendimentos Educacionais Ferreira Gomes Ltda-Epp, 09/087641-5 Vertical Projeto Sunset Ltda, 09/087652-0 Retifica De Motores Mwm Ltda Me, 09/087658-0 Restaurante E Pizzaria Pistao Sul Ltda-Me, 09/087659-8 Junção Comercial De Componentes Para Tv E Som Ltda, 09/087661-0 Beneficial, Administradora, Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 09/087668-7 Bsb Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, 09/087671-7 I.W.F. - Instituto Web Florestal De Consultoria, Pesquisa E Assessoria Ambiental Ltda, 09/087673-3 Transportadora Continental E Comercialização De Graos Ltda Me, 09/087693-8 Bicalho Comercio De Plasticos E Tecidos Ltda, 09/087694-6 Paravel Comércio De Veículos Automotores Ltda,

09/087696-2 Amigos Da Beleza Ltda Me, 09/087713-6 Deiverson Coutinho De Souza Comercio De Reciclagem E Metais Ltda Me, 09/087714-4 Parthenon Producao De Eventos Ltda-Me, 09/087716-0 Fotogravura Mano'S E Clicheria Ltda Me, 09/087721-7 C & S Atividades Esportivas Ltda Me, 09/087727-6 Moto Servs Df Serviço De Moto Boy Ltda-Me, 09/087736-5 Cortez & Cortez Comercial De Alimentos Ltda Me, 09/087743-8 Rodofederal Truck Center Assistencia Tecnica E Transportes Ltda Me, 09/087745-4 Rodofederal Representações De Equipamentos Rodoviários Ltda, 09/087758-6 Central Comercio De Portoes Automaticos Ltda Me, 09/087759-4 Carreiro Serviços E Alimentação Ltda Me, 09/087760-8 E F Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, 09/087764-0 Serrana Auto Pecas Ltda-Me, 09/087772-1 Junqueira E Julio Ltda, 09/087773-0 Adt Prestadora De Serviços Eletronicos Ltda, 09/087778-0 Traira Sem Espinha Restaurante Ltda Me, 09/087781-0 Myd - Contabilidade De Condominios S/C Ltda-Me, 09/087784-5 Promove Comunicação Ltda-Me, 09/087787-0 Bicudo De Mello Importação E Exportação De Alimentos Ltda-Epp, 09/087790-0 Seda Textil Comercio De Tecidos Ltda Me, 09/087795-0 Principal Artigos Dentários Ltda Epp, 09/087796-9 Rje Consultoria E Assessoria Ltda, 09/087806-0 Show Da Lapa Promoção De Eventos Ltda Me, 09/087809-4 Alvorada Hotel Ltda, 09/087810-8 Michael Anderson Serviços De Lava Jato Ltda Me, 09/087813-2 Aconhego Videolocadora E Presentes Ltda Me, 09/087819-1 Wa Factoring E Administradora De Imoveis Ltda, 09/087820-5 Fg Comercio De Cesta Basica Ltda-Me, 09/087822-1 Studio Ideias Consultoria E Serviços Em Educação Corporativa Ltda, 09/087837-0 3sec Soluções Em Tecnologia Da Informação Ltda, 09/087839-6 Ebm Construtora E Empreendimentos Ltda, 09/087840-0 Persianas Monoflex Industria E Comercio De Persianas Ltda Epp, 09/087845-0 1000 Som Segurança Eletronica Ltda-Epp, 09/087846-9 Neo Imagem E Diagnostico Odontologico Ltda, 09/087851-5 Barão Da Informática Ltda Me, 09/087852-3 Noletto & Noletto Transportes Ltda, 09/087854-0 Bambalalao Locação E Comercio De Equipamentos Recreativos Ltda Me, 09/087856-6 Comercio De Alimentos Maranhão Ltda-Me, 09/087864-7 Restaurante Charrua Ltda Me, 09/087866-3 Atenas Jardinagem E Serviços De Limpeza Ltda Me, 09/087872-8 Ds Automoveis Ltda, 09/087874-4 Rm Veiculos Nacional E Importados Ltda, 09/087895-7 Systems Do Brasil Tecnologia Da Informação Ltda, 09/087908-2 Hajime Material De Construção Ltda Me, 09/087912-0 N T Festas Ltda Me, 09/087919-8 Jc Decorações Ltda Me, 09/087921-0 Barbosa & Oliveira Comercio De Produtos Importados Ltda-Epp, 09/087926-0 Prática Materiais Para Construção Ltda, 09/087927-9 Duramar - Indústria E Comércio Ltda, 09/087941-4 Aragao Indústria Metalurgica Ltda Me, 09/087943-0 Tir Infor Equipamentos De Informatica Ltda-Epp, 09/087944-9 Metalurgica Soares Industria E Comercio De Esquadrias Ltda, 09/087945-7 Metalurgica Aragao Ltda Me, 09/087946-5 Sandri Engenharia Ltda, 09/087949-0 Tjc Promotora De Eventos Ltda Me, 09/087953-8 Transporte Bahia Leste Ltda Epp, 09/087954-6 Terra Capital Empreendimentos Imobiliarios E Construtora E Incorporadora Ltda Me, 09/087956-2 Alamanda Cosmeticos Ltda Me, 09/087986-4 Gizele Dias Marketing Promocional E Digital Ltda, 09/087991-0 Aliança Queiroz Corretora De Seguros Ltda, 09/087992-9 Metro Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/087993-7 Vsa Construções E Consultoria Ltda, 09/087994-5 Clínica Odontologica Boca E Saude Ltda, 09/087996-1 Cervis - Administradora De Bens E Serviços Ltda, 09/088013-7 Carvalho Santos & Santos Ltda Me, 09/088015-3 Academia Caroba Ltda, 09/088016-1 Cn - Consultoria Em Gestão Pública Ltda, 09/088025-0 Digital Cinema Video Producoes Ltda, 09/088029-3 Merco Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/088033-1 Grena Cabelereiro Ltda Me, 09/088039-0 Sousa & Lacerda Comercio De Calçados Ltda-Me., 09/088042-0 Asp Tecnologia Da Informação Ltda Epp, 09/088044-7 Je Contabilidade Ltda Me, 09/088045-5 Sane Participações E Investimentos Ltda, 09/088048-0 Adami Adami Transportes & Representação Comercial Ltda Me, 09/088049-8 C E S Colchoes Ltda Me, 09/088053-6 Arsegur Do Brasil Ciencia Tecnologia E Engenharia Ltda Me, 09/088055-2 Conexao Comercio De Veiculos Ltda Me, 09/088056-0 Vt Comercio E Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 09/088057-9 Jfl Pizzaria E Massas Ltda Me, 09/088069-2 Maria & Maria Bebidas Ltda Me, 09/088074-9 Central Cred - Assessoria E Consultoria Financeira Ltda., 09/088080-3 Instituto De Educação Santo Agostinho Ltda - Me, 09/088081-1 Tmml Confeccoes Ltda, 09/088083-8 Master Prestacao De Servicos E Representacao Ltda, 09/088084-6 Tisaleá Factoring E Consultoria Ltda, 09/088086-2 Amoretto Cafes Expresso Ltda, 09/088087-0 Lanchonete Universitaria Ltda Me, 09/088090-0 K9 Express Informática Ltda Epp, 09/088091-9 Rio Tinto Desenvolvidores Minerais Ltda, 09/088096-0 Limpapele Cosméticos Ltda Me, 09/088097-8 Tao Marketing E Comunicação Ltda Epp, 09/088101-0 Jb Comercio De Refrigeração Ltda Me, 09/088102-8 Translider Transporte E Turismo Ltda Me, 09/088110-9 Seveaud - Auditoria Assessoria E Contabilidade Ltda, 09/088121-4 Avançado Instituto De Fonoaudiologia Ltda, 09/088135-4 T S Clothing Representações E Confeccoes Ltda Me, 09/088139-7 Viacom Comunicação E Marketing Ltda Me, 09/088140-0 Loteria Tio Patinhas Ltda Me, 09/088154-0 Clínica Santa Maria Auxiliadora Ltda, 09/088162-1 Wbs Representacoes Ltda Me, 09/088173-7 Barbosa & Bessa Cosméticos Ltda Me, 09/088175-3 Gama Box Comércio De Vidros Ltda Me, 09/088189-3 Supply Mobiliario Ltda, 09/088190-7 Assecon Construtora E Consultoria Ltda Me, 09/088196-6 Pampanharia Só Milho Ltda Me, 09/088199-0 R. B. S - Comercio De Roupas Ltda Me, 09/088200-8 Ideal Automoveis Ltda, 09/088203-2 N&M - Construções E Serviços Ltda Me, 09/088215-6 Corp Informatica Technology Soluções Em Ti Ltda Me, 09/088221-0 Mell Oliveira Moda Mulher Ltda Me, 09/088222-9 Soares E Mamede Ltda Me, 09/088225-3 Bwa Comercio E Serviços Para Veiculos Ltda Me, 09/088231-8 Bsb Treinamentos Ltda Me, 09/088234-2 Chris Empreendimentos E Participacoes Ltda, 09/088247-4 Martins E Pereira Confeccoes Ltda-Me, 09/088258-0 Solar Equipamentos E Acessorios Ltda Me, 09/088261-0 Panificadora E Confeitaria Recanto Das Emas Ltda Me, 09/088267-9 Magafrete



Transportes Ltda Me, 09/088272-5 Anjos Comercio De Eletroeletronicos Ltda Me, 09/088279-2 Tecnolub Comercio De Lubrificantes Ltda, 09/088291-1 Mercaria Neri Ltda Me, 09/088297-0 Adega Materiais De Construções Ltda Me, 09/088302-0 Varejos Representações Ltda, 09/088305-5 P & C Atacadista Ltda Epp, 09/088306-3 Unidas Comercial De Alimentos Ltda, 09/088312-8 Woot Brasil Comercio Ltda Me, 09/088317-9 Floricultura Princess Ltda Me, 09/088320-9 Cemefe - Centro De Medicina Fetal De Brasília Ltda, 09/088324-1 Dzeta Engenharia Ltda, 09/088325-0 Drogaria Cearense Ltda Me, 09/088329-2 Master Comercio Varejista De Produtos Eletroeletronicos Ltda Me, 09/088330-6 Dara Kids Comercio De Confeccoes Ltda Epp, 09/088333-0 Milenio Agencia De Viagem E Turismo Ltda Me, 09/088334-9 Innovix Serviços, Comércio E Participações Ltda, 09/088335-7 Augsee Armazens Frigorificos Ltda, 09/088341-1 Tahoe Boutique Ltda, 09/088345-4 Seven Consultoria Empresarial Ltda, 09/088346-2 Angiofix Produtos Medicos Hospitalares Ltda Epp, 09/088347-0 Induscon Comercio Importação E Exportação De Condimentos Ltda, 09/088348-9 J. G. Pescas Importação Ltda Me, 09/088349-7 Mais Ativos Serviços De Educacao Financeira Ltda, 09/088351-9 Df Boy Serviços Logísticos E Gerais Ltda Me, 09/088363-2 M&A - Comércio E Serviço Ltda Epp, 09/088364-0 Ecc Construtora Ltda Me, 09/088366-7 Sousa & Lima Restaurante E Confeitaria Ltda Me, 09/088370-5 Norberto Fabricação E Comércio De Produtos Alimentícios Ltda, 09/088372-1 Idivendas Comercio De Veiculos Ltda Me, 09/088373-0 Orquidario Brasília - Jb Orquideas Ltda Me, 09/088374-8 Rio Freire Empreendimentos E Comércio De Joalheria Ltda, 09/088376-4 Ola Viagens E Turismo Ltda Me, 09/088377-2 Maximus Educação De Jovens E Adultos Ltda, 09/088389-6 Hexagono Construcoes Comercio E Industria Ltda, 09/088390-0 Mais Loterias Ltda Me, 09/088403-5 Rural Drink'S Lanchonete Ltda Me, 09/088405-1 Decolando Turismo E Representação Ltda Me, 09/088406-0 Wf Ecografias Ltda, 09/088409-4 Lidera Negocios Imobiliarios Ltda Me, 09/088413-2 Drogaria Viva A Vida Ltda-Me, 09/088414-0 Rjm Revestimentos Ltda Me, 09/088415-9 Vieira & Barbosa Ltda Me, 09/088416-7 Clinica Odontologica Santa Rita-Me, 09/088417-5 Laprol- Laboratorio Protetico Ltda Me, 09/088421-3 Fenix Lanches Ltda Me, 09/088423-0 Mezzon Calçados Ltda, 09/088431-0 Construtora Lua Ltda Me, 09/088447-7 Pamc Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 09/088458-2 Abrilar Transportes E Mudanças Ltda Me, 09/088460-4 R 2 Academia Ltda Me, 09/088478-7 Roca De Fiar Comercio Em Confeccoes Ltda Me, 09/088482-5 Eighties Pub Bar E Restaurante Ltda, 09/088495-7 Egf Administradora De Bens Proprios Ltda, 09/088505-8 Kevi Corretora De Seguros De Vida E Consorcio Ltda, 09/088510-4 Feirao Goiano Ltda Me, 09/088514-7 Fb Comercio De Materiais Para Construção Ltda Me, 09/088515-5 Ms Felipe Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/088519-8 Luma - Soluções Digitais Em Informatica Ltda, 09/088540-6 Ctw Comercio De Eletronicos Ltda Me, 09/088572-4 Karplastico Industria E Comercio De Plasticos Ltda, 09/088581-3 Eletronicos Levandoski Ltda -Me, 09/088957-6 Headway Squash & Fitness Academia Esportiva Ltda Me, 09/088966-5 Schaeffer E Bento Ltda Me, 09/088970-3 Clavin Consultoria E Arquitetura Ltda Me, 09/088985-1 Romanel Serviços E Transportes Ltda, 09/089001-9 Qualitymax Serviços E Tecnologia Ltda-Epp, 09/089003-5 Basefort Mineradora Construtora E Incorporadora Ltda Me, 09/089006-0 Matmexx Materiais Para Construção Ltda Me, 09/089014-0 Mm - Engenharia E Consultoria Ltda, 09/089019-1 Reformas E Acabamentos Ltda-Me, 09/089033-7 Jn Parabolica Ltda Me, 09/089043-4 Libanus Restaurante Ltda, 09/089047-7 Mundo Magico Conveniencia E Lan House Ltda Me, 09/089069-8 Centro Medico Regional De Brasília Ltda, 09/089091-4 Telectarões Cartões Telefônicos Ltda Me, 09/089096-5 Lucas Comercio De Tintas Ltda Epp, 09/089118-0 Silva & Lima Serviços Combinados De Escritorio Ltda Me, 09/089126-0 Engeprax Construtora Ltda, 09/089129-5 Ue Brasil Tecnologia Ltda, 09/089140-6 Ebm Construtora E Empreendimentos Ltda, 09/089153-8 Mais Corp Ltda, 09/089182-1 Tio Edson Fantasias E Mascotes Ltda Me, 09/089185-6 Suretti Importadora De Produtos Ltda, 09/089189-9 Agr - Administração E Participação Ltda, 09/089202-0 Acs Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/089205-4 Swaha Comercio De Produtos Para Terapia Ltda Me, 09/089217-8 Teens Calçados Ltda, 09/089218-6 Red Comercial De Calçados Ltda, 09/089223-2 Marmoraria Brasília Ltda Epp, 09/089235-6 Guimarães Ferreira Engenharia E Terraplanagem Ltda, 09/089237-2 Wikinet Tecnologia E Marketing Digital Ltda, 09/089262-3 Nippon Centro Automotivo Ltda Me, 09/089265-8 R.P.R. Salao De Beleza Ltda Me, 09/089267-4 Promodel Conection Produtora De Eventos Ltda, 09/089268-2 P.V.N. Propaganda E Publicidade Ltda, 09/089269-0 Mercaria Parnaiba Ltda Me, 09/089277-1 Central Cred - Assessoria E Consultoria Financeira Ltda., 09/089282-8 Nascente Construtora E Incorporadora Ltda Me, 09/089292-5 Spazio Vita Fisioterapia Especializada Ltda, 09/089294-1 Jf Construtora Ltda, 09/089296-8 Jz Parati Comercial De Produtos Ltda, 09/089299-2 Fsa Empresa De Turismo E Transportes Ltda-Me, 09/089300-0 Jb Artigos Infantis Ltda Me, 09/089304-2 Hervou'S Auto Som E Acessorios Ltda Me, 09/089311-5 Vitória Promoção De Eventos E Comércio De Artigos Finos Ltda Me, 09/089317-4 Ciencon Organização Contabil Ltda, 09/089318-2 Dom Quixote Comercio De Livros E Papelaria Ltda-Me, 09/089321-2 Ted Consultorios Medicos Associados Ltda, 09/089323-9 Moena Restaurante Lounge Ltda., 09/089326-3 Qualitá Nutrição Ltda, 09/089331-0 Drogaria Dona De Casa Ltda Me, 09/089337-9 Electa Empreendimentos E Consultoria Empresarial Ltda Me, 09/089341-7 Jr Comercio Importacao E Exportação De Bebidas Ltda, 09/089342-5 Quality Aluguel De Veiculos Ltda, 09/089351-4 Transmidia Projeto E Midias Urbanas Ltda, 09/089352-2 Contabilidade Porto Seguro Ltda Me, 09/089357-3 Construtora Rocha De Carvalho Ltda-Me, 09/089360-3 Mts Assessoria Consultoria Planejamento E Comunicacao Ltda, 09/089366-2 Jh Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/089367-0 Analise Projeto E Implementação De Sistemas De Computadores Ltda Me, 09/089374-3 Beleza Universal Comercio De Cosmeticos Ltda-Me, 09/089381-6 M212 Gestão De Shopping Center

Ltda Me, 09/089385-9 Mdr Produtos Alimentícios Ltda Me, 09/089387-5 Arpoadro Pescados & Frutos Do Mar Ltda Me, 09/089388-3 Pro-Alergo Clinica De Asma E Alergias Ltda, 09/089392-1 Augusto & Moraes Ltda Me, 09/089395-6 Comercial De Alimentos Oliveira & Almeida Ltda Me, 09/089396-4 Quacil - Construções E Terraplanagem Ltda, 09/089397-2 Ms Informatica E Servicos Ltda, 09/089408-1 Oncoterapica Comercial Farmaceutica Ltda, 09/089409-0 Portal Serviços Técnicos De Seguros Ltda, 09/089415-4 Brasil Comércio Do Vestiário Ltda Epp, 09/089417-0 Duart Flores Ltda Me, 09/089422-7 Work Center Informática Ltda Me, 09/089423-5 F & F Creditos E Investimentos Ltda Me, 09/089425-1 Dw Serviços De Estacionamento Ltda Me, 09/089426-0 União Comércio De Veiculos Automotores Ltda-Epp, 09/089428-6 Márcia Cosméticos E Perfumaria Ltda Epp, 09/089430-8 Centro Cultural Raizes Ltda Me, 09/089431-6 Estação Do Alimento Restaurante Ltda Me, 09/089436-7 New Trend Comercio De Calçados Ltda Me, 09/089442-1 Restaurante Bela Vista Ltda Epp, 09/089453-7 Dcr Construções E Conservação De Imoveis Ltda, 09/089460-0 Allitalia Comercial E Serviços De Artigos Manufaturados Ltda Me, 09/089464-2 Prestige Difusão Publicidade E Eventos Ltda Epp, 09/089473-1 Profissional Lavanderia E Serviços Gerais Ltda Me, 09/089475-0 Amplimaster Antenas E Servicos Ltda-Epp, 09/089477-4 Centro De Estetica Cabelos E Unhas Ltda Me, 09/089478-2 Vm Distribuidora De Alimentos E Representações Ltda, 09/089479-0 Qalycom Atacadista Distribuidor Ltda Me, 09/089481-2 Distribuidora De Paes E Bebidas Alves Ltda Me, 09/089482-0 Comercio De Carnes Sb Ltda Me, 09/089490-1 Sandu - Sul Comercio De Gas E Agua Ltda Me, 09/089491-0 Sensação Da Moda Ltda Me, 09/089492-8 Alessandra Confeccoes Ltda Me, 09/089505-3 Brasília Scientific Produtos Hospitalares Ltda Me, 09/089517-7 Estudio Reiki Carmem Luisa Ltda-Me, 09/089525-8 Drogaria E Farmacia Vitha Ltda Me, 09/089538-0 Buen Sabor Buffet E Alimentos Ltda Me, 09/089539-8 Wf Inox Ltda Me, 09/089554-1 Guma Gáz Ltda Me, 09/089570-3 Gss Informatica & Soluções Ltda-Me, 09/089571-1 Tranportadora Nova União Ltda, 09/089576-2 Palacio Do Alumínio Ltda Me, 09/089579-7 Comercial De Alimentos Boa Vizinhança Ltda Me, 09/089582-7 Websis Tecnologia E Sistemas Ltda Me, 09/089583-5 Fco Comercial De Calçados Ltda, 09/089584-3 Consulnet - Consultoria Empresarial Ltda, 09/089596-7 Ridan Vestuários Ltda, 09/089597-5 Polen Cosmeticos Ltda, 09/089600-9 Destak Serviços Ltda Me, 09/089607-6 Wr Comercial De Alimentos E Serviços Ltda, 09/089613-0 Restaurante E Lanchonete Peter Pan Ltda-Me., 09/089618-1 Praia Grande Pescados Ltda Me, 09/089629-7 Consel Comércio E Serviços Técnicos Ltda, 09/089631-9 P Max Brasil Comercio De Papel Ltda Me, 09/089647-5 Light Comercio Industria E Engenharia De Redes Eletricas Ltda - Me, 09/089648-3 Construsabe Serviços E Manutenções Elétricos Ltda Me, 09/089649-1 Central De Radio Brasil Ltda Me, 09/089655-6 Ataide & Lima Ltda Me, 09/089657-2 Bboniery Industria E Comercio De Cosmeticos Ltda-Epp, 09/089659-9 L E G Comercio De Roupas E Acessorios Ltda -Me, 09/089661-0 Thimbal Turismo E Eventos Ltda Me, 09/089666-1 Gtm Comércio De Bebidas Ltda Me, 09/089669-6 Drogaria Economize Ltda Me, 09/089674-2 Rocha & Rocha Comercio De Gas Ltda Me, 09/089682-3 Fullana & Guimaraes Comercio De Alimentos Ltda, 09/089689-0 Hedera - Dermatologia Ltda, 09/089691-2 Pollis Construções E Incorporações Ltda-Me, 09/089693-9 C E Horst Comercio Varejista De Moda Infante Juvenil Ltda, 09/089696-3 Zepim Segurança E Vigilância Ltda, 09/089699-8 Mourão Cerbino Corretora De Seguros Ltda, 09/089700-5 2 Ellis Comunicação E Publicidade Ltda, 09/089702-1 Gagliardi & Corrieri Assessoria Esportiva Ltda -Epp, 09/089711-0 Eliane Pinheiro Negócios Imobiliários Ltda, 09/089724-2 Crc Gsm Comercio E Serviços De Celulares Ltda Epp, 09/089729-3 Df Comercial Ótica Ltda, 09/090021-9 Lanchonete E Pastelaria Comércio De Alimentos Ltda Epp, 09/090042-1 Lanchonete E Pastelaria Point Dos Salgados Ltda Me, 09/090046-1 Panificadora Jesua Ltda Me, 09/090056-1 Capital Empresa De Serviços Gerais Ltda, 09/090062-6 G & M Comercio De Peças Automotivas Ltda Me, 09/090065-0 Universal Imoveis E Construcoes Ltda -Epp, 09/090067-7 Chaj Industria E Comercio De Produtos Alimentícios Ltda Me, 09/090082-0 A & D Comercio De Lanches Ltda-Me, 09/090085-5 Casa Nobre Materiais De Construção Ltda Me, 09/090086-3 Metal Max Produtos Metalurgicos Ltda Me, 09/090104-5 Truk Consultoria Em Transportes Ltda, 09/090107-0 Stark Construcoes Ltda Me, 09/090110-0 Ultra Notebooks E Assistencia Tecnica Ltda-Me., 09/090115-0 Multi House Utilidades Para O Lar Ltda-Me, 09/090116-9 Auto Posto Millennium 2000 Ltda, 09/090120-7 Dyer Tecnologia Da Informacao Ltda Me, 09/090124-0 Operalog Transportes Ltda Me, 09/090131-2 Padrao Comercio De Cosmeticos Ltda Me, 09/090137-1 Apoio Serviços De Conservação Ltda, 09/090139-8 Avanços Serviços De Informática Ltda Me, 09/090152-5 Narvicon Comercio De Bicicletas Ltda, 09/090168-1 Lider Comercio E Serviços De Telecomunicações Ltda, 09/090169-0 Projecao Acessorios Automotivos Ltda Me, 09/090172-0 Shekinah Industria E Comercio De Gesso Ltda Me, 09/090174-6 Tecnodigital Distribuidora De Informática Ltda Epp, 09/090185-1 Jp Comercio De Colchoes Ltda Me, 09/090186-0 Urobrasilgia Urologia E Andrologia Ltda, 09/090209-2 Jc Comercial De Gás Ltda Me, 09/090216-5 Tnt - Motores Pecas E Servicos Ltda Me, 09/090228-9 Galvao & Catarina Comercio D Produtos De Limpeza Ltda-Epp, 09/090229-7 Apollo Pneus E Rodas Ltda-Me, 09/090230-0 Comercial De Pneus J. L. Ltda Me, 09/090231-9 Alves & Muniz Representações Ltda, 09/090236-0 J. M. Castro Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, 09/090258-0 Zape Tres Comunicação Estrategica Ltda Me Me, 09/090265-3 L & R Academia E Musculação Ltda Me, 09/090280-7 Lab - Medicina Diagnóstica Ltda, 09/090281-5 Marcenaria Vitor Ltda Me, 09/090282-3 Instituto De Beleza Classe A Ltda Me, 09/090287-4 Crm Distribuidora E Editora Ltda, 09/090288-2 Atr Cursos Profissionais E Vendas De Artesanatos Ltda Me, 09/090289-0 R&I Lanchonete Ltda-Me, 09/090308-0 Drogaria Elohim Ltda Me, 09/090309-9 Lumar Comercio De Tintas Ltda Me, 09/090310-2 Centro De Estetica E Depilação Belapele Ltda-Me, 09/090311-0 Lógica

Serviços, Transportes E Locação De Veículos Ltda, 09/090312-9 C A Martins Filho Drogaria Ltda Me, 09/090313-7 Barca Distribuidora De Bebidas Ltda-Me, 09/090323-4 Beró Torneadora E Embuchamento Ltda Me, 09/090325-0 Neuroclinica Ltda, 09/090326-9 Candea'S Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/090332-3 Smart Re Reguladora De Sinistros Ltda Me, 09/090333-1 Gmbi Grupo De Medicos Intensivistas De Brasília Ltda, 09/090336-6 Visconte Importação Exportação E Distribuição De Bebidas Ltda - Me, 09/090340-4 Sergipe Soluções Graficas Ltda Me, 09/090354-4 Sos Serviços Médicos De Pediatria Ltda, 09/090363-3 M & N Comercio De Bebidas E Conveniencia Ltda-Me, 09/090365-0 Mil Melhoramentos Imobiliarios Ltda, 09/090367-6 Casa Loterica Mega Premio Ltda Me, 09/090368-4 Mama Mia Distribuidora De Alimentos Ltda Me, 09/090373-0 Bahia Serviços De Freios E Carburadores Ltda Me, 09/090376-5 Panamar Comercial De Frutas Ltda, 09/090378-1 R&G Artesanato Ltda Me, 09/090389-7 Comparte Serviços E Paricipações Ltda, 09/090399-4 Distribuidora De Alimentos E Eletrodomesticos Shekinah Ltda Me, 09/090406-0 Cavallo Colorado Comercio De Artigos De Montaria Ltda Me, 09/090409-5 Viena Comércio De Confeccões Ltda Me, 09/090411-7 Indusplac Industria E Comercio De Placas Capital Ltda Me, 09/090412-5 A P Artigos Esportivos Ltda -Me, 09/090432-0 Imperio Maior Seg Consultoria E Corretora De Seguros Ltda, 09/090433-8 Grafica N & B Ltda, 09/090440-0 Naturalle Comercio De Lanches Ltda, 09/090441-9 Tescon Engenharia Ltda, 09/090442-7 Hs Imoveis Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/090444-3 Ola Viagens E Turismo Ltda Me, 09/090448-6 Tharg Alimentos Do Brasil Ltda Epp, 09/090454-0 Hgg Restaurante Ltda Me, 09/090457-5 Kss Construções E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/090474-5 Agf - Clinica Odontologica Ltda, 09/090482-6 Inside Produções E Eventos Ltda-Epp, 09/090485-0 Arte Designs Presentes Ltda-Epp, 09/090490-7 Idrc - Instituto De Doenças Renais De Ceilandia Ltda, 09/090496-6 Bar E Restaraunte Destilaria Ltda-Me, 09/090498-2 Iso - Instituto Sanchez Osella De Cardiologia Ltda., 09/090500-8 Marmoraria & Ardosia Santa Luzia Materiais Para Construção Ltda Me, 09/090502-4 M M Comercio De Tintas Ltda Me, 09/090503-2 Centro Automotivo Monteiro Maciel Ltda Me, 09/090504-0 Transprado Transportadora E Corretora Ltda, 09/090516-4 G & A Informatica Ltda, 09/090518-0 Aghata - Comércio De Roupas Femininas Ltda Me, 09/090520-2 Pereira E Santos Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/090522-9 Saber Com Sabor Conveniencias E Lanches Ltda Epp, 09/090533-4 Duram Distribuidora Importação E Exportação Ltda Me, 09/090547-4 Oliveira E Costa Representações Ltda Me, 09/090554-7 Comercial De Alimentos Bernardo Ltda Epp, 09/090556-3 Mercado Ps Ltda-Me, 09/090562-8 Old Times Decorações Ltda, 09/090568-7 Artt Bella Ltda Me, 09/090582-2 Imperio Do Crepe Ltda Me, 09/090585-7 Jkv Loterias Ltda, 09/090590-3 Ks Veiculos Ltda Epp, 09/090597-0 Comando Net Informatica Ltda-Me, 09/090601-2 Borges E Borges Comex E Transportes Ltda Epp, 09/090602-0 Servimaxx - Comércio E Serviços Em Informática Ltda, 09/091131-8 Comercial De Confeccoes Martins Cota Ltda Me, 09/091139-3 Jornal Correio Do Gama Produções E Eventos Ltda-Me., 09/091140-7 Bsb - Serviços Cine Vídeo Ltda, 09/091148-2 Take Comunicacao & Marketing Ltda, 09/091150-4 Dmd Monitoramento De Veiculos Ltda Me, 09/091155-5 Café Sete - Alimentos Ltda Me, 09/091161-0 Ms Reguladora De Sinistro Ltda Epp, 09/091167-9 Acalento Creche E Atividades Pedagógicas Ltda Me, 09/091169-5 Cobra - Clínica De Ortopedia De Brasília Ltda, 09/091174-1 Construtora Moura Figueiredo Ltda Epp, 09/091176-8 Minas Escapamentos Ltda Epp, 09/091184-9 Denes Comércio De Plantas Ltda-Me, 09/091185-7 Distribuidora Porrao Ltda Me, 09/091193-8 Clean Comercio De Armarios Planejados Ltda-Me., 09/091194-6 Oticas Mundial Ltda Me, 09/091200-4 Qnl Comercio De Gas E Bebidas Ltda Me, 09/091212-8 Advantage - Consultoria E Representações Ltda Epp, 09/091215-2 Livraria Catolica Ltda Epp, 09/091217-9 Tabakal Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/091218-7 Mega Comercio De Importação E Exportação De Produtos E Equipamentos De Informatica Ltda, 09/091221-7 Magri & Souza Refrigeração E Informatica Ltda, 09/091232-2 Plano Digital Comunicação E Consultoria Em Projetos Ltda, 09/091239-0 Brasil Free Administradora De Cartoes Ltda, 09/091259-4 Df Metallica Representações Ltda Me, 09/091272-1 Clalilu Comercial Ltda Epp, 09/091290-0 W G W - Esporte Em Casa Ltda Me, 09/091302-7 Centralsul Veiculos Ltda Epp, 09/091305-1 Pamc Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, 09/091319-1 Nunes E Santos Comercio De Roupas Ltda Me, 09/091322-1 Ativa Comercio De Joias Ltda-Me, 09/091337-0 Vox Comunicação Ltda Me, 09/091350-7 Data-Lógica Informática Ltda, 09/091354-0 Japão On Line Comercio Importação E Exportação Ltda -Me, 09/091355-8 Planalto Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda - Me, 09/091356-6 M A Da Silva Materiais Para Acabamento Ltda Epp, 09/091365-5 Kaz Ebrio Snooker Bar E Restaurante Ltda-Me., 09/091367-1 Samia Transportes E Turismo Ltda Me, 09/091371-0 Bessa Estruturas Metalicas Ltda Me, 09/091375-2 Soares E Araújo Transporte Ltda, 09/091379-5 Drogaria Distrital Lago Ltda, 09/091386-8 Fernandes Comércio De Forro Pvc Ltda Me, 09/091387-6 Centro Odontologico Multidisciplinar Bucalis S/S Ltda, 09/091409-0 New Start Assistencia Tecnica Ltda Me, 09/091410-4 Hc Locação De Veiculos Produção E Eventos Ltda, 09/091417-1 Nobre Mudanças E Transportes Ltda Me, 09/091435-0 Ac Cours Ltda Me, 09/091446-5 R A P Comercio De Peças Ltda Me, 09/091450-3 R9 - Investimentos Imobiliários Ltda, 09/091454-6 Centro Automotivo San Francisco Ltda-Me, 09/091463-5 Comercial De Doces E Bebidas Sao Miguel Ltda Me, 09/091465-1 Salao De Beleza Magda Ltda Me, 09/091469-4 Mais Calçados Ltda, 09/091471-6 Disbran Distribuidora Brasileira De Artigos Nacionais Ltda, 09/091473-2 Residencial Samambaia Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/091476-7 A B Comercio De Vestuario Ltda-Me, 09/091489-9 Kf Construções Ltda, 09/091499-6 Ghf - Informatica E Consultoria Ltda, 09/091507-0 Coninf Consultoria E Serviços Em Informatica Ltda, 09/091514-3 Belfort Engenharia Ambiental E Gerenciamento De Residuos Ltda, 09/091515-1 Dtn Centro De Serviços Automotivos Ltda, 09/091518-6 A D'Gata Calçados Ltda Me,

09/091527-5 J G Transportadora Ltda Me, 09/091539-9 Madeira Porto Verdura E Mercaria Ltda Me, 09/091548-8 Sv Panificadora E Confeitaria Ltda Epp, 09/091551-8 Mjs Planejamento E Assessoria Em Informatica Ltda-Me, 09/091552-6 Ld Eletronicos Ltda Me, 09/091554-2 Premium Pneus Ltda, 09/091556-9 Inforbrás - Assessoria E Serviços Em Informática Ltda, 09/091557-7 Santa Felicidade Gestao De Infra-Estrutura Para Eventos Ltda-Me., 09/091590-9 Distribuidora E Transportadora Japa Gas Ltda Me, 09/091593-3 Neves & Almeida Dental Ltda Epp, 09/091595-0 Maninho Eletronicos Ltda-Me, 09/091598-4 Centro De Formacao De Condutores B Confianca Ltda Me, 09/091616-6 Clara Serviços De Comunicação E Propaganda Ltda, 09/091629-8 Sandra Nobre Confeccoes E Comercio Ltda Me, 09/091648-4 Bramk Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/091649-2 Armond Clinica De Dermatologia Ltda, 09/091660-3 Funeraria Fenix Ltda, 09/091665-4 Vesta Imoveis Administracao E Serviços Ltda, 09/091678-6 Oponto Web- Planejamento E Desenvolvimento Ltda, 09/091682-4 Makario'S Construtora E Incorporadora Ltda Me, 09/091689-1 Super Tintas Comercio De Tintas E Pintura Ltda Me, 09/091693-0 Autop - Comercio De Veiculos, Peças E Serviços Automotivos Ltda Me, 09/091695-6 Taguá Confeccoes De Cortinas Ltda Me, 09/091696-4 Auto Pecas E Mecanica Ons Ltda Me, 09/091697-2 Alessandra & Jamille Cosméticos Ltda Me, 09/091701-4 Illuminati Producoes Cinematograficas Ltda -Me, 09/091707-3 Hidroeletrica Agrovila Ltda Me, 09/091709-0 Sky'S Lanches Ltda, 09/091710-3 Popular Lanchonete Ltda, 09/091711-1 Bar E Restaurante Mirassol Ltda Me, 09/091713-8 Bella Donna Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, 09/091738-3 Bsb Comercio De Materiais De Construcao E Construcoes Ltda, 09/091750-2 Unique Rent A Car Locadora De Veiculos Ltda Epp, 09/091751-0 Centraltech Informatica Ltda, 09/091753-7 Ag Serviços De Comunicação Ltda, 09/091755-3 Tem Desconto Materiais Para Construcao Ltda Me, 09/091762-6 Loteria Tio Patinhas Ltda Me, 09/091785-5 Layer Informatica Ltda Epp, 09/091811-8 Jf Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 09/091826-6 Imar - Engenharia Ltda-Me, 09/091828-2 Poli Care Ltda, 09/091833-9 Auto Eletrica E Mecanica Idevan Ltda Me, 09/091844-4 Support Cosméticos Ltda Me, 09/091861-4 Jmci Editora, Jornalistica E Marketing Publicidade Ltda, 09/091868-1 Cana Brava Distribuidora De Bebidas Ltda Me, 09/091869-0 Voetur - Operadora Turística Ltda, 09/091872-0 Nlm Video Radiocom & Serviços Ltda Me, 09/091873-8 Auto Centro Serra Azul Ltda-Me, 09/091874-6 Calazans Representações Ltda Me, 09/091877-0 York Consultoria Corporativa Ltda, 09/091881-9 Reno - Peças E Acessórios Ltda, 09/091891-6 Sousa E Alves Comercio De Gas Ltda Me, 09/091901-7 Segasa - Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/091917-3 Agropecuaria Nepomuceno Ltda Me, 09/091918-1 Clinica Veterinaria Nepomuceno Ltda, 09/091928-9 Só Areia Materiais Para Construcao Ltda Me, 09/091944-0 Aldeia Tropical Pizzaria Ltda Me, 09/091947-5 Gold & Silver Comercio Varejista E Atacadista De Acessorios Femininos Ltda-Me., 09/091952-1 Gmb Comercio De Vinhos Ltda, 09/091953-0 Qqa Consultoria Em Sistemas De Informacao Ltda, 09/091996-3 Patrihold Participações E Empreendimentos Ltda, 09/091999-8 Urobrasil Urologia E Andrologia Ltda, 09/092005-8 Aspen Boutique Ltda, 09/092008-2 Universo Transportes E Cargas Ltda Me, 09/092010-4 Nunes & Rocha Conservação E Reformas Ltda, 09/092014-7 Solution Sistemas De Seguranca Contra Incendio E Panico Ltda-Me, 09/092031-7 R.R Consulting Serviços E Consultoria Ltda, 09/092035-0 Desy Acqua Lavagem E Desinfecção De Caixas D'Agua Ltda Me, 09/092038-4 Citrino Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, 09/092047-3 Kariela Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, 09/092048-1 Revistaria Presentes E Utilidades Cabeleireiros E Cosméticos Ltda - Me, 09/092049-0 S & S Restaurante E Buffet Ltda-Me, 09/092053-8 Araujo Imoveis Ltda Me, 09/092070-8 Casa Forte Construções E Transportes Ltda, 09/092074-0 J A De Lima Confeccoes Ltda Me, 09/092077-5 Ética Contabilidade E Auditoria Ltda, 09/092081-3 Casa Da Jardinagem Ltda, 09/092082-1 Liderr Distribuidora Centro Oeste Ltda, 09/092086-4 4. A. Distribuição E Logística De Produtos De Higiene Ltda, 09/092087-2 Ceiteks Reciclagem E Fabricação De Artesanatos Ltda Me, 09/092095-3 Nvb Comercio Alimenticio Ltda Me, 09/092129-1 Hee Comercio De Roupas Intimas Ltda, 09/092134-8 Bdevac Serviços De Produção Ltda-Me, 09/092143-7 Ifar-Instituto De Estudos Farmaceuticos Ltda, 09/092183-6 Joao E Carmem Informatica Ltda Me, 09/092193-3 H Stoffel Decoração E Eventos Ltda - Me, 09/092197-6 Full Imports - Compra Venda De Veiculos Automotores Ltda, 09/092220-4 Fonseca Engenharia Ltda Me, 09/092223-9 Praticar Centro De Treinamento Reabilitação E Estimulação Precoce Ltda, 09/092248-4 Uedama - Comercio De Produtos Alimenticios Ltda, 09/092261-1 Rms Comercio De Móveis Ltda, 09/092266-2 Jales Fomento Mercantil Ltda, 09/092273-5 Polis Participações E Empreendimentos Ltda, 09/092275-1 Paulo E Rosane Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/092308-1 Novaes Comercio De Artigos Para Armarinho E Conveniencia Ltda Me, 09/092328-6 Jardim Botânico Viagens Turismo E Eventos Ltda Me, 09/092333-2 Massanobre Produtos De Panificacao Ltda Me, 09/092340-5 Sete-Serviços Técnicos Especializados Ltda, 09/092353-7 Bege Brasilia Comercio De Marmores E Granitos Ltda, 09/092366-9 Jca Informatica E Seguranca Eletronica Ltda Epp, 09/092368-5 Bar E Snooker Vilkas Ltda Me, 09/092371-5 Rocha Entulho Prestação De Serviço De Container Ltda Me, 09/092372-3 Fmr Comercio De Produtos Veterinarios Ltda-Me, 09/092385-5 Paskop Informatica Ltda, 09/092389-8 Pop Sida Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/092390-1 Lgk Engenharia Ltda-Epp, 09/092394-4 Sadif Comercio De Veiculos Ltda, 09/092396-0 Vivas Modas Ltda E.P.P, 09/092398-7 Sigler Comercio De Roupas Ltda Epp, 09/092405-3 Eri Bijuterias Ltda Me, 09/092409-6 Jme Desenvolvimento De Sistemas De Informatica Ltda-Me, 09/092433-9 Tky Confeccoes Ltda Me, 09/092438-0 Montemor Empreendimentos Ltda, 09/092441-0 Drogaria Vila Dimas Ltda Epp, 09/092443-6 Casa Center Materiais De Construcao Ltda Me, 09/092445-2 Panificadora E Conveniencia Hnb Ltda-Me, 09/092448-7 Ramos E Silva Comercio De Confeccoes Ltda Me, 09/092449-5 Ravesi Construtora E Empreendimentos Imobiliarios Ltda,

09/092454-1 Restaurante E Lanchonete Mais Que Bom Ltda, 09/092457-6 Etraud Comercio De Produtos De Salao De Beleza Ltda-Me, 09/092476-2 Arena Internet E Perifericos Ltda-Me, 09/092479-7 Satellite Comercio De Ovos Ltda, 09/092481-9 Sousa D Alencar Instituto De Beleza Ltda Me, 09/092490-8 Capricho Novidades Ltda Me, 09/092494-0 Shuuri Auto Comercio E Serviços Automotivos Ltda-Me, 09/092504-1 Tempero Caseiro Bar E Restaurante Ltda Me, 09/092511-4 W L W Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/092513-0 Biotécnica Comércio E Assistência De Equipamentos Hospitalares Ltda Epp, 09/092514-9 Cj - Produções E Eventos Ltda Me, 09/092531-9 Inquality Soluções Em Informática Ltda Me, 09/092532-7 N&F Serviços De Cobranças Obras E Conservação Ltda Me, 09/092556-4 Luper Confeccoes Ltda-Me, 09/092566-1 Santos & Silva Comercial De Alimentos Ltda Epp, 09/092567-0 Kasa Serviços Hidraulicos E Eletricos Ltda Me, 09/092582-3 Restaurante E Lanchonete Seveneves Ltda Me, 09/092591-2 Ac Sorveteria E Lanchonete Ltda-Me, 09/092604-8 Terra De Minas Moveis Rusticos Ltda - Me, 09/092609-9 Brelolandia Madeiras E Materiais Para Construcao Ltda Me, 09/092613-7 Hámoni Comercio E Serviços De Beleza Ltda Me, 09/092614-5 Solares Comercio De Materiais De Construcao Ltda Me, 09/092616-1 Supermercado Potencial Frios Ltda Me, 09/092624-2 Dairrel Representações De Pisos Ltda, 09/092633-1 Brm Automoveis Ltda -Me, 09/092646-3 Marcos E Erica Transporte Escolar Ltda Me, 09/092684-6 Amanhecer Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 09/092708-7 Paralelo Comercio De Confeccoes Ltda-Me., 09/092720-6 R. Rodrigues De Lima Comercio De Pães Ltda Me, 09/092723-0 Kp Decoração De Eventos Ltda Me, 09/092731-1 Maxluan Confeccoes Ltda Me, 09/092739-7 P4 Comunicação Visual Ltda Me, 09/092745-1 Maria Maria Comercio De Roupas Sapatos E Acessorios Ltda Me, 09/092749-4 Fv Comercio De Informatica Ltda Me, 09/092753-2 Planeta Turismo E Empreendimentos Ltda, 09/092763-0 K E K Representações De Produtos Hospitalares Ltda Epp, 09/092777-0 R7 Transportes E Turismo Ltda Me, 09/092781-8 Funeraria Lc Nova Vida Ltda Me, 09/092789-3 Martins & Coelho Ltda-Epp, 09/092800-8 Aero Solutions Assessoria E Consultoria Ltda, 09/092801-6 Cometa Comercio De Peças Usadas Ltda Me, 09/092814-8 Lux Comercio De Bolsas & Acessorios Ltda Me, 09/092815-6 Fato - Comercio De Bolsas & Acessorios Ltda-Me, 09/092823-7 Panificadora E Confeitaria Magalhaes Ltda Me, 09/092829-6 Panificadora E Confeitaria Trigoais Ltda Me, 09/092853-9 Neoenge Soluções Em Manutenção E Reforma Ltda-Me, 09/092878-4 Top Treinamento Empresarial Ltda., 09/092879-2 Supera Engenharia Ltda, 09/092883-0 A & S Panificadora Confeitaria E Mercaria Ltda-Me, 09/092892-0 Campos & Paiva Corretora De Seguros Ltda, 09/092897-0 Gemhosp - Inovação Tecnológica Em Saúde Ltda, 09/092899-7 Extintur Tecnologia Contra Incêndio Comércio E Serviços Ltda - Epp, 09/092901-2 Capela Construções E Montagens Ltda, 09/092902-0 Sn Comercio Varejista De Calçados E Acessorios Ltda-Me., 09/092909-8 J Gege Papelaria E Armarinho Ltda Me, 09/093124-6 Jmr Minimercados Ltda-Me, 09/093125-4 Atende Brasilia Comercio E Serviços Em Telecomunicações Ltda, 09/093139-4 Instituto Educacional Espaço Magico Ltda Me, 09/093145-9 Ds Artigos Esportivos Ltda Epp, 09/093150-5 Ithalo Comercial De Moveis Ltda Me, 09/093153-0 Rn Cabeleireiros Ltda Me, 09/093172-6 Up & Down Inspeções Técnicas De Transportes Ltda, 09/093175-0 Tertulio'S House Cabeleireiros E Confeccoes Ltda Me, 09/093745-7 C & L Auto Peças Ltda Me, 09/093752-0 Icop Instalacoes Tecnicas Construcoes E Projetos Ltda, 09/093754-6 Dragon Serviços Especializados Ltda, 09/093764-3 Estrategia Modas Ltda Me, 09/093780-5 Grc - Distribuidora De Pescados Ltda Epp, 09/093796-1 Bolsas Carlos & Claudio Ltda Me, 09/093805-4 Ecologcar Serviços De Limpeza Automotiva Ltda Me, 09/093813-5 Yannatos E Araujo Ltda-Me, 09/093814-3 Imolla Centro Automotivo Ltda Me, 09/093816-0 Seogui - Comercio E Serviços Ltda Me, 09/093830-5 Rsrll Restaurante E Serviços Ltda Me, 09/093847-0 Trauma Cirurgico Produtos Médicos E Hospitalares Ltda Me, 09/093864-0 Confeccoes Blusa Bonita Ltda Me, 09/093884-4 Marmoraria Barcelos - Comércio De Mármore E Materiais De Construção Ltda Me, 09/093891-7 Trittech Consultoria E Informatica Ltda, 09/093900-0 Avalieng Engenharia Ltda Me, 09/093901-8 Ciclo Construtora Ltda Epp, 09/093904-2 Sr Comercio De Artigos De Vestuários Ltda Epp, 09/093908-5 Nabuko Design Grafica Ltda, 09/093938-7 Academia Sol Nascente Ltda Me, 09/093980-8 Vcf Construções Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 09/072815-7 Polidez Marmores E Granitos Ltda, 09/086176-0 Administradora De Cartões Sicredi Ltda, 09/086506-5 Drogaria Rosário Ltda, 09/086507-3 Farmaclin - Drogaria E Perfumaria Ltda, 09/086532-4 Artantique Antiguidades E Decoracoes Ltda Epp, 09/088035-8 Bancoob Administração E Gestão De Recursos Ltda - Bancoob Agr, 09/090387-0 Administradora De Cartões Sicredi Ltda, 09/091651-4 Bsb Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/091652-2 Bsb Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/091653-0 Bsb Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/091829-0 Poli Care Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 09/059324-3 Odontoclinica Shalom Ltda, 09/063043-2 Estetul Medicina Ltda, 09/066551-1 Df Contratações Financeiras Ltda Epp, 09/067331-0 Trr Tiradentes Hotelaria Ltda, 09/072475-5 Cosac Daher -Formação Profissional Ltda, 09/072520-4 Supermoveis Comercio De Moveis E Eletrodomesticos Ltda Me, 09/072521-2 Vídeo Brasil Cabines De Filmes Ltda Epp, 09/072574-3 Sm Distribuidora Ltda, 09/072577-8 Mibarbossa Tecnologia E Informatica Ltda Me, 09/072578-6 Rc Comercio De Calçados Ltda Me, 09/072609-0 Cerrado Promoções E Eventos Comerciais Ltda, 09/072664-2 Flash Brasil Serviços De Marketing Agenciamento Em Publicidade Ltda, 09/072702-9 Central Do Carneiro Bar E Restaurante Ltda Me, 09/072716-9 Dado Melado Comercio De Doces Ltda Me, 09/072718-5 A+ Saude Comercio De Produtos Hospitalares E Drogaria Ltda Me, 09/072790-8 Natureba Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/072880-7 Hpma Treinamento Desportivo Ltda Epp, 09/072887-4 Noronha Bsb Indústria E Comércio De Pescados Ltda, 09/072918-8 Ribas E Casseb Estudos E Projetos Ltda, 09/073287-1

Rabelo.Doc Serviços De Processamentos De Dados Ltda, 09/074089-0 Tca- Mundial Comercio E Serviços Ltda Me, 09/077321-7 Investimaster Consultoria Economica Financeira E Empresarial Ltda, 09/077424-8 Futura Pizzaria E Restaurante Ltda Me, 09/078381-6 Chocomix Confeccoes Ltda Me, 09/079122-3 Força- Corretora De Mercadorias E Futuros Ltda, 09/079464-8 Sabugosa Comercio De Livros Brinquedos E Artigos Infantis Ltda Me, 09/079550-4 Comercial De Alimentos Granreal Ltda Me, 09/079693-4 Agp Fomento Mercantil Ltda, 09/080153-9 Distribuidora De Bolsas Thomaz Batista Ltda Me, 09/080881-9 A. J. Restaurante Ltda Me, 09/081413-4 Polisoftware Serviços De Informática Ltda, 09/082024-0 America Centro Automotivo Ltda Me, 09/082085-1 Paes Alimentaria Ltda, 09/082132-7 Acougue Peixaria E Frutaria Santos Ltda, 09/082309-5 Persianas Novo Mundo Ltda Me, 09/082947-6 Padrão Móveis & Implantações Ltda, 09/083070-9 Termo - Consult Engenharia Em Termo Geracao Ltda, 09/083165-9 Atual Automóveis Ltda Epp, 09/083929-3 Vilpe Confeccoes Ltda Me, 09/084011-9 Tecto Construção E Informática Ltda Epp, 09/084118-2 Moreira E Lima Representacoes Ltda, 09/084355-0 Sync Consultoria Em Telecomunicações Ltda, 09/084416-5 Radiologia Renascor Ltda, 09/084426-2 Multimidia Paridade Software Ltda, 09/084482-3 Odontoclinica Shalom Ltda, 09/084637-0 Salao E Boutique Charlie Chaplin Ltda Me, 09/084651-6 Presença Clínica De Psicologia, Formação E Treinamento Em Gestalt-Terapia Ltda, 09/084854-3 El Delivery Comercio De Medicamentos Ltda, 09/085059-9 Faria & Faria - Produção E Comercialização De Alimentos Ltda Me, 09/085088-2 Arpe - Assessoria Contabil E Condominial Ltda, 09/085204-4 Ana Celma Roupas E Confeccoes Ltda Me, 09/085208-7 Matz - Arquitetura E Urbanismo Ltda, 09/085221-4 Café Do Dia Restaurante E Lanchonete Ltda Me, 09/085246-0 Maquecas Refrigeracao E Ar Condicionado Ltda Epp, 09/085257-5 Intercontinental Pinturas E Serviços Ltda, 09/085799-2 Aj Comercio De Presentes E Utilidades Ltda-Me, 09/085816-6 Dracco Comercial Ltda Me, 09/085817-4 Esmeralda Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/085821-2 S&R - Centro De Estetica Ltda Me, 09/085823-9 Maxxi Estrategias Políticas Ltda, 09/085829-8 Ciclo Araujo Comercio E Recuperacao De Bicletas Ltda Me, 09/085845-0 Toffer Turismo Ltda Me, 09/085856-5 A. F. Pizzaria E Bar Ltda Me, 09/085867-0 Active Consultoria Ltda, 09/085871-9 Poly Comercio De Frios E Panificacao Ltda-Me, 09/085943-0 Estudo Nacional Ugliara De Ensaio E Gravação Musical Ltda-Me, 09/085950-2 Abbott- Consultoria E Representação De Equipamentos De Informática Ltda, 09/085979-0 Delta Tintas Ltda Epp, 09/085985-5 A & N Modas Ltda Me, 09/086000-4 Bandarra Representacoes Ltda Me, 09/086025-0 Lvl Serviços De Informatica Ltda Me, 09/086065-9 Casa Olímpica Artigos Desportivos Ltda Epp, 09/086082-9 Arvensse Lanches Ltda, 09/086135-3 Training 2000 Informatica Ltda, 09/086143-4 Joint Solution Consultoria E Assessoria Em Informatica Ltda, 09/086146-9 Contins-Comercio De Cosméticos Ltda Me, 09/086166-3 Upnet Informatica Ltda Me, 09/086251-1 Gramaq Serviços E Maquinas Ltda Epp, 09/086360-7 Br Comercio De Auto Vidros E Acessorios Ltda Me, 09/086416-6 Confeccoes Kaso Ltda Me, 09/086438-7 Tvs - Comercial De Doces Ltda Me, 09/086462-0 Fama Assessoria E Projetos Florestais Ltda, 09/086516-2 Pousada Natal Ltda Me, 09/086526-0 Biomedica Treinamento Medico Ltda, 09/086612-6 Lavanderia Milenio Ltda Me, 09/086647-9 Wa Auto Mecanica E Suspensao Ltda Me, 09/087179-0 Pisos E Acabamentos Oeste Ltda Me, 09/087210-0 Hemavi Comercio De Bebidas Ltda Epp, 09/087299-1 Santa Maria Para-Brisa Ltda Me, 09/087416-1 Cct Consultoria E Serviços Ltda, 09/087523-0 Panificadora E Confeitaria Pão Do Sul Ltda, 09/087541-9 D.F.P. Distribuidora De Vidros Automotivos Ltda, 09/087555-9 Lanches Rápido E Mercaria Lá-Bruna Ltda Me, 09/087558-3 2 Clics Comunicação Visual Ltda Me, 09/087599-0 Restaurante Povo Brasileiro Ltda Me, 09/087705-5 Infinity Prestação De Serviços Em Informatica Ltda-Me, 09/087765-9 Casa Verde Comercio De Produtos Naturais E Perfumaria Ltda Me, 09/087823-0 Deguste Buffet Ltda Me, 09/087948-1 Sem Engenharia Ltda, 09/088052-8 Sustentat-Consultoria E Treinamentos Ambiental Ltda, 09/088060-9 Ecologic Construc?Es, Incorporac?Es E Detetizac?Es Ltda, 09/088119-2 Gmed-Comercio De Produtos Veterinarios Ltda Me, 09/088243-1 M. Janeiro - Publicidade E Jornalismo Ltda, 09/088252-0 Comercial De Alimentos Dias Oliveira Ltda Me, 09/088281-4 Fernando Veiculos Ltda, 09/088293-8 Gois Restaurante E Lanchonete Ltda Epp, 09/088295-4 Laçarote Artigos Para Presentes E Decoração Ltda Me, 09/088296-2 Dental São Paulo Comercio De Materiais Odontológicos Ltda Me, 09/088323-3 Cbt - Centro Brasileiro De Ensino Técnico Ltda, 09/088408-6 Brique Festas Artigos Para Festas Ltda, 09/088429-9 M & S Oliveira - Artigos De Armarinho Ltda Me, 09/088455-8 Cepro - Clinica Especializada Em Protese E Reabilitação Oral Ltda, 09/088464-7 Renato Machado Engenharia, Arquitetura E Consultoria Ltda Me, 09/088465-5 Vidrarcaria L Norte Ltda -Me, 09/088466-3 Vidrarcaria Sao Jose Ltda -Me, 09/088524-4 Jj Desenho Arquitetonico Fundacao E Instalacao Ltda Me, 09/088962-2 News Locadora De Veiculos Ltda, 09/089037-0 Bsb Motors Intermediação De Vendas De Veiculos Ltda Me, 09/089045-0 Norte Nordeste Transporte E Turismo Ltda, 09/089059-0 Loja Abril Bazar E Papelaria Ltda Me, 09/089204-6 Casa De Carne E Mercaria 104 Norte Ltda, 09/089212-7 Matraca Serviços Fotograficos Ltda, 09/089214-3 Bazar Souza Lima Ltda Me, 09/089238-0 Casa Barros Materiais De Construcao Ltda Me, 09/089264-0 C. B. Da Cunha & Cia Ltda-Me, 09/089284-4 Wr Brasil - Confeccoes Ltda Me, 09/089362-0 Destack Moveis Ltda Me, 09/089384-0 L&V Centro De Beleza Estetica Ltda-Me, 09/089432-4 Bio Light Medicina E Estética Ltda, 09/089449-9 N&S Cama Mesa E Banho Ltda Me, 09/089461-8 Nj Construções Ltda, 09/089665-3 Clinica De Medicina Natural De Brasilia Ltda, 09/089671-8 H 3 Opticas E Lente De Contatom Ltda Epp, 09/089703-0 Comercial Vestilar Ltda Me, 09/089714-5 Panificadora E Confeitaria Rs Ltda Me, 09/089721-8 Tavares Serviços De Construcao Ltda, 09/090039-1 Belita Moda Intima Ltda Me, 09/090095-2 Clinica Medica Martinelli Ltda Me, 09/090173-8 Laredas Comercio E Representacao Ltda Me,



09/090177-0 Prestes & Soares Ltda Me, 09/090183-5 Wa Sales Comercial De Carnes Ltda Me, 09/090184-3 Centro De Estudos E Reabilitação Neurológica Ltda Epp, 09/090286-6 Retroforma Construtora Ltda Me, 09/090290-4 Mg Lan House Ltda Me, 09/090459-1 Loi Conservacao E Limpeza Ltda Me, 09/090537-7 Masper Consultoria Em Turismo Ltda Epp, 09/090593-8 Matos & Matos Comercio De Alimentos Ltda Epp, 09/091160-1 Arte Fria Congelados E Acessorios Alimenticios Ltda, 09/091168-7 San Remo Comercio E Representacoes Ltda-Me, 09/091224-1 Bar Fortaleza Carne De Sol Ltda Me, 09/091332-9 Mare Comercio De Vestuarios Ltda, 09/091400-7 Evidente - Representação Por Conta Propria De Vestuarios E Acessorios Ltda-Me, 09/091452-0 Editora Grafica Lustosa Ltda Me, 09/091461-9 Ativa Serviços Logística De Transporte Ltda, 09/091484-8 Monte De Siao Confeccoes E Malhas Ltda -Me, 09/091513-5 Michelline Joias E Bijouterias Ltda Me, 09/091588-7 Pace & Sacon Lanches Ltda Me, 09/091728-6 Metas Consultoria E Eventos Ltda Me, 09/091934-3 Diaço Design'S Comércio De Móveis Ltda Me, 09/092018-0 M & B Instituto De Beleza Ltda Me, 09/092020-1 R E A Comercio De Alimentos Ltda Me, 09/092133-0 Paranaíba Materiais Para Construção Ltda Me, 09/092181-0 Coimpa - Comercio De Madeira E Palete Ltda, 09/092198-4 Sossego Da Mamãe Serviço De Creche Ltda Me, 09/092285-9 Comercial De Moveis S D R Ltda-Me, 09/092334-0 K.W. Comercial De Gás Ltda Me, 09/092339-1 Bragito - Comércio, Serviços, Importação E Exportação Ltda Epp, 09/092362-6 Pre- Moldados Oliveira Ltda Me, 09/092508-4 Retifica De Motores Versales Ltda Me, 09/092676-5 Irmão Lima Marcenaria Ltda Me, 09/092746-0 Comercio De Alimentos Cáritas Ltda Me, 09/092889-0 Jr Factoring Fomento Mercantil Ltda, 09/092903-9 Panificadora E Confeitaria Pao De Coco Ltda Me, 09/093169-6 Gerencial Contabilidade Ltda Me, 09/093762-7 Angora Decorações Ltda Me, 09/093812-7 União Editora Artes Gráficas Ltda Me, 09/093825-9 Majestic Festas Ltda Me, 09/093859-3 M & N Odontologia Ltda-Me., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/046010-3 Veneza Transportes E Turismo Ltda, 09/046489-3 Veneza Transportes E Turismo Ltda, 09/046490-7 Veneza Transportes E Turismo Ltda, 09/066553-8 Transportes Ok Ltda Me, 09/072526-3 Casa D'Ideias Marketing E Propaganda Ltda Epp, 09/072571-9 Imobiliária Fiuza Ltda, 09/072582-4 Shishindo E S P A Zen Comercio De Produtos De Beleza Ltda, 09/072583-2 Shishindo E S P A Zen Comercio De Produtos De Beleza Ltda, 09/072627-8 Adna 2004 Distribuição De Gêneros Alimentícios Ltda, 09/072628-6 Adna 2004 Distribuição De Gêneros Alimentícios Ltda, 09/072629-4 Hospital Alvorada Taguatinga Ltda, 09/072630-8 Hospital Alvorada Taguatinga Ltda, 09/072695-2 Transportes Ok Ltda Me, 09/072696-0 Transportes Ok Ltda Me, 09/072727-4 Lotérica Comercial Sul Ltda Me, 09/072745-2 Braspress Transportes Urgentes Ltda, 09/072766-5 Look Fashion Modas Femininas Comercio E Confeccoes Ltda, 09/072798-3 Marisa Lojas Varejistas Ltda, 09/072879-3 Biofast Medicina E Saude Ltda, 09/072893-9 Drp Produtos Graficos Ltda, 09/072914-5 Rezende E Araujo Ltda, 09/077403-5 Realth Eletro Ltda Epp, 09/079443-5 Company Tour Operadora E Agencia De Turismo Ltda Me, 09/081043-0 Continental Instalações Comerciais Ltda Me, 09/081924-1 Café Do Sitio Industria E Comercio Ltda, 09/081954-3 Comercio E Representação De Eletro Domestico Ra Ltda, 09/082247-1 Ribeiro & Fagundes Agencia De Automoveis Ltda, 09/082555-1 Kumon Instituto De Educação Ltda, 09/082587-0 Apple Beneficiamento E Logistica Ltda, 09/082588-8 Apple Beneficiamento E Logistica Ltda, 09/083091-1 Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda, 09/083236-1 Hitachi Data Systems Computadores Do Brasil Ltda, 09/084238-3 Conmil Turismo Ltda, 09/084281-2 J D Construção E Sondagens Ltda, 09/084460-2 Multiplan Administradora De Shopping Centers Ltda, 09/084461-0 Multiplan Administradora De Shopping Centers Ltda, 09/084480-7 Lelis Blanc Deux Comercio E Comunicações De Roupas S/A, 09/084757-1 Kennard Kendrick Industrial Brasil Ltda Me, 09/084787-3 Santa Joconda Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/085084-0 Caf - Centro De Ultrasonografia E Avaliacao Fetal Ltda, 09/085138-2 Kennard Kendrick Industrial Brasil Ltda Me, 09/085260-5 Fast Shop Comercial Ltda, 09/085355-5 Maxmix Comercial Ltda, 09/085748-8 Visao Distribuidora De Materiais De Construção Ltda Me, 09/085852-2 Industria E Comercio Kodama Ltda,

086033-0 Carrefour Promotora De Vendas E Participações Ltda, 09/086111-6 Utildrogas Distribuidora De Produtos Farmaceuticos Ltda, COMUNICACAO DE REINICIO DE ATIVIDADES PARALISADAS: 09/086116-7 M.A SERVIÇOS E Comercio De Sinalizacao Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/086155-8 Transsepar Transportes E Veiculos Parana Ltda, 09/086189-2 Ar Consultoria E Serviços Em Cambio, Comercio Exterior E Turismo Ltda, 09/086224-4 Companhia Brasileira De Locações, 09/086225-2 Companhia Brasileira De Locações, 09/086534-0 Bsb Administradora E Corretora De Seguros Ltda, 09/086580-4 Paqueta Calçados Ltda, 09/087198-7 Exfarma Ltda, 09/087578-8 Bsb Alvorada Empreendimento Imobiliario Ltda, 09/087592-3 Transportadora Raposa Ltda Me, 09/087761-6 Project Móveis Publicidades Ltda, 09/087777-2 Cerealista Obelisco Ltda, 09/087808-6 Alvorada Hotel Ltda, 09/087965-1 Memoria Ativa - Informação & Conhecimento Ltda Me, 09/087999-6 Transsepar Transportes E Veiculos Parana Ltda, 09/088000-5 Suprema Serviços Empresariais Ltda Me, 09/088122-2 Max Agp Comunicações Ltda, 09/088201-6 Ideal Automoveis Ltda, 09/088282-2 CiveX Serviços Financeiros Ltda, 09/088313-6 Nasa Administradora De Consorcio Ltda, 09/088331-4 Universo Cosméticos Ltda, 09/088343-8 Tahoe Boutique Ltda, 09/088344-6 Tahoe Boutique Ltda, 09/088353-5 Cerealista Obelisco Ltda, 09/088354-3 Cerealista Obelisco Ltda, 09/088355-1 Cerealista Obelisco Ltda, 09/088419-1 Pbc Comunicações Ltda, 09/088457-4 Fusão Soluções Para Medicina Ltda, 09/088560-0 7 Comm Informatica Ltda, 09/089210-0 Interouro Alimentos Ltda, 09/089290-9 Tyche Confeccoes De Roupas Ltda, 09/089630-0 Marsh Corretora De Seguros Ltda, 09/089653-0 Indus-

tria De Alimentos Kodama Ltda, 09/090053-7 Vanilla Confeccoes Ltda Epp, 09/090071-5 Cpm Braxis Sa, 09/090073-1 Squadra Tecnologia Em Software Ltda, 09/090251-3 J. M. Castro Comercio De Produtos Naturais Ltda Me, 09/090497-4 Rt Comercio E Telecomunicações Ltda, 09/091257-8 Novo Mundo Móveis E Utilidades Ltda, 09/091363-9 Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda, 09/091502-0 Flecha Transporte E Distribuição Ltda Epp, 09/091662-0 Extremo Industria E Comercio De Confeccoes Do Vestuario Ltda Epp, 09/091752-9 Elybra Soluções Em Segurança E Manutenção De Instalações Ltda, 09/091772-3 Servimed Comercial Ltda, 09/091818-5 M5 Industria E Comercio Sa, 09/091819-3 Mmartan Textil Ltda, 09/091830-4 Poli Care Ltda, 09/092032-5 R.R Consulting Serviços E Consultoria Ltda, 09/092139-9 Losango Promoções De Vendas Ltda, 09/092750-8 Tyche Confeccoes De Roupas Ltda, 09/093845-3 Mercado Imobiliario Administração E Empreendimentos Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 09/086524-3 Molejo Industria E Comercio De Calçados Ltda Me, 09/087746-2 Steel Engenharia Ltda Me, 09/089297-6 Jz Parati Comercial De Produtos Ltda, 09/090276-9 Santiago E Quinteiro Servicos De Informatica Ltda Me, 09/090391-9 Versatium Comercio E Serviços Ltda Me, 09/093156-4 B & E- Comercio & Distribuidora De Vinhos Ltda Me, PROCURACAO: 09/065587-7 Ferdis Promoção E Eventos Ltda Me, 09/072576-0 Centro De Cultura Alternativos Ltda, 09/072797-5 Braspress Transportes Urgentes Ltda, EMANCIPACAO: 09/072838-6 Oriente Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 09/072839-4 Oriente Serviços De Apoio Administrativo Ltda, PROCURACAO: 09/072915-3 Rezende E Araujo Ltda, 09/072951-0 Vallence Calçados Ltda Me, 09/079171-1 Nutrigomos Do Brasil Comercio De Alimentos Ltda, 09/082310-9 Persianas Novo Mundo Ltda Me, 09/082693-0 Aj Oliveira - Perfumaria Ltda Me, EMANCIPACAO: 09/083098-9 Sineide Corretora De Seguros E Intermediações Financeiras Ltda, PROCURACAO: 09/084075-5 Porão Sinuca - Bar E Lanchonete Ltda Me, 09/084276-6 Mineração Vila Porto Rico Ltda, 09/084277-4 Mineração Vila Porto Rico Ltda, 09/084481-5 Lelis Blanc Deux Comercio E Comunicações De Roupas S/A, 09/084689-3 Vanda M.P. & Cia Ltda Me, 09/084875-6 4 Bears Informatica Ltda, 09/084954-0 Numero Participações E Investimentos Ltda, 09/085054-8 Inforfácil Comércio E Serviço De Informática E Papelaria Ltda Me, 09/085855-7 Rb Negocios Empresariais Ltda, 09/085858-1 Lima & Cia Cartoes De Descontos Ltda, 09/085875-1 Via Leste Comercio De Peças Automotivas Ltda Me, 09/085887-5 Estância Pinheiros Ltda-Me, 09/085980-4 Visao Distribuidora De Materiais De Construção Ltda Me, 09/086034-9 Carrefour Promotora De Vendas E Participações Ltda, 09/086035-7 Carrefour Promotora De Vendas E Participações Ltda, 09/086163-9 R Leorde Confeccoes Ltda Me, 09/086291-0 Jrv Comercio De Motopeças Ltda Epp, 09/086446-8 Monte Napoleone Trajes Masculinos Ltda, EMANCIPACAO: 09/086542-1 Hidraulica E Torneadora Planalto Ltda Me, PROCURACAO: 09/086617-7 Gari Bar Lanchonete Ltda Me, 09/087506-0 Kertez Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/087524-9 Panificadora E Confeitaria Pão Do Sul Ltda, 09/087528-1 Falp Conveniencia Ltda Me, 09/087604-0 Mercado Sagitario Ltda Me, EMANCIPACAO: 09/087728-4 Arte & Sapore Espaço Cultural Ltda, PROCURACAO: 09/087797-7 Rje Consultoria E Assessoria Ltda, EMANCIPACAO: 09/087890-6 Nova Fênix Instituto De Educação Ltda Me, PROCURACAO: 09/087942-2 Aragao Industria Metalurgica Ltda Me, 09/088030-7 Merco Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 09/088092-7 Vertical Construção E Incorporação Ltda, CARTA DE RENOUNCIA: 09/088152-4 Exame - Laboratórios De Patologia Clínica Ltda, PROCURACAO: 09/088235-0 Chris Empreendimentos E Participações Ltda, 09/088332-2 Universo Cosméticos Ltda, 09/088342-0 Tahoe Boutique Ltda, 09/088420-5 Pbc Comunicações Ltda, 09/088502-3 Gpf Negocios Inteligentes Ltda, 09/088561-9 7 Comm Informatica Ltda, 09/089121-0 Siqueira Campos Importação E Distribuição Ltda, EMANCIPACAO: 09/089276-3 Centro De Ensino Venegas Nobrega Ltda Me, PROCURACAO: 09/089413-8 Rodofederal Representações De Equipamentos Rodoviários Ltda, 09/089414-6 Rodofederal Truck Center Assistencia Tecnica E Transportes Ltda Me, 09/089459-6 Usadao Eletromoveis Ltda, 09/090027-8 Dfti - Comércio E Serviços De Informática Ltda-Me, 09/090054-5 Vanilla Confeccoes Ltda Epp, 09/090072-3 Cpm Braxis Sa, 09/090074-0 Squadra Tecnologia Em Software Ltda, 09/090078-2 Gpf Negocios Inteligentes Ltda, 09/091124-5 Jw Locação E Terceirização De Serviços Ltda, 09/091125-3 Damanti Automotivo & Transportadora Ltda Me, 09/091364-7 Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda, 09/091455-4 Bendita - Comércio De Roupas E Acessórios Ltda Me, 09/091472-4 Aguas Lindas Participações Ltda, 09/091547-0 Ferragens T A Ltda Epp, 09/091589-5 Pace & Sacon Lanches Ltda Me, 09/091674-3 Tv Filme Sistemas Ltda, 09/091773-1 Estação Borrachas Comercio De Peças E Acessorios Automotivos Ltda-Me, 09/091820-7 Mmartan Textil Ltda, 09/092071-6 Escola Cantinho Magico Ltda, 09/092649-8 Relevo Grafica Rafaela Ltda, 09/092650-1 Churrascaria Espeto De Ouro Ltda, 09/092828-8 Oftalmo-Laser De Brasilia Ltda, 09/092860-1 Fr Pet-Shop Armazem Rural Ltda-Me., EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/060219-6 D&G Drogeria Ltda Me, 09/064824-2 Rudinelis Da Cunha Oliveira, 09/066153-2 Irineia Soares Augusto, 09/066348-9 Bastos Comercio De Roupas E Calçados Ltda, 09/066363-2 Flavia Das Chagas Silva, 09/067786-2 Joanne Gonçalves Rocha, 09/069556-9 Jose Goncalves Brito, 09/070245-0 Paulo Cesar Oliveira Da Silva, 09/070320-0 Nivaldo Alves Da Silva, 09/070641-2 Jario De Oliveira, 09/072370-8 Marlene Lopes De Paiva, 09/072413-5 Jp De Araujo Cabeleireiros, 09/072431-3 Mulher Brasileira Comercio De Roupas E Acessorios Me, 09/072496-8 Ricardo De Castro Carvalho, 09/072509-3 Jma De Oliveira Panificadora E Mercadinho, 09/072512-3 Carlos Eduardolourenço Silva Ginastica Laboral, 09/072517-4 A P Rodrigues Bar, 09/072531-0 Denise Souza De Moraes Agenciamento De Espaços, 09/072532-8 Daniela Moraes Carneiro Agenciamento De Espaços, 09/072591-3 Denise Lettieri Moraes, 09/072616-2 J L De Moraes, 09/072618-9 Andre Luis Lunelli Calçados, 09/072650-2 Alessandra Dias Rodor, 09/072655-3

Adriana Nina Ribeiro Agenciamento De Espaços, 09/072690-1 S B Castilho Gestao Empresarial, 09/072712-6 J. Da S. Moura Confeccoes, 09/072719-3 Adelia Moraes Amavel Rio Lima Tecnologia E Informacao, 09/072725-8 Claudio Martins Santos Centro Esportivo Bola Cheia, 09/072756-8 Terezinha Bento Da Luz Barros, 09/072778-9 Edeval Boldt Deposito De Bebidas, 09/072792-4 Vilma De Ataides Rodrigues, 09/072842-4 Tais De Alencar Veras Agenciamento E Eventos, 09/073363-0 Liduina Maria De Padua Aguiar, 09/073378-9 Luiz Roberto Frago Peret Antunes, 09/073467-0 Sao Escritorio De Arte Ltda Me, 09/073501-3 J J De Oliveira, 09/073898-5 Flavio Augusto Oliveira, 09/076149-9 Gilson Duarte Rabelo, 09/076170-7 Tatiane Luna Almeida, 09/076790-0 Carlos Blaese Neto, 09/076816-7 Adriano Da Silva Do Nascimento, 09/076898-1 Olivia Dos Santos Vieira Marrocos - Confeccoes, 09/077174-5 Suellen Porto Guerra De Almeida, 09/077348-9 Colt Steve De Oliveira, 09/077364-0 Nilson Oliveira Santos, 09/077414-0 Sao Jorge Atividade De Intermediação De Plano De Saude Ltda Me, 09/077727-1 Patricia Pereira Santana, 09/078334-4 G Tavares, 09/078431-6 Sergio Renato Rodrigues Dos Santos, 09/078432-4 Rodrigo De Castro Gomes, 09/078563-0 L. A De Carvalho -Lages Concreaco, 09/078688-2 Eduardo Jose Dos Santos, 09/078774-9 Jetiedson Santos Da Silva, 09/078910-5 Gilvan Amaro Da Costa, 09/078929-6 E F Da Silva Comercio De Bebidas, 09/079180-0 Mg Pereira De Assis Restaurante Ltda-Me, 09/079254-8 J A De Lima Confeccoes Lima Me, 09/079447-8 Estação 3 Programação Visual E Textos Ltda Me, 09/079574-1 Odair J A Messias, 09/079578-4 Leonardo J Fernandes Representações, 09/079854-6 Ygo Fabio Alves Pessego, 09/079905-4 Elisandro Costa Santos, 09/080015-0 Frutaria Tanaka Ltda Epp, 09/080630-1 Raimundo Alves De Sousa Distribuidora De Bebidas, 09/080644-1 Francisco Honorato Gomes De Sousa, 09/080694-8 Carlos Alberto Nascimento De Abreu, 09/080844-4 Rodnel Cezar Guedes, 09/080855-0 Priscilla Rodrigues Da Silva, 09/080947-5 Luzia Pereira Silva, 09/080983-1 S R Bezerra Cabeleireiros Cosmeticos Comercio De Cama E Banho Utilidades Para O Lar E Etc., 09/081067-8 Andreia Da Conceição Figueredo Rocha Me, 09/081073-2 Do Norte Comercio De Alimentos Ltda, 09/081939-0 Machado Comercio De Veiculos Ltda Me, 09/082015-0 Acg Contabilidade E Serviços Ltda Me, 09/082185-8 Sandro Correia Revolution Sound Car, 09/082216-1 Edivaldo De Oliveira Caloi Calçados, 09/082218-8 M.Q De Souza, 09/082277-3 Maria Aparecida Da Silva - Status Moda, 09/082316-8 Rodrigo Otavio Claudio Romani, 09/082325-7 J Feitosa Lopes Bar E Lanchonete, 09/082512-8 Diogo Montal Veras Junior, 09/082615-9 Bomsucesso Lanches E Conveniencias Ltda Me, 09/082744-9 Luciano Felipe De Castro, 09/082815-1 Gizelia Dos Santos Silva, 09/082882-8 Jose Wilson De Jesus, 09/082907-7 Daiana Oliveira Mendes Soares, 09/082959-0 Hildene Oliveira Pereira Panificadora, 09/083076-8 Ranieri Maia Dos Santos, 09/083217-5 Palmira Ana Dos Santos, 09/083230-2 Alexandre Luiz Furtado Domingues, 09/083887-4 Eliane Da Silva Barboza, 09/083943-9 Carlos Alberto Tavares Da Silva, 09/083986-2 Cbl Ribeiro Da Silva Extintores, 09/084001-1 I S Silva Motopeças, 09/084026-7 Brazuka Imports Rodrigues E Lima Ltda Me, 09/084032-1 Irany Soares Do Nascimento, 09/084034-8 N.S.F Farias Festas Infantis, 09/084052-6 Fabio Ferreira Mendes, 09/084060-7 R A Gagliardo Colchoes, 09/084086-0 W F Pinto Construções, 09/084105-0 K K P Fernandes, 09/084186-7 Fabiana Melo De Farias, 09/084244-8 Maria Regina Ferreira Da Silva, 09/084270-7 Silvia Mara P. Fernandes Nunes, 09/084312-6 Carlos Eduardo Cathoud Pinheiro Assessoria Imobiliária, 09/084349-5 Mtz Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/084380-0 Ivanildo Gomes Da Silva, 09/084396-7 Helio C De Lima Filho Centro De Negocios, 09/084488-2 J A S Do Nascimento Serviços De Informatica, 09/084515-3 Txt Comercio De Gas E Agua Ltda Me, 09/084528-5 B L Vilaça Comercial De Peças, 09/084581-1 Lp Flor Salao De Beleza, 09/084585-4 Fantasia Comercio Varejista De Brinquedos Ltda, 09/084587-0 Soubhe Drogeria Ltda Me, 09/084590-0 Rosangela Vieira De Melo, 09/084609-5 Ja Da Silva Moda Infante Juvenil, 09/084638-9 Deborah Souza Vasconcelos, 09/084645-1 Daniela Fonseca Silveira, 09/084677-0 Rubens Do Bomfim Flor, 09/084680-0 Inforlink Informatica Ltda, 09/084736-9 Iwg Tecnologia Da Informacao Ltda, 09/084784-9 J Mendonça Panificadora E Confeitaria Ltda Me, 09/084824-1 Luciano Dercilio Dos Santos, 09/084893-4 Joao Da Cruz Do Nascimento Jacinto, 09/084973-6 Lider Games Informatica Ltda, 09/085056-4 Jn Transportes Ltda Me, 09/085057-2 Eliandra Teles Batista, 09/085081-5 Jessica Souza Guilherme, 09/085126-9 Alessandra De Souza, 09/085153-6 Bruno Muniz Maciel De Castro, 09/085161-7 Lillian Mm Bezerra, 09/085201-0 Sueli De Souza Pereira Porfirio, 09/085233-8 L De S Grunewald Moda, 09/085338-5 Jj Construções E Serviços Ltda Me, 09/085343-1 Daniel Turibio Rech, 09/085350-4 Allan Rodrigo Santiago Dos Reis, 09/085676-7 Marcos Jorge Da Silva Pneus, 09/085713-5 Jocileda De Sousa Torres, 09/085732-1 Flavia Cordeiro Lima, 09/085746-1 J.M.F. Gomes Confeccoes, 09/085756-9 Joao Reibeiro Da Silva Neto, 09/085769-0 Ronaldo Lima Duarte, 09/085771-2 Maria Goreth Nobre De Lima, 09/085774-7 Leticia De Queiroz Ferreira Vasconcelos, 09/085788-7 Ap Dos Santos, 09/085790-9 Rodrigo Barbosa De Castro, 09/085794-1 Vinicius Correia De Oliveira, 09/085808-5 S. A Cruz Moveis Novos E Usados, 09/085839-5 Guilherme Costa E Lima, 09/085888-3 Alessandra Cristina Andrade, 09/085894-8 Daniela Gonçalves Dos Santos, 09/085897-2 Ednardo De Oliveira Costa, 09/085911-1 Ademilton Alves Brasil Contabilidade, 09/085915-4 Sf Da Silva-Salao De Beleza, 09/085920-0 G. N. Magnus Academia De Danca, 09/085922-7 L De J Canuto Comercio De Calçados, 09/085928-6 W F Das Neves, 09/085929-4 R Alves Da Silva Serralheria, 09/085988-0 Rosemberk A Da Costa Comercio E Serviço De Informatica, 09/085993-6 Valdonario Alves Martins Filho, 09/086001-2 Marta De Souza Amaral, 09/086057-8 J De A Ferreira Ramos, 09/086059-4 P Sandoval Junior, 09/086062-4 Adilson Eder Silva Souza, 09/086112-4 L De Melo Deposito De Bebidas, 09/086114-0 Glauce Rose Veloso Silva Mendes, 09/086138-8 Nijad Michael Semaan, 09/086171-0 L M Da Silva Panificadora, 09/086191-4 L De F O Batista, 09/086197-3 Andrea

Katherine De Souza Suguino, 09/086245-7 Marcus Paulo Martins Soares, 09/086258-9 João Carlos De Carvalho Lima, 09/086260-0 S.A. Santiago Moveis Sob Medida, 09/086265-1 Edson Lopes Fonseca Granja Vitoria Criação De Aves E Suínos, 09/086275-9 Rivaldo Borges De Carvalho, 09/086277-5 F De V Padrao Junior, 09/086279-1 Lf De Oliveira Sapataria, 09/086281-3 N G Da Souza, 09/086339-9 Aguiar Construção & Reforma Ltda Me, 09/086351-8 Edcylene R Dos Santos Marmoraria, 09/086397-6 Mauricio Andrade Rodrigues De Paula, 09/086400-0 A J Refrigeração Ltda Me, 09/086442-5 Zélia Pereira Nunes, 09/086448-4 Gustavo Barbosa Sampaio, 09/086469-7 Danielle Guedes Silva, 09/086472-7 Carlos Alexandre Conrado Araujo, 09/086475-1 V De P Aguiar Lanchonete, 09/086479-4 M De Fp Mosquem, 09/086530-8 Maria Dos Reis Oliveira, 09/086539-1 Paula Keite Jacobina Borges, 09/086567-7 Erlan Martins De Melo, 09/086577-4 E P De Souza Salao De Beleza, 09/086637-1 Edilson De Oliveira Da Silva, 09/086645-2 Érica Da Silva Cavalcanti Batista, 09/087183-9 Rogério Rocha, 09/087200-2 Evanio Pereira Souza Mercado, 09/087217-7 Eduardo Vieira, 09/087234-7 Cheng Zhaoxun, 09/087261-4 Jose Edson Cavalcanti Pereira, 09/087267-3 Tatiane Ferreira De Menezes Caldas, 09/087275-4 F De Lima Alencar Serralheria, 09/087277-0 I A Viana De Sousa Confeccoes E Calçados, 09/087282-7 H R Da Silva Serralheria, 09/087303-3 Antonio Jose Joaquim Rego, 09/087305-0 Emerson Balbino De Jesus, 09/087389-0 Denis Jones Dos Santos Bastos Sarausa, 09/087397-1 Marcio Antonio G Mauro, 09/087404-8 Maria Leal Silva Mercaria E Cia, 09/087410-2 Luis Amancio De Sousa, 09/087426-9 Tamiris Sousa Dos Santos, 09/087450-1 Paulo Eduardo Henriques Kapp, 09/087470-6 Rafaela De Lima Martins, 09/087478-1 B Gomes Ribeiro Serviços De Construções Ltda, 09/087520-6 Marlene Viana Dos Santos, 09/087581-8 Adalgiza Sousa Vieira, 09/087624-5 Maria Luiza Rodrigues De Sousa, 09/087629-6 T. De Moraes Silva Moto Norte, 09/087634-2 Elani Cristine Rocha, 09/087710-1 Camila Teixeira Dos Santos, 09/087748-9 Als Oliveira Informatica, 09/087754-3 Ilson Martins Alves, 09/087785-3 Valdivino Dos Santos Matos, 09/087811-6 Joice Keli Rodrigues Dos Santos, 09/087817-5 V. V. De Sousa Telemarketing, 09/087832-9 Maria Baltazar Cunha Dos Santos, 09/087848-5 Ana Claudia Do Nascimento Novaes, 09/087860-4 Claudineia Do Nascimento Dias, 09/087868-0 Crivano Construções Ltda Epp, 09/087883-3 Nathalia Costa Vilela, 09/087899-0 Expedito Dos Santos, 09/087903-1 J. A. De Sousa, 09/087917-1 M R De Souza Dos Reis Restaurante, 09/087929-5 Ana Ataides Dos Santos, 09/088007-2 Odair Jose P Vieira, 09/088031-5 Ana Elvira Dantas Dos Santos, 09/088034-0 Janaina Silva, 09/088075-7 Nelson Mendes Dos Reis, 09/088089-7 Dinamica Print Comercio De Produtos De Informatica Ltda Me, 09/088125-7 Bernardo Guimaraes Batista Ramos, 09/088141-9 L C De Melo Sales Soluções Para Informatica E Tecnologia, 09/088185-0 Andre Henrique Dos Santos, 09/088253-9 Ana Elisa Godoy Coelho Garcia, 09/088265-2 C M Pinheiro Representação, 09/088270-9 Lorena Melo Silva, 09/088284-9 Jeane De Oliveira Alves, 09/088287-3 Construsam Materiais Para Construção Ltda Me, 09/088326-8 Levismar Felicio Da Silva, 09/088397-7 Estela Da Penha Lopes, 09/088426-4 J B Marodin Importadora, Exportadora E Consultoria, 09/088469-8 Dulceni Gonçalves De Oliveira, 09/088485-0 V L G Da Silva Moda, 09/088491-4 Rafael Luz Tortorelle, 09/088511-2 Frederico Breda Leite, 09/088563-5 Cinthia Dos Santos Vieira Farois E Acessorios, 09/088570-8 Francisca Betanha Sousa Ferreira Machado, 09/088583-0 Danielle Moreira De Paiva, 09/088982-7 Thiago Ferreira Lobo, 09/089005-1 Dari Maia Dos Santos, 09/089009-4 Hernane De Oliveira Pinto, 09/089060-4 M F S C De Oliveira Beleza & Complementos, 09/089084-1 Cicero Rodrigues De Melo, 09/089112-0 N J R Da Silva, 09/089114-7 R De C De M Silva, 09/089219-4 Hadison Ticha F. Lan Hause, 09/089226-7 Lf Da Silva Bar E Restaurante, 09/089228-3 A Dos Santos Ribeiro Comercio De Pescados, 09/089245-3 Ye Weiqin, 09/089247-0 Joao De Assis Filhoconfeccoes, 09/089249-6 Elba Carreiro Costa De Paiva, 09/089252-6 Elinelia De Paiva Moreira, 09/089287-9 G.R Amorim Informatica, 09/089301-8 Luis Guilherme Siqueira, 09/089434-0 R V Shimakawa Papelaria E Armarinho, 09/089447-2 G P Costa, 09/089469-3 Edson Morais Lourenço Coelho, 09/089499-5 Hugnei Espindola Navarro, 09/089506-1 Marcos Antonio Dos Santos Nobrega Variedades, 09/089518-5 E. A. De Oliveira Comercio De Produtos Naturais, 09/089523-1 Lilian Keila Da Rocha Montalvao, 09/089534-7 Maria Olimpia Pereira, 09/089545-2 Carlos Washington Teixeira Lobao, 09/089573-8 Carla E. Moraes Bezerra Confeccoes, 09/089605-0 Gama Auto Center Comercio De Peças E Serviços Ltda Me, 09/089622-0 Ricardo Nonato Da Silva, 09/089627-0 Paulo Cesar Batista De Souza, 09/089650-5 Berchor Luiz Ferreira, 09/089652-1 Alik Mathias Pereira, 09/089658-0 Julio Cesar Dos Reis, 09/089675-0 L P De Oliveira, 09/089708-0 Sivoneia Bonfim Dos Santos, 09/089722-6 L L De Andrade Papelaria, 09/090023-5 Francisca Maria Do Nascimento Cruz, 09/090047-2 Juscelino Araujo Braga, 09/090099-5 Lorena Silva Dias, 09/090106-1 Nobre Mudanças E Transportes Ltda Me, 09/090133-9 Sonia Rabello Filgueiras Lima, 09/090140-1 Fernando Alves De Melo, 09/090178-9 Jorge Luis Barbosa, 09/090189-4 Edmilson Da Silva Lima, 09/090197-5 Maria De Jesus Martins Dos Santos, 09/090221-1 S.G. Leles Lima, 09/090240-8 Marcos Paulo Braga, 09/090248-3 Agencia Arnold De Detetives Ltda Me, 09/090262-9 C F Buffet Ltda Me, 09/090293-9 A F Cavalcanti Reforma, 09/090338-2 Roberta Santana Peres, 09/090379-0 Bruno Alceu Caixeta Pereira, 09/090407-9 J H Da Silva Comercio De Eletronicos, 09/090426-5 Cleia Gonçalves Rodrigues, 09/090453-2 Js Acessorios Para Telefonia Ltda Me, 09/090511-3 E S Da Silva Rocha Drograria, 09/090539-3 Francisca Maria Alves Comercio De Roupas, 09/090583-0 J A Muniz, 09/091137-7 Victor Flavio Ferreira Moises, 09/091162-8 Albert Faria Borges, 09/091164-4 Marcos Oliveira De Padua, 09/091207-1 Lan House Fleuri Ltda Me, 09/091210-1 Elmo Fagner Sampaio Esteves, 09/091237-3 Tiago Dutra Sempere, 09/091250-0 Rozilene Pereira Gomes Confeccoes, 09/091263-2 Rj De Sousa Almeida, 09/091352-3 J.E. Fernandes Nunes, 09/091359-0 Aldalucia Amorim Reis Fernandes, 09/091385-0 Anady Barnabe Da

Silva, 09/091392-2 Anderson De Oliveira Paulo Consultoria Em Sau- de Bucal, 09/091440-6 Francisco Kraskin Dal Molin Da Rosa, 09/091500-3 Maria Do Carmo Pereira Dos Santos, 09/091521-6 M C De Oliveira Confeccoes, 09/091523-2 Samuel Souza De Lima, 09/091525-9 Juniel Da Silva Araujo, 09/091529-1 Delmonde & Gon- çalves Comercial Ltda Me, 09/091563-1 Maria Euna Coutinho Bar- bosa, 09/091566-6 Luciano Tolentino De Campos, 09/091569-0 An- derson Carlos Lima Martins, 09/091603-4 Itagiba Antonio Martini, 09/091641-7 Sidney Da Silva Bernal Processamento De Dados, 09/091721-9 Jeane Pires Moreira Brutal Metal, 09/091776-6 Fran- cilene De Lima Nascimento, 09/091778-2 Larissa Silva Matos Gentil, 09/091780-4 Camila Damasceno De Souza, 09/091782-0 Lucimar Martins De Souza Rodrigues, 09/091792-8 Ramon Da Silva Alves Comercio E Distribuidora De Produtos De Armarinho, 09/091835-5 Rhodrygo De Farias Fagundes Pereira, 09/091839-8 Priscila Con- feccao Vitaliano Dos Santos Alves, 09/091862-2 M De O Cunha Agropecuaria, 09/091883-5 Rogerio Willian De Oliveira, 09/091915-7 Luciana Lima De Souza // Estudo Ltda, 09/091924-6 Diego Rafael Santos Cardoso, 09/091945-9 Esdras P. Fontes, 09/091955-6 Se Wall, 09/092040-6 T Da S Cavalcante Perfumes, 09/092244-1 B.J.Restau- rantante Comida Nordestina Ltda Me, 09/092289-1 Hudson Silva Cardoso, 09/092357-0 Simone Galiza De Lima, 09/092375-8 Leomar Teixeira Bastos, 09/092386-3 Darina Sardinha Sampaio, 09/092458-4 Carlos Antonio Das Chagas Moura, 09/092484-3 Eduardo Aragao De Paiva, 09/092492-4 Kely Cristina De Lima, 09/092863-6 Gilvania Da Costa Versiane, 09/092867-9 Carolina Felipe Lucena, ALTERACAO: 09/060218-8 Darlhan Marques De Sousa Me, 09/065583-4 Meire Comercio De Cortinas E Persianas Ltda Me, 09/066180-0 Demilson Gurgel De Freitas - Me, 09/066338-1 R J Rodrigues - Me, 09/066347-0 Rosilene Sousa E Silva Calçados, 09/070266-2 Helena De Fatima Vaz Epp, 09/071867-4 Carlos Leonel Mendes Rodrigues, 09/071988-3 A L C T Valenca Confeccoes Me, 09/072430-5 Antonio Donizete Dos Reis Me, 09/072437-2 José Inácio De Souza Capu- chinho Me, 09/072505-0 Ef Dos Santos - Me, 09/072519-0 Filomena Vicente De Araujo - Me, 09/072536-0 Mara Bernadete Marques Star- ling Me, 09/072572-7 Solange Nascimento Tôrres Gomes Confeccões Me, 09/072665-0 Alioth Bolanos Latour Me, 09/072675-8 Maria Car- mem Lucia Carvalho Me, 09/072748-7 Adriano Coelho Dos Santos Me, 09/072761-4 Wesley Ribamar Sarkis Epp, 09/072816-5 G F Guedes - Me, 09/072872-6 Diogoye Rufino Da Silva, 09/072907-2 Sergio Ricardo De Morais - Me, 09/073466-1 Wesley De Souza Santos Epp, 09/074452-7 Aline Marsal Da Silva Me, 09/074734-8 Juliana. B. C. Ferreira Produções Fotográficas, 09/074890-5 Carlos Fernandes Coninck - Me, 09/075054-3 Keiton Maximiliano De Araujo, 09/075198-1 Sérgio De Oliveira Ágido-Me, 09/075301-1 R. E. Melo Roupas E Acessorios Me, 09/075305-4 Maria Dolores Gonzalez Da Silva Me, 09/076098-0 Lara Ferreira De Oliveira Me, 09/077400-0 Antonio Eudes Dos Santos Menezes - Me, 09/077413-2 Regina Celia Santos Silva, 09/077693-3 Hamed Hassan Hamed Alawefly Me, 09/078555-0 Eliane Alves Amaral - Me, 09/078818-4 F. Matias Dos Santos Me, 09/078828-1 C. J. P. Jacomes De Souza - Me, 09/078982-2 Olindina Da Silva Ferreira - Me, 09/079179-7 Mg Pe- reira De Assis Restaurante-Me, 09/079255-6 José Alves De Lima Me, 09/079446-0 Rogerio Pinto Me, 09/079883-0 Nelson Serafim Da Sil- va Me, 09/080014-1 Marcos Seitiro Tanaka Epp, 09/080889-4 Adria- ne Vieira Coelho - Me, 09/080921-1 Fabio Bernardo Gusmao Lima, 09/080982-3 Zhon Liuxing Restaurante Chines Me, 09/081076-7 An- tonio Francisco De Carvalho Melo, 09/081346-4 Sueli Fraga Dos Santos, 09/081366-9 Jorge Rosa Moreira - Me, 09/081938-1 E X Machado Automóveis Me, 09/082014-2 Ademar Cardoso Gualberto- Me, 09/082134-3 Jose Ferreira Da Silva Deposito De Gas Me, 09/082544-6 José Alves De França Confeccões - Me, 09/082624-8 Lucia Da Conceição Guaraciaba Calvo Lanches Me, 09/082920-4 Luiz Costa De Moura Me, 09/083006-7 Valderi Mamede Alves - Me, 09/083021-0 Helena Maria De Almeida Me, 09/083149-7 Waldecira Maia Dos Santos Aguiar, 09/083219-1 Maria Honorato Sousa - Me, 09/083958-7 Diolanda Da Silva Lima-Me, 09/084008-9 João Ber- nardes Lopes Me, 09/084012-7 Adriana Figueiredo Da Silva Me, 09/084020-8 Marcelo De Oliveira Valente Me, 09/084025-9 Maria Rodrigues De Oliveira Me, 09/084084-4 Jose Wagner Farias De Sou- sa, 09/084114-0 Vilmar Rocha De Oliveira Me, 09/084179-4 Laecio Marques De Macedo Me, 09/084260-0 Natalia Francisca Mundim Borges Me, 09/084348-7 Margarida Tomaz, 09/084383-5 Moacir An- tunes Damasceno Me, 09/084418-1 Maria Irene Furtado Diniz Me, 09/084472-6 Flavio S Do Rosario Treinamento Profissional Me, 09/084492-0 Ademir Dias De Abreu Me, 09/084514-5 Maria Paula Pacheco - Me, 09/084584-6 Caroline Durães Ferreira Me, 09/084586-2 Viviane Viera Perez Me, 09/084679-6 Carlos Henrique Daher Ro- drigues - Me, 09/084735-0 Alexandra Cunha Da Silva Me, 09/084743-1 G S Da Mata Me, 09/084769-5 E M Machado Pizzaria - Me, 09/084783-0 J Mendonça Panificadora E Confeitaria Me, 09/084791-1 Aurenny Martins De Amorim Epp, 09/084797-0 Paulo Lima Nogueira Me, 09/084823-3 CI De Oliveira Mega Temper Me, 09/084865-9 Catia Maria Soares De Vasconcelos Me, 09/084882-9 Kezia Cardoso De Oliveira Fast Food & Fashion, 09/084890-0 Lauri- ene Vasconcelos Ponte Me, 09/084965-5 Eudes Rodrigues Teles Me, 09/084972-8 Sebastiao Lopes Santana -Me, 09/085003-3 M A Leal Barbosa Madeireira Itiquira Me, 09/085004-1 T. L. Barreto Me, 09/085055-6 Raimundo Sérgio Pereira Me, 09/085151-0 Valdivino Jose Do Carmo Me, 09/085173-0 Maria José Costa Filgueiras Me, 09/085203-6 Whueber Guilhermino De Brito Me, 09/085259-1 Bob Lindley Da Silva E Silva Me, 09/085263-0 L. De Souza Horacio Me, 09/085265-6 Joenildo Urcino Rodrigues, 09/085266-4 Divina Batista De Almeida - Me, 09/085270-2 Vagner Batista Da Costa Amaral - Me, 09/085333-4 C.P Do Nascimento Vendas E Instalações De Box E Acrilico, 09/085337-7 Jose Rufino Filho Me, 09/085353-9 Adriana Alves Rodrigues Materiais De Construções Me, 09/085667-8 Roberto Santos De Sousa Me, 09/085712-7 J Da Silva Cardoso Moveis - Me, 09/085730-5 Moises Pinto Bezerra Me, 09/085737-2 Gerry Adriano R. Moura Me, 09/085759-3 Atilla Marques Cardoso Me, 09/085780-

1 Francisco Antonio Oliveira Catunda Me, 09/085834-4 E.C.A. De Oliveira Me, 09/085842-5 Maria Aparecida De Sousa Avila Me, 09/085843-3 Valter Wagner Knopp, 09/085886-7 Aldineia De Oliveira Souza Me, 09/085891-3 Luiz Antonio Alves Ribeiro Me, 09/085892-1 Hm Da Silva Auto Motores Me, 09/085913-8 Johnny Nauro Pinto De Oliveira Me, 09/085919-7 Sandro Faria De Jesus Me, 09/085942-1 Edjailson Assis Do Nascimento - Me, 09/085956-1 Julio Cesar Santos De Moraes Lana - Me, 09/085957-0 A M R Xavier - Me, 09/085990-1 Cicero Francisco Monteiro Filho Me, 09/085999-5 Eli- sangela Castilho De Camargo - Me, 09/086039-0 Maria Aparecida Pereira De Souza - Me, 09/086053-5 Dirson Da Silva Moura-Me, 09/086091-8 Maria Janete Brilhante Dos Santos Lima - Me, 09/086098-5 Erly Candida Barbosa - Me, 09/086113-2 Jorge Costa Do Nascimento, 09/086136-1 D R De Sousa Castanheira Lan House E Conveniencias Me, 09/086147-7 B.N. De Almeida Comercio De Cosméticos Me, 09/086196-5 C T Alves -Me, 09/086246-5 Salvador Pereira Oliveira, 09/086256-2 Tiago Franklin Feitosa-Me, 09/086283-0 Ivaneide Maria De Sousa Me, 09/086338-0 Odilon Pereira De Aguiar, 09/086343-7 Jose Fernandes Tavares-Me, 09/086399-2 Alceu Leonardo Cunha Lima Me, 09/086422-0 Fl Braga Informatica - Me, 09/086432-8 Sonia Duarte Barbosa Me, 09/086471-9 Geleusa Vilela Gomes - Me, 09/086522-7 Celio Oliveira De Almeida Me, 09/086560-0 Euripedes Jose Cavalcante Me, 09/086609-6 Rosaldo Pontes Parente Me, 09/086614-2 Marciana Diogo De Lima Me, 09/086615-0 Rosimeire Porto Dos Santos Silveira - Me, 09/086660-6 Nisia Adriana Gonçalves Me, 09/086664-9 Ls Ferraz Centro Au- tomotivo Me, 09/086666-5 Silvia Maia De Amorim -Me, 09/087186-3 Tanilde Martins Alves Me, 09/087194-4 Maria Da Paz Barradas De Santana Me, 09/087216-9 Benedito Veras Araujo Me, 09/087219-3 Agnaldo Pereira Dos Santos Me, 09/087238-0 Henrique Andrade Carvalho Me, 09/087269-0 Tania Maria Pereira Costa Me, 09/087293-2 Francisca Santos Carvalho Me, 09/087307-6 Ivanilde Gomes De Almeida Me, 09/087414-5 If De Oliveira Dança De São Paulo Me, 09/087447-1 Deusdete Pereira De Jesus Me, 09/087477-3 B Gomes Ribeiro Serviços De Construções, 09/087493-5 Danilo Neves Gui Me, 09/087500-1 Rafael Pereira Barros Me, 09/087548-6 Samuel Jesus De Araujo Me, 09/087601-6 Aluizio Ganga Bizerra Me, 09/087607-5 Suelen Braga Oliveira Me, 09/087608-3 Elineuza De Jesus Barrozo Maciel Me, 09/087617-2 Suelly Spindola Ferreira De Almeida Me, 09/087686-5 N. M. Da C. Mello Me, 09/087697-0 B G Cardoso - Me, 09/087712-8 Luiz Augusto Castro De Macedo Filho - Me, 09/087725-0 Maria Da Conceicao Rodrigues Lima Me, 09/087752-7 Maria Jose Ribeiro Freitas-Me, 09/087774-8 Eduardo Reichert Costa Me, 09/087779-9 B Da Costa Ferreira Geoproc- esamento, 09/087794-2 Ivani Maldaner Mercaria Me, 09/087841-8 M.Das G.P Da Silva Me, 09/087867-1 Ronald Crivano Machado Epp, 09/087887-6 Marcelo De Oliveira Valente Me, 09/087894-9 D.F De Resende Me, 09/087985-6 Estelina Da Silva, 09/087987-2 Josue Jose De Lima Me, 09/087988-0 Maria De Fatima Araujo De Lima Tequila Bar Me, 09/088004-8 Antonia Ivonilda Ribeiro Me, 09/088006-4 Whemson Medeiros Silva Me, 09/088012-9 Pedro Pereira Lemes Me, 09/088036-6 Nicéida De Aguiar Veleda Me, 09/088063-3 Maria De Jesus Ferreira De Souza - Me, 09/088064-1 Mirian De Oliveira Rios Me, 09/088111-7 A. De S. Silva - Me, 09/088184-2 Mauro Carvalho De Oliveira-Me, 09/088202-4 Fernando Costa Maia -Me, 09/088223-7 Jose Braz Ribeiro - Me, 09/088242-3 Angela Cristina Reboucas Lavalle Vieira Me, 09/088250-4 Maria Das Dores Do Nascimento Aires - Me, 09/088255-5 Leandro Martins Camilo Me, 09/088286-5 E. F. De Mattos Me, 09/088289-0 Viviane Ferreira Fernandes Me, 09/088292-0 Maria Aparecida Duarte - Me, 09/088315-2 Roberto Francisco De Oliveira Me, 09/088328-4 Jaqueline Pires Do Nas- cimento Me, 09/088336-5 Nubia Vieira Do Nascimento -Me, 09/088358-6 Anderson Pereira Guimaraes Me, 09/088404-3 Suelane Marinho Da Costa Oliveira-Me, 09/088456-6 J C De Oliveira Quio- que, 09/088499-0 Maria De Nazareth Evangelista De Sousa Me, 09/088501-5 I. Santuza De Matos Ferreira Da Silva Me, 09/088523-6 Marisete Anes De Carvalho, 09/088525-2 Anderson Fernandes Franco Me, 09/088530-9 Jose Severino Da Silva Filho Me, 09/088534-1 J. De Ribamar Duarte Me, 09/088538-4 A C Pereira Reciclagem Me, 09/088546-5 Lidiane Cristine Agapito Domingues- Me, 09/088960-6 Sueli De Fatima Pereira De Jesus - Me, 09/088961-4 Daniela Silva Gonçalves - Me, 09/088989-4 Luiz Gonzaga Da Silva Filho Me, 09/088994-0 Ricardo Dos Santos Coelho - Me, 09/088995-9 Romeu Andrade Ribeiro Junior - Me, 09/089011-6 Manoel V. Diniz Comércio De Artigos Do Vestuário E Calçados, 09/089034-5 Maria Da Luz Aguiar Sousa-Me, 09/089042-6 Zenilda Evangelista Dos San- tos Me, 09/089073-6 Iremar Gonçalves De Araujo Me, 09/089108-2 Keila Cristiane Miranda - Me, 09/089147-3 Ismael Argemiro Barros Leite Me, 09/089162-7 Leandra Rangel Schweickardt Costa Me, 09/089163-5 Leandra Rangel Schweickardt Costa Me, 09/089164-3 Magaly Alves De Souza Me, 09/089168-6 Maria Astelia Alves Me, 09/089190-2 Deuision Jose Da Silva, 09/089191-0 Cleusa Rodrigues De Moura Me, 09/089241-0 A. L. Pedrosa Internet E Cursos Me, 09/089244-5 Antonio Candido Junior Me, 09/089281-0 Maria Elci Dias Macedo Me, 09/089295-0 Valdeniz Pedro Da Costa Prado Me, 09/089328-0 Monica Leite Me, 09/089371-9 M. Da S. Speridiao, 09/089376-0 Luzimario Aguiar Vieira Me, 09/089382-4 Tuzalei Men- des Me, 09/089429-4 M. J. Tavoralo Rodrigues Me, 09/089454-5 Robson De Amorim Me, 09/089502-9 Antonio Vieira De Sousa Me, 09/089553-3 W C Lima Presentes Me, 09/089562-2 Odilia Cardoso De Melo Neta Me, 09/089586-0 Edison Gomes Dos Santos Me, 09/089604-1 Geraldo Marques De Andrade - Me, 09/089608-4 Flavio Pereira Da Costa Me, 09/089609-2 D G Da Silva -Me, 09/089632-7 Jose Mauricio Vieira Me, 09/089636-0 Flavio Augusto Dos Reis Me, 09/089673-4 C F Da Silva Drograria Me, 09/089719-6 Rosimar Xavier Padilha Cruz Me, 09/090026-0 V De S Ribeiro - Serralheria - Me, 09/090061-8 Edimar Morais Rego Epp, 09/090064-2 M Da Silva Torres Me, 09/090088-0 Marcela Cristine De Oliveira Barbosa Co- mercio De Piscinas E Acessorios Em Geral Me, 09/090105-3 We- verson Nobre De Morais - Me, 09/090136-3 Sandra Angelica Car-



valho Santos Me, 09/090212-2 Edison Arnold Me, 09/090237-8 B. Pereira Da Costa Adaptação Me, 09/090256-4 Cintia Fc Costa - Criação & Confeção De Roupas Me, 09/090261-0 C F Buffet Oliveira Me, 09/090299-8 C.A Do Amaral Materiais Para Construção - Me, 09/090305-6 Elizabeth Bentes Negrão Me, 09/090324-2 J De L Silva - Me, 09/090331-5 M F Lucas De Souza Me, 09/090371-4 Mauro Jose Carvalho Lages Me, 09/090403-6 F D Dos Santos Silva Me, 09/090451-6 Jose Gilberto Carvalho Aguiar Me, 09/090452-4 Silvana Rosa Dos Santos - Me, 09/090460-5 Abraham Barros Cavalcante Junior, 09/090492-3 Francisco Das Chagas Gomes Da Silva - Me, 09/090493-1 Fernando Machado De Melo - Me, 09/090501-6 Rodrigo De Campos Ribeiro - Epp, 09/090505-9 Maria Da Conceição Ferraz Martins, 09/090517-2 Carlos Antonio Oliveira Dos Santos Me, 09/090541-5 Marcos Eduardo A Do Nascimento Me, 09/090550-4 Francisca Macelina Da Silva Me, 09/090551-2 Carlos A Da Silva - Me, 09/090557-1 Antonia Claudia Araujo Silva- Me, 09/090573-3 Sirlon Francisco Amorim Da Silva Me, 09/090576-8 R.M.F.J. De Menezes Estúdio Pilates Me, 09/090588-1 H. Da Silva Eloi, 09/091206-3 Rui Rocha Queiroz Me, 09/091247-0 Lf De Oliveira Sapataria - Me, 09/091256-0 Ana Carmem Teixeira Trindade, 09/091278-0 André Queiroz Da Silva Me, 09/091279-9 A A Barbosa Mercadinho Me, 09/091368-0 L. C. Moura Ferreira Miranda Me, 09/091376-0 Marlos Antônio Borges Da Silva-Me, 09/091384-1 Eudemar Augusto Me, 09/091395-7 VI De Q Nogueira Me, 09/091419-8 Marcelo Souza Da Cruz Me, 09/091493-7 Rosemberg Capistrano Ferreira Nobre Me, 09/091494-5 Ederson Alves Da Silva, 09/091497-0 Alexandre Pereira De Melo, 09/091528-3 Valeria Ramos Pedrosa Me, 09/091538-0 Francisco Das Chagas Bezerra, 09/091541-0 Junovaldo Gonçalves Santana, 09/091542-9 Itamar Marques De Sousa Me, 09/091549-6 Janice Maria Carvalho De Almeida Me, 09/091555-0 Patricia Hellen Costa Pinheiro Da Silva, 09/091568-2 Jackeline Gomes Alves Me, 09/091571-2 Gileusa Vilela Gomes - Me, 09/091576-3 Erivando Bezerra Freire Me, 09/091577-1 Marcenita De França Sa Me, 09/091594-1 Andréa De Almeida E Silva Me, 09/091615-8 Alexandre Pereira Loia De Melo Me, 09/091619-0 E S De Alencar Serviços De Transporte Me, 09/091666-2 Vantuil Domiciano De Souza Marcenaria Me, 09/091733-2 Denilson Guedes Da Rocha - Me, 09/091758-8 Alisson Carvalho De Oliveira - Me, 09/091774-0 J. De Souza Neres Comercio De Alimentos Me, 09/091810-0 Odélia Bahia Dos Santos Me, 09/091821-5 Sebastiao Ribeiro De Deus Me, 09/091822-3 Antonio Oliveira Da Silva Me, 09/091827-4 Astrogildo Pinto Neto Me, 09/091879-7 Edson Domingos De Rezende Me, 09/091903-3 E. M. Da Silva Araújo Cabeleireira Me, 09/091904-1 M Antonio Araujo Fabricação E Locação De Andaimens Me, 09/091936-0 Nelvan Soares Valente Me, 09/092011-2 Antonio Francisco Dos Santos Alves Me, 09/092073-2 Daniela Peireira Da Silva Me, 09/092245-0 B.J. Da Silva Restaurante Comida Nordestina Me, 09/092296-4 Odair Correa Do Nascimento Me, 09/092324-3 A. A. Bitencourt Me, 09/092435-5 Claudemir Jeronimo Da Silva Me, 09/092451-7 Maria Francisca Da Silva -Me, 09/092472-0 H L Prata Me, 09/092478-9 Jose Bezinho De Carvalho Me, 09/092502-5 Oliveiro Rodrigues De Souza Me, 09/092505-0 Mlt De Sousa Equipamentos Me, 09/092506-8 Manoel Hipolito Cardoso-Me, 09/092835-0 Mauro Jose Carvalho Lages Me, 09/092850-4 Jr De Sousa Me, 09/092851-2 P.H. Do Nascimento Evangelista - Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 09/095391-0 Lysiane Aparecida Oliveira De Menezes, 09/066350-0 Jose Aldenor Mota Me, 09/072573-5 Ef De Bastos Me, 09/072652-9 Antonio Alves Nogueira Me, 09/072660-0 Jose Vital Barbosa Me, 09/072666-9 Shirley Martins De Farias Me, 09/072683-9 Eva Alves Lucas, 09/072715-0 Mauricio Da Silva Neubern, 09/072803-3 Ana Carolina Vasconcellos De Magalhaes Gaspareto Me, 09/072824-6 Leonardo Andreotti Da Silva Me, 09/072825-4 Josias Martins Da Silva Me, 09/078132-5 Edgar Cordeiro Dos Santos Me, 09/078925-3 Maria Solidade Gomes Vieira, 09/079242-4 M P Jacob Bijoux E Acessorios Me, 09/080141-5 Eroides M. De S. Dos Santos-Me, 09/080834-7 Joao Luz De Oliveira Me, 09/080951-3 Carlos Henrique Freitas Sampaio, 09/081130-5 Martha Edda Caputo, 09/082530-6 Maurile Alves De Souza -Me, 09/082773-2 Creuza Maria De Lima-Me, 09/082823-2 Suedes De Fatima A Gonçalves, 09/083961-7 Adalio Lisboa De Almeida-Me, 09/084309-6 Edmar Queiroz Da Conceicao- Transportes Me, 09/084496-3 Sonia Roque Dos Santos, 09/084814-4 Fulvia Cristina Lelis Ferreira Nunes, 09/084961-2 Marcia Adriana Veloso Ukstin Me, 09/085024-6 Valmir Macedo Batista-Me, 09/085049-1 Honecina Barbosa De Souza Castro, 09/085123-4 Terezinha Nobre De Jesus Me, 09/085142-0 Amancio Nunes Dos Reis - Me, 09/085178-1 Manoel Cardoso Da Silva Me, 09/085200-1 Rosimar Rodrigues De Almeida - Me, 09/085235-4 Antonio Conceição Soares Me, 09/085352-0 Rinaldi Carluccio Me, 09/085682-1 Jt Arachi Me, 09/085767-4 Marcia Beatriz Loiola Siqueira Me, 09/085783-6 Ivonete Maria De Santana Me, 09/085863-8 Antonio Oton Feitoza, 09/085881-6 Antonio Moura Neto Bar E Lanchonete Me, 09/086011-0 Daniela Vila Nova De Carvalho Me, 09/086027-6 M De A Figueira Me, 09/086052-7 N. R. Do Carmo Pão De Queijo Me, 09/086075-6 Valmy Ayres Da Fonseca Me, 09/086103-5 Priscila Nanhana Martins Costa Me, 09/086137-0 Maria Do Rosario Soares Pereira França Me, 09/086151-5 Adelia Dos Santos Salles Me, 09/086347-0 Arqueline Rossine Lourenco Hosken Me, 09/086354-2 Sulenice Valverde De Oliveira - Me, 09/086359-3 Oneide Batista Bsb Corrimão Industria E Comercio Me, 09/086365-8 Luiz Augusto Correa De Sa Lordelo Da Rocha Maia Me, 09/086374-7 Laudilene Sousa Santos Me, 09/086387-9 Maria Jose Firmino Me, 09/086418-2 Luiz Gonzaga Barreiros De Macedo, 09/086481-6 Sebastiao Gabriel Pereira - Me, 09/086538-3 Manoel Raimundo Dos Santos - Me, 09/086611-8 Edileuza Vilela Godoi Me, 09/086657-6 A F Souza Me, 09/086659-2 Michele Ribeiro Soares Me, 09/087421-8 Rejane Pires Sa Andrade Me, 09/087474-9 Lisiane Aparecida Oliveira De Menezes, 09/087492-7 Jasmita Maria Jose Soares Me, 09/087518-4 Antonio Andrade De Aguiar, 09/087550-8 Geane Vieira Alecrim Soares Me, 09/087577-0 Darci Da Silv A Honorato Me, 09/087660-1 M A Dourado Bar E Lanchonete Me,

09/087704-7 Sissyara Scarleth Soares Santos Me, 09/087729-2 G. A. Mafra Vieira De Melo - Me, 09/087826-4 Wilma Leite Ferro Velho Me, 09/087886-8 Lourismar Soares De Avila Me, 09/088005-6 Jose Souza De Oliveira Confeccoes Me, 09/088009-9 Cristiane Martins Faria Me, 09/088117-6 Maria Do Amparo N. Dos Santos Trento Confeccoes Me, 09/088181-8 Daniele Castro Lucena Bar E Merceria Me, 09/088205-9 C.H. De Jesus Produtos Alimenticios Me, 09/088309-8 Arminda Modesta Severina Me, 09/088394-2 Lucimar Duarte Macedo Da Silveira - Me, 09/088430-2 Franklin Moreno De Queiroz Epp, 09/088452-3 Carlos Eduardo Dos Santos Barros Me, 09/088481-7 Hilda De Matos L. Feitosa - Me, 09/088504-0 Wanderley Jose Dos Santos Me, 09/088566-0 R C Pereira Organização De Festas E Eventos Me, 09/089103-1 Dilourdes Das Gracas Me, 09/089144-9 Gilberto Carvalho Melo Me, 09/089209-7 Carlos Augusto Bezerra Ferraz Me, 09/089386-7 Rosane Pinto Ramos - Genesis Distribuidora De Jornais E Revistas - Me, 09/089416-2 Janete Nogueira Peçanha Me, 09/089451-0 Rafaela Vieira Da Silva Me, 09/089488-0 M. Brito Cordeiro, 09/089501-0 Maria Lindalva Da Silva - Livraria -Me, 09/089556-8 João Rodrigues De Araújo Brinquedos Me, 09/089557-6 Pedro Ferreira Dos Santos Me, 09/089580-0 Antonio Hevertton Novais Miranda Me, 09/089599-1 F Da L. Monteiro Cabelereiros Me, 09/089606-8 Cyntia Aparecida Rezende-Me, 09/089681-5 Esiel Lima Da Silva Me, 09/089692-0 Jakson Mariano Da Rocha Me, 09/090083-9 Silene Duarte Ferreira Me, 09/090123-1 Jair Rosa Dos Santos Me, 09/090188-6 Luciana Santos De Assis - Processamento De Dados Me, 09/090278-5 Renato Dos Santos Souza Manutencao E Suporte Me, 09/090392-7 Evandro Araujo Dos Santos - Me, 09/090476-1 Antonio Ferreira De Araujo Moveis Me, 09/090572-5 Doralinda Ferreira Costa Me, 09/090587-3 Ildelfonso Pereira Carvalho Me, 09/091119-9 E P Damas Confeccoes Me, 09/091214-4 Maria Auci Ximenes Ribeiro Me, 09/091216-0 IC Gouveia Peregrino Me, 09/091243-8 Fabio Moises Caixeta Fernandes Me, 09/091327-2 Regina Izaura Gomes Pires Gomes Me, 09/091331-0 Ademir De Souza Me, 09/091351-5 Amador Alves Vidal - Me, 09/091372-8 Carlos Pereira De Almeida-Me Me, 09/091405-8 Odorico Nobrega Dos Santos, 09/091444-9 G. S. De Abreu Me, 09/091580-1 Alvarez Vasconcelos Almeida Servicos Odontologicos, 09/091698-0 V F De Albuquerque Móveis Me, 09/091742-1 Maria Elma Ramos Me, 09/091749-9 F R Parreira Me, 09/091842-8 Gilmar Ribeiro Me, 09/092024-4 Tiago Valentim Barreto - Processamento De Dados Me, 09/092072-4 J. R. Benicio Me, 09/092091-0 Celicia Aparecida Da Costa Me, 09/092307-3 Suellen Danila Ribeiro De Oliveira Me, 09/092370-7 Juclieia Ceia Sousa Me, 09/092407-0 Auxiliadora Marques Merceria Me, 09/092463-0 C M De Oliveira Me, 09/092849-0 Epitacio Pereira Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/072684-7 Eva Alves Lucas, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 09/072873-4 Jose De Assis Araujo Sobrinho Epp, PROCURACAO: 09/073468-8 Sao Escritorio De Arte Ltda, 09/085354-7 Adriana Alves Rodrigues Materiais De Construcoes Me, 09/085893-0 Sirlene Neres De Souza Santos-Me, 09/086561-8 Euripedes Jose Cavalcante Me, 09/087747-0 Rafael Cezar Setti Me, 09/089123-6 Osvaldo Miranda Filho Me, 09/089610-6 Gaudencio Medeiros De Almeida Me, 09/092316-2 Alex Sandro Matos Vitor Me, COOPERATIVA: ALTERACAO: 09/086497-2 Coopsater Cooperativa De Prestação De Serviço Produção Transporte Consumo Assistência Tecnica E Extensao Rural Coopsater, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 09/085741-0 Cooperativa Habitacional Dos Amigos Do Guarã (Cohagu), 09/086345-3 Cooperativa Habitacional Dos Trabalhadores Em Educação Ltda-Coopheduc, 09/089452-9 Cooperativa De Trabalho E Serviços Dos Trabalhadores Autônomos Da Samambaia - Coopsam, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 09/070729-0 Cooperativa De Produção E Trabalho Organizado-Cooperastro, 09/079618-7 Cooperativa De Trabalho Do Transporte Autonomo De Passageiro Regular Ltda, 09/080114-8 Cooperativa Ambiental Dos Coletores E Recicladores De Residuo Solido Do Distrito Federal-Coopercoleta Ambiental, 09/080155-5 Cooperativa De Trabalho Do Transporte Autonomo De Passageiro Regular Ltda, 09/085740-2 Cooperativa Habitacional Dos Amigos Do Guarã (Cohagu), 09/085743-7 Cooperativa Habitacional Dos Amigos Do Guarã (Cohagu), 09/086417-4 Cooperativa Habitacional Comunitaria Forcas Unidas, 09/087642-3 Cooperativa Habitacional Economica Primavera Ltda (Em Liquidação), 09/091959-9 Cooperativa De Economia E Crédito Mútuo Dos Servidores Do Poder Executivo Federal Em Brasília Ltda-Sicoob Coominagri Executivo, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/088449-3 Cooperativa De Economia E Credito Mutuo John F Kennedy Ltda, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 09/086085-3 Unimed Brasília Cooperativa De Trabalho Médico, 09/086461-1 Coopertiva De Credito Mutuo Dos Pequenos Empresarios Microempresario E Microempreendedores Do Distrito Federal Ltda, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUCAO/CONTRATO: 09/087539-7 Consorcio Rede Tse Srp Pe 54/2009, ALTERACAO: 09/084724-5 Consorcio Visao, 09/086056-0 Consorcio Wet N Wild Brasília, INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS CONFIRMADAS - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: EMPRESARIO: CONSTITUCAO/CONTRATO: 09/001398-0 A. Luzia Fernandes Da Silva, 09/001400-6 Jose Alves De Moura Jam, 09/001406-5 Valdir Da S. Oliveira, 09/001408-1 Wedja S. Gomes De Lima, 09/001410-3 E. R. Gonçalves, 09/001412-0 Patricia Dela Coleta Macedo, 09/001414-6 Francisca Da Rocha Fernandes, 09/001416-2 Francisca Maria Da Silva Pereira, 09/001421-9 Tiago Bastos Carneiro, 09/001423-5 I. F. P. Do Nascimento Contabilidade, 09/001425-1 R. G. Da Silva Nascimento, 09/075584-7 Elisangela Gomes De Figueiredo Santos, 09/076456-0 Maira Geysse De Lira Silva Hermogenes, 09/083243-4 A. Celia D. Lima Salao De Beleza, 09/083315-5 Maria Ivonilde Ferreira Vilarinho, 09/083317-1 Genival Da S. Araujo, 09/083320-1 Solange Maria Moreira Rodrigues, 09/083322-8 A. Araujo De Abreu, 09/083324-4 Rita Celene Alves Portela, 09/083326-0 Juliano De Sousa Lima, 09/083329-5 Geysa G.

Pereira Eficaz Eventos, 09/083331-7 Jaqueline Pinho Costa Melo, 09/083333-3 M. Ferreira De Araujo, 09/083335-0 J. T. Cavalcanti Vendedor De Cosméticos, 09/083338-4 Pedro Rego Gonçalves, 09/083340-6 Maria Aparecida De Souza Rios, 09/083342-2 M. Silviane De Sousa Dos Reis, 09/083344-9 Valquiria Martins Oliveira, 09/083347-3 R. B. De Araujo Sovofoto, 09/083349-0 V. A. De Sousa Escritorio Contabil, 09/083351-1 Andreia Ferreira De Barros Gomes, 09/083353-8 I. Santuza De Matos Ferreira Da Silva, 09/083356-2 Geraldo L. De Oliveira, 09/083358-9 Antonio Teixeira De Lima Neto, 09/083360-0 Ilma Gabriel De Paulo, 09/083362-7 Silvia Simplicio De Oliveira Pimentel Organizacao De Eventos, 09/083367-8 J. Carneiro Dos Santos, 09/083369-4 Manoel Messias Alves, 09/083376-7 Jolliton Da S. Brito, 09/083380-5 Silvana Moitinho Barreto Bastos, 09/083383-0 Edson Henrique Lopes Da Costa, 09/083385-6 Juliana Alaide De Lima, 09/083389-9 Elizangela Sarti Estetica Facial E Corporal, 09/083394-5 Edison Santos Szervinskis Servicos De Transporte De Cargas,

09/083396-1 Rogerio Guiland, 09/083398-8 V. Maria De Sousa, 09/083403-8 Sebastiao Teixeira Chaves, 09/083405-4 E. De Souza Moreira, 09/083407-0 Selvino Bento De Souza, 09/083410-0 Manoel Martins Braga, 09/083412-7 Magali Nunes Menezes De Oliveira, 09/083416-0 F. A. B. Magalhaes, 09/083419-4 N. Aline Cruz De Lacerda, 09/083421-6 Daniel Cavalcante Carvalho, 09/083423-2 Inacio Junior Menezes De Araujo, 09/083428-3 Djanira A. S. Pereira, 09/083430-5 Jose G. Da Abadia Neto, 09/083432-1 Angela Lima De Oliveira Delicias Na Chapa, 09/083434-8 Maikel Dos Santos, 09/083437-2 Joao Filho De Sousa Bar, 09/083439-9 Davi Brito Campelo, 09/083443-7 Divino Antonio Toledo, 09/083446-1 J. Almeida Dos Santos, 09/083450-0 Jose Maria Candido, 09/083452-6 Guilherme N. Dos Santos Tecnologia, 09/083457-7 Ana Carolina R. S. Gonçalves, 09/083459-3 Jose Ribamar De Oliveira, 09/083461-5 Ulisses Alves Barbosa Filho, 09/083466-6 Ivonei Marcelino Belo, 09/083468-2 G. Do Espirito Santo E Silva, 09/083470-4 Jose Paulo Felinto Dos Santos Vendedor De Livros, 09/083473-9 Maria Nelma Gomes De Moura Andrade, 09/083475-5 Evangelina X. Da Silva, 09/083477-1 Michel Lacerda Queiroz, 09/083479-8 Osmar Jose Pereira, 09/085655-4 Maria Madalena De Jesus Machado, 09/086669-0 Sandra Maria D. De Souza, 09/086671-1 Marceno Souza Da Cruz, 09/086673-8 Betania Nunes Do Paraizo, 09/086675-4 Eliene Da Conceicao Ferreira, 09/086681-9 Dayvson Pinheiro Dos Remedios, 09/086689-4 Marina Coutinho Afonso Fernandes, 09/086691-6 J. Dias Pereira, 09/086693-2 Edinamar Alves Dos Santos, 09/086695-9 P. G. Arruda Silva Servicos De Serigrafia E Artes Graficas, 09/086697-5 Carmecy M. Dos Santos, 09/086699-1 Marivaldo Batista De Oliveira, 09/086701-7 Ronaldy Jose Pereira Dos Santos, 09/086703-3 Junio Cesar F. Dos Santos, 09/086707-6 Klendor Lopes Cabral, 09/086709-2 Heitor Cavalcante Alves, 09/086711-4 Francisco Galvao Domienne, 09/086713-0 T. E. Antonio Silva, 09/086715-7 Maria De Jesus De O. Costa Confeccoes, 09/086717-3 Diomara Pereira De Sousa, 09/086719-0 Jose Calmon Dos Santos, 09/086723-8 C. Costa Da Silva, 09/086727-0 Alessandro Queiroz De, 09/086729-7 Antonia Das Dores Vieira Saraiva, 09/086731-9 Eunice M. Ramos, 09/086733-5 Daniel Azevedo De Franca, 09/086735-1 Carlos Roberto Domingos, 09/086737-8 Fabioano A. Da Silva, 09/086739-4 Taiana M. Clemente, 09/086741-6 Camila Lima De Souza, 09/086743-2 Gelmajane Silva Lima, 09/086745-9 Regina Lucia Sousa Castro De Almeida, 09/086747-5 Maria De Fatima F. Rufino, 09/086749-1 Alessandro Da Silva Pessoa, 09/086751-3 Pedro Jose Gomes Prado, 09/086753-0 Liberato Jose Moura, 09/086755-6 Antonio De Araujo Vriato, 09/086759-9 Darlan Da Silva Carvalho, 09/086761-0 Maria Do S. Do Espirito Santo, 09/086763-7 Raimunda Ferreira Do Nascimento, 09/086765-3 D. A. Guimaraes Servicos De Construcoes, 09/086767-0 Filomena Melo Da Silva, 09/086769-6 Jose Roberto Freire Fabricacao De Salgados E Pao Sirio, 09/086771-8 Nilton Jorge Dos Santos, 09/086773-4 Valmir Costa Torres, 09/086775-0 Ronaldo F. Dos Santos, 09/086777-7 Jerri F. Galdino, 09/086779-3 C. De Santana Souza, 09/086781-5 Clemir Bispo Dos Santos, 09/086783-1 Martiniano Justino Da Silva, 09/086785-8 C. Antonio E Silva, 09/086787-4 Daniel Borges De Souza, 09/086789-0 J. V. De Carvalho Neto JI Servicos, 09/086791-2 T. H. Buffman, 09/086793-9 Maria Das D. Da Silva, 09/086795-5 Fernanda Gomes Damacena, 09/086797-1 Franciel Lucena Silva, 09/086799-8 E. Gonzaga Dos Santos, 09/086801-3 Edmar Santiago Da Silva, 09/086803-0 Maria Francisca Cardoso, 09/086805-6 R. Ercilia A. Idnyczuk, 09/086807-2 J. Jose Pessoa, 09/086809-9 M. Da Luz Gomes Heringer, 09/086813-7 Claudionor Dos Santos Araujo, 09/086815-3 Aurineto Ferreira Da Silva, 09/086817-0 Rejane D. E Silva, 09/086819-6 Domingos Alves De Sousa, 09/086837-4 Luiz Maria De Lima, 09/086839-0 Evalizao Batista Alexandre, 09/086841-2 Darley Guedes Da Rocha, 09/086843-9 Walessa C. M. Vale, 09/086847-1 Jose Getulio Freitas Costa, 09/086851-0 Eugenio Antonio Bezerra, 09/086857-9 Egnaldo Vargas Pereira, 09/086859-5 A. C. Da Silva Tomclaudio, 09/086861-7 A. C. Da Silva Frota Comercio De Flores, 09/086863-3 J. F. Martins Distribuidora De Gas, 09/086865-0 Dionicleiton Alves Pereira, 09/086867-6 T. A. B. Da Silva, 09/086871-4 G. Avani Da Silva, 09/086873-0 Benvina Aparecida Dos Anjos Cabeleireira, 09/086875-7 Magno Santos Jacinto Serra, 09/086877-3 A. Tolentino, 09/086879-0 G. Ford P. Da Silva, 09/086881-1 Joana Darc Monteiro Da Silva Martins, 09/086883-8 Francisca Das Chagas C. Lima, 09/086885-4 Eliene Dias Da Silva, 09/086887-0 Fernando Alexandre Gomes Silva, 09/086889-7 J. Arnaldo Ramos Da Silva Comercio De Roupas, 09/086891-9 Valdete S. Maciel Dos Santos Servicos De Cabeleireiros, 09/086893-5 Thiago Fabricio Firmiano, 09/086895-1 Silvana Aspet Rodrigues, 09/086897-8 N. E. De Caldas Bijoux, 09/086899-4 A. Da Conceicao, 09/086901-0 M. Das Gracas Soares Da Silva, 09/086903-6 A. E. De Caldas, 09/086905-2 Aldeni E. R. De Freitas, 09/086907-9 Joelma Lins Dos Santos, 09/086909-5 Edson Gomes Ribeiro, 09/086911-7 Jose Araujo Lucena, 09/086913-3 Cleiton Machado Batista, 09/086915-0 Elizete D. Alves, 09/086917-6 Cristiano Soares

Ferreira, 09/086919-2 Cristiane De Freitas Silva Menezes, 09/086921-4 Samara Gonçalves Miranda, 09/086923-0 Erlandi Da Silva Andrade, 09/086925-7 Raimundo Nonato De Moraes Melo, 09/086927-3 Marcos Antonio Alves Da Costa, 09/086929-0 N. M. Ribeiro, 09/086931-1 Welma Cunha Barbosa, 09/086933-8 Aurea M. Ribeiro Dos Santos, 09/086935-4 Jocinete Francisca Dias, 09/086938-9 Maria Da Luz Costa Araujo, 09/086939-7 Cecília De Araujo De Aquino, 09/086943-5 J. M. Lima Sapatos Roupas E Acessorios, 09/086945-1 J. S. Marinho, 09/086947-8 Rafael Nunes De Oliveira, 09/086949-4 Orlany Rosa Tavares Roupas E Calçados, 09/086951-6 Lanuce Helena Alves Dos Santos, 09/086955-9 Joana D. B. De S. Dos Santos, 09/086959-1 Anderson Portela De Souza, 09/086961-3 Ademir Da Silva Correa, 09/086963-0 Esdras Da Silva Moraes, 09/086965-6 Admilson Antonio Dos Anjos, 09/086971-0 Nilde Irene Medeiros De Carvalho, 09/086977-0 Nildo Salvador Souza Da Conceicao, 09/086979-6 L. S. Pereira, 09/086981-8 Zelia Sipriano Da Silva, 09/086983-4 Rogerio Alberto Matos, 09/086985-0 Andre Luiz Batista Nascimento, 09/086987-7 Leilane Elias Fernandes Lingerie E Acessorios, 09/086991-5 Edmilson F. Da Silva, 09/086993-1 Vinicius Cardoso Dos Santos, 09/086995-8 R. Nunes Bezerra, 09/086997-4 Julio De Sousa Nunes, 09/086999-0 M. C. S. Braga, 09/087003-4 Flavio Jorge S. De Sousa, 09/087005-0 Ingrid Araujo Lima, 09/087007-7 H. M. L. Garcez, 09/087009-3 Rayandson Carlos Vieira Muniz, 09/087011-5 Alberto Luiz Moraes Silva Cartuchos, 09/087013-1 Ilaetes Luis Da Silva, 09/087015-8 G. M. C. Duarte Eletricista, 09/087017-4 Marinete Da Silva Lima Palmeira, 09/087019-0 Maria Eudina Vale Rocha, 09/087021-2 Francisco Domingues Dos Santos, 09/087023-9 Alex Barbosa De Souza Assis, 09/087027-1 L. H. B. De Oliveira, 09/087029-8 Pedro P. Da Silva Eletricista, 09/087031-0 Agnaldo De Almeida Santana Neto, 09/087033-6 Daniele De Leis Ferreira De Almeida, 09/087035-2 N. Da Silva Salgado, 09/087037-9 Liliane Gomes De Oliveira Santos, 09/087039-5 W. A. S. Carvalho, 09/087041-7 J. Joaquim Dos Santos, 09/087043-3 Clair De Lurdes Pereira Da Rocha, 09/087045-0 A. Edna Santana, 09/087053-0 Ednea C. Medeiros Tavares, 09/087057-3 Rosimar Vaz Da Silva, 09/087059-0 Deusilvan Nunes De Lima, 09/087061-1 M. Marinez Da Silva, 09/087063-8 Edneusa De Sousa Araujo, 09/087065-4 Cleide Daiane De Oliveira Arantes, 09/087067-0 J. B. Da Silva Mercado E Sacolao, 09/087069-7 S. G. De Abreu De Souza Papelaria E Armario, 09/087071-9 F. Bastos Alves Sorveteria E Lanchonete, 09/087073-5 L. L. Da Silva Bar, 09/087075-1 M. Da Silva Brito Confeccoes E Salao De Beleza, 09/087077-8 Sina Carlos Dos Santos Presentes, 09/087079-4 D. G. M. Da Silva Pereira Mercado, 09/087081-6 J. Da Silva Rocha Reforma De Estofados, 09/087083-2 Antonio Salatiel Aires, 09/087085-9 A. P. Das Neves Transporte, 09/087087-5 Carlos Henrique De Moraes Viana, 09/087089-1 Joelma De O. Alves Abreu, 09/087091-3 Julia Da Silva Veras, 09/087095-6 Maria Da C. C. De Miranda, 09/087097-2 Michele Dias Da Silva, 09/087099-9 Cristiane Ferreira Da Silva, 09/087103-0 Ana Paula De Miranda Cavalcante Pereira, 09/087105-7 Filipe Varela Cavalcanti, 09/087107-3 Severino Moraes Da Silva, 09/087109-0 Edilene De Sousa, 09/087111-1 Mirthya Menezes Galvao Dorso Mirthya Espaco Poco, 09/087113-8 Denise C. Da S. C. Gonzalez Artesanatos, 09/087115-4 S. M. L. Cipriano Artesanato, 09/087117-0 F. A. Da Silva Comercio De Material Reciclavel, 09/087119-7 Jeilton Alves De Sousa Fotografia, 09/087121-9 M. Augusto Oliveira, 09/087123-5 Marleide Figueiredo Da Silva, 09/087126-0 Danilo De Araujo Souza, 09/087127-8 Jacinta Oliveira Gonçalves, 09/087129-4 Jose Luis Alves Silva, 09/087131-6 Ivonildo Brito Da Silva, 09/087133-2 Geraldo Hilario Da Silva, 09/087135-9 A. Luiz Da Costa Pedro, 09/087137-5 Eronidino R. Da Costa Junior, 09/087139-1 Osvaldir Gomes Soares, 09/087144-8 Tania Bittar Haddad De Sousa Roupas E Acessorios, 09/087149-9 Sheilla Valesca Fernandes Mendes Dos Santos, 09/087151-0 N. Gonçalves, 09/087153-7 Juarez Conceicao Da Silva, 09/087155-3 Marcio Augusto De Castro, 09/087157-0 Geraldo Rodrigues Confeccoes, 09/087159-6 Manoel Pereira Lisboa Gonçalves, 09/087161-8 Maria Jose De Sousa Lima, 09/088002-1 Maria De Lourdes P. Da Silva, 09/089733-1 Luis J. Da Costa, 09/089735-8 E. B. Sales, 09/089737-4 A. A. De Macedo, 09/089741-2 J. G. Dutra, 09/089743-9 A. M. S. V. Pacheco, 09/089745-5 E. M. Pereira, 09/089747-1 M. A. Da Silva Soares, 09/089749-8 Ana Cristina Rodrigues Viana, 09/089751-0 Manuelle Dias Guimaraes, 09/089753-6 M. Jose Vieira, 09/089755-2 Otavio Agripino De Souza Neto, 09/089761-7 Martim R. R. Lopes Representacoes, 09/089763-3 Wesley Pinheiro Barbosa, 09/089767-6 Livia Paula Andrade Oliveira, 09/089769-2 Agenilson De Castro Carvalho, 09/089771-4 Wagner F. Gomes, 09/089781-1 Alan De Albuquerque Silveira, 09/089783-8 V. M. Da Silva Vandeka, 09/089785-4 P. Soares Da Silva, 09/089787-0 Josefa Dos Reis Barbosa, 09/089789-7 Jose Bezerra De Mendonca, 09/089791-9 Marcos Tiago Pires, 09/089793-5 Rodrigo Borges Costa, 09/089795-1 Ana Maria Godoy Mendes, 09/089797-8 Wilson Gonçalves Evangelista, 09/089799-4 J. Gomes De Brito, 09/089801-0 Joelma E. De Sousa, 09/089803-6 Sebastiao Geraldo De Castro Pires, 09/089805-2 Renan M. S. De Souza, 09/089807-9 Diego Richard Sousa Garcia, 09/089811-7 Jivanilda Maria Aparecida Otaviano, 09/089813-3 Alexandre Dos Reis De Souza, 09/089817-6 A. Mauricio Da Silva Chaves Servicos Contabeis, 09/089819-2 Nadir Dos Santos Nascimento, 09/089821-4 Marinho Celso Gonzaga, 09/089823-0 Helio R. De Oliveira, 09/089825-7 Alex Rosa Da Silva, 09/089827-3 Lyndsey Fernanda Ferreira, 09/089829-0 I. S. De J. Barbosa, 09/089831-1 Janio Pereira Do Nascimento, 09/089833-8 Claudio M. Chaves, 09/089837-0 Dorgival Pinto Venceslau, 09/089839-7 E. P. De Matos Churrasqueiro, 09/089841-9 Maria Aparecida Soares Da Silva, 09/089843-5 Jorge K. B. Lopes, 09/089845-1 Manoel Albuquerque Alves, 09/089847-8 M. Batista De Oliveira, 09/089849-4 Magda De O. Dias, 09/089851-6 M. R. De Mendes, 09/089853-2 Gislene Carvalho Fontenele Rodrigues, 09/089855-9 Francisco Das C. R. Da Silva, 09/089857-5 Josiel Ferreira, 09/089859-1 C. Pereira Das Neves Comercio De Bebidas, 09/089861-3 Juedison Alves Dos Santos,

09/089863-0 N. Lays Domingues Viana, 09/089865-6 Karina Mendes Melo Soato, 09/089867-2 M. S. A. Dos Reis, 09/089869-9 T. N. Ramos Sapataria E Tapeçaria, 09/089871-0 E. S. De Carvalho Salao De Beleza, 09/089873-7 L. De S. Porto Reis Bar E Lanchonete, 09/089875-3 M. L. B. Da Silva Fabricacao De Salgados, 09/089877-0 M. D. Da Silva Oliveira Mercado, 09/089879-6 J. E. De Sousa Batista Lanches, 09/089881-8 G. T. De Queiroz Mercado, 09/089883-4 A. R. Do Nascimento Comercio De Roupas E Acessorios, 09/089885-0 S. M. De Mesquita Silva Salao De Beleza, 09/089887-7 A. C. Da Cruz Servicos De Rejunte, 09/089889-3 E. Freitas Servicos De Beleza, 09/089891-5 Divina Barcelar, 09/089893-1 Doralice Constantino De Magalhães, 09/089895-8 Ezequiel Ferreira Charnes Grupo Charms, 09/089897-4 M. C. Da Silva Briques, 09/089899-0 Maria Lucilene Nunes De Almeida, 09/089901-6 Junio Rafael De Almeida Dos Santos, 09/089903-2 Celso Vicente De Paulo, 09/089905-9 Moises Dos Reis Aguiar, 09/089907-5 Wallace Sousa Moura, 09/089909-1 Mirtes L. De Azevedo, 09/089911-3 E. B. De O. Toledo, 09/089917-2 K. F. Da Cruz, 09/089919-9 Reginaldo Ludovino De Souza, 09/089923-7 Ubirajara Souza Barros, 09/089925-3 Eva Da Silva Roupas E Acessorios, 09/089927-0 Ana Lucia Lopes Dos Santos, 09/089929-6 Marcelo Reis, 09/089931-8 Maria Do Socorro Melo Furtado, 09/089932-6 E. F. Costa Regis, 09/089933-4 Jailto Da Silva Araujo, 09/089935-0 Lourivaldo Ferreira Lima, 09/089937-7 Jaqueline Vieira Da Silva, 09/089939-3 Maria De Fatima Camilo Santos, 09/089941-5 Francinaldo Sousa Rego, 09/089945-8 A. Felipe Da Anunciacao, 09/089947-4 Jose Idelbrando Da Silva, 09/089949-0 Rosalia Ribeiro Rodrigues Alves, 09/089951-2 Odalice Alves Rodrigues Moreira, 09/089953-9 Sarah V. Dos Santos, 09/089955-5 Emmerson Brito Ribeiro, 09/089957-1 Flaubenia Lima De Alencar Alves, 09/089961-0 J. Do Nascimento Servicos De Frete E Mudancas, 09/089963-6 Israel Alves Cabeleireiro, 09/089965-2 D. Jose Dos Santos, 09/089967-9 A. Martins Da Silva, 09/089969-5 Nelita Franco Nunes, 09/089971-7 M. C. V. Dos Santos Veras Moda Feminina E Acessorios, 09/089973-3 Jose Jeova Sabino De Castro, 09/089975-0 Taciana Kelly De Lima, 09/089983-0 Paulo Ricardo Campos Cabral Salomao, 09/089987-3 E. Fleury Silveira Confeccoes, 09/089989-0 Clayton Alves De Souza Servicos De Marketing, 09/089991-1 Ana Lucia De S. Macedo Comercio, 09/089993-8 D. Davis C. Borges Seguranca Eletronica, 09/089995-4 Andria Mendes Confeccoes, 09/089997-0 Maria Do Livramento Dantas De Oliveira, 09/089999-7 Ana Cleia De Alcantara, 09/090001-4 Anderson Soares Gualberto, 09/090003-0 Sandra A. Dos Santos Soumhoro, 09/090005-7 Sidnei Levi Maciel, 09/090011-1 Vanessa D. Souza, 09/090013-8 M. P. Lacerda Comercio De Roupas E Calçados, 09/090015-4 Patrick C. S. Barreto, 09/090019-7 Luciene Rodrigues Pereira, 09/094246-9 A. Pereira Dos Santos Enxovais Bezerra, 09/094248-5 Renata De Abreu Oliveira, 09/094250-7 Rosilene Alves Fialho, 09/094254-0 Neide Siqueira Brandao, 09/094256-6 Jucelia Ferreira Dos Santos, 09/094258-2 Aldo Aguiar Dos Santos, 09/094260-4 Joao Batista Garcia Da Silva, 09/094262-0 Cicero R. De Souza, 09/094264-7 Dario Galvao Da Silva, 09/094266-3 Darivan Rodrigues De Sousa, 09/094270-1 Fabio De Carvalho Machado, 09/094272-8 Cristiane B. Rodrigues, 09/094274-4 Edson Souza Lima Edson Servicos Eletricos, 09/094276-0 J. Valdivino Neto Comercio De Bebidas E Alimentos, 09/094278-7 F. N. Santos Mercado, 09/094280-9 L. T. Batista Comercio De Roupas E Cosmeticos, 09/094282-5 L. Da Silva Souza Ciclista, 09/094284-1 M. D. Lima Comercio De Roupas Intimas, 09/094287-6 R. N. Pereira Bar E Restaurante, 09/094293-0 Neuvi Da Costa Alves Capotaria, 09/094295-7 Jose Liduino Melo, 09/094300-7 M. Do S. Dos Santos Mesquita Comercio De Roupas E Acessorios, 09/094302-3 J. V. B. Da Silva Transporte, 09/094304-0 V. S. Monteiro Copia De Chaves, 09/094308-2 Guiomar Pereira Lisboa Da Silva, 09/094314-7 Antonio A. De Oliveira Cabeleireiro, 09/094316-3 Antonio Nunes Dos Santos, 09/094318-0 Nayara Carina Alves Lopes, 09/094320-1 Luiz Quirino Da Cruz, 09/094322-8 Ivani Maria Pereira, 09/094326-0 Carlos Borba De Carvalho Filho, 09/094330-9 Iracema Vieira De Sousa, 09/094332-5 Emiliane Maria Marques De Oliveira, 09/094334-1 V. H. R. Dos Santos, 09/094336-8 Gustavo Walky Xavier Lima Servicos, 09/094338-4 Waleria Dos S. Castro, 09/094340-6 Neraldo Barbosa Dos Santos, 09/094344-9 C. Junio Da Silva, 09/094346-5 Jose Aldemir Pereira Da Silva, 09/094348-1 E. Rodrigues Da Costa, 09/094352-0 M. R. Do Nascimento Lanchonete, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 09/021687-3, 09/054398-0, 09/067764-1, 09/072704-5, 09/073529-3, 09/080802-9, 09/080893-2, 09/085236-2, 09/086029-2, 09/086321-6, 09/086420-4, 09/086441-2, 09/087415-3, 09/088352-7, 09/090565-2, 09/091543-7, 09/092619-6, ***** INSCRIÇÕES PROVISÓRIAS CANCELADAS - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: 09/001418-9, 09/083374-0, 09/083392-9, 09/083401-1, 09/083414-3, 09/083425-9, 09/083448-8, 09/083464-0, 09/086677-0, 09/086705-0, 09/086721-1, 09/086725-4, 09/086811-0, 09/086845-5, 09/086853-6, 09/086855-2, 09/086869-2, 09/086941-9, 09/086957-5, 09/086969-9, 09/086973-7, 09/086975-3, 09/087001-8, 09/087025-5, 09/087055-7, 09/087093-0, 09/087141-3, 09/087146-4, 09/089739-0, 09/089765-0, 09/089773-0, 09/089809-5, 09/089815-0, 09/089835-4, 09/089915-6, 09/089921-0, 09/089959-8, 09/089979-2, 09/090161-4, 09/094252-3, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 08/082025-5, 09/039452-6, 09/063233-8, 09/065915-5, 09/065916-3, 09/065917-1, 09/065918-0, 09/065919-8, 09/065920-1, 09/066079-0, 09/066546-5, 09/066831-6, 09/067792-7, 09/067874-5, 09/068662-4, 09/069448-1, 09/069947-5, 09/070267-0, 09/070479-7, 09/071238-2, 09/072478-0, 09/072488-7, 09/072501-8, 09/072503-4, 09/072515-8, 09/072516-6, 09/072537-9, 09/072588-3, 09/072589-1, 09/072603-0, 09/072604-9, 09/072636-7, 09/072644-8, 09/072663-4, 09/072681-2, 09/072682-0, 09/072692-8, 09/072693-6, 09/072705-3, 09/072737-1, 09/072739-8, 09/072746-0, 09/072747-9, 09/072754-1, 09/072759-2, 09/072772-0, 09/072775-4, 09/072782-7, 09/072788-6, 09/072789-4, 09/072805-0, 09/072812-2, 09/072817-3, 09/072831-9, 09/072840-8, 09/072847-5, 09/072850-5, 09/072851-3, 09/072860-2, 09/072864-5, 09/072868-8, 09/072870-0, 09/072875-0, 09/072876-9,

09/072877-7, 09/072884-0, 09/072890-4, 09/072891-2, 09/072892-0, 09/072894-7, 09/072896-3, 09/072897-1, 09/072899-8, 09/072901-3, 09/072904-8, 09/072906-4, 09/072910-2, 09/072912-9, 09/072917-0, 09/072923-4, 09/072927-7, 09/072928-5, 09/072930-7, 09/072932-3, 09/072934-0, 09/072935-8, 09/072938-2, 09/072940-4, 09/072943-9, 09/072944-7, 09/072945-5, 09/072950-1, 09/072952-8, 09/073260-0, 09/073668-0, 09/073823-3, 09/073907-8, 09/074100-5, 09/074394-6, 09/074949-9, 09/076148-0, 09/076794-2, 09/077270-9, 09/077544-9, 09/078171-6, 09/078191-0, 09/078228-3, 09/078934-2, 09/078991-1, 09/079123-1, 09/079124-0, 09/079193-2, 09/079246-7, 09/079319-6, 09/079320-0, 09/079386-2, 09/079490-7, 09/079508-3, 09/079604-7, 09/079658-6, 09/079675-6, 09/079708-6, 09/079780-9, 09/079823-6, 09/079850-3, 09/080010-9, 09/080111-3, 09/080181-4, 09/080675-1, 09/080823-1, 09/080849-5, 09/080969-6, 09/081048-1, 09/081161-5, 09/081184-4, 09/081194-4, 09/081399-5, 09/081470-3, 09/081471-1, 09/081477-0, 09/081497-5, 09/081895-4, 09/081959-4, 09/082012-6, 09/082119-0, 09/082153-0, 09/082322-2, 09/082463-6, 09/082492-0, 09/082564-0, 09/082600-0, 09/082668-0, 09/082734-1, 09/082788-0, 09/082811-9, 09/082861-5, 09/082866-6, 09/082944-1, 09/082967-0, 09/083017-2, 09/083083-0, 09/083150-0, 09/083482-8, 09/083487-9, 09/083867-0, 09/083868-8, 09/083897-1, 09/083951-0, 09/084272-5, 09/084188-3, 09/084189-1, 09/084204-9, 09/084240-5, 09/084269-3, 09/084274-0, 09/084304-5, 09/084350-9, 09/084359-2, 09/084386-0, 09/084413-0, 09/084417-3, 09/084423-8, 09/084438-6, 09/084457-2, 09/084464-5, 09/084506-4, 09/084517-0, 09/084521-8, 09/084522-6, 09/084564-1, 09/084660-5, 09/084666-4, 09/084676-1, 09/084788-1, 09/084789-0, 09/084799-7, 09/084846-2, 09/084901-9, 09/084949-3, 09/084952-3, 09/084974-4, 09/085019-0, 09/085029-7, 09/085047-5, 09/085078-5, 09/085079-3, 09/085089-0, 09/085099-8, 09/085101-3, 09/085109-9, 09/085110-2, 09/085129-3, 09/085131-5, 09/085199-4, 09/085216-8, 09/085222-2, 09/085251-6, 09/085273-7, 09/085332-6, 09/085334-2, 09/085346-6, 09/085678-3, 09/085685-6, 09/085692-4, 09/085694-5, 09/085698-8, 09/085704-6, 09/085724-0, 09/085742-9, 09/085787-9, 09/085792-5, 09/085793-3, 09/085801-8, 09/085803-4, 09/085804-2, 09/085827-1, 09/085828-0, 09/085832-8, 09/085844-1, 09/085846-8, 09/085865-4, 09/085872-7, 09/085927-8, 09/085930-8, 09/085939-1, 09/085967-7, 09/085973-1, 09/085974-0, 09/085983-9, 09/085992-8, 09/085997-9, 09/086015-2, 09/086017-9, 09/086030-6, 09/086031-4, 09/086054-3, 09/086055-1, 09/086066-7, 09/086071-3, 09/086073-0, 09/086086-1, 09/086087-0, 09/086089-6, 09/086095-7, 09/086118-3, 09/086144-2, 09/086181-7, 09/086182-5, 09/086195-0, 09/086202-3, 09/086219-8, 09/086226-0, 09/086253-8, 09/086263-5, 09/086264-3, 09/086313-5, 09/086319-4, 09/086324-0, 09/086370-4, 09/086390-9, 09/086391-7, 09/086396-8, 09/086427-1, 09/086429-8, 09/086485-9, 09/086494-8, 09/086515-4, 09/086521-9, 09/086544-8, 09/086545-6, 09/086547-2, 09/086548-0, 09/086549-9, 09/086550-2, 09/086551-0, 09/086568-5, 09/086571-5, 09/086575-8, 09/086586-3, 09/086589-8, 09/086590-1, 09/086591-0, 09/086592-8, 09/086606-1, 09/086608-8, 09/086640-1, 09/086644-0, 09/086655-0, 09/086656-8, 09/086663-0, 09/087182-0, 09/087187-1, 09/087197-9, 09/087213-4, 09/087220-7, 09/087225-8, 09/087239-8, 09/087240-1, 09/087241-0, 09/087253-3, 09/087258-4, 09/087391-2, 09/087428-5, 09/087432-3, 09/087451-0, 09/087455-2, 09/087486-2, 09/087487-0, 09/087496-0, 09/087515-0, 09/087525-7, 09/087531-1, 09/087536-2, 09/087553-2, 09/087554-0, 09/087559-1, 09/087560-5, 09/087567-2, 09/087569-9, 09/087632-6, 09/087633-4, 09/087643-1, 09/087644-0, 09/087653-9, 09/087688-1, 09/087691-1, 09/087706-3, 09/087730-6, 09/087763-2, 09/087767-5, 09/087769-1, 09/087782-9, 09/087783-7, 09/087799-3, 09/087804-3, 09/087847-7, 09/087850-7, 09/087855-5, 09/087869-8, 09/087871-0, 09/087873-6, 09/087875-2, 09/087885-0, 09/087901-5, 09/087920-1, 09/087922-8, 09/087932-5, 09/087947-3, 09/087964-3, 09/087968-6, 09/087969-4, 09/088011-0, 09/088019-6, 09/088023-4, 09/088038-2, 09/088054-4, 09/088058-7, 09/088059-5, 09/088062-5, 09/088085-4, 09/088093-5, 09/088114-1, 09/088123-0, 09/088146-0, 09/088153-2, 09/088157-5, 09/088170-2, 09/088176-1, 09/088180-0, 09/088188-5, 09/088193-1, 09/088214-8, 09/088216-4, 09/088232-6, 09/088233-4, 09/088262-8, 09/088264-4, 09/088274-1, 09/088299-7, 09/088303-9, 09/088308-0, 09/088318-7, 09/088319-5, 09/088321-7, 09/088337-3, 09/088367-5, 09/088378-0, 09/088379-9, 09/088380-2, 09/088381-0, 09/088382-9, 09/088383-7, 09/088384-5, 09/088385-3, 09/088387-0, 09/088391-8, 09/088393-4, 09/088395-0, 09/088401-9, 09/088402-7, 09/088407-8, 09/088422-1, 09/088424-8, 09/088432-9, 09/088433-7, 09/088434-5, 09/088453-1, 09/088454-0, 09/088459-0, 09/088462-0, 09/088463-9, 09/088467-1, 09/088470-1, 09/088472-8, 09/088477-6, 09/088490-6, 09/088497-3, 09/088503-1, 09/088521-0, 09/088522-8, 09/088542-2, 09/088542-0, 09/088552-0, 09/088562-7, 09/088573-2, 09/088582-1, 09/088947-9, 09/088955-0, 09/088964-9, 09/088973-8, 09/088977-8, 09/088992-4, 09/089002-7, 09/089004-3, 09/089020-5, 09/089028-0, 09/089031-0, 09/089



Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO CHEFE
Em 4 de Janeiro de 2010

Concessão de Registro Sindical

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 272/2009/DIAN/CGRS/SRT/DICNES, resolve:

ARQUIVAR a impugnação nº 46000.028945/2009-33, nos termos do art. 10º, inciso II da portaria nº 186/2008; e CONCEDER o registro sindical ao SINDISPEDRA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Branca - CE, para representar a categoria dos Servidores Públicos Municipais, com base territorial no município de Pedra Branca, no estado de Ceará, nº. 46205.007855/2009-11. CNPJ 10.806.894/0001-65.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA
Substituto

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 2590, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União Nº 250, de 31 de dezembro de 2009, seção I, páginas 102 a 109, no Anexo desconsiderar: INSERIR FIGURA.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições regimentais deste órgão, e, considerando o relatório de fls. 437/438, do processo nº. 46219.036210/2006-85, REVOGA PARCIALMENTE a portaria nº. 18, de 26/03/2008, publicada no D.O.U. De 31/03/2008, Pág. 82, Seção I, que homologou o Plano de Cargos e Salários (Quadro de Carreira) da Empresa LIQUIGAS S.A., FICANDO CONVALIDADA referida homologação somente para as unidades dessa empresa, situadas neste Estado de São Paulo.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2009

Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008:

Processo	46210.002526/2008-15
Entidade	SINTVISAF-R-MT - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, em Segurança Eletrônica, Segurança Orgânica, Escolta Armada, Segurança Pessoal, Segurança Patrimonial, Monitoramento e Serviços de Portaria do Nortão, de Alta Floresta e Região.
CNPJ	33.684.143/0001-19
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 720 /2009

Processo	46000.001603/2002-08
Entidade	Sindicato dos Empregados no Comércio de Itapeva e Região - SP
CNPJ	58.978.651/0001-30
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 721 /2009

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46212.012239/2008-01
Entidade	SINDESTIVA - Sindicato dos Estivadores na Movimentação de Mercadorias de Cascavel
CNPJ	10.174.007/0001-83
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.722 /2009

Processo	46000.009059/2006-68
Entidade	Sindicato da Empregadas e Trabalhadores Domésticos e Florianópolis, Biguaçu e São José de Palhoça - SINDEFLOM - SC
CNPJ	07.915.110/0001-22
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.723/2009

Processo	46210.005905/2007-86
Entidade	Sindicato Rural de Cotriguaçu
CNPJ	08.840.770/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.724 /2009

Processo	46000.002301/2002-49
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Empregados Domésticos de Inconfidentes - SINTRAEDI - MG
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.725 /2009

Processo	46211.006766/2009-60
Entidade	SINDCAM-MG - Sindicato dos Condutores de Veículos de Transporte de Pacientes do Estado de Minas Gerais
CNPJ	11.082.656/0001-17
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.726 /2009

Processo	46206.002417/2008-67
Entidade	SIND-MAIS - Sindicato dos Promotores de vendas, demonstradores, assistente do cliente, degustadores, supervisores de merchandising, coordenadores de merchandising, repositores de free-lances, balconista de promoção e coordenadores de vendas do Distrito Federal
CNPJ	09.336.641/0001-96
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.727 /2009

Processo	46266.000125/2009-66
Entidade	SINDEAF - Sindicato dos Empregados em Auto Escolas e Centro de Formação de Condutores A-B
CNPJ	10.141.970/0001-60
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 728 /2009

Processo	46219.044750/2008-02
Entidade	Sindicato dos Empregados nas Cooperativas no Ramo de Logística em Transporte de Cargas e de Passageiros em TÁXI no Estado de São Paulo.
CNPJ	10.278.790/0001-25
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.730 /2009

Processo	46215.003877/2009-42
Entidade	SINDILAGOS-RJ - sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais da Região dos Lagos
CNPJ	03.081.152/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.733 /2009

Processo	46211.000646/2009-59
Entidade	SINDSBARRA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São José da Barra
CNPJ	10.578.050/0001-04
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.734 /2009

Processo	46208.000481/2008-93
Entidade	SINDIGAR - Sindicato dos garagistas na compra, venda, permuta, consignação e financiamento de veículos do Estado de Goiás.
CNPJ	09.251.022/0001-07
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.735 /2009

Processo	46224.000008/2009-99
Entidade	SINSELI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Livramento
CNPJ	10.496.384/0001-39
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.736 /2009

Processo	46210.006019/2009-31
Entidade	SISPUMCONF - Sindicato Dos Servidores Públicos Municipais de Confresa/MT
CNPJ	09.569.108/0001-74
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.737 /2009

Processo	46204.0027912009-63
Entidade	SINDSERPI - Sindicato dos servidores públicos do Município de Inhambupe
CNPJ	09.373.357/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.738 /2009

Processo	46000.020833/2004-20
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Educação Infantil do Município de São Paulo - SEDIN
CNPJ	07.109.660/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.739/2009

Processo	46000.002461/2006-11
Entidade	Sindicato rural de Padre Bernardo e Mimoso de Goiás - GO
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.740 /2009

Processo	46213.007331/2009-12
Entidade	SINPAUDALHO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paudalho
CNPJ	09.156.173/0001-78
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.750/2009

Processo	46219.023113/2009-75
Entidade	SINDERCIESP - Sindicato das Empresas Remanufaturadoras de Cartuchos para Impressoras e Fotocopiadoras do Estado de São Paulo
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.751 /2009

Processo	46222.001853/2009-00
Entidade	SINTCAB - sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e atacadista do Estado do Pará
CNPJ	10.517.885/0001-54
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.752 /2009

Processo	46211.012515/2007-52
Entidade	Sindicato dos Artesãos de Minas Gerais
CNPJ	23.420.961/0001-50
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.753/ 2009

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS

ANTONIO CELSON G.MENDES
Secretario-Geral

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MTur/Nº 11, de 19 de janeiro de 2009 tendo em vista a Lei Nº 11.768 de 14 de agosto de 2008 e a Portaria SOF Nº 2, de 12 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, alterações de modalidade de aplicação, da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, aprovada nos termos da Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DUNCAN FRANK SEMPLE

ANEXO

JUSTIFICATIVA

Os remanejamentos dos créditos das Modalidades de Aplicação 40 - Transferências a Municípios, 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos e 90 - Aplicações Diretas e 99 - A Definir, para 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal e 40 - Transferências a Municípios, 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins e Lucrativos e 90 - Aplicações Diretas têm como finalidade adequação da dotação orçamentária para atender às necessidades de execução das Emendas nºs 25100012, 32650010, 15930014, 71250019, 18310006, 15310011, 33250014, 33250023, 25200015, 25720019, 25280004, 36310008, 24420002, 600110008, 23600003, 19610006, 20750004, 35210002, 35210005, 23680010 e 33500002.

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	EMENDA Nº/ PROG.	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO SOCIAL NO BRASIL: UMA VIAGEM DE INCLUSÃO							
23.695.1166.4620.0033 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Rio de Janeiro.	F	100	25100012	3.3.99	100.000,00	4.4.40	14.137.500,00
23.695.1166.4620.0035 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado de São Paulo.	F	100	71250019	3.3.90	447.000,00	4.4.40	1.950.000,00
23.695.1166.4620.0052 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Goiás.	F	100	33250014	3.3.99	600.000,00	4.4.40	685.500,00
	F	100	33250023	3.3.99	500.000,00		
	F	100	19610006	3.3.99	100.000,00		
	F	100	33500002	3.3.90	537.883,98		
23.695.1166.4038.0001 - Promoção do Turismo no Mercado Nacional - Nacional.	F	100	15930014	3.3.99	91.200,00	4.4.40	534.500,00
	F	100	15310011	3.3.99	280.000,00		
	F	100	25200015	3.3.99	32.880,00		
	F	100	25720019	3.3.99	150.000,00		
	F	100	25280004	3.3.99	999.960,00		
23.695.1166.4620.0023 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Ceará.	F	100	24420002	3.3.40	150.000,00	4.4.40	2.437.500,00
	F	100	20750004	3.3.99	240.000,00		
	F	100	35210002	3.3.99	50.000,00		
	F	100	35210005	3.3.99	270.000,00		
23.695.1166.4620.0001 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - Nacional	F	100	60110008	3.3.40	150.000,00	4.4.40	609.375,00
23.695.1166.4620.0022 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado do Piauí.	F	100	23600003	3.3.99	68.000,00	4.4.30	1.852.500,00
23.695.1166.4620.0031 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - No Estado de Minas Gerais.	F	100	23680010	3.3.99	500.000,00	3.3.50	500.000,00
23.695.1166.4620.0166 - Promoção de Eventos e Divulgação do Turismo Interno - Na região Centro - Oeste.	F	100	36310008	3.3.99	60.000,00	3.3.50	60.000,00
0073 - ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.							
23.131.0073.4641.0052 - Publicidade de Utilidade Pública - No Estado de Goiás.	F	100	32650010	3.3.50	39.914,08	3.3.90	39.914,08

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

ACÓRDÃO Nº 27/2009-ANTAQ

PROCESSO: 50304.000264/2008-82

Parte: PORTO DO RECIFE S/A

Ementa: Trata o presente acórdão do exame do Pedido de Reconsideração requerido pela empresa PORTO DO RECIFE S/A, CNPJ Nº 04.417.870/0001-11, com sede na Praça da Comunidade Luso-Brasileira, s/nº, Recife-PE, contra a Decisão da DIRETORIA da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, que em sua 251ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de agosto de 2009, aplicou a essa empresa a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei Nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução Nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, considerando o descumprimento do TAC Nº 01/2009-SPO e com base no inciso LV, do art. 13, da Resolução Nº 858-ANTAQ, de 2007.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, na conformidade dos votos objeto da Ata da 258ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 11 de dezembro de 2009, acordam os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dado sua regularidade e tempestividade, e, no mérito, negar-lhe provimento, por não apresentar fatos ou argumentos novos que possam substanciar a revisão da decisão proferida, mantendo a decisão de aplicar a penalidade de MULTA PECUNIÁRIA. Participaram da reunião o Di-

retor-Geral, Fernando Antonio Brito Fialho, o Diretor, Murillo de Moraes Rego Corrêa Barbosa, o Diretor-Relator Tiago Pereira Lima, o Procurador-Geral, Glauco Alves Cardoso Moreira e o Secretário-Geral, Aguinaldo José Teixeira. Brasília-DF, de 11 de dezembro de 2009.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

Diretor-Geral

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA

BARBOSA

Diretor

TIAGO PEREIRA LIMA

Diretor Relator

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO Nº 354, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 185/09, de 17 de dezembro de 2009 e no que consta do Processo Nº 50500.073738/2009-70, delibera:

Art. 1º Anuir para que a ViaBahia Concessionária de Rodovias S.A. emita Debêntures não conversíveis em ações, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) e ofereça, como garantia, os direitos emergentes da Concessão, observando os incisos I a VIII do art. 28-A da Lei Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, acrescentados pela Lei Nº 11.196, de 21 de novembro de 2009.

Art. 2º Determinar que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF de ciência à referida Concessionária e adote as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor-Geral

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIAS REGIONAIS 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 147, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 339/2009, instaurada em face de representação formulada pela PTM-Varginha/MG, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, acidente de trabalho com morte e irregularidades no meio ambiente do trabalho, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 339/2009, contra: VERA R. CAUDURO DA SILVA (FAZENDA LAGINHA), localizada na zona rural de Monsenhor Paulo/MG.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

PORTARIA Nº 148, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000366/2009, instaurada em face de representação formulada SOB SIGILO, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, EPI - Equipamentos de Proteção Individual, Trabalho a céu aberto resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000366/2009, contra: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, localizada à Praça Duque de Caxias, 61 - Centro, SÃO LOURENÇO / MG - CEP: 37470-000. Determina-se, de início, intimar o município investigado a apresentar documentos, oficiar o MTE com cópia da denúncia para providências.

FLORENÇA DUMONT OLIVEIRA

PORTARIA Nº 149, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação nº 000367/2009, instaurada em face de representação formulada por denunciante sob sigilo, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja equipamentos de proteção individual - NR 06; condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e trabalho a céu aberto, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000367/2009, contra: VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 02.230.611/0001-51, localizada à Rua Apiaças, 757, BELO HORIZONTE / MG - 30865-110.

RAFAEL DE ARAÚJO GOMES

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos tribunais e conselhos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário conforme o artigo 103-B, parágrafo 4º, VI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se pelos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, e que a publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira dos tribunais e conselhos promove a transparência da gestão e constitui valioso mecanismo de controle social;

CONSIDERANDO que o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 122 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências", implica definições que impactarão a forma de publicação das informações referidas na Resolução nº 79, de 9 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a apresentação das informações, de modo a lhes conferir inteligibilidade e



comparabilidade em benefício da eficácia do controle social sobre os gastos públicos;

CONSIDERANDO que a padronização da apresentação das informações alusivas à gestão orçamentária e financeira dos tribunais e conselhos permitirá a construção de indicadores de eficiência e mecanismos de comparação entre os órgãos jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 88, de 8 de setembro de 2009; e

CONSIDERANDO o decidido nos autos do procedimento Ato nº 20091000060870, Numeração Única 0006087-84-2009.2.00.0000, na 96ª Sessão Ordinária, realizada no dia 15 de dezembro de 2009; resolve:

Art. 1º Os tribunais indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal publicarão, em seus sítios na rede mundial de computadores e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, observados as definições e prazos constantes desta Resolução:

I - os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma dos Anexos I e II desta Resolução;

II - as informações sobre as respectivas estruturas remuneratórias, quantitativos de pessoal efetivo e comissionado, e origem funcional dos ocupantes dos cargos em comissão;

III - a relação de membros da magistratura e demais agentes públicos;

IV - a relação dos empregados de empresas contratadas em exercício nos órgãos; e

V - a relação dos servidores e/ou empregados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão, excluídos os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1º A página inicial do sítio de cada órgão na rede mundial de computadores conterá o ícone "Transparência", como caminho para acesso às informações referidas nesta Resolução.

§ 2º Os dados referentes à Justiça Federal de 1º Grau serão informados pelos Tribunais Regionais Federais, desagregados por Seção Judiciária Federal.

Capítulo I

Das informações sobre gestão orçamentária e financeira.

Art. 2º Para os fins das informações a serem prestadas nos termos deste capítulo, na forma do Anexo I, definem-se:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais são despesas de custeio relativas aos servidores ou empregados dos órgãos, inclusive requisitados e comissionados, ressalvado o disposto no inciso II, observado o seguinte detalhamento:

a) despesas com pessoal ativo;

b) despesas com pessoal inativo e pensões;

c) encargos sociais incidentes sobre a remuneração do pessoal, e

d) despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) pagos a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica.

II - Outras Despesas de Custeio são aquelas necessárias à manutenção dos serviços anteriormente criados, referentes ao funcionamento da Administração, observado o seguinte detalhamento:

a) benefícios a servidores e empregados - auxílio-transporte;

b) benefícios a servidores e empregados - auxílio-alimentação;

c) benefícios a servidores e empregados - auxílio-creche;

a) benefícios a servidores e empregados - assistência médica e odontológica;

b) diárias pagas a membros da magistratura, agentes públicos, servidores, empregados e colaboradores;

d) passagens e despesas com locomoção;

e) indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia ;

f) aluguel de imóveis;

g) serviços de água e esgoto;

h) serviços de energia elétrica;

i) serviços de telecomunicações;

j) serviços de comunicação em geral;

k) serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda, manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados, e comunicação de dados.

l) serviços de limpeza e conservação;

m) serviços de vigilância armada e desarmada;

n) serviços de publicidade;

o) locação de mão de obra, ressalvado o apropriado nas alíneas "n", e "o";

p) serviços de seleção e treinamento;

q) aquisição de material de expediente;

r) aquisição de material de processamento de dados e de software;

s) aquisição de material bibliográfico;

t) aquisição de combustíveis e lubrificantes;

u) aquisição de gêneros alimentícios;

v) aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas "s" a "w";

w) serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais

x) demais despesas de custeio.

III - Despesas de Investimentos são despesas de capital referentes à construção e ampliação da infra-estrutura física e operacional do órgão, observado o seguinte detalhamento:

a) Construção e reforma de imóveis;

b) Aquisição de material permanente - veículos;

c) Aquisição de material permanente - equipamentos de informática;

d) Aquisição de material permanente - programas de informática; e

e) Aquisição de material permanente - demais itens.

IV - Despesas com Inversões Financeiras são despesas de capital que implicam aquisição de imóveis e participações em empresas ou empreendimentos, passíveis de alienação posterior, observado o seguinte detalhamento:

a) Aquisição de imóveis, ou de bens de capital já em utilização; e

b) Outras Inversões.

V - Repasses recebidos são os recursos financeiros transferidos ou colocados à disposição do órgão pelo tesouro nacional ou estadual, em cada mês, destinados ao pagamento de:

a) pessoal e encargos sociais;

b) despesas de custeio;

c) investimentos; e

d) inversões financeiras;

VI - Receitas são os ingressos de recursos diretamente arrecadados pelo órgão em cada mês, observado o seguinte detalhamento:

a) recursos a título de custas judiciais;

b) recursos a título de taxas judiciárias;

c) recursos a título de serviços extrajudiciários; e

d) demais recursos conforme previsão em leis específicas.

§ 1º Despesas realizadas são aquelas cujos empenhos foram liquidados nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, exceto os relativos aos restos a pagar não-processados, que serão tratados na forma dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º As despesas relativas aos empenhos cujo direito adquirido pelo credor ainda não foi verificado, considerados liquidados no encerramento do exercício por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64 (restos a pagar não-processados), não serão computadas na informação relativa ao mês de dezembro.

§ 3º Serão publicadas anualmente, observado o mesmo detalhamento constante dos incisos I a IV do art. 2º, as informações referentes às despesas inscritas em restos a pagar não-processados.

Capítulo II

Das informações sobre recursos humanos e remuneração.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, os órgãos referidos no caput do art. 1º publicarão, nos respectivos sítios eletrônicos na rede mundial de computadores, e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça:

I - as estruturas remuneratórias dos respectivos quadros de pessoal efetivo, dos cargos e funções comissionados, e os subsídios dos membros do Poder Judiciário e demais agentes públicos neles atuantes, vigentes em 31 de agosto de 2009, na forma do Anexo III desta Resolução;

II - os quantitativos de cargos efetivos e comissionados existentes em 31 de agosto de 2009, discriminando, por níveis, no caso dos cargos efetivos, os vagos, os ocupados por servidores estáveis e os ocupados por servidores não estáveis, e, no caso dos cargos e funções comissionados, os vagos, os ocupados por servidores com e sem vínculo com o respectivo ente federado, na situação vigente em 31 de agosto de 2009, na forma do Anexo IV;

III - a relação completa de membros da magistratura e demais agentes públicos, efetivos ou não, na forma do Anexo V;

IV - a relação completa dos empregados de empresas contratadas, em exercício nos órgãos, na forma do Anexo VI; e

V - a relação completa de servidores e/ou empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão mediante requisição, cessão, exercício temporário ou qualquer outra forma, excluídos os ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, na forma do Anexo VII.

VI - as remunerações e diárias pagas individualmente a membros da magistratura, servidores, colaboradores e colaboradores eventuais, sem identificação nominal do beneficiário, na forma do Anexo VIII, agrupados por unidade administrativa (secretarias e congêneres) ou judiciária (gabinetes e varas).

§ 1º Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição.

§ 2º Para os fins do inciso VI deste artigo, considera-se:

I - Cargo no CNJ: é a denominação do cargo ou função ocupado pelo agente público no Conselho, acrescida, quando for o caso, da classe e padrão onde o servidor estiver posicionado.

II - Remuneração Paradigma: soma do vencimento básico e demais vantagens permanentes percebidas pelo servidor ocupante de cargo efetivo no Órgão, excluídas as explicitadas nos demais incisos deste artigo;

III - Vantagens Pessoais: soma das vantagens pessoais do servidor do quadro do Conselho, incluindo Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, Adicional por Tempo de Serviço e vantagens pessoais decorrentes de sentença judicial ou decisão administrativa;

IV - Função ou Cargo Comissionado: retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada, incluindo a diferença de subsídio no caso de conselheiros ou juízes auxiliares;

V - Auxílios: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio pré-escolar, auxílio-saúde e auxílio-natalidade.

VI - Vantagens Eventuais: abono constitucional de 1/3 de férias, indenização de férias, antecipação de férias, gratificação natalina, antecipação de gratificação natalina, serviço extraordinário, substituição e pagamentos retroativos;

VII - Remuneração de Origem: Remuneração ou subsídio do servidor requisitado no órgão de origem quando optante por aquela remuneração. (Informação não exigida no caso de colaborador, co-

laborador eventual ou servidor requisitado sem cargo ou função comissionada no órgão declarante.)

VIII - Total Bruto: soma das parcelas referidas nos incisos II a VII;

IX - Retenção por Teto Constitucional: parcela da remuneração mensal retida por exceder o teto remuneratório constitucional, conforme Resoluções CNJ nºs 13 e 14/2006;

X - Diárias: valor creditado a título de diárias no mês de referência, ainda que relativo a períodos que o ultrapassem.

§ 3º Na publicação das informações referidas no inciso VI, as unidades administrativas ou judiciárias que tenham menos de vinte servidores deverão ser agrupadas a outras de mesma natureza e hierarquia, na quantidade necessária para atingir este número, indicando-se a composição do grupo de unidades no cabeçalho do totalizador.

§ 4º Os tribunais de justiça e de justiça militar estadual adaptarão os anexos III e IV às estruturas remuneratórias das respectivas carreiras, planos de cargos, cargos e funções comissionados.

Capítulo III

Dos prazos e definições técnicas.

Art. 4º A publicação das informações de que trata esta Resolução observará os seguintes prazos:

I - até trinta dias após a publicação desta Resolução serão publicadas as informações referidas no art. 3º, incluindo as atualizações previstas no § 1º deste artigo;

II - até 1º de março de 2010 serão publicados os demonstrativos detalhados no Anexo I, referentes a cada um dos meses dos anos-calendário de 2007, 2008 e 2009, bem assim os demonstrativos referidos no § 3º do art. 2º referentes aos exercícios de 2007, 2008 e 2009;

III - até 1º de março de 2010 serão publicados os demonstrativos orçamentários constantes do Anexo II consolidados, para os exercícios de 2007, 2008 e 2009;

IV - até o vigésimo dia de cada mês, a partir de abril de 2010, serão publicados os demonstrativos mensais detalhados nos anexos I e II, abrangendo todas as despesas e as receitas realizadas no mês imediatamente anterior.

§ 1º As informações publicadas nos termos do inciso I serão atualizadas:

I - trimestralmente no caso do inciso II, de modo a refletir as posições vigentes no último dia dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, comparativamente às mesmas datas do ano imediatamente anterior.

II - sempre que houver alteração nas estruturas remuneratórias, no caso do Inciso I do art. 3º;

III - sempre que houver modificação das relações no caso dos incisos III, IV e V do art. 3º; e

IV - mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao de referência, no caso do inciso VI do art. 3º.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2009 serão incorporados aos anexos IV e V, a partir da primeira atualização subsequente nos termos do § 1º.

§ 3º As informações referidas nesta Resolução serão publicadas em formato hipertexto (HTML - Hypertext Markup Language), cuja cópia deverá estar disponível em arquivo para download no sítio dos órgãos.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, os dados publicados serão encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça, eletronicamente, em formato definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI do CNJ, na mesma data em que ocorrer a publicação ou retificação.

§ 5º As informações publicadas serão mantidas nos sítios pelo prazo mínimo de trinta e seis meses.

§ 6º O Conselho da Justiça Federal e o Conselho Superior da Justiça do Trabalho poderão publicar em seus sítios quadros informativos consolidados referentes aos Tribunais Regionais Federais e os Tribunais Regionais do Trabalho respectivamente.

Art. 5º Para os tribunais e conselhos federais, a publicação dos dados referidos no art. 3º supre a exigência contida no art. 78 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009.

Capítulo IV

Das disposições gerais e transitórias.

Art. 6º Fica postergado para 28 de maio de 2010 o prazo fixado no art. 5º da Resolução nº 79, de 9 de junho de 2009, no que se refere aos sistemas de informação descritos no seu art. 2º, inciso III.

Parágrafo único. A partir da plena vigência do art. 2º da Resolução nº 79, de 2009, será mantida a sistemática de publicação de informações prevista nesta Resolução, cabendo aos órgãos a garantia da consistência de ambos os conjuntos de informações.

Art. 7º O cumprimento do disposto nesta Resolução é de responsabilidade do presidente de cada órgão.

Art. 8º O CNJ incluirá em suas rotinas operacionais procedimentos para a compilação das informações referidas nesta Resolução, bem assim para verificação periódica da integridade dos dados, inclusive mediante inspeções nos sistemas de administração financeira geradores dos dados primários.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Nacional de Justiça poderá alterar, no todo ou em parte, os anexos a esta Resolução e os prazos de publicação.

Art. 9º Sem prejuízo da utilização no exercício do controle administrativo e judiciário previsto no art. 103-A da Constituição, as informações encaminhadas ao CNJ nos termos desta Resolução serão disponibilizadas à Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento para construção de instrumentos de comparação entre os órgãos e orientação quanto ao aperfeiçoamento de procedimentos de gestão.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 163, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009

Aprova os Orçamentos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o Exercício de 2010

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, pelo Regimento do CFA, aprovado pela Resolução Normativa CFA Nº 375, de 13 de novembro de 2009, e conforme decisão da 23ª Reunião Plenária, realizada em 10 de dezembro de 2009, delibera,

Art. 1º Aprovar os Orçamentos dos Conselhos Federal e Regionais de Administração para o Exercício de 2010, a seguir discriminados.

SISTEMA CFA/CRA'S	VALOR ORÇADO
Conselho Federal de Administração	15.810.000,00
Conselho Regional de Administração de Alagoas	557.100,00
Conselho Regional de Administração do Amazonas	937.600,00
Conselho Regional de Administração da Bahia	3.150.000,00
Conselho Regional de Administração do Distrito Federal	3.794.000,00
Conselho Regional de Administração do Espírito Santo	3.957.205,00
Conselho Regional de Administração de Goiás	3.879.000,00
Conselho Regional de Administração do Maranhão	784.959,00
Conselho Regional de Administração de Mato Grosso	583.200,00
Conselho Regional de Administração de Mato Grosso do Sul	1.160.000,00
Conselho Regional de Administração de Minas Gerais	6.345.000,00
Conselho Regional de Administração do Pará/Amapá	2.000.000,00

Conselho Regional de Administração da Paraíba	462.550,00
Conselho Regional de Administração do Paraná	3.979.250,00
Conselho Regional de Administração de Pernambuco	380.000,00
Conselho Regional de Administração do Piauí	468.000,00
Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Norte	423.360,00
Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul	4.145.000,00
Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro	14.587.736,00
Conselho Regional Administração de Rondônia/Acre	822.795,00
Conselho Regional de Administração de Santa Catarina	5.022.000,00
Conselho Regional de Administração de São Paulo	17.976.000,00
Conselho Regional de Administração de Sergipe	810.300,00
Conselho Regional de Administração do Tocantins	1.671.963,76

Art. 2º Os efeitos da presente Deliberação entram em vigor no dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ROBERTO CARVALHO CARDOSO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA

REGISTROS DE OBRAS INTELECTUAIS

Registro Nº: 2020. Data de Registro: 24 de dezembro de 2009. Processo: CF-2750/2006. Requerente: CTC - Centro de Tecnologia Canavieira, CNPJ: 06.981.381/0002-02. Co-autores: Eng. Mecânico Manuel Horta Nunes, CPF: 040.992.598-54 e Eng. Mecânico Gabriel F. Coelho Júnior, CPF: 693.576.688-53. Identificação da Obra: "Hilo 4 Cabos - Capacidade 36 Toneladas". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto de equipamento destinado ao descarregamento de caminhões, com estrutura basicamente de tubos, e possui um único acionamento embaixo dos 3 pés de apoio, onde aciona um tambor para enrolar os cabos.

Registro Nº: 2021. Data de Registro: 28 de dezembro de 2009. Processo: CF-1840/2008. Requerente: Euclides Rocco Junior, CPF: 075.128.808-04. Autor: Arq. Euclides Rocco Junior, RNP: 2602139548. Identificação da Obra: "Terminal Rodoviário de Passageiros". Descrição e Características Essenciais da Obra: Trata-se de projeto, em fase de estudo preliminar, de implantação de um terminal rodoviário em área urbana das cidades de Campo Grande (MS) e Cuiabá (MT).

MARCOS TÚLIO DE MELO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

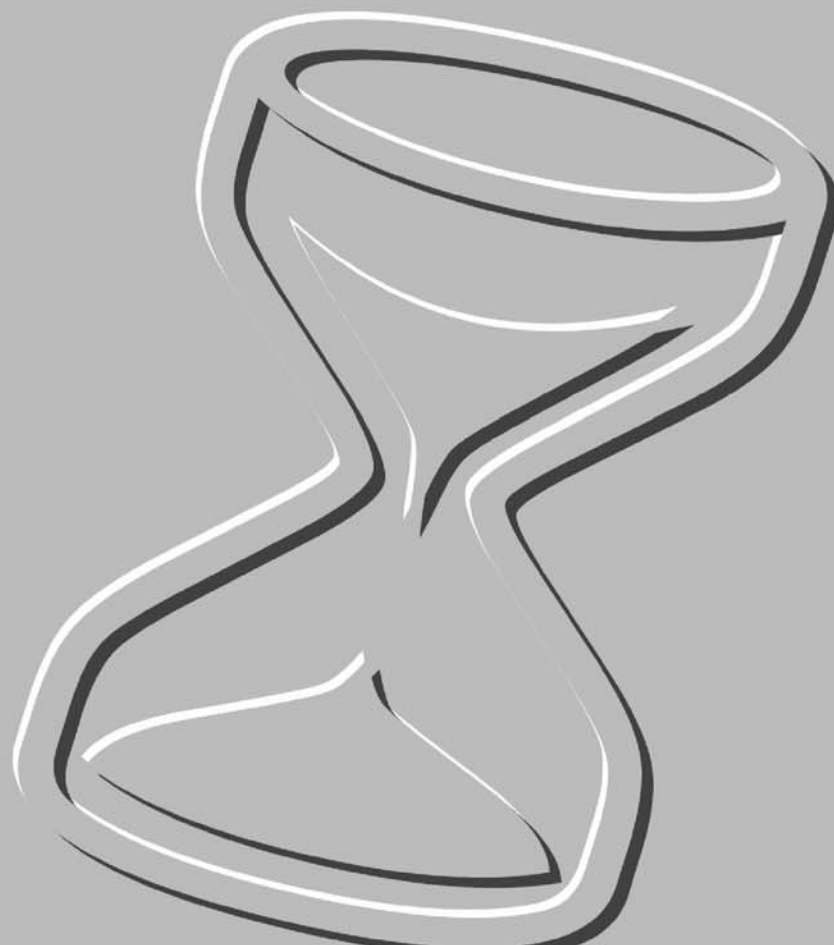
ACÓRDÃO Nº 13.408, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo Administrativo Nº 857/2006. Nº Originário: Of. Nº 25/2007. Requerente: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FARMACÊUTICOS - ABF. Requerido: CFF. Relator: Conselheiro Federal RONALDO FERREIRA PEREIRA FILHO. Ementa: Curso de pós-graduação lato sensu de manipulação magistral. Observância da Resolução Nº 444/06 do Conselho Federal de Farmácia. Credenciamento do curso. Observância dos requisitos normativos. Relatório da avaliadora, Dra. Débora Dummer Meira, opinando pelo deferimento do credenciamento do curso. Pela aprovação. Conclusão: Vistos, Relatados e Discutidos os presentes Autos, Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Farmácia, por unanimidade de votos, em CRENCIAR O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE MANIPULAÇÃO MAGISTRAL, nos termos do voto do Relator, do relatório da Avaliadora e da Decisão do Plenário, que se encontra integrante da Ata da Sessão, que faz parte integrante deste julgado.

JALDO DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho

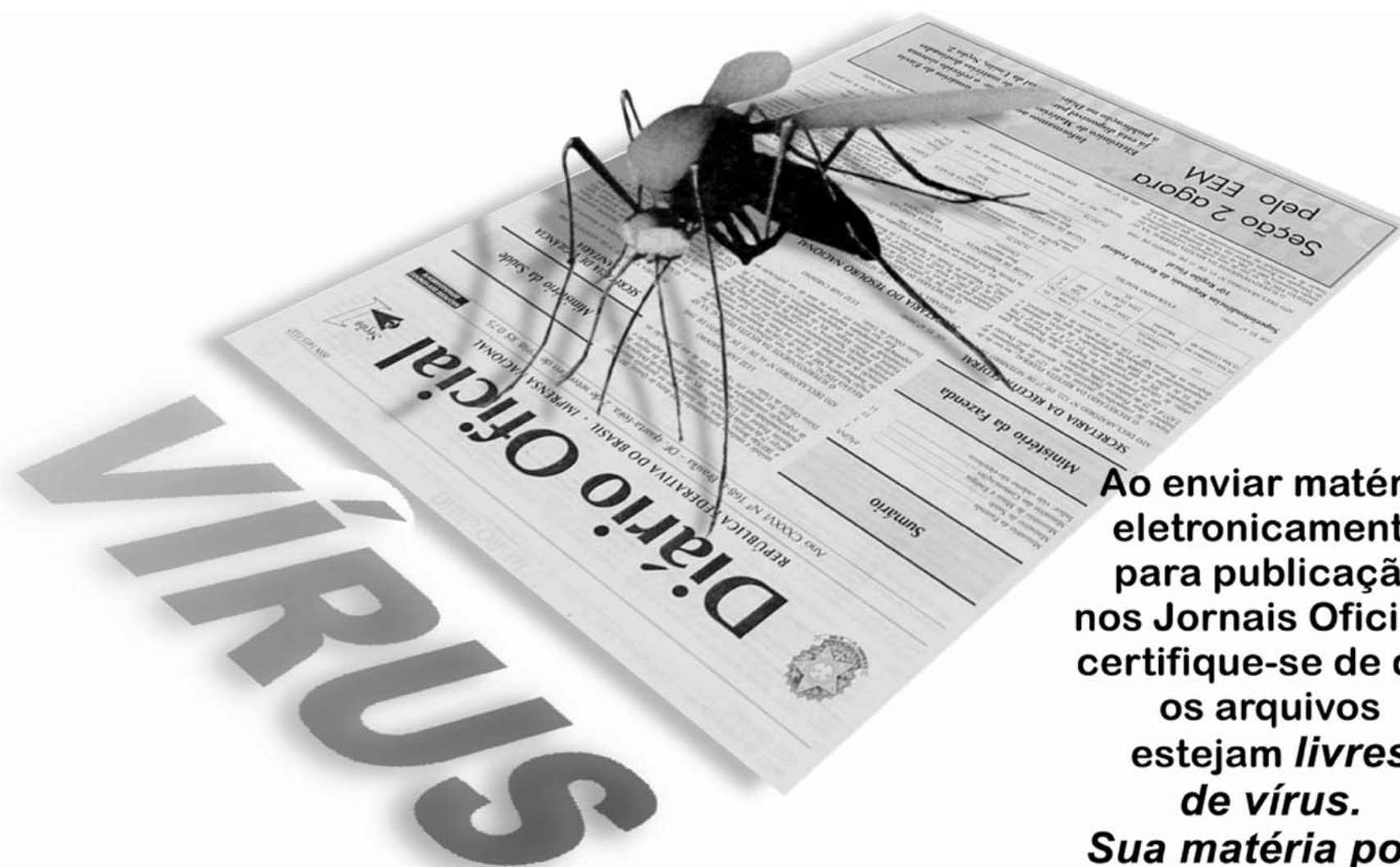
Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.



ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus.

Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação.

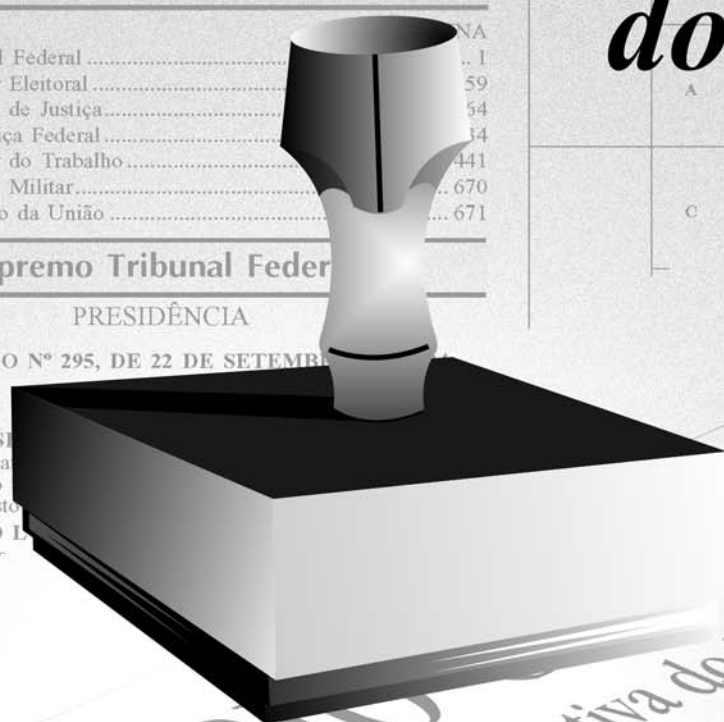
Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.

Portanto, cuidado, seja prudente!

Atualize seu software antivírus com frequência, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.



CONFERE COM O ORIGINAL

Esta edição é composta de um total de 672 páginas, dividida em duas partes.

Sumário

Supremo Tribunal Federal.....	1
Tribunal Superior Eleitoral.....	59
Tribunal Superior de Justiça.....	54
Conselho da Justiça Federal.....	34
Tribunal Superior do Trabalho.....	441
Tribunal Superior Militar.....	670
Ministério Público da União.....	671

Supremo Tribunal Federal

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 104, inciso I, da mesma Constituição, resolve:

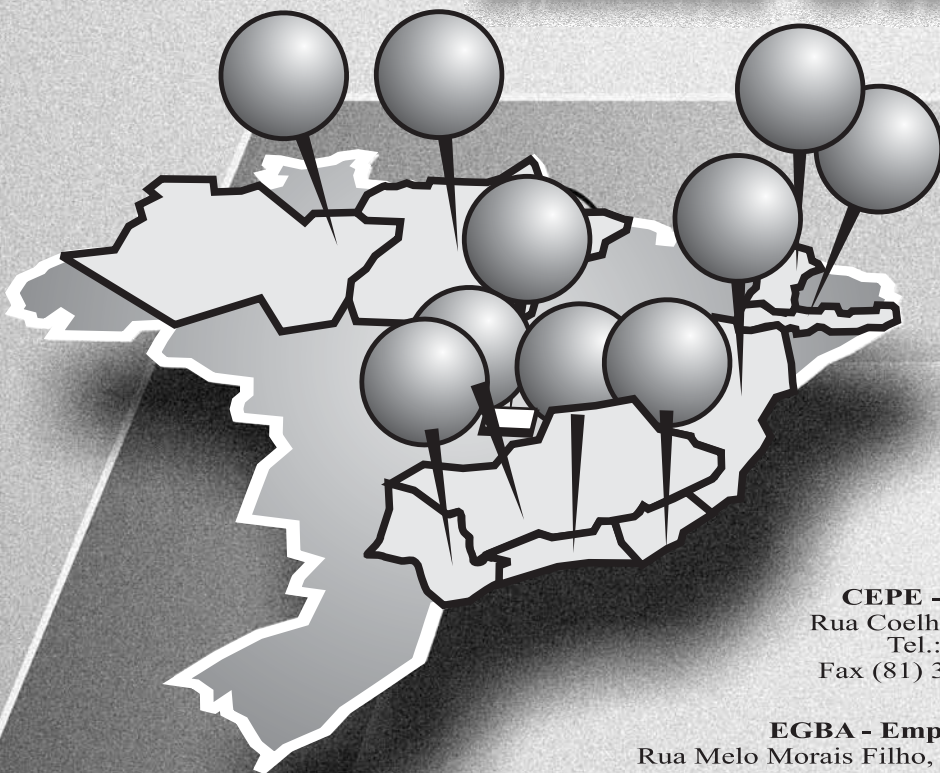
RESOLUÇÃO Nº 295, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004.

Art. 1º - O Presidente do Supremo Tribunal Federal nomeia e exonera os servidores públicos do Poder Judiciário Federal, no âmbito de sua competência, de acordo com o disposto no art. 104, inciso I, da Constituição Federal, observadas as disposições do art. 101, inciso III, da mesma Constituição.

TABELA	
Páginas	
de 4 a 28	R\$



Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Ceará, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Maiores informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará

Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819, www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco

Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia

Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME

Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 - Centro - CEP: 20031-002 - Rio de Janeiro - RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br

SIC - Distribuidora de Publicações LTDA - EPP

Rua Solon Pinheiro, 116 - Salas 303 e 305 - Centro - CEP: 60050-040 - Fortaleza - CE
Tel.: (85) 3254 6597

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Alberto de Oliveira Santos 59 - Sala 714 Centro - CEP: 29.010-250 - Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA

Rua José Clemente 216 (Porão) - Centro - CEP: 69.010-070 - Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA

Rua Guajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.

NAS BANCAS!

VEJA AQUI

Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal

Banca Gilvan Vasconcelos da Silva ME

Imprensa Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Andar térreo

RITA MILAIR DANTAS CREDMANN

Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19